



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 25

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			153
Atos do Poder Executivo .....	1	140	154
Casa Civil.....	116	140	154
Secretaria de Estado de Governo .....		141	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	117		
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....	117	141	154
Secretaria de Estado de Cultura .....			154
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		142	
Secretaria de Estado de Educação.....	118	142	155
Secretaria de Estado de Fazenda.....	119	142	156
Secretaria de Estado de Obras.....		143	158
Secretaria de Estado de Saúde .....	123	143	160
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	123	148	162
Secretaria de Estado de Transportes .....	124	150	164
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			164
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	126	151	165
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	127	151	165
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			166
Secretaria de Estado de Esporte.....	128	151	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....			283
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			283
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		152	283
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		152	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	128		284
Ineditoriais .....			284

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.127, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 37.213.442,00 (trinta e sete milhões, duzentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV crédito suplementar, no valor de R\$ 37.213.442,00 (trinta e sete milhões, duzentos e treze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do Fundo Financeiro administrado pelo IPREV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						37.213.442	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.01	0	406	28.569.477		
	99	31.90.01	0	420	22		
	99	31.90.01	0	433	14.286		
	99	31.90.01	0	454	1.869.949		
	99	31.90.01	0	455	650.409		
	99	31.90.01	0	466	307.657		
	99	31.90.01	0	467	219.628		
	99	31.90.03	0	406	5.041.673		
	99	31.90.03	0	433	2.521		
	99	31.90.03	0	454	329.991		
	99	31.90.03	0	455	114.778		
	99	31.90.03	0	466	54.293		
	99	31.90.03	0	467	38.758		
						37.213.442	
2013AC00019						TOTAL	37.213.442

DECRETO Nº 34.128, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal – RUPM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal – RUPM, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Os uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos policiais militares e representam o símbolo da autoridade de policial militar, com suas respectivas prerrogativas.

Art. 3º É vedado a qualquer cidadão civil, bem como organizações civis, usar uniformes, ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº 8.580, de 03 de abril de 1985; nº 14.385, de 18 de novembro de 1992; nº 18.709, de 10 de outubro de 1997; nº 23.956, de 1º de agosto de 2003 e o artigo 1º do Decreto nº 27.021, de 25 de julho 2006.

Brasília, 30 de janeiro de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

**Governo do Distrito Federal**  
**Polícia Militar do Distrito Federal**



**REGULAMENTO DE UNIFORMES DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**(RUPM)**

**Brasília - DF**  
**2012**



**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**REGULAMENTO DE UNIFORMES DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**(RUPM)**

**Brasília - DF**  
**2012**



**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**REGULAMENTO DE UNIFORMES DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**(RUPM)**

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comandante Geral  
Suamy Santana da Silva - Cel QOPM

Subcomandante Geral  
Vanuza Naára de Oliveira Almeida - Cel QOPM

Chefe do Estado Maior  
Francisco Carlos da Silva Niño - Cel QOPM

Comissão  
Cynthiane Maria da Silva Santos - TC QOPM  
Marcelo Casimiro Vasconcelos Rodrigues - Maj QOPM  
Armando César Berredo - Cap QOPMA  
Célia Rejane de Sousa Gonçalves - ST QPPMC  
Wesley Batista - Cb QPPMC  
Vânia Rosana da Silva Santos Souza - Cb QPPMC

Colaboração  
Renato Pedreira Pereira de Sá - Maj QOPM  
Samuel Pereira da Silva - 2º SGT QPPMC

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
**Governador**

**TADEU FILIPPELLI**  
**Vice-Governador**

**SWEDENBERGER BARBOSA**  
**Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
**Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino**



**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
REGULAMENTO DE UNIFORMES DA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
(RUPM)**

**NORMAS GERAIS**

O presente Regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal e regular seu uso, posse e confecção.

Todas as peças utilizadas na PMDF, inclusive as que são estabelecidas como Equipamento de Proteção Individual (EPI), estão descritas neste regulamento.

Os Equipamentos de Proteção Individual descritos no RUPM poderão ser modificados, a fim de acompanhar a evolução tecnológica que objetiva salvaguardar a saúde, segurança e integridade física do Policial Militar.

Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem sobrepor peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Regulamento.

Todas as peças de fardamento pertencem à Polícia Militar do Distrito Federal, concedidas mediante auxílio-fardamento, devendo ser recolhidas em virtude de falecimento, exclusão ou deserção do policial militar.

Ao Comandante-Geral, aos Chefes, Diretores e Comandantes de Unidades Policiais Militares cabe exercer ação fiscalizadora, junto a estabelecimentos de ensino, empresas ou organizações de qualquer natureza que usem uniformes, de modo a não permitir que estes possam ser confundidos com os uniformes prescritos neste Regulamento.

O Policial militar fora do Distrito Federal ou no exterior quando o indicarem as condições particulares da área e mediante autorização, poderá utilizar peça de uniforme não prevista neste Regulamento.

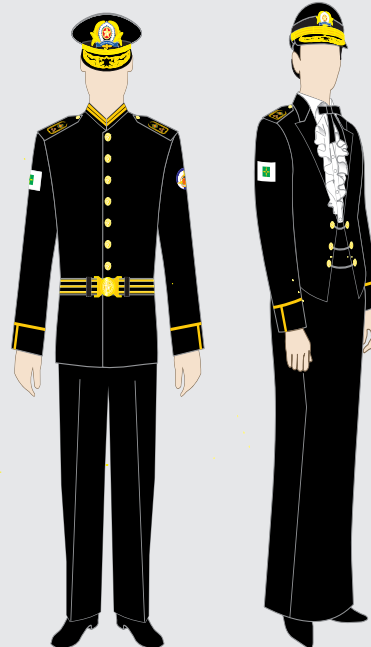
Nenhuma tropa poderá sair em serviço se todos os seus componentes não estiverem usando o mesmo uniforme e equipamento, ressalvados os casos em que a tropa é constituída de frações destinadas a executarem tipos de policiamento diferente, quando esta regra deverá ser seguida em cada fração.

Todos os símbolos, brasões e distintivos, tamanhos e cores, estão em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Polícia Militar do Distrito Federal.

**UNIFORMES**

**Uniformes de Gala**

1º A



**Masculino**

1. quepe preto;
2. túnica preta de gala fechada com platinas pretas de galões dourados, tipo especial;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. cinto de náilon preto;
5. calça preta com 2 (dois) frisos;
6. meias sociais pretas;
7. sapatos pretos com cadarço.

**Feminino**

1. quepe preto;
2. túnica preta de gala aberta com platinas pretas de galões dourados, tipo especial;
3. camisa branca de babados e mangas compridas;
4. gravata horizontal preta;
5. saia preta reta longa com 2 (dois) frisos;
6. faixa preta;
7. meia calça na cor da pele;
8. sapatos pretos de salto alto.

**Nota**

Usado nas solenidades oficiais, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que exija casaca ou fraque.

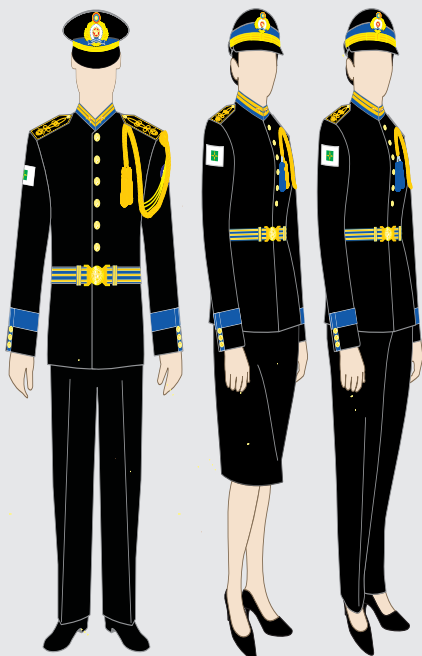
so facultativo - todos os Policiais Militares.



**UNIFORMES**

**Uniformes de Gala**

1º B



**Masculino**

1. quepe preto;
2. túnica preta de gala com platinas pretas de galões dourados, tipo especial;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. alamar dourado;
5. cinto azul-ferrete;
6. cinto de náilon preto;
7. calça preta com 2 (dois) frisos;
8. meias sociais pretas;
9. sapatos pretos com cadarço.

**Feminino**

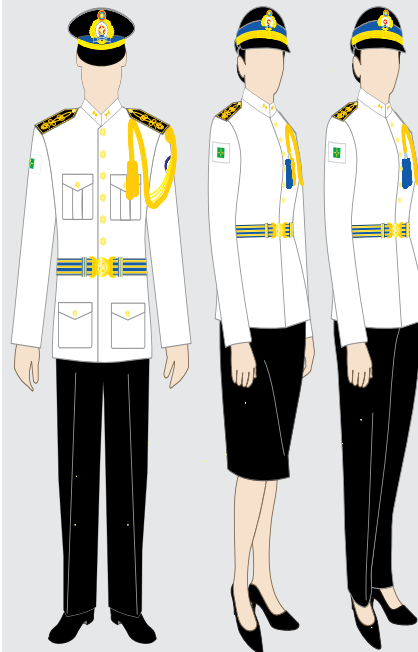
1. quepe preto;
2. túnica preta de gala com platinas pretas de galões dourados, tipo especial;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. alamar dourado;
5. cinto azul-ferrete;
6. cinto de náilon preto;
7. calça preta com 2 (dois) frisos ou saia reta preta com 2 (dois) frisos;
8. meias cor da pele;
9. Sapatos pretos de salto alto.

Uso obrigatório - cadetes e integrantes da Academia de Polícia Militar.

**UNIFORMES**

**Uniformes de Gala**

1º C



**Masculino**

1. quepe preto;
2. túnica branca de gala com platinas pretas de galões dourados, tipo especial;
3. camiseta de malha meia manga branca;
4. alamar dourado;
5. cinto azul ferrete;
6. cinto de náilon preto;
7. calça preta com 2 (dois) frisos;
8. meias sociais pretas;
9. sapatos pretos com cadarço.

**Feminino**

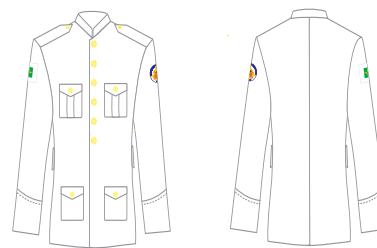
1. quepe preto;
2. túnica branca de gala com platinas pretas de galões dourados, tipo especial;
3. camiseta de malha meia manga branca;
4. alamar dourado;
5. cinto azul-ferrete;
6. cinto de náilon preto;
7. calça preta com 2 (dois) frisos ou saia reta preta com 2 (dois) frisos;
8. meias cor da pele;
9. sapatos pretos de salto alto.

Uso obrigatório - cadetes e integrantes da Academia de Polícia Militar.



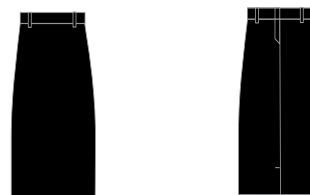
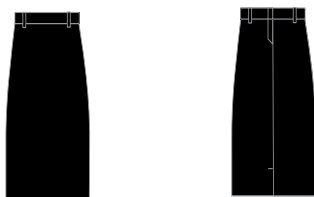
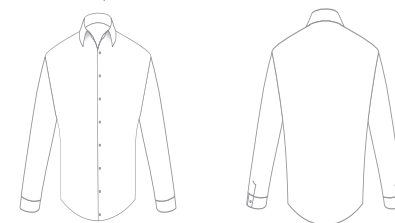
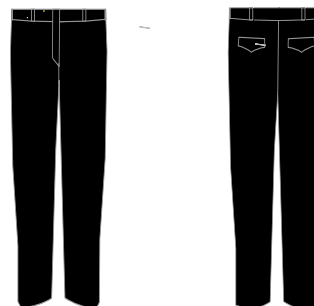
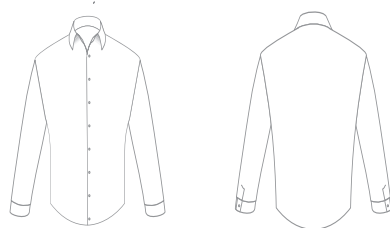
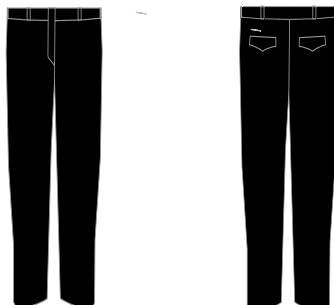
**Notas**

1. Usado nas solenidades oficiais e recepção de gala;
2. com saia reta preta com dois frisos, obrigatório uso de meia calça cor da pele.
3. autorizado o uso de sapatos pretos de salto baixo em formaturas e desfiles.



**Notas**

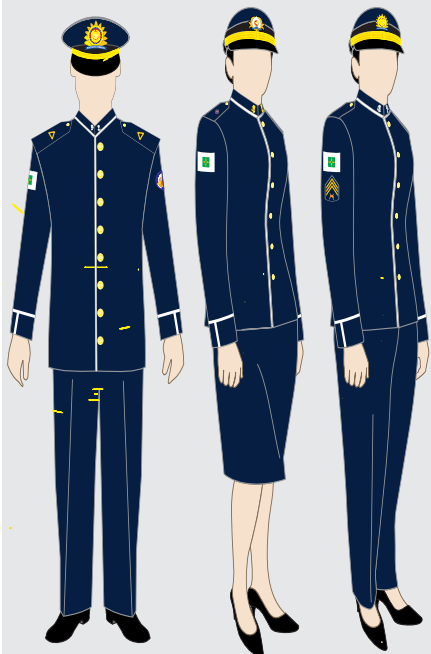
1. Usado nas solenidades oficiais e recepção de gala;
2. com saia reta preta com dois frisos, obrigatório uso de meia calça cor da pele.
3. autorizado o uso de sapatos pretos de salto baixo em formaturas e desfiles.



**UNIFORMES**

**Uniformes de Gala**

1º D



**Masculino**

1. quepe azul-marinho;
2. túnica gala azul azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
6. calça azul-marinho;
7. cinto de náilon preto;
8. meias sociais lisa pretas;
9. sapatos com cadarço na cor preto.

**Feminino**

1. quepe feminino azul-marinho;
2. túnica gala azul azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
6. saia reta azul-marinho ou calça azul-marinho;
7. cinto de náilon preto;
8. meias cor da pele;
9. sapatos pretos de salto baixo.

**Notas**

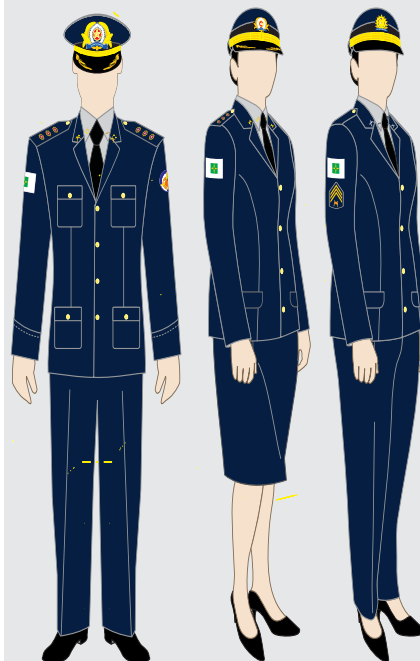
1. Usado exclusivamente em apresentações da banda de música;
2. com saia reta azul-marinho obrigatório uso de meia calça cor da pele.

Uso obrigatório - Policiais Militares da Banda de Música.

**UNIFORMES**

**Uniformes de Passeio Completo**

2º A



**Masculino**

1. Quepe azul-marinho;
2. túnica azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa cinza-claro de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calça ou calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. sapatos pretos com cadarço.

**Feminino**

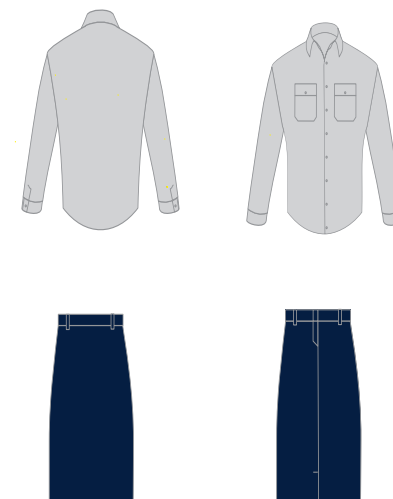
1. quepe feminino azul-marinho;
2. túnica feminina azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa cinza-claro de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calça ou saia reta ou calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meia calça na cor da pele;
11. sapatos pretos de saltos altos.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares.



**Notas**

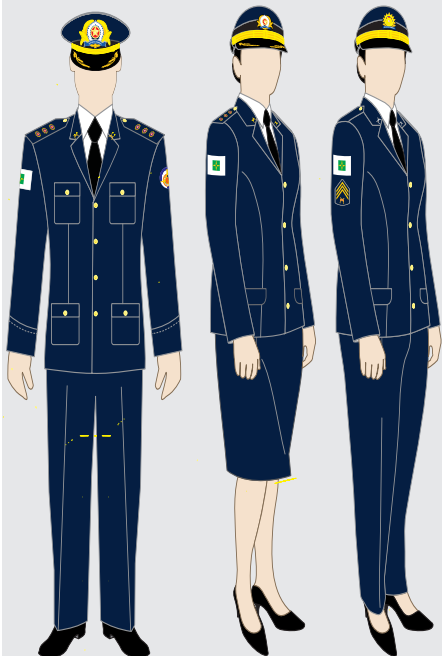
1. usado em reuniões e solenidades;
2. com saia reta azul-marinho, obrigatório uso de meia calça cor da pele;
3. Permitido o uso sem a túnica, com gorro sem pala azul-marinho, no interior das UPM's.
3. para oficiais, praças especiais e subtenentes usado com platinas.



**UNIFORMES**

**Uniformes de Passeio Completo**

**2º B**



**Masculino**

1. Quepe azul-marinho;
2. túnica azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa branca de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calça ou calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. sapatos pretos com cadarço.

**Feminino**

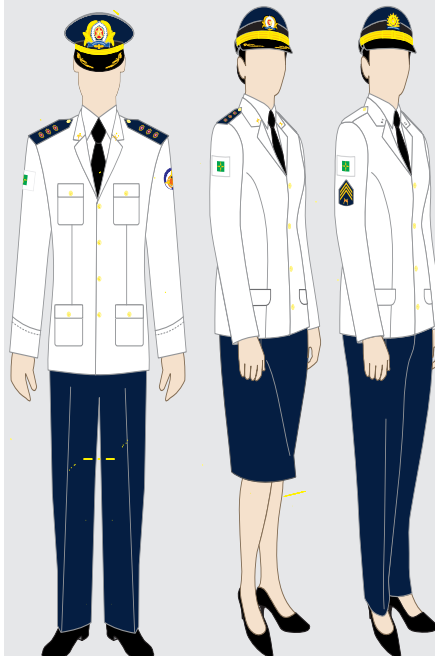
1. quepe feminino azul-marinho;
2. túnica feminina azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa branca de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calça ou saia reta ou calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meia calça na cor da pele;
11. sapatos pretos de saltos altos.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares.

**UNIFORMES**

**Uniformes de Passeio Completo**

**2º C**



**Masculino**

1. quepe azul-marinho;
2. túnica branca;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa branca de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calça ou calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. sapatos pretos com cadarço.

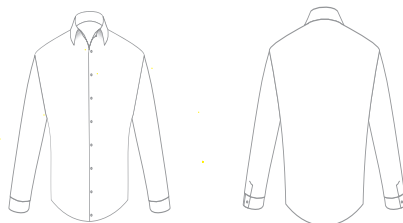
**Feminino**

1. quepe feminino azul-marinho;
2. túnica feminina branca;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa branca de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calça ou saia reta azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meia calça na cor da pele;
11. sapatos pretos de saltos altos.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares.

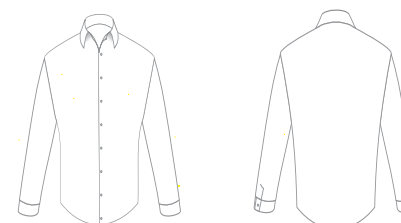
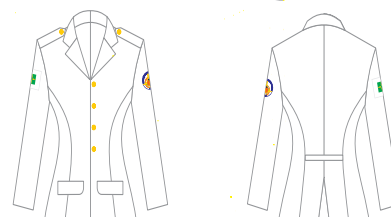
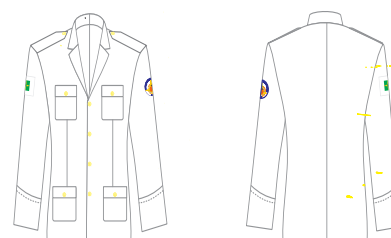
**Notas**

1. Usado em reuniões e solenidades;
2. com saia reta azul-marinho, obrigatório uso de meia calça cor da pele;
3. para oficiais, praças especiais e subtenentes usado com platinas.



**Notas**

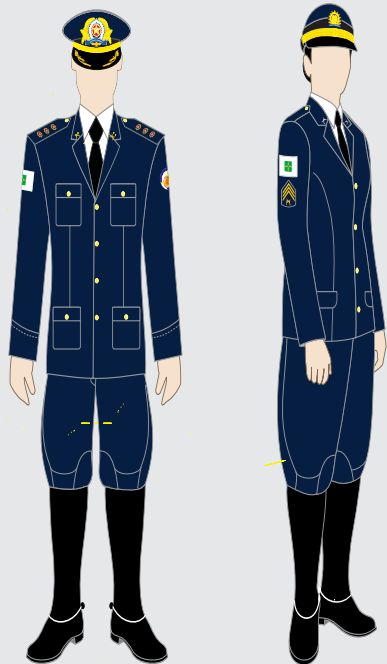
1. Usado em reuniões e solenidades;
2. com saia reta azul-marinho, obrigatório uso de meia calça cor da pele.



**UNIFORMES**

**Uniformes de Passeio Completo**

2º D



**Masculino**

1. Quepe azul-marinho;
2. túnica azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa branca de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. botas de montaria pretas;
12. esporas.

**Feminino**

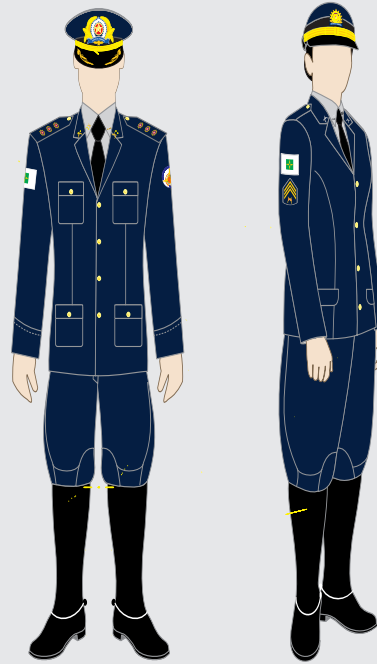
1. quepe feminino azul-marinho;
2. túnica feminina azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa branca de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. botas de montaria pretas;
12. esporas.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Regimento de Polícia Montada.

**UNIFORMES**

**Uniformes de Passeio Completo**

2º E



**Masculino**

1. Quepe azul-marinho;
2. túnica azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa cinza-claro de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. botas de montaria pretas;
12. esporas.

**Feminino**

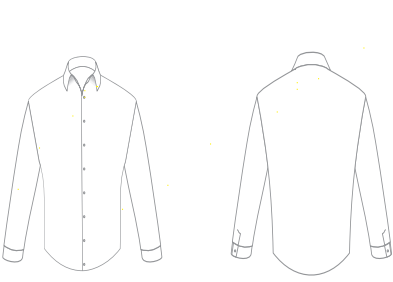
1. quepe feminino azul-marinho;
2. túnica feminina azul-marinho;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa cinza-claro de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. botas de montaria pretas;
12. esporas.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Regimento de Polícia Montada.



**Nota**

1. Usado em reuniões e solenidades;
2. autorizado o uso de boina preta quando à cavalo;
3. para oficiais, praças especiais e subtenentes usado com platinas azul-marinho;
4. as esporas serão cromadas de gota e para possuidores do Curso de Instrutor e Monitor de Equitação do Exército Brasileiro, serão douradas.



**Nota**

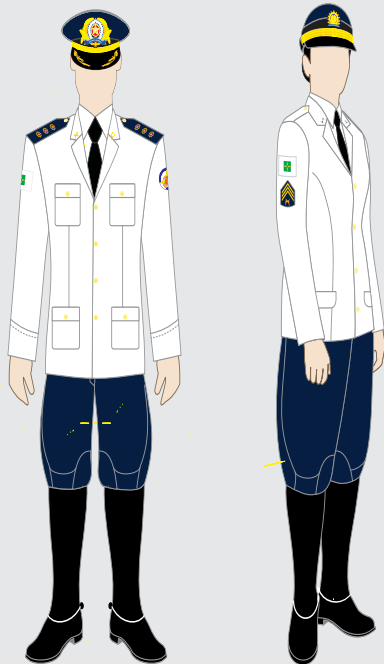
1. Usado em reuniões e solenidades;
2. autorizado o uso de boina preta quando à cavalo;
3. para oficiais, praças especiais e subtenentes usado com platinas azul-marinho;
4. as esporas serão cromadas de gota e para possuidores do Curso de Instrutor e Monitor de Equitação do Exército Brasileiro, serão douradas.



**UNIFORMES**

**Uniformes de Passeio Completo**

2º F



**Masculino**

1. quepe azul-marinho;
2. túnica branca;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa branca de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. botas de montaria pretas;
12. esporas.

**Feminino**

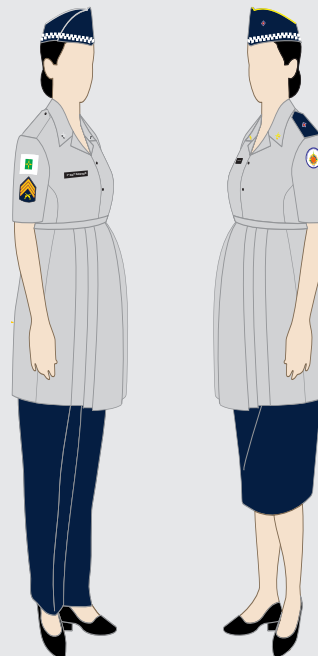
1. quepe feminino azul-marinho;
2. túnica feminina branca;
3. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. divisas azul-marinho para as demais praças;
5. distintivos metálicos;
6. camisa branca de mangas compridas;
7. gravata vertical preta;
8. calção de montaria azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas na cor preta;
11. botas de montaria pretas;
12. esporas.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Regimento de Polícia Montada.

**UNIFORMES**

**Uniformes Administrativos**

4º A



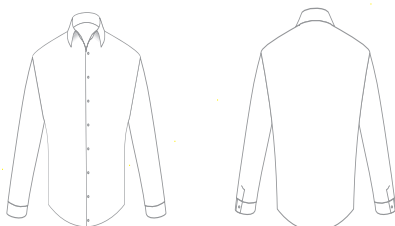
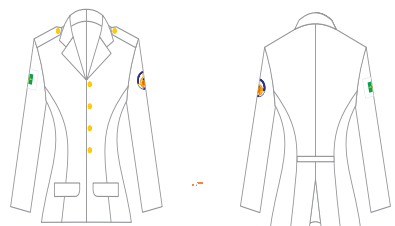
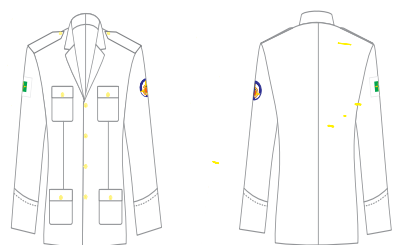
**Feminino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. bata gestante meia manga cinza-claro;
3. distintivos metálicos;
4. tarjeta em acrílico preta com o nome de guerra branco;
5. platinas azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. calça ou saia para gestante azul-marinho;
8. meias 3/4 finas de náilon cor da pele, e
9. sapatos de saltos baixo pretos ou sandálias baixas pretas.

**Notas**

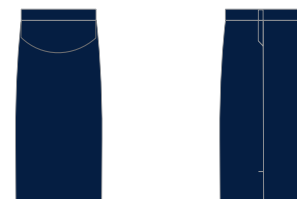
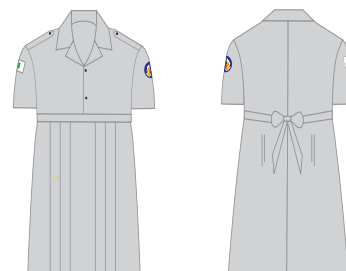
1. Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades que não requerem passeio completo;
2. usado nos trabalhos internos e serviços burocráticos nas repartições e estabelecimentos da PMDF;
3. uso obrigatório meia calça de náilon cor da pele com saia reta azul-marinho;
4. usado com o quepe azul-marinho quando determinado.

Uso obrigatório - policiais militares em período de gestação.



**Notas**

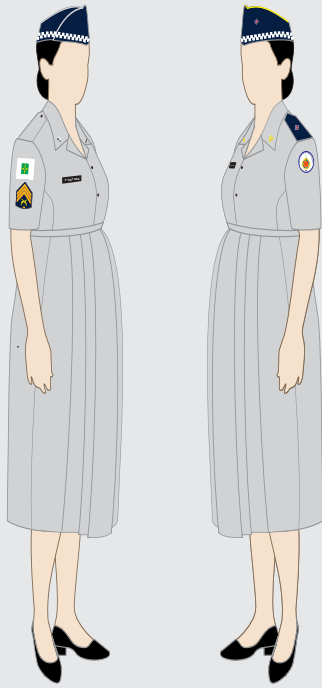
1. Usado em reuniões e solenidades;
2. autorizado o uso de boina preta quando à cavalo;
3. para oficiais, praças especiais e subtenentes usado com platinas azul-marinho;
4. as esporas serão cromadas de gota e para possuidores do Curso de Instrutor e Monitor de Equitação do Exército Brasileiro, serão douradas.



**UNIFORMES**

**Uniformes Administrativos**

4º B



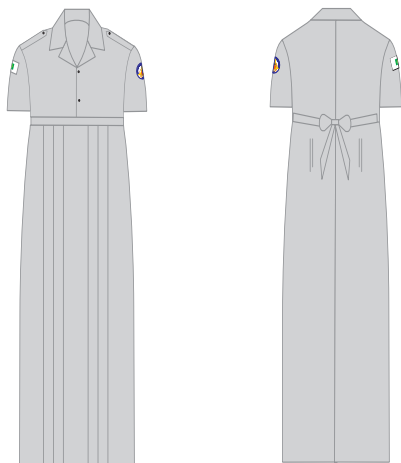
**Feminino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. vestido para gestante meia manga cinza-claro;
3. distintivos metálicos;
4. tarjeta em acrílico preta com o nome de guerra branco;
5. platinas azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. meia calça cor da pele;
8. sapatos de saltos baixo pretos ou sandálias baixas pretas.

**Notas**

1. Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades que não requerem passeio completo;
2. usado nos trabalhos internos e serviços burocráticos nas repartições e estabelecimentos da PMDF;
3. usado com o quepe azul-marinho quando determinado.

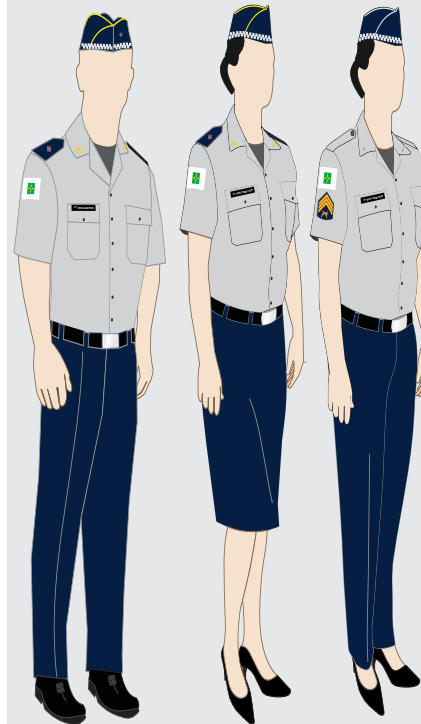
Uso obrigatório - policiais militares em período de gestação.



**UNIFORMES**

**Uniformes Administrativos**

4º D



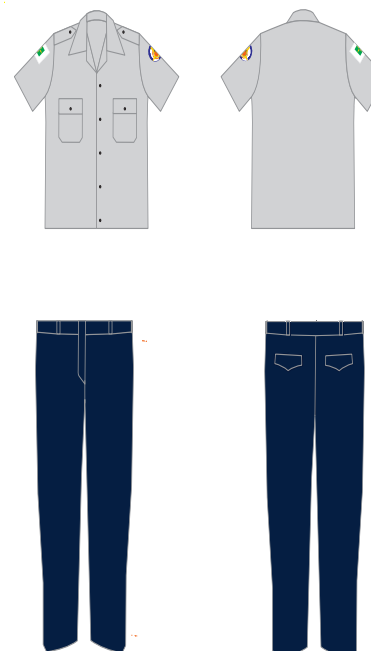
**Masculino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. camisa cinza-claro meia manga administrativa;
3. tarjeta em acrílico preta com o nome de guerra branco;
4. distintivos metálicos;
5. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
6. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
8. calça azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias sociais lisas pretas, e
11. sapatos pretos com cadarço.

**Feminino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. camisa cinza-claro meia manga administrativa;
3. tarjeta em acrílico preta com o nome de guerra branco;
4. distintivos metálicos;
5. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
6. divisas bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
8. calça ou saia reta azul-marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias de náilon cor da pele;
11. sapatos pretos salto médio.

Uso obrigatório - Todos os Policiais Militares



**Notas**

1. Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades que não requerem passeio completo;
2. usado nos trabalhos internos e serviços burocráticos nas repartições e estabelecimentos;
3. com saia reta azul-marinho obrigatório uso de meia calça cor da pele;
4. usado com o quepe azul-marinho quando determinado;
5. usada com camiseta de malha meia manga específica das unidades especializadas em substituição à camiseta de malha meia manga cinza-escuro.



**UNIFORMES**

**Uniformes Administrativos**

4º E



**Masculino/Feminino**

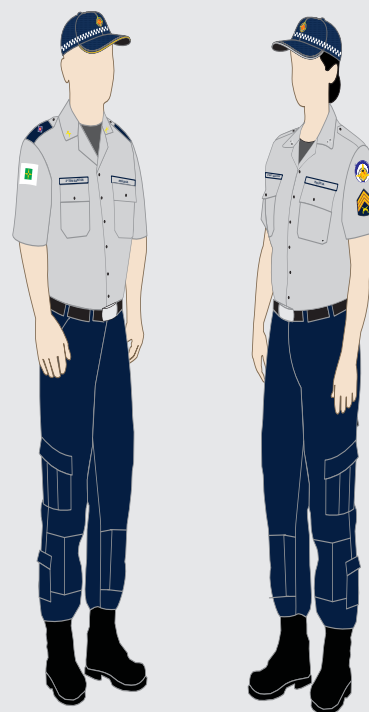
1. gorro sem pala azul-marinho;
2. camisa cinza-claro meia manga administrativa;
3. tarjeta em acrílico preta com o nome de guerra branco;
4. distintivos metálicos;
5. platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
6. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
8. calção de montaria-azul marinho;
9. cinto de náilon preto;
10. meias lisas pretas;
11. botas de montaria pretas;
12. esporas.

Uso obrigatório - Todos os Policiais Militares do Regimento de Polícia Montada

**UNIFORMES**

**Uniformes Operacionais**

5º A



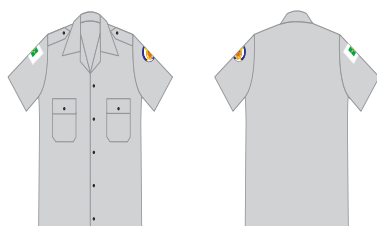
**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala azul-marinho;
2. camisa cinza-claro meia manga operacional;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
5. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor azul-marinho, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
6. distintivos de quadros bordados diretamente na cola da camisa sendo dourado para oficial e prateado para praça;
7. distintivos de curso bordados aplicados na camisa seguindo o mesmo modelo dos metálicos;
8. luvas amovíveis para oficiais, praças especiais e subtenentes;
9. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
10. calça azul-marinho;
11. cinto de náilon preto;
12. meias lisas pretas;
13. coturnos pretos.

**Notas**

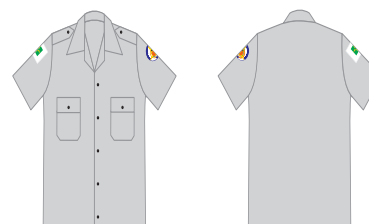
1. Usado no policiamento ostensivo a pé e motorizado;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de colete refletivo em eventos;
5. usada com camiseta de malha meia manga específica das unidades especializadas em substituição à camiseta de malha meia manga cinza-escuro.

Uso obrigatório - Todos os Policiais Militares



**Notas**

1. Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades que não requerem passeio completo;
2. usado nos trabalhos internos e serviços burocráticos;
3. usado com o quepe azul-marinho quando determinado;
4. autorizado o uso de boina preta quando à cavalo;
5. usado com chapéu de aba larga azul-marinho quando determinado;
6. as esporas serão cromadas de gota e para possuidores do Curso de Instrutor e Monitor de Equitação do Exército Brasileiro, serão douradas.

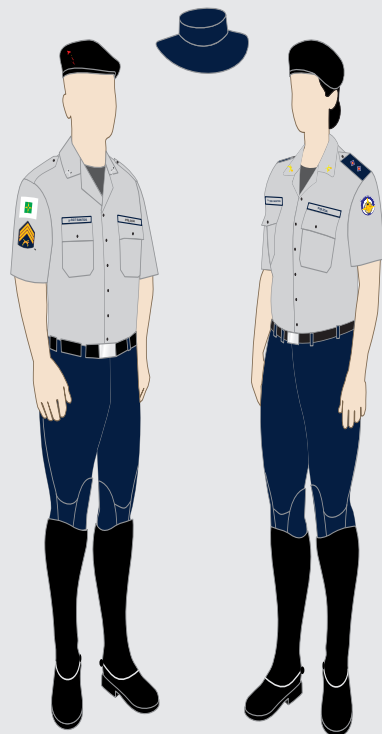


Capa de colete balístico cinza-claro

**UNIFORMES**

**Uniformes Operacionais**

5º B



**Masculino / Feminino**

1. boina preta;
2. camisa cinza-claro meia manga operacional;
3. tarjeta cinza-claro, em tecido com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
4. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor azul-marinho, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
5. distintivos de quadros bordados diretamente na cola da camisa sendo dourado para oficial e prateado para praça;
6. distintivos de curso bordados aplicados na camisa, seguindo o mesmo modelo dos metálicos; brevês bordados aplicados na camisa;
7. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
8. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
9. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
10. tarjeta em tecido na cinza-claro com o nome de guerra bordado na cor preta;
11. distintivos bordados;
12. calção de montaria azul-marinho;
13. cinto de náilon preto;
14. meias lisas pretas;
15. botas de montaria pretas;
16. esporas.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Regimento de Polícia Montada.

**UNIFORMES**

**Uniformes Operacionais**

5º C



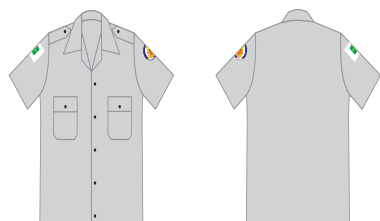
**Masculino / Feminino**

1. boina azul-claro;
2. camisa cinza-claro meia manga operacional;
3. tarjeta em tecido cinza-claro, com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
4. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor azul-marinho, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
5. distintivos de quadros bordados diretamente na cola da camisa sendo dourado para oficial e prateado para praça;
6. distintivos de curso bordados aplicados na camisa seguindo o mesmo modelo dos metálicos;
7. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
8. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
9. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
10. calça azul-marinho;
11. cinto de náilon preto;
12. meias lisas pretas;
13. coturnos.

**Notas**

1. Usado exclusivamente no policiamento ostensivo do corpo diplomático e organismos internacionais, em formaturas e desfiles;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de colete refletivo.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares que atuam no Policiamento do corpo diplomático e organismos internacionais.



**Notas**

1. Usado no policiamento ostensivo, em formaturas e desfiles;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de colete refletivo em eventos;
5. usado com chapéu de aba larga azul-marinho quando determinado;
6. as esporas serão cromadas de gota e para possuidores do Curso de Instrutor e Monitor de Equitação do Exército Brasileiro, serão douradas.



Capa de colete balístico cinza-claro



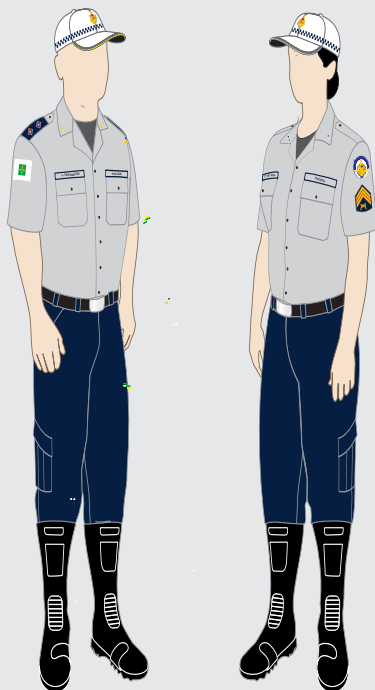
Capa de colete balístico cinza-claro



**UNIFORMES**

**Uniformes Operacionais**

5º D



**Masculino / Feminino**

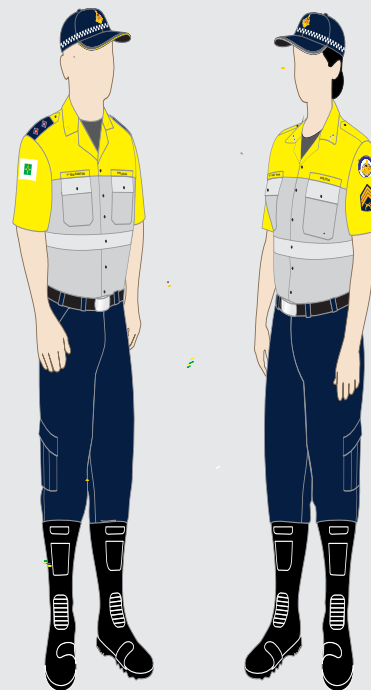
1. gorro com pala branco;
2. camisa cinza-claro meia manga operacional;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
5. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor azul-marinho, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
6. distintivos de quadros bordados diretamente na cola da camisa sendo dourado para oficial e prateado para praça;
7. distintivos de curso bordados aplicados na camisa seguindo o mesmo modelo dos metálicos;
8. luvas amovíveis para oficiais, praças especiais e subtenentes;
9. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
10. calça azul-marinho;
11. cinto de náilon preto;
12. meias lisas pretas;
13. botas de trânsito pretas.

Uso obrigatório - Todos os Policiais Militares que Atuam no Policiamento Ostensivo de Trânsito.

**UNIFORMES**

**Uniformes Operacionais**

5º E



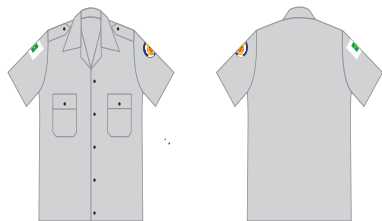
**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala azul-marinho;
2. camisa cinza-claro e amarela meia manga operacional de trânsito;
3. tarjeta em tecido amarela, com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
4. tarjeta amarela em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor azul-marinho, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
5. distintivos de quadros bordados diretamente na camisa;
6. distintivos de curso bordados aplicados na camisa seguindo o mesmo modelo dos metálicos;
7. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
8. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
9. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
10. calça azul-marinho;
11. cinto de náilon preto;
12. meias lisas pretas;
13. botas de trânsito pretas.

Uso obrigatório - Policiais Militares que atuam no Policiamento Ostensivo de Trânsito.

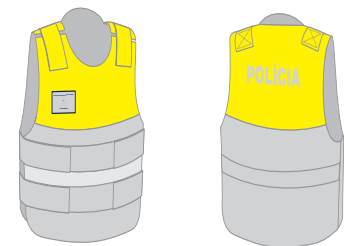
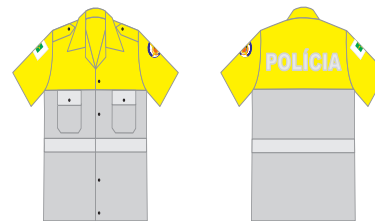
**Notas**

1. Usado no policiamento ostensivo de trânsito, em formaturas e desfiles;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso facultativo em substituição ao uniforme 5º D.



**Notas**

1. Usado no policiamento ostensivo de trânsito pé e motorizado; em formaturas e desfiles;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de colete refletivo;
5. usada com camiseta de malha meia manga específica das unidades especializadas em substituição à camiseta de malha meia manga cinza-escuro.



Capa de colete balístico de trânsito



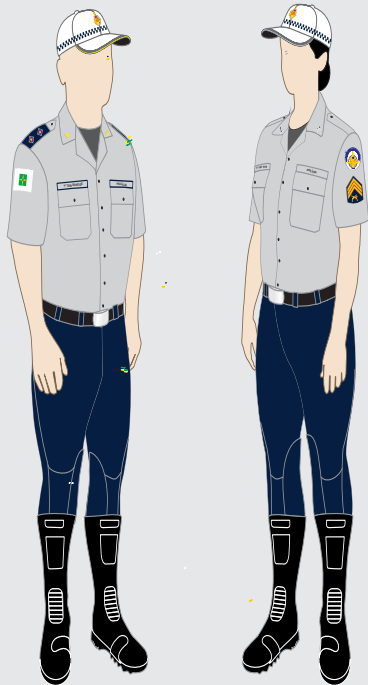
Capa de colete balístico cinza-claro



**UNIFORMES**

**Uniformes Operacionais**

5º F



**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala branco;
2. camisa cinza-claro meia manga operacional;
3. tarjeta em tecido amarela, com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
4. tarjeta amarela em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor azul-marinho, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
5. distintivos de quadros bordados diretamente na camisa;
6. distintivos de curso bordados aplicados na camisa seguindo o mesmo modelo dos metálicos;
7. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
8. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
9. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
10. culote de motociclista azul-marinho;
11. cinto de náilon preto;
12. meias lisas pretas;
13. botas de trânsito pretas.

**Notas**

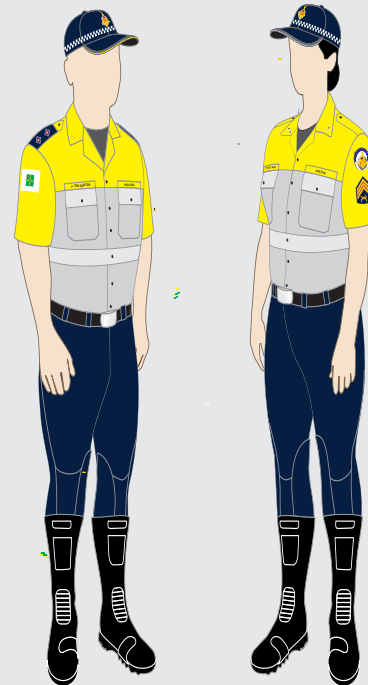
1. Usado no policiamento ostensivo motociclístico de trânsito, em formaturas e desfiles;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de colete refletivo.

Uso obrigatório - Todos os Policiais Militares que atuam no Policiamento Ostensivo de Trânsito Motociclístico.

**UNIFORMES**

**Uniformes Operacionais**

5º G



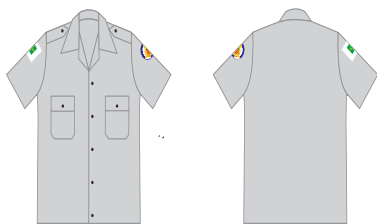
**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala branco;
2. camisa cinza-claro e amarela meia manga operacional de trânsito;
3. tarjeta em tecido amarela, com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
4. tarjeta amarela em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor azul-marinho, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
5. distintivos de quadros bordados diretamente na camisa;
6. distintivos de curso bordados aplicados na camisa seguindo o mesmo modelo dos metálicos;
7. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
8. divisas azul-marinho, bordadas aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
9. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
10. culote de motociclista azul-marinho;
11. cinto de náilon preto;
12. meias lisas pretas;
13. botas de motociclista pretas.

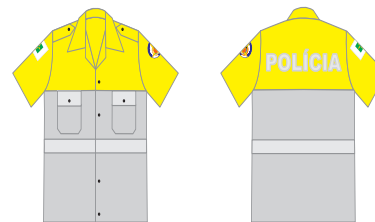
**Notas**

1. Usado no policiamento ostensivo de trânsito, em formaturas e desfiles;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico-
4. uso facultativo em substituição ao uniforme 5º F.

Uso obrigatório - Policiais Militares que atuam no Policiamento Ostensivo de Trânsito Motociclístico.



Capa de colete balístico cinza-claro



Capa de colete balístico de trânsito



**UNIFORMES**

**Uniformes Tático-Operacionais**

6º A



**Masculino / Feminino**

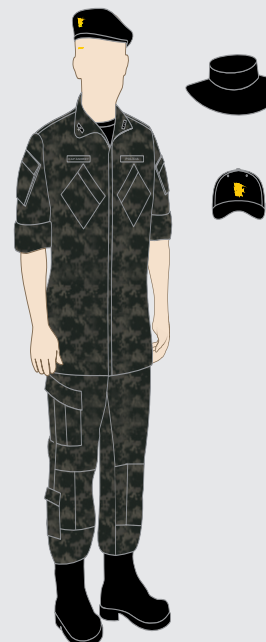
1. gorro com pala azul-marinho;
2. gandola tática operacional manga longa azul-marinho;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. calça tática operacional azul-marinho;
5. tarjeta em tecido azul-marinho, com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
7. distintivos emborrachados;
8. cinto de náilon preto;
9. meias pretas;
10. coturnos pretos.

Uso obrigatório - Todos os Policiais Militares.

**UNIFORMES**

**Uniformes Tático-Operacionais**

6º B



**Masculino / Feminino**

1. boina cor preta;
2. gandola tática operacional mangas longas camuflado digital;
3. camiseta de malha meia manga preta;
4. calça tática operacional camuflado digital;
5. tarjeta em tecido camuflado digital com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido camuflado digital com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
7. distintivos emborrachados;
8. cinto de náilon preto;
9. meias pretas;
10. coturnos pretos.

**Notas**

1. Uso exclusivo do BPCHOQUE;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de cinto de guarnição preto;
5. gandola usada por dentro da calça quando determinado;
6. mangas usadas desdobradas quando determinado;
7. usado com chapéu preto de aba larga ou gorro com pala preto, quando determinado.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Batalhão de Policiamento de Choque.

**Notas**

1. Usado em instruções;
2. usado pelos grupos táticos operacionais (GTOP) com boina preta e colete tático azul-marinho;
3. usado no policiamento ostensivo rural e em guarda prisional com capa de colete lisa azul-marinho;
4. usado pelos veterinários, especialistas em saúde veterinária, oficiais e praças, nos serviços internos;
5. permitida a substituição do coturno por bota de segurança de couro preta com biqueira de aço, sem bombacha, para especialistas em saúde (enfermeiros de grandes animais) e para praças de serviço de ferradoria;
6. permitido o uso sem a gandola tática operacional, em atividades internas, quando autorizado pelo comandante da Unidade Policial Militar;
7. gandola tática operacional usada por dentro da calça quando determinado;
8. uso obrigatório do colete balístico e cinto de guarnição no serviço operacional;
9. mangas usadas desdobradas quando



Capa de colete balístico azul-marinho



Colete tático modular azul-marinho



Colete tático modular preto

**UNIFORMES**

**Uniformes Tático-Operacionais**

6º C



**Masculino / Feminino**

1. boina cor preta ou gorro com pala camuflado urbano;
2. gandola tática operacional mangas longas camuflado urbano;
3. camiseta de malha camuflado urbano;
4. calça tática operacional camuflado urbano;
5. tarjeta em tecido camuflado urbano com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido camuflado urbano, com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
7. distintivos e brevês emborrachados;
8. cinto de náilon preto;
9. meias pretas;
10. coturnos pretos.

**Notas**

1. Uso exclusivo da ROTAM;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de cinto de guarnição preto;
5. gandola usada por dentro da calça quando determinado;
6. mangas usadas desdobradas quando determinado

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares da ROTAM

**UNIFORMES**

**Uniformes Tático-Operacionais**

6º D



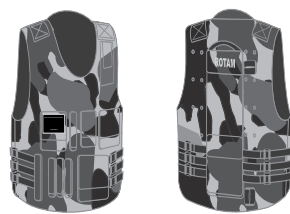
**Masculino / Feminino**

1. boina cor preta ou gorro com pala preto ou chapéu de aba larga preto;
2. gandola tática operacional mangas longas camuflado azul;
3. camiseta de malha meia manga preta;
4. calça tática operacional camuflado azul;
5. tarjeta em tecido camuflado azul com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido camuflado azul com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
7. distintivos emborrachados;
8. cinto de náilon preto;
9. meias pretas;
10. coturnos pretos.

**Notas**

1. Uso exclusivo do BPCÃES;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de cinto de guarnição preto;
5. gandola usada por dentro da calça quando determinado;
6. mangas usadas desdobradas quando determinado
7. boina preta: para deslocamentos residência /quartel, representações e serviço administrativo diário;
8. gorro com pala: para serviço operacional e serviço de policiamento com cães;
9. chapéu de aba larga: para treinamentos, cursos e operações de busca e captura (áreas rurais, de mata, cerrado, dentre outras).

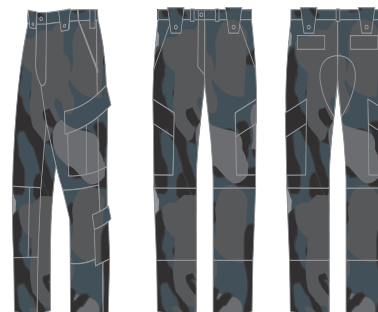
Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Batalhão de Policiamento com Cães



Colete tático modular camuflado urbano



Colete tático modular preto



**UNIFORMES**

**Uniformes Tático-Operacionais**

6º E



**Masculino / Feminino**

1. boina preta ou chapéu aba larga camuflado ambiental;
2. gandola manga longa camuflado ambiental;
3. camiseta de malha meia manga camuflado ambiental;
4. calça operacional camuflado ambiental;
5. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
7. distintivos emborrachados;
8. cinto de náilon preto;
9. meias lisas pretas;
10. coturnos pretos.

**Notas**

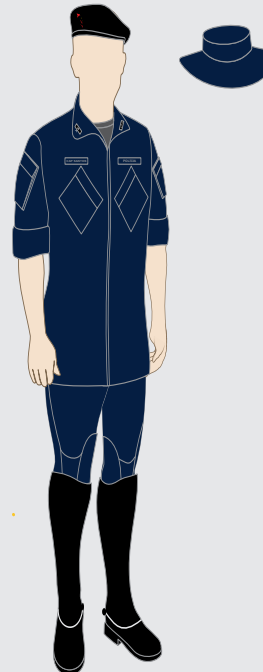
1. Uso exclusivo BPMA;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de cinto de guarnição preto;
5. usado com boina preta pelo grupo tático ambiental;
6. usado com botas pretas de trânsito pelo grupamento de proteção de unidade de conservação e radio-patrolhamento ambiental.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Batalhão de Policiamento Ambiental.

**UNIFORMES**

**Uniformes Tático-Operacionais**

6º F



**Masculino / Feminino**

1. boina preta ou gorro com pala azul-marinho;
2. gandola tática operacional mangas longas azul-marinho;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. calção de montaria azul-marinho;
5. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
7. distintivos emborrachados;
8. cinto de náilon preto;
9. meias pretas;
10. botas de montaria pretas;
11. esporas.

**Notas**

1. Uso exclusivo RPMON;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico no serviço operacional;
4. usado com colete tático modular azul-marinho pela tropa de choque montada.
4. uso obrigatório de cinto de guarnição preto no serviço operacional;
5. gandola usada por dentro do calção de montaria quando determinado;
6. mangas usadas desdobradas quando determinado;
7. as esporas serão cromadas de gota e para possuidores do Curso de Instrutor e Monitor de Equitação do Exército Brasileiro, serão douradas.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Regimento de Polícia Montada.



Colete tático modular camuflado ambiental



Capa de colete balístico azul-marinho

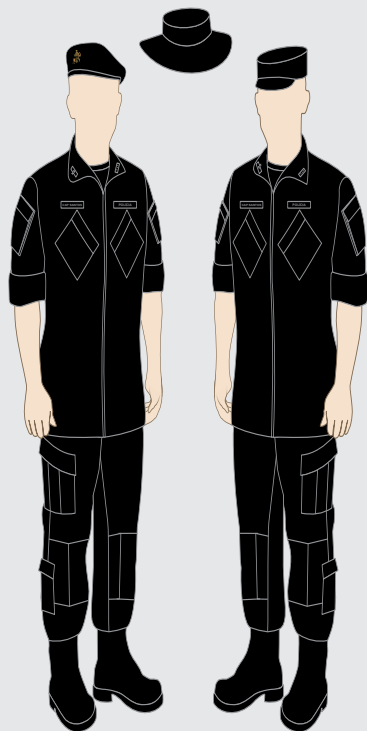


Colete tático modular azul-marinho

**UNIFORMES**

**Uniformes Tático-Operacionais**

6º J



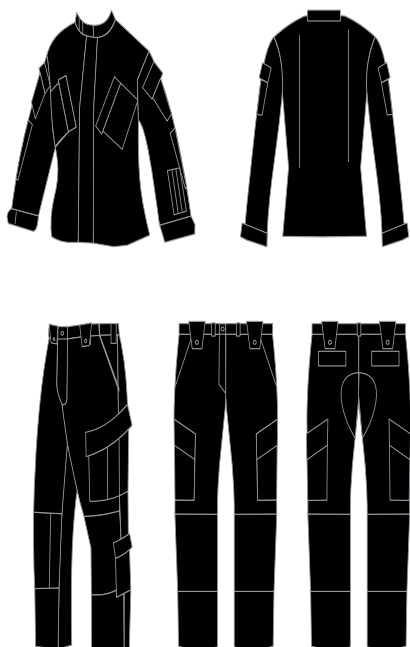
**Masculino / Feminino**

1. boina ou gorro comando;
2. gandola tática operacional de mangas longas preta;
3. camiseta de malha meia manga preta;
4. calça tática operacional preta;
5. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
7. distintivos emborrachados;
8. cinto de náilon preto;
9. meias pretas;
10. coturnos pretos.

**Notas**

1. Uso exclusivo do BOPE;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de cinto de guarnição preto;
5. gandola usada por dentro da calça quando determinado;
6. para os possuidores do curso de operações policiais especiais uso do distintivo caveira na boina, aos demais, uso do distintivo da Unidade;
7. mangas usadas desdobradas quando determinado;
8. usado com chapéu preto aba larga quando determinado.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do Batalhão de Operações Especiais.

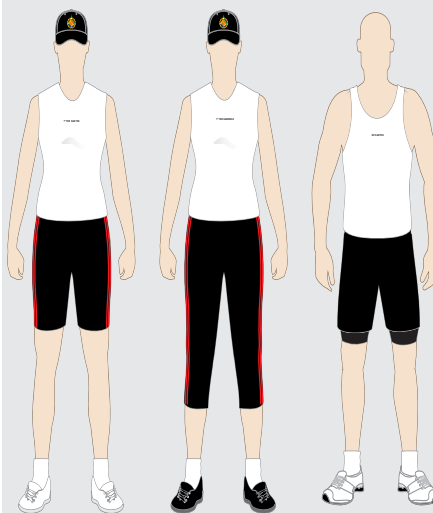


Colete tático modular preto

**UNIFORMES**

**Treinamento Físico**

7º A



**Masculino**

1. camiseta em tecido sintético composto de 86% de poliéster e 14% de elastano branco, usada por dentro do short;
2. short preto com duas listras vermelhas para oficiais e praças especiais, uma listra para ST e SGT e liso CB/SD;
3. bermuda (bermuda térmica) de elastano preta usada por baixo do short;
4. meias esportivas brancas;
5. tênis predominante preto ou branco.

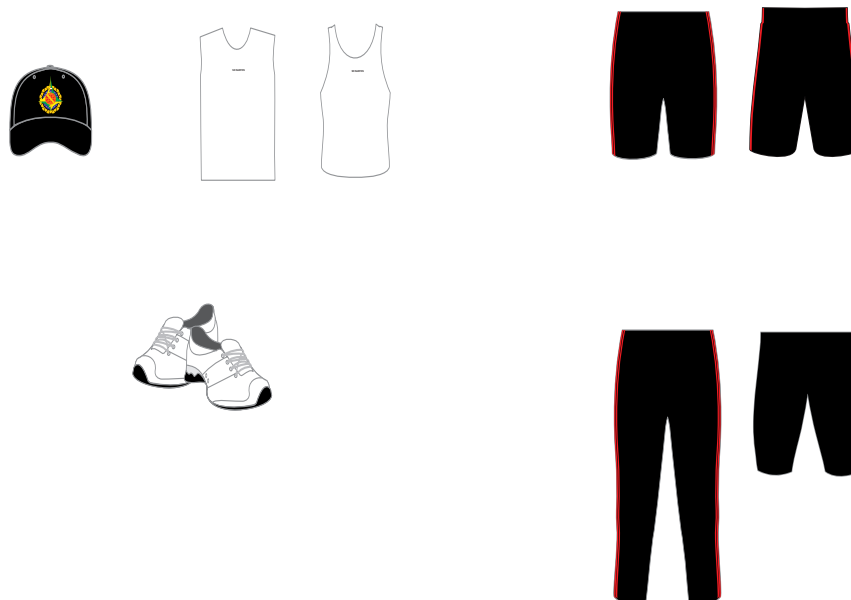
**Feminino**

1. camiseta em tecido sintético composto de 86% de poliéster e 14% de elastano branco, usada por dentro do short;
2. bermuda ou calça em suplex tipo "legging", em suplex ou elanca, na cor preta, com duas listras vermelhas para oficiais e praças especiais, uma listra para ST e SGT e liso para CB/SD;
3. meias esportivas brancas;
4. tênis predominante preto ou branco.

**Notas**

1. usado exclusivamente nas atividades físicas, sendo vedado o trânsito;
2. nas Unidades especializadas está autorizada a prática de educação física com a camiseta meia manga própria da UPM;
3. uso facultativo de gorro com pala preto.

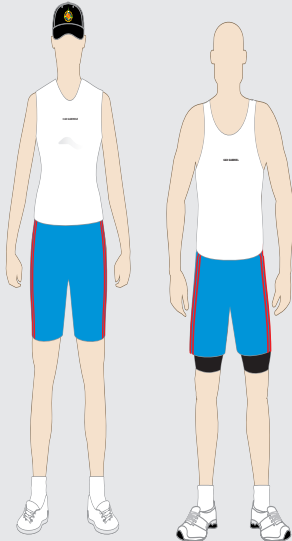
Uso obrigatório - Todos os Policiais Militares



**UNIFORMES**

**Treinamento Físico**

7º B



**Masculino**

1. camiseta em tecido sintético composto de 86% de poliéster e 14% de elastano branco, usada por dentro do short;
2. short azul-claro com duas listras vermelhas;
3. bermuda (bermuda térmica) de elastano preta usada por baixo do short azul-claro;
4. meias esportivas brancas;
5. tênis predominante branco.

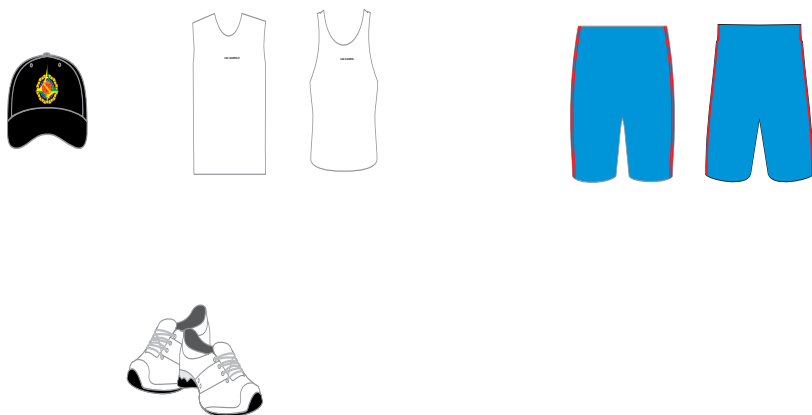
**Feminino**

1. camiseta em tecido sintético composto de 86% de poliéster e 14% de elastano branco, usada por dentro do short;
2. bermuda em suplex ou elanca azul-claro, com duas listras vermelhas;
3. meias esportivas brancas;
4. tênis predominante branco.

**Nota**

1. usado exclusivamente nas atividades físicas, sendo vedado o trânsito;
2. uso de gorro com pala preto quando determinado;
3. usado com gorro com pala preto quando determinado.

Uso obrigatório - Cadetes



**UNIFORMES**

**Treinamento Físico**

7º C



**Masculino / Feminino**

1. agasalho azul-marinho;
2. camiseta em tecido sintético composto de 86% de poliéster e 14% de elastano, azul-marinho, usada por dentro da calça;
3. meias esportivas brancas;
4. tênis predominante preto ou branco.

**Notas**

1. Usado em atividades físicas e competições, ou quando determinado;
2. facultado o uso quando restrição médica impede a utilização dos demais uniformes;
3. autorizado o uso em trânsito.

Uso obrigatório - Todos os Policiais Militares



**UNIFORMES**

**Uniforme Histórico**



**Masculino / Feminino**

1. Capacete;
2. casaca azul-ferrete;
3. dragona para Oficiais, Subtenentes e Sargentos;
4. charlateira para Cabos e Soldados;
5. Camiseta cinza;
6. banda/faixa bordô para Oficiais;
7. banda/faixa vermelha para praças;
8. calça – bombacha branca com listras laterais na cor vermelha;
9. cinto – talabarte branco;
10. luva branca de algodão, canhão baixo;
11. botas pretas;
12. esporas.

**Nota**

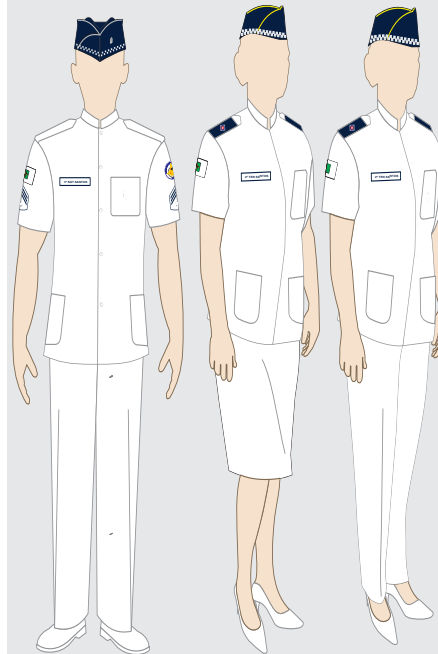
Usado em guardas de honra, paradas, formaturas, desfiles e solenidades.

Uso exclusivo dos Policiais Militares do Regimento de Polícia Montada.

**UNIFORMES**

**Uniformes do Serviço de Saúde**

9º A



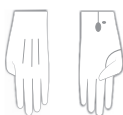
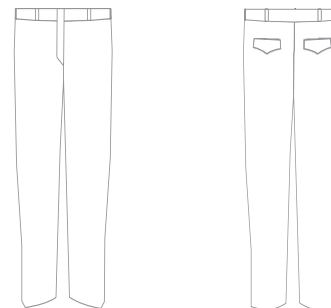
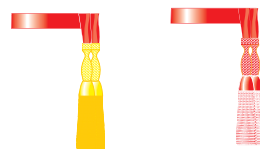
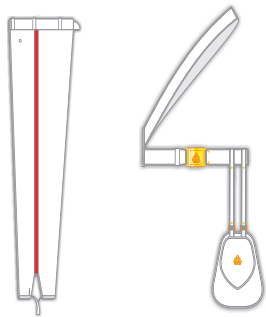
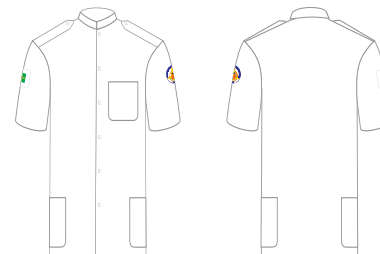
**Masculino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. jaleco meia manga branco;
3. tarjeta em tecido branca bordada na cor azul o posto/graduação e o nome de guerra;
4. distintivos de quadro bordado na cor azul, no bolso superior;
5. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas bordadas na cor azul-marinho, aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. camiseta branca;
8. calça branca;
9. cinto de náilon branco;
10. meias sociais lisas brancas, e
11. sapatos brancos com cadarço.

**Feminino**

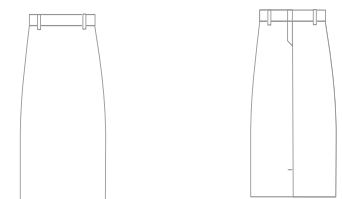
1. gorro sem pala azul-marinho;
2. jaleco meia manga branco;
3. tarjeta em tecido branca bordada na cor azul o posto/graduação e o nome de guerra;
4. distintivos de quadro bordado na cor azul, no bolso superior;
5. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas bordadas na cor azul-marinho, aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. camiseta branca;
8. calça ou saia reta branca;
9. cinto de náilon branco;
10. meias cor da pele;
11. sapatos baixos brancos.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares médicos e dentistas.



**Notas**

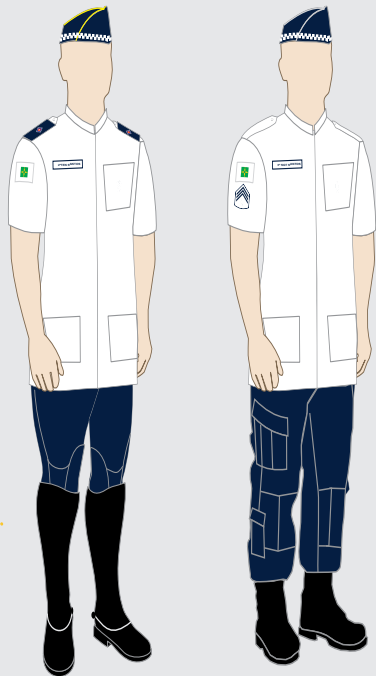
1. Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas;
2. usado nos trabalhos internos e serviços burocráticos nas Unidades de saúde;
3. com saia reta branca obrigatório uso de meia calça cor da pele.



**UNIFORMES**

**Uniformes do Serviço de Saúde**

9º B



**Masculino/Feminino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. jaleco meia manga branco;
3. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
4. distintivos de quadro bordado na cor azul-marinho, no bolso superior;
5. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas bordadas na cor azul-marinho, aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. camiseta branca;
8. calça tática operacional azul-marinho;;
9. cinto de náilon preto;
10. meias lisas pretas;
11. coturnos pretos.

**Nota**

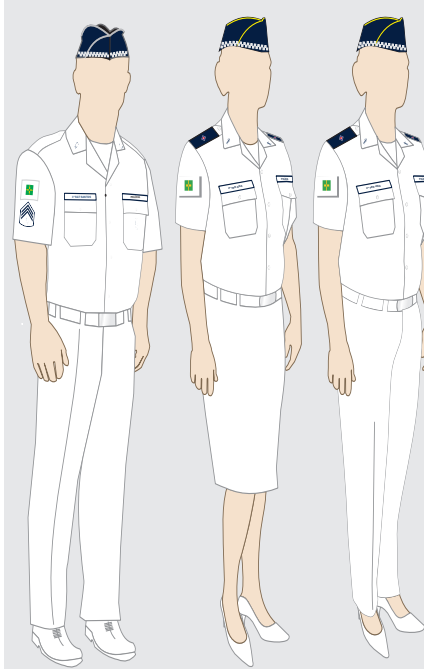
Usado no serviço médico quando em apoio a atividades operacionais e instruções, ou quando determinado.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares médicos e dentistas.

**UNIFORMES**

**Uniformes do Serviço de Saúde**

9º C



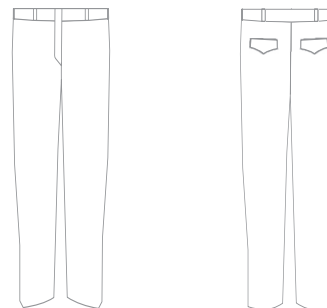
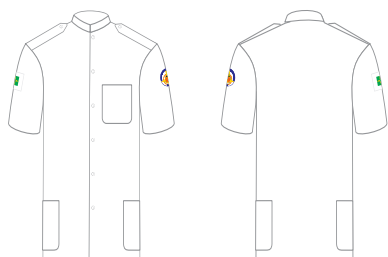
**Masculino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. camisa branca meia manga administrativa;
3. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor azul-marinho, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor azul-marinho, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
4. distintivos de quadro bordado na gola, na cor azul-marinho;
5. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas bordadas na cor azul-marinho, aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. camiseta branca;
8. calça branca;
9. cinto de náilon branco;
10. meias sociais lisas brancas, e
11. sapatos brancos com cadarço.

**Feminino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. camisa branca meia manga administrativa;
3. tarjeta em tecido branca bordada na cor azul o posto/gruação e o nome de guerra;
4. distintivos de quadro bordado na gola, na cor azul;
5. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas bordadas na cor azul-marinho, aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. camiseta branca;
8. calça ou saia reta branca;
9. cinto de náilon branco;
10. meias cor da pele;
11. sapatos baixos brancos.

Uso obrigatório - todos os Policiais Militares médicos e dentistas.



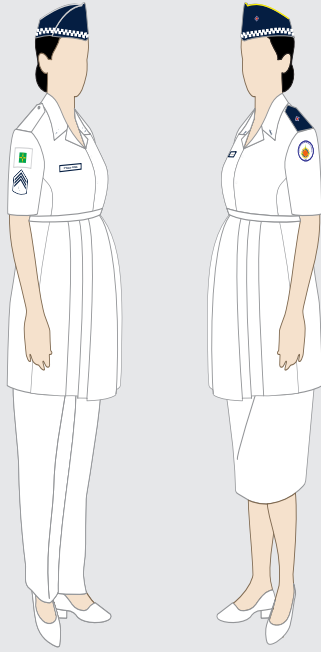
**Notas**

1. Usado em trânsito, apresentações individuais ou coletivas,
2. usado nos trabalhos internos e serviços burocráticos nas Unidades de saúde;
3. com saia reta branca obrigatório uso de meia calça cor da pele.

**UNIFORMES**

**Uniformes do Serviço de Saúde**

9º D



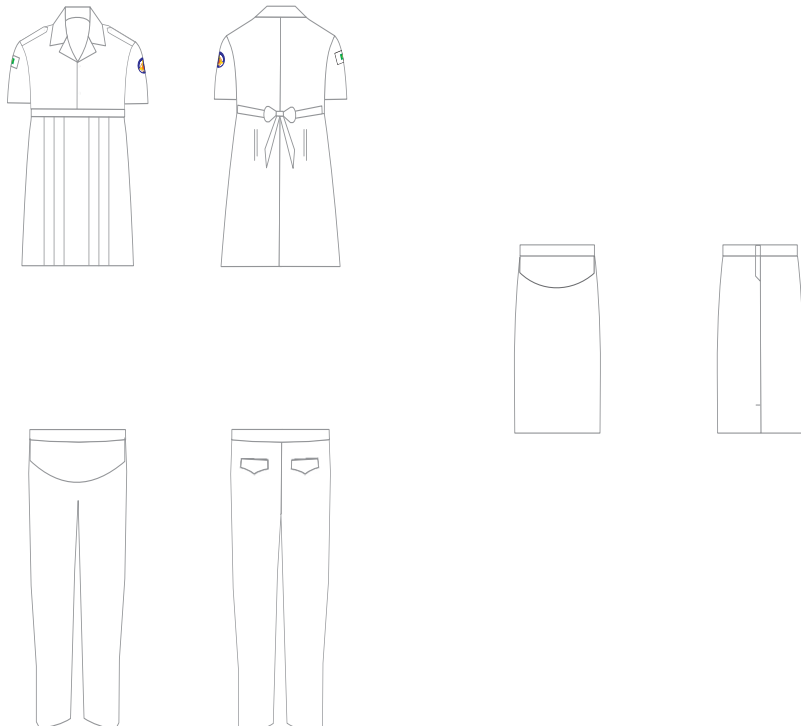
**Feminino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. bata gestante meia manga branca;
3. tarjeta em tecido branca bordada na cor azul-marinho o posto/graduação e o nome de guerra;
4. distintivos de quadro bordado na gola, na cor azul-marinho;
5. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas bordadas na cor azul-marinho, aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
5. calça ou saia para gestante branca;
6. meias 3/4 finas de nailon cor da pele, e
7. sapatos de saltos baixo brancos ou sandálias baixas brancas.

Uso obrigatório - policiais militares médicas e dentistas em período de gestação.

**Notas**

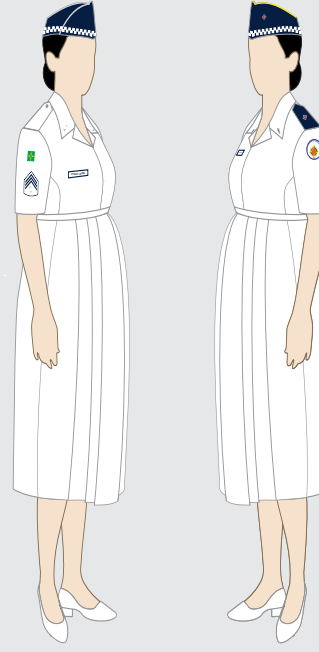
1. Usado nos trabalhos internos e serviços burocráticos nas Unidades de saúde;
2. uso obrigatório de meia calça de nailon cor da pele com saia reta branca.



**UNIFORMES**

**Uniformes do Serviço de Saúde**

9º E



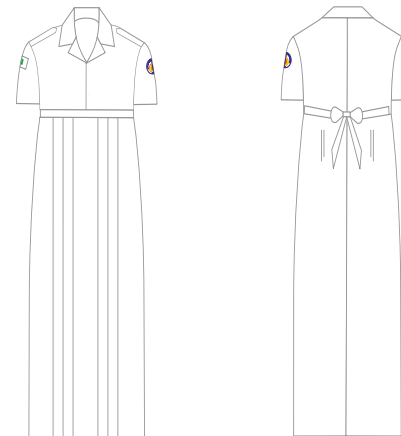
**Feminino**

1. gorro sem pala azul-marinho;
2. vestido para gestante meia manga branco;
3. tarjeta em tecido branca bordada na cor azul-marinho o posto/graduação e o nome de guerra;
4. distintivos de quadro bordado na gola, na cor azul-marinho;
5. luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, aspirantes a oficiais e subtenentes;
6. divisas bordadas na cor azul-marinho, aplicadas nas mangas da camisa para demais praças;
7. meia calça cor da pele;
8. sapatos de saltos baixo brancos ou sandálias baixas brancas.

Uso obrigatório - policiais militares médicas e dentistas em período de gestação.

**Nota**

Usado nos trabalhos internos e serviços burocráticos nas Unidades de saúde.



**UNIFORMES**

**Uniformes de Manutenção**

10º A



**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala azul-marinho;
2. jaleco azul-marinho;
3. camiseta de cinza-escuro;
4. calça tática operacional azul-marinho;
5. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
6. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
7. distintivos de posto/graduação e de quadros emborrachado na gola;
8. cinto de náilon preto;
9. meias pretas;
10. coturnos pretos ou bota de segurança preta com biqueira de aço.

**Nota**

Usado exclusivamente na manutenção e interior de Unidades Policiais, sendo vedado o uso em trânsito.

Uso obrigatório - policiais militares do Centro de Manutenção

**UNIFORMES**

**Uniformes de Manutenção**

10º B



**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala azul-marinho;
2. macacão azul-marinho;
3. camiseta de malha fria cinza-escuro;
4. tarjeta em tecido com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
5. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
6. distintivos de posto/graduação e de quadros emborrachado na gola;
7. meias pretas;
8. coturnos pretos ou bota de segurança preta com biqueira de aço.

**Nota**

Usado exclusivamente na manutenção e interior de Unidades Policiais, sendo vedado o uso em trânsito.

Uso obrigatório - policiais militares do Centro de Manutenção



**UNIFORMES**

**Uniforme de Policiamento Ciclístico**

11º A

**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala azul-marinho;
2. camiseta azul-marinho e amarelo-fluorescente, a mesma do agasalho, mangas curtas ou longas;
3. bermuda tática operacional azul-marinho;
4. óculos;
5. meias esportivas brancas;
6. tênis predominantemente preto.



**Notas**

1. Usado no policiamento ostensivo;
2. uso exclusivo de policiais do policiamento com bicicletas;
3. vedado o uso em trânsito.;
4. uso obrigatório do colete balístico;
5. período de inverno uso da calça do agasalho;
6. uso obrigatório de cinto de guarnição preto no serviço operacional;
7. autorizado uso em processos de policiamento com o uso de veículos assemelhados a bicicleta;
8. Obrigatório o uso do gorro com pala azul-marinho quando estiver sendo utilizado o capacete ciclístico.

Uso obrigatório - policiamento com bicicleta.

**UNIFORMES**

**Uniforme de Policiamento Lacustre**

11º B

**Masculino / Feminino**

1. Chapéu de aba larga camuflado;
2. camiseta de malha camuflado;
3. bermuda tática operacional camuflada;
4. tênis predominante preto.



**Nota**

1. Uso exclusivo BPMA;
2. uso obrigatório de cobertura;
3. uso obrigatório de colete balístico;
4. uso obrigatório de cinto de guarnição preto;
5. autorizado utilização de bermuda de tãctel preta pelo policiamento lacustre quando em operação;
6. vedado o uso em trânsito.

Uso obrigatório - todos os policiais militares do BPMA.



Colete balístico azul-marinho



Colete tático modular



**UNIFORMES**

**Uniforme de Instrutor de Tiro**

11º C



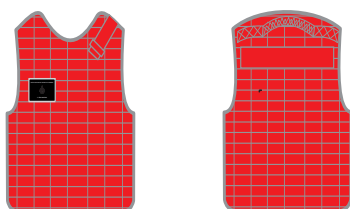
**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala ou chapéu de aba larga azul-marinho;
2. camiseta de mangas compridas vermelha;
3. calça operacional azul-marinho;
4. meias pretas;
4. coturno preto.

**Notas**

1. usado no treinamento de tiro;
2. uso exclusivo para instrutores de tiro;
3. uso obrigatório do colete balístico;
4. vedado o uso em trânsito.

Uso obrigatório - instrutor de tiro.



Colete tático modular vermelho



**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**Macacão de motociclista**

**Masculino / Feminino**

1. gorro com pala azul-marinho;
2. macacão de motociclista azul-marinho;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. tarjeta em tecido azul-marinho, com o nome de guerra bordado na cor cinza, aplicada do lado direito (de quem veste);
5. tarjeta em tecido com a palavra POLÍCIA bordada na cor cinza, aplicada do lado esquerdo (de quem veste);
6. distintivos emborrachados;
7. meias pretas;
8. Botas pretas para motociclista.



Uso obrigatório - todos os motociclistas Policiais Militares.

**Notas**

1. Usado no policiamento ostensivo motociclístico, em formaturas e desfiles;
2. uso obrigatório de capacete quando na condução de motocicleta;
3. quando desembarcado da motocicleta, uso obrigatório da cobertura;
4. uso obrigatório de colete balístico e cinto de guarnição quando de serviço.



## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

## Macacão de voo



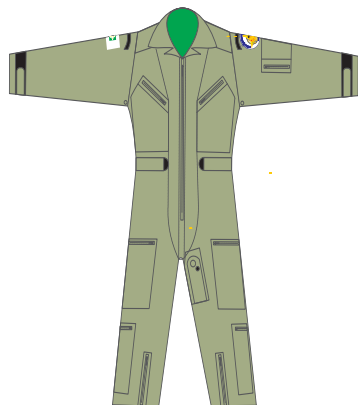
## Masculino / Feminino

1. gorro com pala azul-marinho;
2. macacão verde em tecido antichama;
3. camiseta de malha meia manga cinza-escuro;
4. distintivo da Unidade acima do bolso direito (de quem veste);
5. tarjeta de identificação na cor marrom, acima do bolso esquerdo (de quem veste);
6. distintivos emborrachados;
7. meias pretas;
8. botas pretas padrão BAVOP.

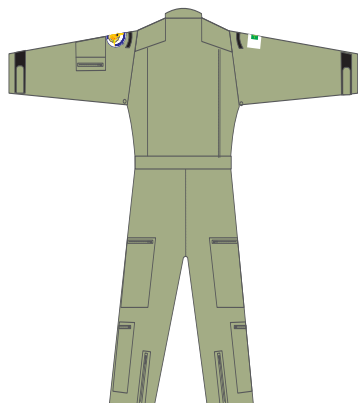
Uso obrigatório - todos os Policiais Militares do BAVOP.

## Notas

1. Usado no policiamento ostensivo aéreo, em formaturas e desfiles;
2. uso obrigatório da cobertura;
3. em operação uso obrigatório de colete balístico.



Colete balístico verde (tecido Nomex® anti-chama)



## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

## JAQUETA DE MOTOCICLISTAS - JAQUETA DE "AIR BAG"



1. Uso obrigatório por todos os policiais militares motociclistas quando no serviço operacional de motocicleta;

2. usado sobre o macacão de motociclista;

3. tarjeta de identificação azul-marinho bordado em cinza POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no meio a Unidade e abaixo o posto/graduação seguido do nome de guerra do policial militar;

4. usado sempre completamente fechado.

## BLUSÃO DE FRIO ANTICHAMA



1. Uso facultativo para todos os integrantes do Batalhão de Aviação Operacional e exclusivamente usado sobre o macacão de voo.

2. tarjeta de identificação de couro marrom, escrito em dourado POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no meio o distintivo de curso, abaixo o posto/graduação seguido do nome de guerra do policial militar;

3. usado sempre completamente fechado;

4. autorizado o uso com abertura do zíper de aproximadamente altura do peito, quando usado em conjunto com cachecol preto.

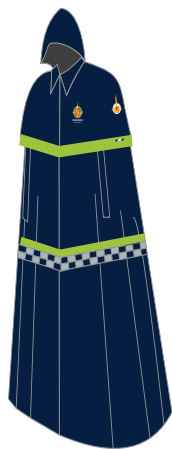
**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**CAPAS DE CHUVA**

1. A capa de chuva convencional é de uso facultativo para todos os policiais militares sobre todos os uniformes;
2. capa de chuva para motociclistas, composta de calça e jaqueta impermeáveis, é de uso exclusivo dos motociclistas;
3. capa de chuva estilo poncho, uso exclusivo para o policiamento montado.

PONCHO



CAPA DE CHUVA CONVENCIONAL



CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA



**CAPA PARA COLETE TÁTICO**

1. Uso permitido para todos os policiais militares do BOPE, BPCCHOQUE, ROTAM e GTOPE, quando em operação, conforme modelos e cores descritas abaixo e no capítulo I - UNIFORMES.
2. Tarjeta de identificação fixada por velcro no lado direito (de quem veste), na cor do colete bordada em cinza POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no meio a Unidade e abaixo o posto/graduação seguido do nome de guerra do policial militar.



BOPE



BPCCHOQUE



CAMUFLADO AMBIENTAL



BPCÃOES



CAMUFLADO URBANO

**CAPA PARA COLETE BALÍSTICO**



**COLETE REFLETIVO**



1. Uso obrigatório na cor da farda para todos os policiais militares no policiamento ostensivo geral - POG.

Uso obrigatório para todos os policiais militares no policiamento ostensivo.

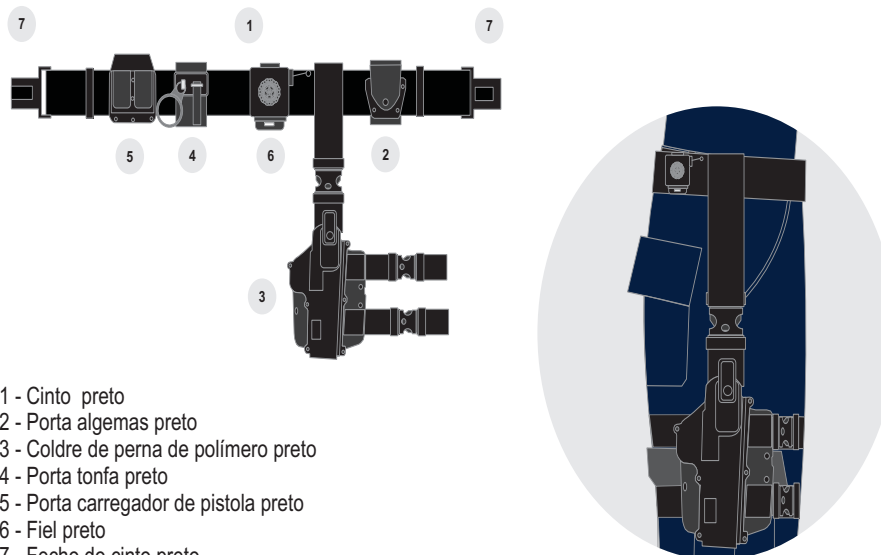
3. Tarjeta de identificação na cor do colete, fixada por velcro no lado direito (de quem veste), bordada em cinza POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no meio a Unidade e abaixo o posto/graduação seguido do nome de guerra do policial militar. Bordada na cor azul para a capa cinza-claro.

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

## CINTOS

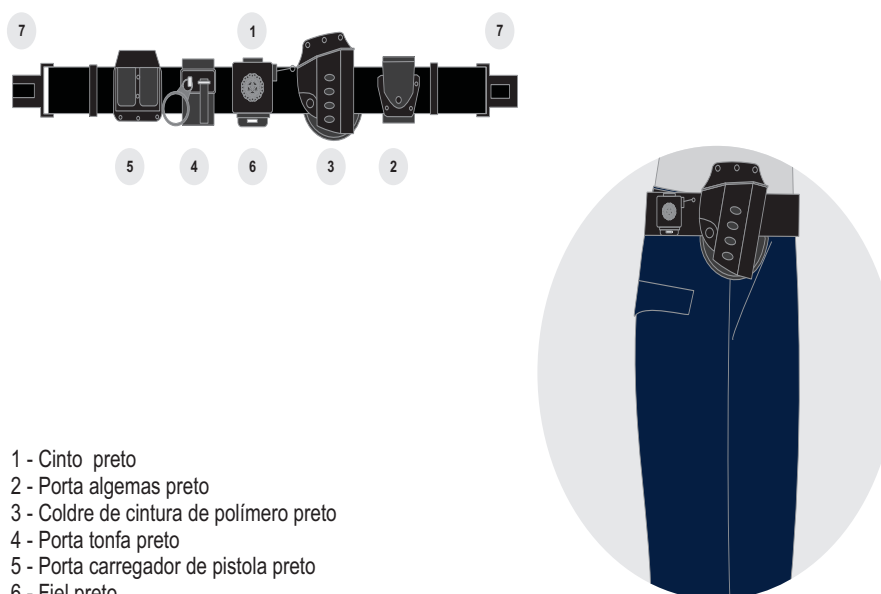
## CINTO DE GUARNIÇÃO COM COLDRE DE PERNA



- 1 - Cinto preto
- 2 - Porta algemas preto
- 3 - Coldre de perna de polímero preto
- 4 - Porta tonfa preto
- 5 - Porta carregador de pistola preto
- 6 - Fiel preto
- 7 - Fecho do cinto preto

Uso exclusivo das tropas especializadas e motociclistas.

## CINTO DE GUARNIÇÃO COM COLDRE DE CINTURA



- 1 - Cinto preto
- 2 - Porta algemas preto
- 3 - Coldre de cintura de polímero preto
- 4 - Porta tonfa preto
- 5 - Porta carregador de pistola preto
- 6 - Fiel preto
- 7 - Fecho do cinto preto

Uso obrigatório no policiamento ostensivo geral e facultativo nos uniformes administrativos.

## BOTAS

## COTURNOS ESPECIAIS PRETOS

Confeccionado em cordura preta ou em peça aparente de lona resistente e com biqueira, calcanhar e tiras confeccionadas em couro para reforço. Composto na parte que cobre os pés por gáspea, biqueira lisa sem enfeites, contraforte e fole, e, na parte superior, findando em cano semi-longo; o cano é aberto na frente, apresentando duas ordens de ilhoses, uma de cada lado, para entrelaçamento e ajuste dos cordões. A parte do solado é composta de palmilha, vira, enfuste, alma, sola e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal. Cadarços pretos, mas poderão ser na cor branca quando determinado.



## COTURNOS PRETOS DE CANOS CURTOS

De cano curto, confeccionado em couro e cadarço de nylon.



## BOTAS DE MONTARIA

De vaqueta cromada, preta, de forma anatômica, de fole, na parte inferior de palmilha, vira, enfuste, alma e sola. Tem reforços do mesmo couro, que estão abertos à altura do peito do pé, com pestanas e atacadores de cordão/elástico. Solado em couro e salto de borracha sintética ou natural.



## BOTAS DE SEGURANÇA DE COURO PRETAS

Com biqueira de aço, solado de borracha, comprimento até o tornozelo, com elástico lateral para facilitar a colocação.



## BOTAS PRETAS DE TRÂNSITO E POLICIAMENTO AMBIENTAL

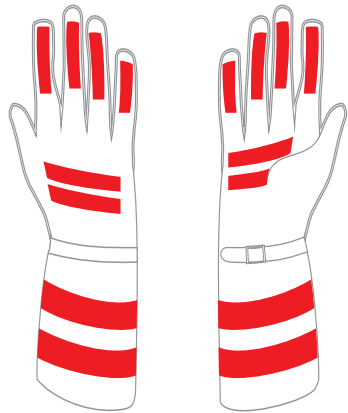
De cano longo, confeccionado em couro semicromo com espessura mínima de 2 (dois) mm, zíper lateral na parte externa com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior com elástico e forro almofadado, biqueira com reforço externo e canela com reforço interno de sola de couro contra impacto e palmilha conformada totalmente bloqueada na entre sola, com sola de borracha reforçada antiderrapante. Biqueira impregnada com resina termoplástica, conformada a quente, tipo renoflex (31/30) alma em aço, plaqueta de aço colocado entre o papelão de reforço e palmilha deverá ser em aço carbono de 1,045 (mil e quarenta e cinco) mm com 1,5 (um e meio) mm de espessura, 10 (dez) mm de largura e 100 (cem) mm de comprimento.



## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

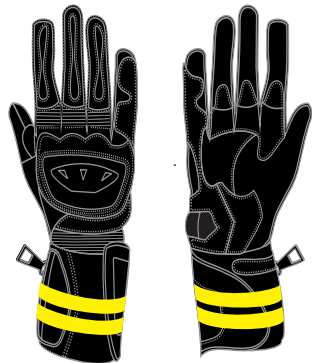
## LUVAS

## LUVAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



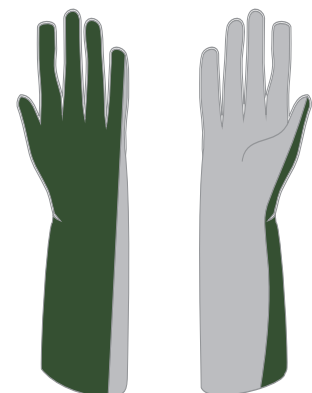
Confeccionada em couro de vaqueta tipo pelica, de 5 (cinco) a 7 (sete) linhas, cor branca, com punho alongado de 140 (cento e quarenta) mm de comprimento em PVC forrado branco. Ajuste no punho por meio de uma tira de couro com fivela e velcro. A luva deverá ser retrorrefletiva por meio de película de PVC microprismática, cor vermelho-fluorescente, com o mínimo de 140 (cento e quarenta) candelas/lux/m<sup>2</sup> (método ASTM E 810, ângulo 0.2°/-4°), colocadas da seguinte forma: 02 (duas) tiras de 30 (trinta) mm de largura em toda a volta dos punhos, 2 (duas) tiras de 15 (quinze) mm de largura x 90 (noventa) mm de comprimento no dorso da luva. 2 (duas) tiras, sendo uma de 15 (quinze) mm de largura x 60 (sessenta) mm de comprimento e a outra, 15 (quinze) mm de largura x 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento na palma da luva. Tira de 15 (quinze) mm de largura x 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento nos dois lados da luva, em quatro dedos (menos o polegar). Os refletivos deverão ser soldados por processo de solda eletrônica sobre uma base plástica de PVC e fixados nas luvas por meio de costura sobre as linhas da solda.

## LUVAS PARA MOTOCICLISTA



Luvas pretas com reforço na palma da mão, acolchoamento e forro interno. Confeccionada em couro de vaqueta tipo pelica, de 5 (cinco) a 7 (sete) linhas, com punho de 100 (cem) mm. Ajuste no punho por meio de uma tira de couro com fivela e velcro na frente. Zíper preto de 110 (cento e dez) mm no sentido longitudinal nas costas. O punho deverá possuir duas faixas de 15 (quinze) mm cada, posicionadas em sua volta, distanciadas a 25 (vinte e cinco) mm uma da outra, retrorrefletivas por meio de película de PVC microprisma, amarelo fluorescente, com flexibilidade mínima de 500 (quinhentas) CANDELAS/LUX m<sup>2</sup>, divididos equitativamente.

## LUVAS DE PILOTO



Luvas do vôo de NOX-101Nomex®, tipo GS/FRP-2 (edição militar dos E.U. MIL-DTL-81188C) em couro cinza de prata e nomex na cor verde prudente da tela por Dupont®, especificação de calor e flama em no mínimo 700-F e antiestáticos resistentes, com pulso elástico e confeccionado em diversos tamanhos disponíveis.

## PEÇAS COMPLEMENTARES

## JAQUETA DE FRIO OPERACIONAL



1. Uso facultativo para todos os policiais militares com os uniformes operacionais e táticos operacionais;
2. tarjeta na cor do tecido aplicada, com posto/graduação bordados na cor cinza, do lado direito;
3. tarjeta na cor do tecido aplicada, com POLÍCIA bordado na cor cinza, do lado esquerdo;
4. distintivos de posto/graduação emborrachados colocados com velcro do lado esquerdo da gola e distintivo de quadro do lado direito.
5. usado sempre completamente fechado;
6. autorizado o uso com abertura do zíper de aproximadamente altura do peito, quando usado em conjunto com cachecol preto.

## BLUSÃO DE FRIO ADMINISTRATIVO



1. Uso facultativo para todos policiais militares com os uniformes administrativos;
2. Tarjeta azul-marinho, com posto/graduação e nome de guerra bordados na cor cinza, para o blusão azul-marinho e tarjeta branca com posto/graduação e nome de guerra bordados na cor azul-marinho, para o blusão branco;
3. usado com luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. para demais praças, aplicação de divisas azul-marinho, no blusão azul-marinho e brancas no blusão branco, em ambas as mangas;
5. usado sempre completamente fechado;
6. autorizado o uso com abertura do zíper de aproximadamente altura do peito, quando usado em conjunto com cachecol preto.

## PEÇAS COMPLEMENTARES

## PEÇAS COMPLEMENTARES

## SOBRETUDO



1. Uso facultativo para todos os policiais militares sobre todos os uniformes;
2. quando sobre os uniformes de gala , passeio completo e administrativos, usado com platinas azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
3. para demais uniformes, usado com luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. para demais praças, aplicação de divisas azul-marinho, em ambas as mangas;
5. usado sempre completamente fechado;
6. autorizado o uso com os dois primeiros botões superiores abertos quando usado em conjunto com cachecol preto.
7. tarjeta em acrílico preta com o nome de guerra branco

## TREINAMENTO FÍSICO

Top preto, de uso exclusivo feminino, usado obrigatoriamente sob a camiseta de educação física.



Bermuda térmica preta, de uso exclusivo masculino, usado obrigatoriamente sob bermuda de educação física

Sunga preta, de uso exclusivo masculino

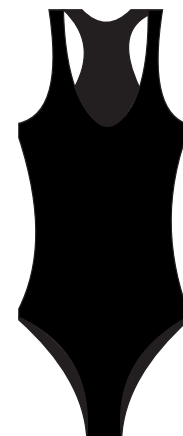
## SUÉTER



1. Uso facultativo para os policiais militares sobre os uniformes administrativos, podendo ser usado por dentro do blusão de frio administrativo e sobretudo;
2. tarjeta azul-marinho, com posto/graduação e nome de guerra bordados na cor cinza, para o suéter azul-marinho e tarjeta branca com posto/graduação e nome de guerra bordados na cor azul-marinho para o suéter branco;
3. usado com luvas amovíveis azul-marinho para oficiais, praças especiais e subtenentes;
4. para demais praças, aplicação de divisas azul-marinho no suéter azul-marinho e brancas no suéter branco, em ambas as mangas.



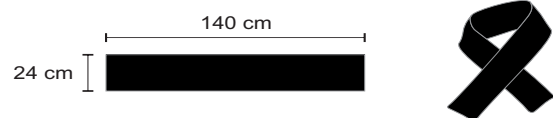
Maiot preto, de uso exclusivo feminino.



## PEÇAS COMPLEMENTARES

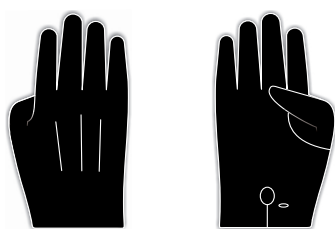
## CACHECOL PRETO

1. Uso facultativo para os policiais militares em conjunto e no interior do blusão de frio administrativo, ou jaqueta de frio operacional ou sobretudo.



## PEÇAS COMPLEMENTARES

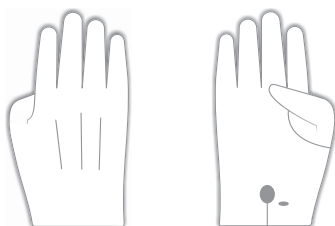
## LUVAS

**Preta de pelica**

Facultado o uso com o blusão de frio administrativo, jaqueta de frio operacional e sobretudo.

Uso obrigatório aos oficiais quando armados de espada. Quando desarmado, calçadas como no item anterior, ou seguras pela mão esquerda, com as pontas voltadas para trás.

Quando estiver armado, o Policial Militar não descalçará as luvas para o aperto de mão.

**Branca**

De algodão e sem detalhes. Usada por oficial e praça quando determinado.

## PEÇAS COMPLEMENTARES

## BASTÃO DE COMANDO, ESPADAS E ESPADIM

## BASTÃO DE COMANDO DE COMANDANTE GERAL

Feito em madeira de lei, com 500 mm de comprimento, com diâmetro das extremidades medindo 18 mm e 10 mm, respectivamente, com punho e ponteira em metal dourado, tendo aplicado no punho miniatura metálica da insígnia de Comandante Geral, tendo o prolongamento do punho 04 (quatro) ranhuras transversais com

BASTÃO DE COMANDO



## ESPADA DE COMANDANTE GERAL

Lâmina com 1.000 mm de comprimento, forjada em aço inox 420 Soligen(alemão), adamacada, niquelada, com baixo relevo oxidado e alto dourado, tem na face inferior da parte esquerda a insígnia da Polícia Militar do Distrito Federal. Seu adamacado é feito a mão e posteriormente folheado a ouro 24 quilates. Cabo adornado com fio trançado de latão dourado. O guarda-mão também possui a insígnia da Polícia Militar do Distrito Federal. Bainha fabricada artesanalmente em couro bovino, pintada com tinta preta especial, com apliques em bronze e folheados a ouro. Capa cinzelada e polida manualmente, acabamento espelhado e dourado por banho eletroquímico, com tubo de latão fundido soldado sobre a mesma. Porca de fixação do punho usinada com furo transversal, polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico. Cruzeta usinada, cinzelada, polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico. Ponteira cinzelada e polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico, com chapa de latão fundido soldado na parte inferior. Passador chapa de latão com tubo de latão cinzelado, polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico, soldado sobre o mesmo. Boqueira chapa de latão cinzelada, polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico, com braçadeira (tubo de latão), anel (barra de latão), argola e tampa da boqueira (arame de latão) e alça (chapa de latão), elaboradas manualmente, soldadas sobre a mesma. Parafuso para guarnição da bainha em barra de latão, usinados, dourados por banho eletroquímico.

ESPADA COMANDANTE GERAL



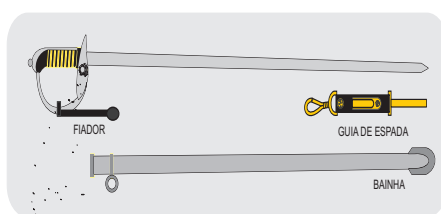
## PEÇAS COMPLEMENTARES

## ESPADAS

## ESPADA

Reta com 1.000mm ou 1.120mm de comprimento de aço polido com o copo articulado o qual tem na face inferior da parte esquerda as Armas da República em relevo. Na bainha de metal branco, uma braçadeira a 60mm do local, com argola móvel.

ESPADA - OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR



## GUIAS DE ESPADA

Preta: de gorgurão de seda, com 360mm de comprimento em toda a extensão por 20mm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão de metal dourado de 5mm de comprimento por 25mm de largura, preso por botão de atarrachar de 15mm de diâmetro. Na parte superior, um gancho de 50mm de comprimento por 15mm de largura, preso por um botão de atarrachar de metal dourado de 15mm de diâmetro.

Dourada: de galão tecido a fio dourado, com 360mm de comprimento em toda a extensão, por 20mm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão de metal dourado de 5mm de comprimento por 25mm de largura, preso por um botão de atarrachar de 15mm de diâmetro. Na parte superior um gancho de 50mm de comprimento por mm de largura, preso por um botão de atarrachar de metal dourado de 15mm de diâmetro.



GUIA DE ESPADA

## FIADORES

Dourado: de cordões duplos traçados em fio metálico de 320mm de comprimento tendo ao centro 120mm na parte superior um nó de laços de 45mm de comprimento. Na parte inferior dois passadores de 10mm de largura em cordão traçados, arrematando por uma borla grossa constituída de treze canutões de 10mm de diâmetro e 100m de comprimento.

Preto: de cordões duplos de gorgurão de seda, de cor preta, de 320mm de comprimento, tendo ao centro a 120mm da parte superior, um nó de três laços de 45mm de comprimento na parte inferior, um passador do mesmo tecido de 100mm de largura, em cordão traçado do mesmo tecido de 10mm de largura, em cordão e uma bola em forma de pera de 50mm de comprimento.

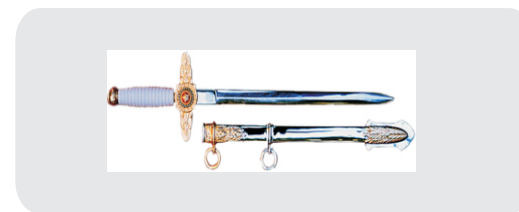


## PEÇAS COMPLEMENTARES

## ESPADIM

Bainha de aço inoxidável em alto brilho, com floreios dourados, punho e guarnições em alto brilho e banhados a ouro 24k. Cabo na cor branca, emblemas banhados a ouro 24k, prateados e pintados manualmente. Lâmina de aço inoxidável, forjada, temperada, adamscada com a inscrição "Pro Lege Vigilanda" e polida alto brilho.

ESPADIM CADETES

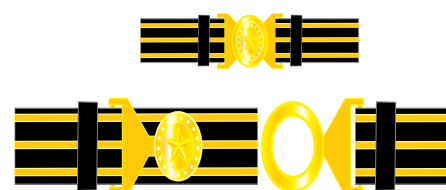


## PEÇAS COMPLEMENTARES

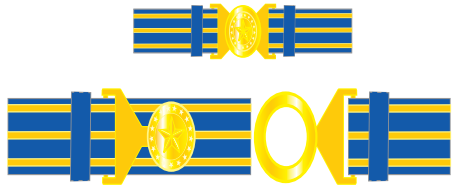
## CINTOS



**Preto e branco de Poliéster de náilon:** comprimento variável, com 33 (trinta e três) mm de largura, terá numa extremidade um fecho de metal cromado polido retangular de 47 (quarenta e sete) mm de comprimento por 37 (trinta e sete) mm de largura, e na outra, uma ponteira de forma retangular, em metal cromado polido.



**Cinto preto de gala masculino:** De gorgurão de seda, com 45 (quarenta e cinco) mm de largura, forrado internamente em couro, circundado por três galões dourados, com 5 (cinco) mm dois bordos externos. Fecho de metal dourado, composto de duas peças, com engato circular de 30 (trinta) mm de diâmetro e 45 (quarenta e cinco) mm de largura, na parte central uma estrela de cinco pontas dourada, contornando de uma cercadura de vinte e cinco estrelas, completando o cinto para firmar o fecho, dois passadores de mesmo tecido, com 10 (dez) mm de largura, uma pala central de 160 (cento e sessenta) mm de comprimento do mesmo tecido e largura do cinto, presa ao passador, serve de fundo ao fecho.

**Cinto azul-ferrete da Academia de Polícia Militar:**

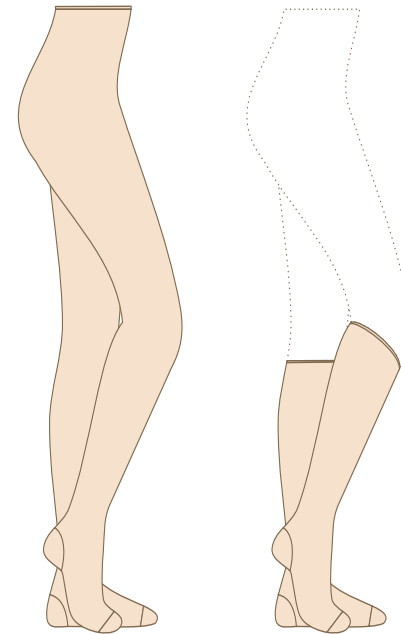
De gorgorão de seda azul-ferrete, com 45 (quarenta e cinco) mm de largura, forrado internamente em couro, circundado por três galões dourados, com 5 (cinco) mm. Fecho de metal dourado, composto de duas peças, com engato circular de 30 (trinta) mm de diâmetro e 45 (quarenta e cinco) mm de largura, na parte central uma estrela de cinco pontas dourada, contornando de uma cercadura de vinte e cinco estrelas, completando o cinto para firmar o fecho, dois passadores de mesmo tecido, com 10 (dez) mm de largura, uma pala central de 160 (cento e sessenta) mm de comprimento do mesmo tecido e largura do cinto, presa ao passador, serve de fundo ao fecho.

**Faixa preta de gala feminino**

Faixa de seda preta, tendo uma parte frontal com três pregas horizontais superpostas, com cerca de 25 (vinte e cinco) mm de altura e na totalidade do comprimento de faixa proporcional à cintura, variando de acordo com o manequim, largura máxima na parte frontal de 100 (cem) mm e mínima de 20 (vinte) mm nas extremidades. Partindo da parte-frontal, a barra superior da faixa diminui a largura, gradualmente, até as extremidades, as quais são atracadas por fivelas metálicas, para adaptação da peça à cintura da usuária, permanecendo reta a barra inferior. Pela parte interna, a faixa é forrada por tecido de seda preto.



Meia calça e meia 3/4: cor da pele, sem enfeites.



## PEÇAS COMPLEMENTARES

### MEIAS

Todas as meias, pretas e brancas, deverão ter feito comum, forma lisa sem enfeite, cano terminando em punho de 30 (trinta) mm e cano de 100 (cem) mm.



## PEÇAS COMPLEMENTARES

### ALAMARES

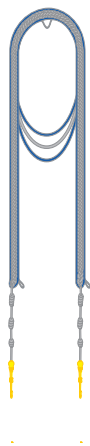
Serão usados por Oficiais em exercício de funções de Chefe do Casa Militar, Chefe do Estado-Maior, assistentes do Comandante Geral, Ajudantes de Ordens do Governador do Distrito Federal, Ajudantes de Ordens do Comandante Geral, do Subcomandante Geral e do Chefe do Estado-Maior, Oficiais do Casa Militar do Governador e Vice-Governador, Secretaria de Segurança Pública e os postos à disposição de autoridades civis e militares quando em visita ao Distrito Federal.

Colocados presos ao ombro direito para os Oficiais do Casa Militar do Governador e Vice-Governador, e no ombro esquerdo para os demais Oficiais. O alamar dourado e o azul e cinza são presos ao ombro, por meio de colchete, e por ambas as extremidades ao terceiro botão (de cima para baixo) da túnica do uniforme 1ºA masculino e no primeiro botão (de cima para baixo) dos uniformes 1ºA feminino e passeio completo.

O alamar azul e cinza de cinco voltas é usado fixado no ombro por meio de colchete, tangenciando a costura da manga, no centro da platina.



**Dourado** - Formado por um trançado com cordão de raiom dourado medindo 1,10 (1 metro e dez centímetros) m de comprimento, seguindo nas extremidades da trança um seguimento de cordão na mesma cor, de 180 (cento e oitenta) mm, contendo 03 (três) nós, sendo dois com 04 (quatro) voltas e 01 (um) com 02 (duas) voltas, distribuídos de maneira equidistante, finalizando com ponteiras em metal dourado, medido 80 (oitenta) mm. Fixado a 450 (quatrocentos e cinquenta) mm, de uma das extremidades, um sintético, dourado, formado de 03 (três) voltas de cordão com 05 (cinco) mm de diâmetro. O conjunto dispõe de 03 (três) alças, uma na volta superior na junção do sintético com o trançado, para nela se adaptar à ombreira e duas outras nas extremidades das tranças, para se fixar ao botão superior da túnica. Usado nos uniformes 1ºA, 2ºB e 2ºC.



**Azul e cinza** - de trançado de cordão de raiom, na cor cinza-escuro, debruado em azul-ferrete, medindo 1,10 (1 metro e dez centímetros) m de comprimento, seguindo nas extremidades da trança um seguimento de cordão na cor cinza-escuro, de 180 (cento e oitenta) mm, contendo 03 (três) nós, sendo dois com 04 (quatro) voltas e um com 02 (duas) voltas, distribuídos de maneira equidistante, finalizando com as pontesiras em metal dourado medindo 80 (oitenta) mm. Fixado a 450 (quatrocentos e cinquenta) mm de uma das extremidades, um sintético, azul e cinza, formado de 03 (três) voltas de cordão com 5 (cinco) mm de diâmetro, sendo o cordão central na cor cinza-escuro, ladeado por dois cordões na cor azul-ferrete. O conjunto dispõe de 03 (três) alças, uma na volta superior junto a junção do sintético com o trançado, para nela se adaptar à ombreira e duas outras nas extremidades das tranças, para se fixar ao botão superior da túnica. Usado no uniforme 2ºB.



**Azul e cinza de cinco voltas** - formado de cinco voltas de cordão com 5mm de diâmetro, colchetes para segurar ao ombro da camisa cinza-claro meia manga. O cordão central terá a cor azul-ferrete e ficará a 60mm acima do cotovelo, ladeado por dois cordões na cor cinza-escuro, a 45 (quarenta e cinco) mm e 75 (setenta e cinco) mm acima do cotovelo. Os cordões laterais terão a cor azul-ferrete e ficarão aproximadamente a 30 (trinta) mm e 90 (noventa) mm acima do cotovelo. Na parte superior onde prende-se ao ombro, um acabamento em tecido azul-ferrete, de 30 (trinta) mm de comprimento. Usado nos uniformes 4ºA, 4ºB e 4ºD.



## PEÇAS COMPLEMENTARES

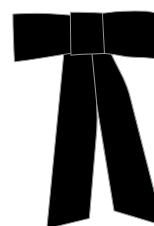
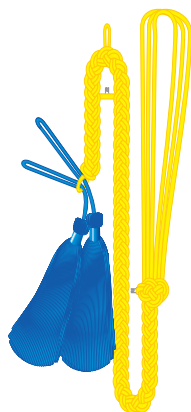
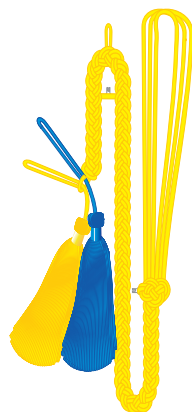
### GRAVATAS

## PEÇAS COMPLEMENTARES

### ALAMARES ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

Serão usados pelos cadetes nos uniformes 1ºB e 1ºC. Facultado o uso aos demais policiais militares quando compuserem tropa formada da Academia de Polícia Militar, a fim de se manter a uniformidade da tropa.

Formado por uma ombreira trançada, fixada à túnica, na parte externa da platina, rente à costura das mangas, por meio de um colchete. Da ombreira sai um trançado simples com cordão de raiom dourado medindo 1,10 (1 metro e dez centímetros) m de comprimento, finalizado em 2 (dois) conjuntos de franjas, sendo que para cadetes do 1º ano, os 2 (dois) dois conjuntos são amarelos, para cadetes do 2º ano, 1 (um) conjunto é amarelo e o outro é azul e para cadetes do 3º ano os dois conjuntos são azuis. A 200 (duzentos) mm dos conjuntos de franjas há uma alça de cordão dourado, para fixação do alamar ao botão da platina fixa. Fixados na ombreira, 3 (três) voltas de cordão dourado com 05 (cinco) mm de diâmetro. O cordão central ficará a 60 (sessenta) mm acima do cotovelo, ladeado por outros dois, que ficarão a 45 (quarenta e cinco) mm e 75 (setenta) mm acima do cotovelo, respectivamente.



#### Gravata de fita preta feminina

Gravata preta de fita de seda preta, armada em forma de laço, confeccionada de modo que o laço tenha 120 (cento e vinte) mm de comprimento e as pontas fiquem pendentes, com o comprimento de 170 (cento e setenta) mm. No meio do laço e entre as pontas pendentes é colocado um passador com a mesma fita tendo cerca de 15 (quinze) mm de altura, simulando o nó. O sistema de fixação da fita será através de elástico e colchete de gancho.



#### GRAVATA VERTICAL PRETA

De seda, feito comum, terminando em forma de triângulo com base (parte mais larga), com 100mm de comprimento.



#### GRAVATA HORIZONTAL PRETA

De seda, feito como, tendo 105mm de comprimento e 40mm de largura.

## PEÇAS COMPLEMENTARES

## SAPATOS

**COTURNOS PRETOS**

De vaqueta de couro preta, de forma anatômica. Cano em lona ou cordura. Parte superior é composta de gáspea, biquiera, sem enfeites, contra forte e fole. No cano, aberto na frente duas ordens ilhoses, cada um com dez, que atam o cadarço, sendo acompanhados por dois pares de cadarços de nailon. Com palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha antiderrapante, tipo palmilhado.

**SAPATOS FEMININOS**

Pretos: em couro de vaqueta, podendo ser tipo pelica. Modelo escaquin, de bico arredondado de médio para fino, forrado por vulcouro plástico e palmilha acolchoada. Solado de sola e salto de borracha sintética vulcanizado. Sendo utilizados em dois modelos distintos: salto baixo e largo de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) mm de altura e Salto alto e fino de no mínimo 75 (setenta e cinco) mm de altura, com acabamento todo pespontado a beira e solado de couro.

Branco: idênticos aos pretos.

**SAPATOS MASCULINOS**

Pretos: em couro de vaqueta, podendo ser tipo pelica, sem enfeites, atacando no peito do pé por cordões pretos de 600 (seiscentos) mm de comprimento, solado em couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha.

Branco: idênticos aos pretos.

## PEÇAS COMPLEMENTARES

## SAPATOS

**SANDÁLIA GESTANTE**

Do tipo franciscana, na cor preta, sendo permitida a utilização de similares após aprovação dos Comandantes, Chefes e Diretores.

**TÊNIS**

Calçado esportivo estilo *running* de cor predominante branca ou preta, que propicie ao Policial Militar condições favoráveis à adequada execução de movimentos advindos da prática da atividade física militar. Que passe ao Policial Militar segurança e firmeza quando do atrito com o solo na execução dos movimentos de aceleração e desaceleração bruscas e mudanças repentinas de direção, que forneça amortecimento e proteção na área do calcanhar e na parte anterior do pé, gerando absorção dos choques causado por saltos, corridas e outras práticas físicas militares.



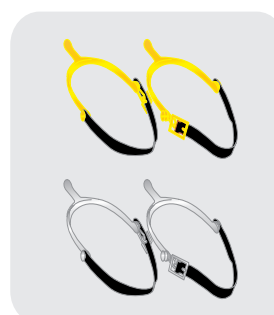
## PEÇAS COMPLEMENTARES

## ESPORAS E PINGALIM

**ESPORAS**

Em metal prateado por todos os integrantes do Regimento de Polícia Montada.

Em metal dourado usado pelos policiais militares possuidores do curso da Escola de Equitação do Exército.



**PINGALIM**

Em couro preto usado pelos integrantes do Regimento de Polícia Montada, quando vestidos com os uniformes exclusivos das unidades. Facultado uso em reuniões e representações, sendo vedado seu uso em qualquer atividade operacional.

**PEÇAS COMPLEMENTARES****COBERTURAS**

As coberturas devem ser colocadas na cabeça, horizontalmente, conforme regulamento específico.

O policial militar, armado ou não, ao se descobrir deverá conduzir a cobertura entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente, segurando-a com os dedos, polegar por cima e os demais por baixo.

O policial militar deverá usar a cobertura no interior de viaturas policiais.

O policial militar não se descobrirá em estabelecimentos militares ou policiais militares, senão quando em execução de serviços burocráticos, no interior de repartições.

O policial militar deverá descobrir-se quando nas cerimônias fúnebres e religiosas ou no interior de templos e edifício, ressalvando-se os casos em que estiver de serviços nesses locais ou em guardas de honra.

O gorro sem pala, quando não estiver sendo usado deverá ser preso entre o cinto e calça, na parte da frente, do lado esquerdo, com a abertura virada para a esquerda, a parte mais fina do gorro para cima e o distintivo de posto ou graduação à mostra.

Major

Oficiais Subalternos,  
Intermediários e  
Aspirantes-a-Oficial

Cadetes



Praças

**PEÇAS COMPLEMENTARES****COBERTURAS****QUEPE FEMININO**

Compõe-se de copa, armação, cinta, forro, jugular e botões, carneira e pala. A copa é reforçada com entretela grossa, forrada com tecido sintético e revestida de poliéster algodão azul-marinho, de formato semiesférico, com aro flexível nas extremidades da pala. Armação de papelão fibra, forrada de pano oleado, debruada em toda a volta com pano azul-marinho. Cinta de veludo preto para oficiais e praças e de veludo azul-ferrete para cadetes, que envolve a parte inferior da copa do boné, pelo lado externo, com 300 (trezentos) mm de largura, sendo costurado a ele, na parte da frente, sobre a costura e emblema. Forro costurado à copa, de tecido sintético de cor azul-marinho. Jugular regulável, dourada, de 15 (quinze) mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa nas extremidades por dois botões pequenos, de 15 (quinze) mm, de metal dourado, da Polícia Militar, em forma de laço na parte central anterior do quepe. Carneira de oleado ou couro marrom, de 40 (quarenta) mm de largura. Pala preta e embutida na cinta da armação tendo 55 (cinquenta e cinco) mm de comprimento na frente, diminuindo na

Cmt Geral

Coronel  
e  
Ten Coronel**PEÇAS COMPLEMENTARES****COBERTURAS****QUEPE MASCULINO**

Compõe-se de copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular e botões, carneira e pala. Copa de poliéster-lã, com armação em arame de aço inoxidável entretelada de crina. Armação de papelão-fibra, forrada de pano oleado, debruada em toda a volta com pano de oleado azul-marinho, tendo uma lâmina metálica com 80 (oitenta) mm de altura na parte dianteira superior, para firmeza do boné e fixação do emblema. Cinta de gorgorão de seda preta para todos os policiais militares, excetuando-se cadetes, que será azul-ferrete, com costura sob o emblema, medindo 40 (quarenta) mm de largura. Jugular dourada, medindo 12 (doze) mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa nas extremidades por dois botões pequenos, de 15 (quinze) mm de diâmetro, da Polícia Militar, é dotada de dois passadores que servem para ajustá-la. Carneira de oleado de couro marrom escuro, medindo 40 (quarenta) mm de largura.

Cmt Geral

Coronel  
Ten Coronel

Para oficiais superiores a pala é revestida no lado superior de feltro preto, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125° (cento e vinte e cinco graus), tendo 55 (cinquenta

Major



Oficiais Subalternos Intermediários E Aspirantes À Oficial



Cadetes



Praças



e cinco) mm de largura na frente, abrangendo um eixo de 250º (duzentos e cinquenta graus) a 280º (duzentos e cinquenta a duzentos e cinquenta graus).

Para comandante geral, o lado superior do feltro preto deverá ser circundado por dois ramos de carvalho, com folhas de frutos, bordado a fio de ouro, partindo das extremidades laterais.

Para Coronel e Tenente Coronel o lado superior do feltro preto deverá ser revestido com debrum de oleado preto brilhante de 5 (cinco) mm de largura com dois ramos de três folhas e frutos de louro, bordado a fio de ouro, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 (cinco) mm na parte central da pala e na parte inferior forrada de couro preto.

Para Majores a pala será revestida no lado superior do feltro preto, com debrum de oleado preto brilhante de 5 (cinco) mm de largura com dois ramos de duas folhas e frutos de louro, bordado a fio de ouro, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 (cinco) mm na parte central da pala e na parte inferior forrada de couro preto.

Para demais oficiais, praças especiais e praças a pala é de plástico preto brilhante, forrada de couro preto na parte inferior, será sem detalhes (lisa).

Distintivo de quepe referente ao posto ou graduação, conforme descrito no capítulo III - DISTINTIVOS, deste regulamento, colocado sobre a cinta de veludo preto, tangenciando a juglara dourada.

## Oficiais



## Praças



## PEÇAS COMPLEMENTARES

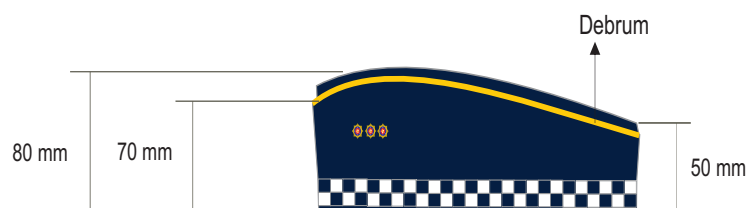
## PEÇAS COMPLEMENTARES

## COBERTURAS

## COBERTURAS

## GORRO SEM PALA

De poliéster com a aba virada em todo derredor cruzado em duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita. A parte traseira medindo 50 (cinquenta) mm e a dianteira 80 (oitenta) mm de largura. A parte interna e inferior possuirá carneira de couro marrom escuro, com 30 mm de largura. As bordas superiores debruadas para oficiais e praças especiais de um filete dourado e para praças de um filete prateado com 2 (dois) mm de largura. Aplicação de listel xadrez azul-marinho e branco medindo 15 (quinze) mm de largura, entre 8 (oito) e 10 (dez) mm acima da base. Do lado esquerdo deverá ser colocada insígnia de posto/graduação, centralizada e horizontalmente a 30 (trinta) mm da parte frontal.



## BOINA PRETA

De lã preta, forrada com tecido da mesma cor, de forma circular, debruada com napa de 10 (dez) mm, de altura, por onde corre um cadaço de algodão de cor preta de 10 (dez) mm de largura, que se destina ao ajustamento da boina. Internamente possui um reforço de plástico de formato semicircular com 60 (sessenta) mm de raio, destinado a servir de suporte ao emblema de metal. Na copa, no lado oposto ao reforço, existem dois ilhoses de alumínio, na cor preta, de 10 (dez) mm de diâmetro, separados de 15 (quinze) mm.



## GORRO COM PALA AZUL-MARINHO

Em tecido durapró azul-marinho. Sua copa será formada por seis gomos distintos com pespontos em ambos os lados das costuras que unem estes gomos, em cuja junção será aplicado um botão plástico revestido com o mesmo tecido. Em cada gomo deverá haver um furo de 5 (cinco) mm de raio pespontado com a linha da mesma cor do tecido. Na parte inferior dos gomos traseiros deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro. Acima do regulador deverá ser bordada em branco, a palavra POLÍCIA, medindo 20 (vinte) mm de largura. Na parte inferior da copa será aplicada de forma embutida listel xadrez azul-marinho e branco de 15 (quinze) mm de largura, em toda sua extensão. Acima do listel, na parte frontal da copa, será bordado o símbolo da PMDF, medindo 60 (sessenta) mm por 65 (sessenta e cinco) mm. A pala frontal será arredondada, armada com material plástico, forrada de ambos os lados com o mesmo tecido da copa, sendo-lhe bordada, no caso de oficial superior, ramos e frutos de louro, em linha dourada conforme estabelecido para o quepe. Para oficiais será aplicado debrum dourado, e para praças será aplicado debrum prateado, ambos de 7 (sete) mm de largura que partindo das extremidades laterais da pala, a contorna sem interrupção em toda a volta. Gorro com pala branco segue as mesmas especificações acima, o bordado POLÍCIA será em azul-marinho.

Oficiais



Praças



PEÇAS COMPLEMENTARES

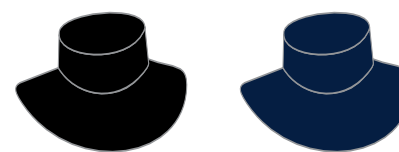
COBERTURAS

CHAPÉU DE ABA LARGA

Em tecido durapro azul-marinho, com tirante para fixá-lo ao pescoço, sem detalhes, aba larga. Na copa, fixação de dois botões de pressão, equidistantes, para prender a aba nas laterais  
O chapéu de aba larga preto e o camuflado ambiental seguem as mesmas especificações.

PEÇAS COMPLEMENTARES

COBERTURAS

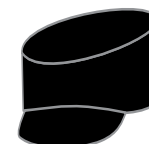


GORRO COM PALA PRETO

Em tecido tactel preto, para as atividades físicas e em durapro preto para o BPCÃES e BPCHOQUE. Sua copa será formada por seis gomos distintos com pespontos em ambos os lados das costuras que unem estes gomos, em cuja junção será aplicado um botão plástico revestido com o mesmo tecido. Em cada gomo deverá haver um furo de 5 (cinco) mm de raio pespontado com a linha da mesma cor do tecido. Na parte inferior dos gomos traseiros deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro. Acima do regulador deverá ser bordada em branco, a palavra POLÍCIA, medindo 20 (vinte) mm de largura. Acima da aba, na parte frontal da copa, será bordado o símbolo da PMDF, medindo 60 (sessenta) mm por 65 (sessenta e cinco) mm. A pala frontal será arredondada, armada com material plástico, forrada de ambos os lados com o mesmo tecido da copa. Usado exclusivamente para prática de atividade física.

GORRO COMANDOS

Em tecido tactel preto, modelo comandos, sem detalhes, sem entreteia.



## PEÇAS COMPLEMENTARES

## PEÇAS COMPLEMENTARES

## TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO

Os nomes de guerra compostos que ultrapassarem as medidas da tarjeta deverão ter o primeiro nome abreviado, sendo bordada apenas a letra inicial do primeiro nome seguida de "." (ponto) e o segundo nome.

O posto ou graduação será indicado conforme abaixo, em todas as tarjetas: CEL - coronel, TC - tenente coronel, MAJ - major, CAP - capitão, 1º TEN - primeiro tenente, 2º TEN - segundo tenente, ST - subtenente, 1º SGT - primeiro sargento, 2º SGT - segundo sargento, 3º SGT - terceiro sargento, CB - cabo e SD - soldado



## TARJETA EM TECIDO

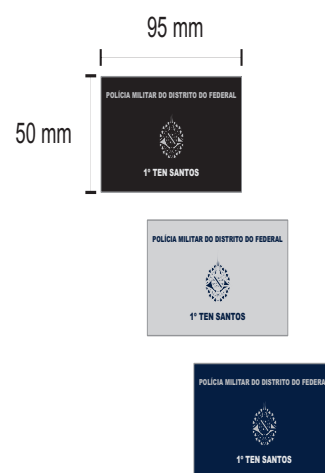
Tarjeta confeccionada no próprio tecido do fardamento, medindo 20 (vinte) mm de altura e largura do tamanho do bolso, com bordado contendo posto ou graduação seguido do nome de guerra, centralizado na tarjeta. As letras serão bordadas tomando por base 10 (dez) mm de altura e 3 (três) mm de largura. O bordado nos uniformes de policiamento ostensivo e serviço de saúde será azul-marinho e nos uniformes táticos operacionais será cinza.

## TARJETA DE ACRÍLICO

Em acrílico transparente, medindo 80 (oitenta) mm de largura por 15 (quinze) mm de altura com 4 (quatro) mm de espessura, fundo preto com o "NOME DE GUERRA" do policial militar em letras brancas, de 7 (sete) mm de altura, precedido do posto ou graduação. À retaguarda, dispõe de dois pinos para fixação ao tecido.



## TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO

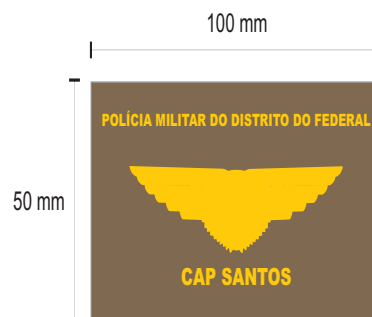


## TARJETA EM TECIDO PARA COLETE BALÍSTICO E JAQUETA DE MOTOCICLISTA

Retangular, de 95 (noventa e cinco) mm de largura e por 50 (cinquenta) mm de altura, confeccionada em tecido preto ou cinza-claro, bordada ao centro o brasão das armas da PMDF. Acima do brasão a inscrição: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, logo abaixo do brasão o posto ou graduação seguido do nome de guerra, centralizado na tarjeta. Todas as letras medindo 7 (sete) mm de altura e 2 (dois) mm de largura. A tarjeta deverá ser colocada do lado direito com sistema velcro, sendo que nas capas de coletes dos uniformes táticos operacionais deverá ser preta, com bordado cinza e nas capas de colete dos uniformes de policiamento ostensivo deverá ser cinza, com bordado azul-marinho.

## TARJETA EM COURO

Tarjeta de identificação de couro na cor marrom, medindo 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm, fixada através de velcro, com a seguinte inscrição em letras douradas: na parte superior da palavra POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no meio gravado o distintivo do curso, abaixo, na mesma linha, o posto ou graduação e o nome de guerra em conjunto único. Todas as letras medindo 7 (sete) mm de altura e 2 (dois) mm de largura. Usada exclusivamente no uniforme 6º H e na blusão de frio anti-chama.





## INSÍGNIAS

### INSÍGNIAS

As insígnias são dispositivos associados aos escalões hierárquicos que permitem identificar e distinguir visualmente os postos e graduações dos policiais militares fardados.

#### DESCRIÇÃO DAS INSÍGNIAS



##### Estrela base para oficiais superiores

Constitui-se de uma estrela basilar composta de oito pontas, equidistantes, em formato de triângulo. Sobre esta estrela é centrada uma circunferência de cor azul, onde estão distribuídas, de forma regular, cinco estrelas pentagonais douradas. No círculo menor, na cor vermelha, é estampada uma estrela pentagonal dourada.



##### Estrela base para oficiais intermediários e subalternos

Constitui-se de estrela simples, basilar de quatro pontas em que estão inseridos os mesmos dispositivos descritos para a estrela composta.



##### Estrela cheia para aspirante-a-oficial

Constitui-se de uma estrela pentagonal cheia com cinco pontas.



##### Estrela vazada para cadetes

Constitui-se de uma estrela pentagonal vazada com cinco pontas.



##### Triângulo equilátero

Constitui-se por uma figura geométrica com lados iguais vazada.



##### Divisas

Constituem-se de setas

## INSÍGNIAS

### PLATINAS PRETAS DE GALÕES DOURADOS

De veludo preto, com forma trapezoidal, tendo na maior 60 (sessenta) mm e na menor 55 (cinquenta e cinco) mm de comprimento proporcional ao ombro, sem apresentar saliência. Entretelada em estilo grosso. É emoldurada com uma grega de 10 (dez) mm de largura bordada a fio de ouro ou de metal amarelado. Os ângulos da base são arredondados e a base menor é um arco que contém, arrematando a grega, um campo bordado com folhas de louro, a fio de ouro, tendo ao centro, um botão pequeno, de metal dourado, de 15 (quinze) mm de diâmetro, Polícia Militar. No campo central, a partir da base, são colocadas as insígnias do posto. Usadas por oficiais, praças especiais e subtenentes, nos uniformes 1º A.



#### Chefe da Casa Militar do GDF

Composta por bordado em linha ouro ou metálica japonesa do brasão do Distrito Federal nas cores originais, posicionado ao centro da parte superior, abaixo três estrelas dispostas em forma triangular correspondentes ao posto, sendo para coronel três estrelas base compostas para oficiais superiores e tenente coronel duas estrelas base compostas para oficiais superiores e uma estrela base simples para oficiais intermediários e subalternos, sendo o conjunto delimitado, à esquerda e a direita, por dois ramos de louros dourados simétricos, iniciando ao centro da parte inferior e encontrando-se ao centro da parte superior da platina, logo abaixo do botão dourado.



#### Comandante-Geral

Composta por bordado em linha ouro ou metálica japonesa do distintivo da PMDF em suas cores originais, posicionado no centro da parte superior, abaixo três estrelas base compostas para oficiais superiores, dispostas em forma triangular, sendo o conjunto delimitado, à esquerda e a direita, por dois ramos de louros dourados e simétricos, iniciando ao centro da parte inferior, prolongando-se nas laterais e encontrando-se ao centro da parte superior da platina, logo abaixo do botão dourado.

#### Subcomandante-Geral

Formada por três estrelas-base compostas metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, posicionadas em linha ao centro da platina. Sendo o conjunto delimitado, à esquerda e a direita, por dois ramos de louros dourados e simétricos, iniciando ao centro da parte inferior, prolongando-se nas laterais e encontrando-se ao centro da parte superior da platina, logo abaixo do botão dourado.

**INSÍGNIAS**

**INSÍGNIAS**

**PLATINAS PRETAS DE GALÕES DOURADOS**



**Chefe do Estado-Maior**

Formada por três-estrelas base compostas metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, posicionadas em linha ao centro da platina. Ao redor das estrelas haverá de um lado um ramo de louro dourado e do outro um ramo de arruda, bordados, posicionados, quando colocada à platina no ombro, o louro em sua parte inferior e a arruda na sua parte superior. Os ramos iniciam em forma de X, ao centro da parte inferior e prolongando-se na lateral, findando ao encontro da linha tangente à estrela do meio.



**Coronel**

Formada por três estrelas-base compostas metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao longo da platina.

**PLATINAS PRETAS DE GALÕES DOURADOS**



**Capitão**

Formada por três estrelas-base simples metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao longo da platina.



**Primeiro-tenente**

Formada por duas estrelas-base simples metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao meio da platina.



**Tenente-Coronel**

Formada por duas estrelas-base compostas e uma simples, metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao longo da platina.



**Major**

Formada por uma estrela-base composta e duas simples, todas metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao longo da platina.



**Segundo-tenente**

Formada por uma estrela-base simples metálica, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, disposta ao centro da platina.



**Aspirante-a-oficial**

Formada uma estrela-base cheia metálica sem detalhes, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, disposta ao centro da platina.

**INSÍGNIAS**

**INSÍGNIAS**

**PLATINAS PRETAS DE GALÕES DOURADOS**



**Subtenentes**

Formada por um triângulo equilátero metálico, confeccionado em alto relevo, disposto ao centro da platina.

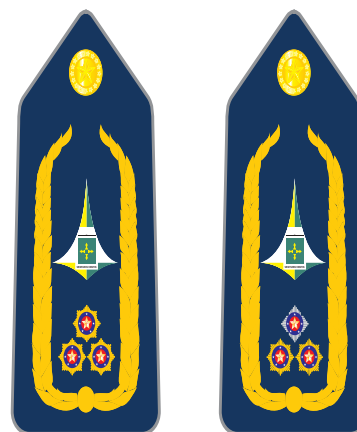
**PLATINAS DE GALA CADETES**

De veludo preto, com forma trapezoidal, tendo na maior 60 (sessenta) mm e na menor 55 (cinquenta e cinco) mm de comprimento proporcional ao ombro, sem apresentar saliência. Entrelada em estilo grosso. Ao centro laço húngaro bordado a fios de ouro. Os ângulos da base são arredondados. Ao centro da base menor há um botão pequeno, de metal dourado, de 15 (quinze) mm de diâmetro, da Polícia Militar. Logo abaixo do laço húngaro é colocada a estrela vazada para cadetes, sem as barras indicativas de ano. Usadas nos uniformes 1º B e 1º C.



**PLATINAS AZUL-MARINHO**

Platinas rígidas com dimensões de 13 (treze) mm x 65 (sessenta e cinco) mm, forradas com tecido new panamá azul-marinho (L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17), composição 85% poliéster 15% (quinze por cento) algodão, tendo sua extremidade superior formato triangular com um botão dourado da PMDF para fechamento, medindo 15 (quinze) mm, fixado na ponta e ao centro do triângulo. Usadas pelos oficiais e subtenentes, nos uniformes de passeio completo e administrativos.



**Chefe da Casa Militar do GDF**

Composta por bordado em linha ouro ou metálica japonesa do brasão do Distrito Federal nas cores originais, posicionado ao centro da parte superior, abaixo três estrelas dispostas em forma triangular correspondentes ao posto, sendo para coronel três estrelas base compostas para oficiais superiores e tenente coronel duas estrelas base compostas para oficiais superiores e uma estrela base simples para oficiais intermediários e subalternos, sendo o conjunto delimitado, à esquerda e a direita, por dois ramos de louros dourados simétricos, iniciando ao centro da parte inferior e encontrando-se ao centro da parte superior da platina, logo abaixo do botão dourado.



**Comandante-Geral**

Composta por bordado em linha ouro ou metálica japonesa do distintivo da PMDF em suas cores originais, posicionado no centro da parte superior, abaixo três estrelas base compostas para oficiais superiores, dispostas em forma triangular, sendo o conjunto delimitado, à esquerda e a direita, por dois ramos de louros dourados e simétricos, iniciando ao centro da parte inferior, prolongando-se nas laterais e encontrando-se ao centro da parte superior da platina, logo abaixo do botão dourado.

**Subcomandante-Geral**

Formada por três estrelas-base compostas metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, posicionadas em linha ao centro da platina. Sendo o conjunto delimitado, à esquerda e a direita, por dois ramos de louros dourados e simétricos, iniciando ao centro da parte inferior, prolongando-se nas laterais e encontrando-se ao centro da parte superior da platina, logo abaixo do botão dourado.

## INSÍGNIAS

## INSÍGNIAS

## PLATINAS

**Chefe do Estado-Maior**

Formada por três-estrelas base compostas metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, posicionadas em linha ao centro da platina. Ao redor das estrelas haverá de um lado um ramo de louro dourado e do outro um ramo de arruda, bordados, posicionados, quando colocada à platina no ombro, o louro em sua parte inferior e a arruda na sua parte superior. Os ramos iniciam em forma de X, ao centro da parte inferior e prolongando-se na lateral, findando ao encontro da linha tangente à estrela do meio.

**Coronel**

Formada por três estrelas-base compostas metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao longo da platina.

**Capitão**

Formada por três estrelas-base simples metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao longo da platina.

## PLATINAS

**Primeiro-tenente**

Formada por duas estrelas-base simples metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao meio da platina.

**Tenente-Coronel**

Formada por duas estrelas-base compostas e uma simples, metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao longo da platina.

**Major**

Formada por uma estrela-base composta e duas simples, todas metálicas, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, dispostas ao longo da platina.

**Segundo-tenente**

Formada por uma estrela-base simples metálica, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, disposta ao centro da platina.

**Aspirante-a-oficial**

Formada uma estrela-base cheia metálica sem detalhes, com diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, disposta ao centro da platina.

**INSÍGNIAS**

**INSÍGNIAS**

**PLATINAS**



**Cadetes**

Formada por uma estrela-base vazada, envolta por um círculo, tendo o conjunto o diâmetro de 27 (vinte e sete) mm, e barretas indicativas do ano letivo. Cada barreta possuirá 30 (trinta) mm de comprimento, com altura de 5 (cinco) mm.



**Subtenentes**

Formada por um triângulo equilátero metálico, confeccionado em alto relevo, disposto ao centro da platina.

**LUVAS AMOVÍVEIS**

Confeccionadas em tecido durapro azul-marinho (L\* 21,68 / a\*0,01/b\*-6,73 / h\* 270,12), para a camisa cinza-claro, meia manga operacional, e new panamá azul-marinho (L\*19,80 / a\*0,67/b\*-5,17), para os uniformes do serviço de saúde, blusão de frio administrativo, no suéter e no sobretudo, medindo 110 (cento e dez) mm x 60 (sessenta) mm, com bordados seguindo todas as especificações das platinas no que se refere aos postos e graduações. Usadas pelos oficiais e subtenentes.



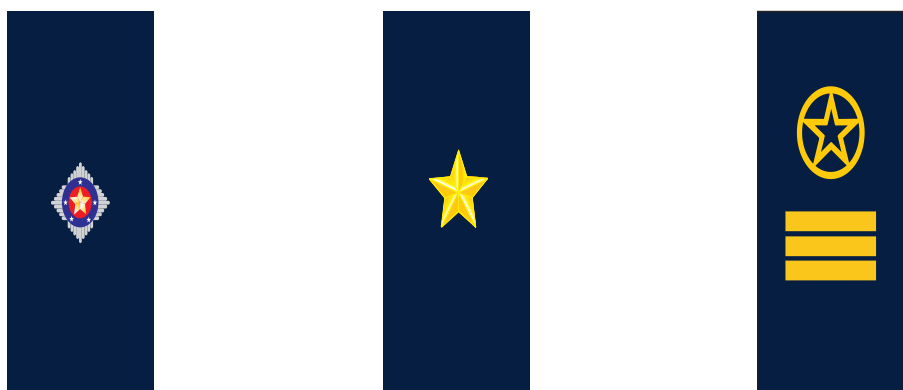
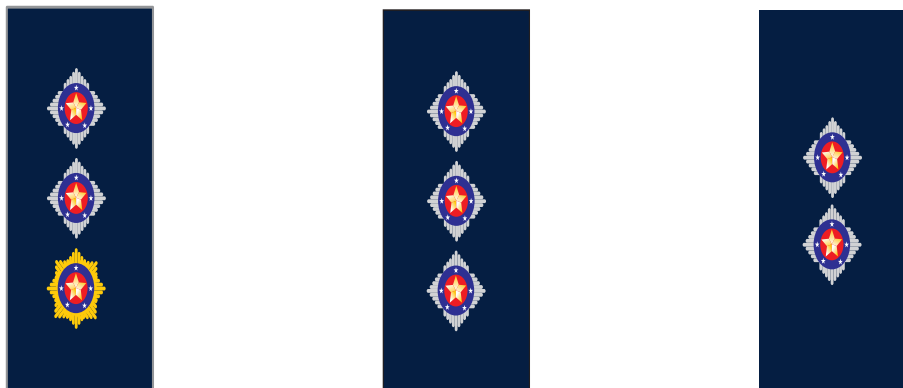
**INSÍGNIAS**

**INSÍGNIAS**

**LUVAS AMOVÍVEIS**

**DIVISAS**

Confeccionadas em tecido durapro azul-marinho (L\* 21,68 /a\*0,01/b\*-6,73 / h\* 270,12), para a camisa cinza-claro meia manga operacional, em tecido new panamá azul-marinho (L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17) para os uniformes 1º D, passeio completo, administrativos, uniformes do serviço de saúde, no blusão de frio administrativo, no suéter e no sobretudo e em veludo preto para o uniforme 1º A. As setas serão bordadas em amarelo-ouro, complementadas com o distintivo de quadro, na cor da divisa na parte de inferior, em posição simétrica, correspondente à linha dos vértices das divisas, centralizado. Serão aplicadas em ambas as mangas. Medem 70 mm de largura e variam de altura conforme graduação. Usadas pelas praças conforme abaixo.



**Primeiro-sargento**

Com 117 (cento e dezessete) mm de altura, formada por cinco divisas de cor amarela, dispostas sobre tecido de cor azul-marinho, formando dois conjuntos, um superior de três setas e outro inferior de duas e logo abaixo centralizada.



**Segundo-sargento**

Com 112 (cento e doze) mm de altura, formada por quatro divisas de cor amarela, dispostas sobre tecido azul-marinho, formando dois conjuntos um superior de três setas e outro inferior de uma.



**Terceiro-sargento**

Com 103 (cento e três) mm de altura, formada por três divisas de cor amarela, dispostas sobre tecido de cor azul-marinho.



**Cabo**

Com 95 (noventa e cinco) mm de altura, formada por duas divisas de cor amarela, dispostas sobre tecido de cor azul-marinho.

**INSÍGNIAS**



**Comandante-Geral**

Composta do distintivo da PMDF em sua cores originais, abaixo três estrelas base compostas para oficiais superiores dispostas em forma triangular.

**DIVISAS**



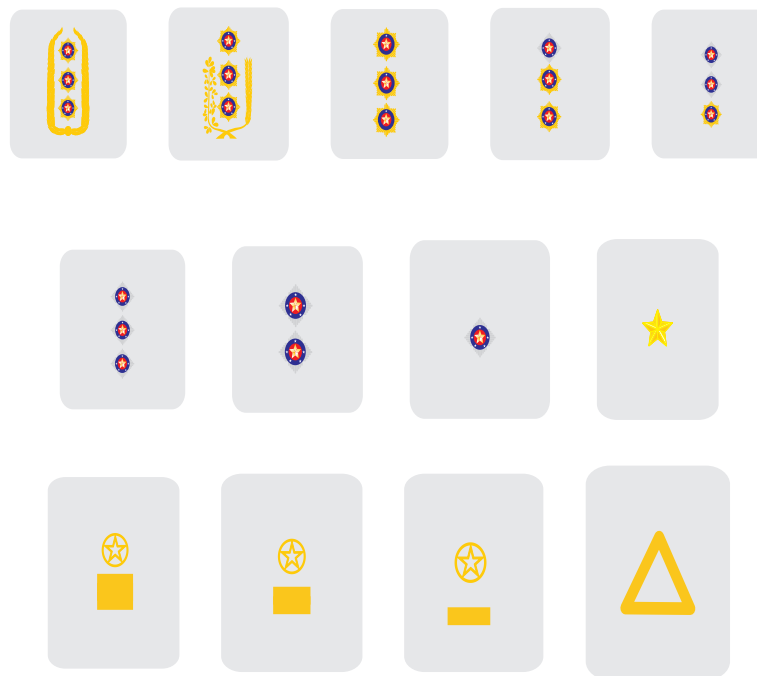
**Soldado primeira classe**

Com 80 (oitenta) mm de altura, formada por uma divisa de cor amarela disposta sobre tecido azul-marinho.



**Soldado segunda classe**

Com 80 (oitenta) mm de altura, formada pelas letras CFP dispostas sobre tecido azul-marinho.



**INSÍGNIAS**

**INSÍGNIAS**

**MINIATURAS**

Miniatura metálica para uso em gola de camisa de mangas compridas, dos uniformes de passeio completo e em gorro sem pala. Miniatura emborrachada para uso em gola dos uniformes tático operacionais.

As miniaturas de Chefe da Casa Militar do GDF e Comandante-Geral, seguem as especificações abaixo, as demais seguem as especificações das platinas e luvas amovíveis.

**MINIATURAS**

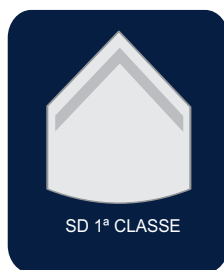
A miniatura metálica das divisas será em metal prateado, conforme especificado abaixo.



**Chefe da Casa Militar**

Composta do brasão do GDF em suas cores originais, abaixo três estrelas dispostas em forma triangular correspondentes ao posto, sendo para coronel três estrelas base compostas para oficiais superiores e tenente coronel duas estrelas base compostas para oficiais superiores e uma estrela base simples para oficiais intermediários e subalternos.





**INSÍGNIAS**

**MINIATURAS**

A miniatura emborrachada será conforme especificado abaixo. Para oficiais será colocado perpendicular aos cantos da gola, e para praças o distintivo de graduação será apontado para o pescoço.

**DISTINTIVOS**

As portarias que aprovam e instituem os distintivos na Polícia Militar do Distrito Federal, bem como as normas que regem a autorização para o uso dos distintivos de cursos/estágios realizados dentro e fora da Corporação continuam em vigor.

**CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO**

É permitido o uso de apenas um distintivo de curso de aperfeiçoamento e formação. Será usado sempre o do curso de maior nível, nos uniformes de passeio completo, administrativos e operacionais, colocados sobre o centro do bolso superior direito.

Nas túnicas femininas deverá ser colocado no lado direito, tomando-se por referência o alinhamento entre o primeiro e o segundo botões.

Os distintivos de cursos de especialização realizados na Polícia Militar do Distrito Federal serão usados sempre no lado direito, acima do bolso, nos uniformes de passeio completo, administrativos e operacional.

Os de cursos de especialização realizados fora da corporação serão usados no lado esquerdo, sempre acima dos bolsos, nos uniformes de passeio completo, administrativos e operacional.

Nas túnicas femininas, os distintivos de cursos de especialização deverão ser colocados tomando-se por referência o alinhamento do primeiro botão.

Será permitido o uso de, no máximo, 3 (três) distintivos de cursos do lado direito e 3 (três) do lado esquerdo, além do distintivo de curso de aperfeiçoamento ou formação.

Nos uniformes de gala e nos uniformes de treinamento físico não é permitido o uso de qualquer distintivo de curso.

O uso de distintivo de cursos realizados fora da corporação, nacionais ou estrangeiros, só será permitido, após interessado ter deferido seu requerimento pelo Departamento de Educação e Cultura da Polícia Militar.

Os distintivos bordados para aplicação na camisa cinza-claro meia manga administrativa deverão ter o fundo da mesma cor e tecido da camisa, com borda da cor do tecido.

**DISTINTIVOS DE QUADROS**

Usados em metal dourado para oficiais e praças especiais, em metal prateado para praças, em simetria, nas golas dos uniformes de passeio completo, no tamanho grande, nos uniformes administrativos, no tamanho médio.

Nos uniformes de policiamento ostensivo geral serão bordados, dourado para oficiais e prateado para praças, todos em tamanho médio. Nos uniformes do serviço de saúde serão bordados na cor azul-marinho, em tamanho médio.

Nos uniformes de Gala serão bordados em fio de ouro para oficiais e de prata para praças, em tamanho médio.

Nos uniformes de instrução será emborrachado em miniatura, e colocado apenas do lado direito (de quem veste) da gola.



## DISTINTIVOS

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Chefe da Casa Militar

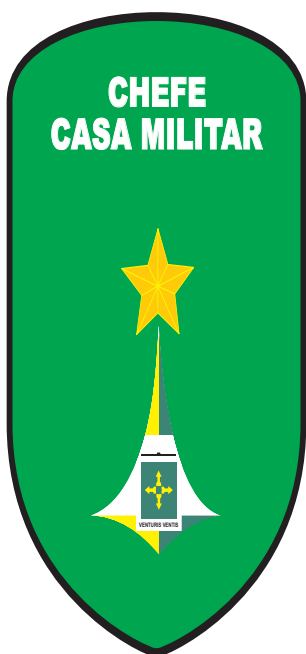
## Distintivos de Comandante Geral e de Comando

## Distintivo de gola de Chefe da Casa Militar do GDF



Distintivo circular em metal esmaltado, tamanho básico com 30 (trinta) mm e o reduzido com 20 (vinte) mm de diâmetro. Fundo na cor ouro, ao centro o brasão do Distrito Federal em suas cores originais, ladeado por dois ramos de louro verdes, acima em semicírculo o dístico "CASA MILITAR" e abaixo em horizontal o dístico "GDF", ambos na cor preta, tudo em alto relevo. Substituto do distintivo de quadro, sendo o tamanho básico para uso no centro das golas, tangenciando a linha de costura das lapelas dos uniformes de gala e passeio completo e o tamanho reduzido na gola, tangenciando as costuras, da camisa cinza-claro meia manga administrativa. Bordado no tamanho reduzido na gola da camisa cinza-claro meia manga operacional e emborrachado nos uniformes tático-operacionais. Uso exclusivo de Chefe da Casa Militar do GDF.

## Distintivo de Chefe da Casa Militar do GDF



Escudo italiano tradicional em metal esmaltado, dimensões 42 (quarenta e dois) mm por 33 (trinta e três) mm, linha de contorno na cor preta, fundo na cor verde, ao centro o brasão do Distrito Federal em suas cores originais, com uma estrela de cinco pontas cor amarelo-ouro posicionada na ponta superior da colonata e encimado pelos dísticos horizontais "CHEFE" na primeira linha e "CASA MILITAR" na linha abaixo, ambos na cor branca e tudo em alto relevo. Usado nos uniformes de gala, passeio completos e camisa cinza-claro meia manga administrativa, acima do bolso direito, no alinhamento de seu centro a 10 (dez) mm da costura da tampa do bolso ou acima de outro distintivo. Uso exclusivo de Chefe da Casa Militar do GDF. Na camisa cinza-claro meia manga operacional será bordado, com as mesmas especificações do escudo de metal. Emborrachado para os uniformes tático-operacionais.



## Distintivo de gola de Comandante Geral

Distintivo circular em metal esmaltado, tamanho básico com 30 (trinta) mm e o reduzido com 20 (vinte) mm de diâmetro, fundo na cor ouro, ao centro o brasão do da Polícia Militar do Distrito Federal em suas cores originais, acima em semicírculo o dístico "POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL" e abaixo em horizontal o dístico "1809", ambos na cor preta, tudo em alto relevo. Substituto do distintivo de quadro, sendo o tamanho básico para uso no centro das golas, tangenciando a linha de costura das lapelas das túnicas e blusões e o tamanho reduzido na parte central dos colarinhos, tangenciando as costuras, na camisa cinza-claro meia manga. Uso exclusivo de Comandante-Geral da PMDF.

## Distintivo de Comando da PMDF



Escudo italiano tradicional em metal esmaltado, dimensões 42mm x 33mm, linha de contorno na cor preta, fundo na cor azul celeste, ao centro o distintivo da PMDF em suas cores originais, com uma estrela de cinco pontas cor amarelo-ouro posicionada na ponta superior da colonata e encimado pelo dístico horizontal "COMANDANTE" na primeira linha e "GERAL" na linha abaixo, ambos na cor branca e tudo em alto relevo, usado nas túnicas e camisa cinza-claro meia manga, acima do bolso direito, no alinhamento de seu centro a 10 mm da costura da tampa do bolso ou acima de outro distintivo. Uso exclusivo de Comandante-Geral da PMDF.

## Distintivo de Diretor, Chefe ou Comandante de Organização Policial Militar



De órgão de direção geral, setorial, de apoio e de execução com o cargo privativo de Coronel ou Tenente-Coronel: estrela de cinco pontas em metal dourado com dimensão de 18 mm de ponta a ponta.

De órgão de direção geral, setorial, de apoio e de execução com o cargo privativo de Major ou Capitão: estrela de cinco pontas em metal prateado com dimensão de 18 (dezoito) mm de ponta a ponta.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Quadros

Usados, em simetria, nas golas do uniformes, sendo confeccionado nos tamanhos pequeno, médio e grande. O pequeno medindo 18 mm de altura, o médio 21 mm e o grande 27 mm, sendo a largura proporcional ao desenho. Confeccionados em metal, emborrachado o bordado, apresentam-se na cor dourada para oficiais e praças especiais e prata para praças, conforme especificado em cada uniforme.

## OFICIAIS

	I - Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes- QOPM Composto por duas garruchas douradas cruzadas.		VII - Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA Composto por duas penas que se encontram no punho de um sabre.
	II - Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde Médicos - QOPMS – Médico Composto por uma serpente enleando um sabre.		VIII - Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas -QOPME – Saúde Composto por uma serpente envolvendo um sabre, tendo ao centro, em maiúsculo, a letra E.
	III - Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPMS – Dentista Composto por uma haste enleada por duas serpentes.		IX - Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas -QOPME – Veterinários Composto por um facho com uma serpente enleada em forma de "V", tendo ao centro, em maiúsculo, a letra E.
	IV - Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPMS – Veterinário Composto por um facho com uma serpente enleada em forma de "V".		X - Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas - QOPME – Manutenção de armamento Composto por dois canhões cruzados.
	V - Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães – QOPMC - Católico Composto por uma cruz maçaneta.		XI - Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas - QOPME Manutenção de motomecanização Composto por uma roda dentada, circunscrevendo uma centelha e uma garrucha cruzadas, abaixo de uma biela provida de êmbulo e anéis de segmento.
	VI - Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães – QOPMC - Protestante Composto por um livro aberto com um facho em chamas.		XII - Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas - QOPME – Manutenção de comunicações Composto por um círculo vazado irradiando quatro setas para os pontos cardeais.
			XIII - Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos Composto por uma lira.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Quadros

## PRAÇAS

	I - Quadro de praças policiais militares combatentes - QPPMC Composto por duas garruchas cruzadas.		V - Quadro de praças policiais militares especialistas – QPPME Auxiliares de saúde – especialistas em saúde Composto por uma serpente envolvendo um sabre, tendo ao centro, em maiúsculo, a letra E.
	II - Quadro de praças policiais militares especialistas – QPPME Manutenção de armamento Composto por dois canhões cruzados.		VI - Quadro de praças policiais militares especialistas – QPPME Auxiliares de saúde – assistentes veterinários Composto por um facho com uma serpente enleada em forma de "V", tendo ao centro, em maiúsculo, a letra E.
	III - Quadro de praças policiais militares especialistas - QPPME - Músicos		VII – Quadro de praças policiais militares especialistas – QPPME corneteiro Composto por uma corneta.
	IV - Quadro de praças policiais militares especialistas – QPPME - Manutenção de comunicações Composto por um círculo vazado irradiando quatro setas para os pontos cardeais.		VIII - Quadro de praças policiais militares especialistas - QPPME Manutenção de motomecanização Composto por uma roda dentada, circunscrevendo uma centelha e uma garrucha cruzadas, abaixo de uma biela provida de êmbulo e anéis de segmento.

## LANÇAS DE CAVALARIA

Composto por duas lanças cruzadas unidas ao centro por um laço.

Usado por todos os integrantes do Regimento de Polícia Montada, nas mesmas condições dos distintivos de quadro, sendo em metal dourado para oficiais e metal prateado para as praças.



**DISTINTIVOS**

**DISTINTIVOS**

**Distintivos de Cobertura**

**Distintivos de Cobertura**

**Oficiais e aspirantes a oficial**

Emblema bordado sobre feltro preto é de forma elíptica em bordadura azul, carregada com 25 (vinte e cinco) estrelas de pratas. No interior da elipse, uma estrela de cinco pontas dourada envolta numa circunferência da mesma cor, em campo vermelho. Circundado por ramos e frutos de louro que se arremetam na base do distintivo, onde um listel azul contém o nome Distrito Federal em caracteres prateados. Mede 70 (setenta) mm de altura e 100 (cem) mm de largura e é confeccionado em seda e canotilhos dourados e prateados. Usado preso à cinta do boné, de modo que sua parte inferior tangencie, a parte superior da jugular. O distintivo de oficiais e praças especiais femininos segue as mesmas especificações, confeccionado em metal, medindo todo o conjunto 65 mm de largura por 45 (quarenta) mm de altura.



**Cadetes**

Emblema metálico de forma elíptica azul, carregado com 25 (vinte e cinco) estrelas de pratas. No interior da elipse, uma estrela de cinco pontas dourada envolta numa circunferência da mesma cor, em campo vermelho. Circundado por dois ramos de louro, um a esquerda e outro à direita, que se arremetam na base do distintivo, onde um listel azul contém o nome DISTRITO FEDERAL em caracteres prateados. Mede 40 (quarenta) mm de altura e 55 (cinquenta e cinco) mm de largura. Escudo circular prussiano medindo 21 (vinte e um) mm de diâmetro, fixado acima do distintivo de quepe.



O distintivo de quepe feminino, bem como escudo prussiano são idênticos ao masculino.

**Praças**

Bordado em canotilho de ouro e prata, em feltro preto ou metal esmaltado, tendo superpostos três círculos concêntricos, o menor de campo vermelho, o maior de campo azul carregado de estrelas prateadas que simbolizam a República Federativa, e o intermédio de campo preto. No interior do círculo menor uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor. Envolve o círculo maior um resplendor de ouro, de forma elíptica, com 11 (onze) lâminas convexas. Na base distintivo um listel azul carregado de caracteres prateados compondo o nome DISTRITO FEDERAL. O distintivo de subtenentes e sargentos femininos segue as mesmas especificações, confeccionado em metal, medindo todo o conjunto 65 (sessenta e cinco) mm de largura por 45 (quarenta e cinco) mm de altura.



**Distintivo de boina**

Símbolo sintético de Polícia Militar, em metal, composto de um círculo azul-celeste carregado de estrelas prateadas, circunscrivendo uma estrela dourada de cinco pontas, sobre um campo vermelho. O círculo é circunscanciado por doze frutos e doze folhas de louro, dourados, alternados e simetricamente justapostos com as pontas. As estrelas prateadas simbolizam a República Federativa, a dourada o Distrito Federal e o campo vermelho a Justiça. Medindo 33 (trinta e três) mm de diâmetro.

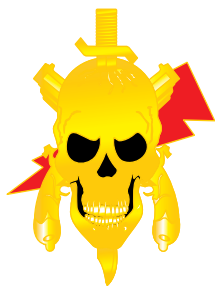
**Distintivo de gorro com pala**

Bordado diretamente no gorro com pala, medindo 60 (sessenta) mm por 65 (sessenta e cinco) mm. Escudo formado pela sobreposição de uma esfera armilar dourada, seu interior vermelho, composto por uma base circular bipartida, cinco armlas horizontais, quatro verticais e uma diagonal, todas douradas, encimada por um pequeno globo terrestre em azul, dividido horizontalmente em dois hemisférios, sobre este uma cruz da Ordem Militar de Cristo vazado, vermelha, sobreposta em um brasão de Armas do Distrito Federal, estilizado e esquartelado, dourado e verde, sobreposto ao Brasão representativo das Polícias Militares do Brasil do qual é visível o conjunto circular circunscanciado externamente por doze frutos e doze folhas de louro, dourados, alternados e simetricamente justapostos, e um círculo azul carregado com vinte e seis estrelas brancas.



## DISTINTIVOS

## Distintivos de Cobertura



Distintivo de boina de operações policiais especiais

Medindo

Composto por caveira, com adaga cravada de cima para baixo, sobre duas bucaieiras disposta em cima de raio, na cor vermelha, posicionado de cima para baixo da direita para a esquerda da caveira, uso exclusivo dos Policiais Militares possuidores do Curso de Operações Policiais Especiais.



Distintivo de gorro com pala de operações policiais especiais

Distintivo circular em sable, contornado externamente em prata com o dístico em Chefe "OPERAÇÕES ESPECIAIS" em prata e em contrachefe a sigla "PMDF", em prata e em contorno circular interno. Em abismo, um conjunto formado por um raio em goles com três seções e na diagonal descendente da sinistra à destra. Sobreposto a este, duas pistolas em prata cruzadas em santor e sobrepostas a estas a imagem de uma caveira perfurada de cima para baixo por uma adaga em prata. Medindo 45 mm de diâmetro.



Distintivo de boina do Batalhão de Policiamento de Choque

Medindo 30x30 mm, composto por um grifo dourado, posicionado de perfil, com a pata esquerda posicionada horizontalmente.



Distintivo de boina e gorro do patrulhamento tático móvel

Composto de grifo preto sobreposto em raio vermelho.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Cobertura



Distintivo de boina do Batalhão de Policiamento com Cães

Composto por uma cabeça de cão pastor alemão, nas cores cinza e preto, sobreposta em duas garruchas cruzadas, douradas, com coroa amarela e guarda mato branco, medindo todo o conjunto 40 mm na base, por 35 mm de altura.



Distintivo de boina do Batalhão de ROTAM

Composto por um listel de cor preta, localizado acima do escudo, traz em sua extremidade esquerda a inscrição PM e na direita DF em formato semicircular, na fonte Arial, na cor dourada. O listel será delineado por uma linha na cor dourada. O espaço entre a parte inferior do listel e a superior do escudo terá a cor dourada; uma estrela localizada acima do escudo e sobreposta ao listel, a estrela de cinco pontas na cor dourada com aparência de alto relevo. Escudo nas cores conjugadas preto, cinza escuro e cinza claro, num desenho semelhante à camuflagem. Entre os desenhos de cada cor da camuflagem haverá uma linha na cor dourada que delineará todo o desenho. O escudo terá uma borda na cor cinza escuro delineada por linhas na cor dourada em ambos os lados da borda. Inscrição ROTAM inserida no interior do escudo, centralizada, na fonte Arial, na cor dourada. Raio na cor vermelha que passa por sob a inscrição ROTAM cruzando todo o interior do escudo, centralizado. O raio será delineado por uma linha na cor dourada.



Distintivo de boina do Regimento de Polícia Montada

Distintivo possui ao centro uma cabeça de equino, estilizado, de negro, em relevo, com olho e narina, de ouro. Ao fundo, em segundo plano, vê-se um raio, de vermelho, cortado em contrabanda, da esquerda para a direita. Todo o distintivo recebe um contorno, em ouro e mede 40 mm de altura por 44 mm de largura.

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Aperfeiçoamento****I. Curso de altos estudos - Quadro de oficiais policiais militares**

Resplendor dourado, tendo ao centro um gládio da mesma cor, apontando para cima. Sobrepostos ao gládio, dois círculos concêntricos, o menor vermelho e o maior azul, carregado de estrelas prateadas. No centro do círculo vermelho uma estrela maior, dourada. Envolve o círculo maior, sobre o resplendor, uma coroa de louros, também douradas.

**II. Curso de Altos Estudos – Quadro de oficiais policiais militares de saúde**

Distintivo losangular formado por um resplendor de lâminas de espadas em jalne, simbolizando a consolidação da conquista do alto oficialato, carregado ao centro por um hexágono contornado de jalne e em abismo blau, simbolizando o zelo, a lealdade, a caridade, a justiça e a boa reputação, um conjunto formado por um bastão de Esculápio em goles entrelaçado por duas serpentes (Coluber Aesculapii) dispostas em espirais ascendentes, simétricas e opostas em jalne e sobrepostos a uma letra "V" também em jalne, representando a Medicina, a Odontologia e a Medicina Veterinária e ladeado a direita e a esquerda por dois ramos de louros (Laurus nobilis) em prata que iniciam-se cruzados na base e terminam na altura do topo do hexágono, simbolizando a vitória pela consolidação do oficialato superior alcançado.

**III. Curso de aperfeiçoamento de oficiais - Quadro de oficiais policiais militares**

Duas espadas cruzadas, prateadas, tendo sobrepostos dois círculos concêntricos, o menor vermelho e o maior azul, carregado de estrelas prateadas. No centro do círculo vermelho uma estrela maior, prateada. Envolve os círculos uma coroa de louros, também prateadas.

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Aperfeiçoamento****I. Curso de aperfeiçoamento de oficiais - Quadro de oficiais policiais militares de saúde**

Distintivo circular formado por um hexágono contornado de jalne e em abismo blau, simbolizando o zelo, a lealdade, a caridade, a justiça e a boa reputação, um conjunto formado por um bastão de Esculápio em goles entrelaçado por duas serpentes (Coluber Aesculapii) dispostas em espirais ascendentes, simétricas e opostas em jalne e sobrepostos a uma letra "V" também em jalne, representando a Medicina, a Odontologia e a Medicina Veterinária e sotoposto a estes, uma fâmula circular ascendente em goles carregada com o dístico "CAO - SAU" em destaque e a sigla "PM" á direita e "DF" á esquerda, todas em prata, e ladeado a direita e a esquerda por dois ramos de louros (Laurus nobilis) também em prata que se iniciam cruzados na base e terminam na altura do topo do hexágono, simbolizando a vitória pelo aperfeiçoamento do oficialato alcançado.

**V. Curso de aperfeiçoamento de oficiais administrativos, especialistas e músicos e capelães.**

Distintivo circular formado por um gládio e duas penas cruzadas, todos em jalne tendo sobreposto a estes um escudete de dois círculos concêntricos filetados de jalne, carregados internamente de blau, simbolizando o zelo, a lealdade, a caridade, a justiça e a boa reputação, ostentando em chefe a sigla "PMDf" e em contrachefe, a sigla "CAOAEMC", ambos em prata e ao centro em campo circular de goles, uma estrela de cinco pontas esquartelada de jalne, e ladeado a direita e a esquerda por dois ramos de louros (Laurus nobilis) em prata que iniciam-se cruzados na base e terminam na altura do topo do conjunto, simbolizando a vitória pelo aperfeiçoamento do oficialato alcançado.

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Aperfeiçoamento****VI. Curso de altos estudos de praças**

Formado por um Brasão, composto ao fundo por um escudo na cor Blau (azul), sobreposto a este, ramos de louro, no formato oval, na cor jalne (dourado), a frente dos ramos de louro, um conjunto formado por um triângulo equilátero com uma das vértices para baixo, na cor gole (vermelha) com um contorno na cor prata, tendo ao centro o símbolo da Polícia Militar do Distrito Federal, em suas cores próprias, na parte de baixo do distintivo, um listel na cor jalne (dourado) ao centro a abreviação "CAEP", em alusão ao "Curso de Altos Estudos para Praças", ladeado pela inscrição PMDF. Acima deste conjunto, unindo os ramos de louro ao escudo, uma estrela na cor prata.

## VII. Curso de aperfeiçoamento de praças



Formado por um Brasão, composto ao fundo por um escudo na cor Blau (azul), sobreposto a este, ramos de louro, no formato oval, na cor prata, a frente dos ramos de louro, um conjunto formado por um triângulo equilátero com uma das vértices para baixo, na cor gole (vermelha) com um contorno na cor prata, tendo ao centro o símbolo da Polícia Militar do Distrito Federal, em suas cores próprias, na parte de baixo do distintivo, um listel na cor jalne (dourada) ao centro a abreviação "CAP", em alusão ao "Curso de Aperfeiçoamento de Praças", ladeado pela inscrição PMDF.

O distintivo feito em metal ou tecido não deverá sofrer alteração de cores ou dimensões, exceto quando confeccionado em material emborrachado, que poderá ser feito em preto e branco.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Curso de Formação

## I. Curso de formação de oficiais



Ao centro do Escudo, o livro com páginas abertas na cor branca, simbolizando o ensino. Sobreposto harmonicamente ao livro, o símbolo da PMDF, em suas cores e esmaltes originais. Acima do livro, uma estrela com 05 (cinco) pontas e jalne (ouro), representando a primeira conquista após o Curso de Formação de Oficiais, o Aspirante. Circundando o livro, os "ramos da vitória" cuja representação é a idêntica a denominação, também esmaltado em jalne (ouro). Ao fundo do escudo sob o livro, figura estilizada uma espada em jalne, que representa a arma utilizada pelo Oficial. Em um semicírculo de bordas fechadas distribuídos de forma harmônica os dizeres: CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS e logo abaixo, de forma abreviada, Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF – com todos os dizeres e bordas em jalne (ouro) e o fundo em blau (azul ferrete) esmalte este que também compõe uma das cores da PMDF.

## II. Curso de habilitação de oficiais de saúde



O conjunto é constituído de um escudete em fundo de esmalte vermelho (GOLES); cor que identifica mundialmente a saúde; orla em esmalte branco circundando todo o escudo e ainda nas letras da inscrição CHOS, posicionadas em arco convexo na parte superior do escudete; as letras "H" e "O" ficam separadas pela colonata do Distrito Federal que tem suas cores (Verde e Amarela) mantidas,\* sobreposto à colonata, o livro de páginas abertas, representando o saber, o conhecimento adquirido no decorrer do curso. Ao centro do livro a rosácea símbolo da Polícia Militar em seus metais e esmaltes originais. Ao fundo do livro e apostado à colonata, centralizado no escudete, a serpente estilizada símbolo da medicina, envolta na espada, que representa a arma do oficial. O punho da espada tangencia o vértice inferior da colonata e a ponta da lâmina próxima a cabeça da serpente.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Curso de Formação

## III. Curso de habilitação de oficiais de administração, especialistas e músicos.



Formado pela colonata do GDF em suas cores originais, à sua frente um livro aberto com a sigla PM e DF em cada uma de suas páginas, tendo sobreposto a este duas penas que se encontram no punho de um sabre todos em jalne, na sua altura mediana a estrela do Brasão da República e acima um listel dourado com a inscrição CHOAEM.

## IV. Curso de Formação de Praças



Escudo português, com bordadura dourada, tendo ao centro o Brasão de Armas do Centro de formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP, campo amarela para o EAO, vermelho para o CFS, rosa para o CFC e branco para o CFSd, respectivamente.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Curso de Especialização

## Curso de operações policiais especiais



Distintivo com a silhueta preenchida de sable. Formado por um pára-quebras com o velame inflado, estando sobreposto a este um raio com três seções e na diagonal descendente da sinistra à destra. Sobreposto a este, duas pistolas cruzadas em santor e sobrepostas a estas a imagem de uma caveira perfurada de cima para baixo por uma adaga, ladeadas à destra e à sinistra por 02 (dois) grifos afrontados. Todo o conjunto em jalne. Em contrachefe um listel em sable com o dístico "PM", à sinistra e "DF", à destra, em jalne. Medindo 37 mm de altura e 85 mm de largura.

**Curso de paraquedismo policial**

Distintivo formado por um escudo francês estilizado em jalne para oficiais e em prata para praças, carregado em abismo blau por um pára-quadras em prata com o velame inflado, tendo em chefe um listel prata com a inscrição "OPERACIONAL" e em contrachefe, o dístico "PM" à sinistra e "DF" à destra sobre um listel em prata e ladeado à destra e à sinistra por asas abertas em jalne. Sobreposta ao escudo, uma coroa semi circunferencial ascendente de louros (laurus nobilis) em jalne para oficiais, e prata para praças.

**Curso de mergulhador policial**

Distintivo formado por uma bandeira de mergulhador submerso, ondulada em goles e prata a servir de abismo á dois cilindros de mergulho em jalne, representando um dos equipamentos fundamentais na atividade do mergulho autônomo, e sobrepostas a estes a imagem de duas pistolas cruzadas em santor em jalne e prata e sobreposto a estas, a face de um mergulhador dividida em sable e prata à destra e invertida em prata e sable à sinistra, simbolizando a capacidade de reação, de dia ou á noite, do mergulho aliado á atividade policial, e ladeado externamente à destra e a sinistra por dois ramos de louros(Laurusnobilis) em jalne, representando a glória e o valor da missão da Polícia Militar do Distrito Federal e sotoposto a estes uma flâmula em jalne com a inscrição "MERGULHADOR POLICIAL" e sotoposto a esta, a sigla "PMDF" ambos em sable, identificando o curso representado e sua Corporação de origem

**Curso de patrulhamento tático móvel**

O conjunto é formado por um Griffo com as asas abertas em Jalne (amarelo ouro) sentado sobre uma flâmula em três seções, com a seção central côncava em relação ao plano horizontal e as seções laterais convexas em relação ao mesmo plano na cor preta com as inscrições "PM" na extremidade direita "PATRULHAMENTO TÁTICO MÓVEL" ao centro e "DF" na extremidade esquerda. Ao centro e por trás do Griffo e da flâmula, uma espada em jalne com o fio voltado para cima e o cabo para baixo, ladeado por duas palmas de louro na cor preta que circundam o conjunto. Por trás dos três primeiros elementos heráldicos, um raio com quatro seções na cor vermelha, colocado diagonalmente do canto superior esquerdo para direita e de cima para baixo. O fundo do conjunto e as inscrições são em prateado para os praças e dourado para os Oficiais. As dimensões do distintivo obedecerão a seguinte ordem: GRIFFO- 1,5 cm de altura e 3,5 cm de envergadura; ESPADA- lâmina - 3,0 cm de comprimento e 0,2 cm de largura; punho - 0,7 cm de comprimento e 0,7 cm de largura no copo; FLÂMULA- 3,0 cm de comprimento: 0,4 cm de largura; RAIOS : 4,0 cm de comprimento por 0,7 cm de largura no cume e 0,1 cm na ponta; PALMAS DE LOURO : 4,0 cm de altura do arco por 0,5 cm de largura.

**Curso de operações químicas**

É um escudo suíço com uma águia representando a volatilidade da matéria. A alquimia sendo o berço da química atual, assim a definiu. Fundo negro faz alusão ao antigo Egito, mais precisamente no que tange a chamado EL CHEME, referindo-se à terra negra, impressão deixada pelo aspecto que ficava as margens do rio Nilo quando passava a estação da cheia, sendo depositado o lodo do fundo do rio às margens, possibilitando a agricultura que sustentava toda aquela nação. Também consta que foi no antigo Egito o berço da química, daí as razões da inscrição em letras góticas CHEME que quer dizer, segundo a alquimia, o livro dos anjos caídos onde constam todas as combinações dos elementos da natureza que possibilitam a cura de todos os males, dependendo de qual combinação se faz. Tais segredos foram passados por estes anjos as mulheres filhas dos homens. A granada flamejante significa o meio mais usual e comum de dispersão dos agentes químicos.

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Especialização****Curso de operações de choque**

Composto por muralha tendo em sua frente um escudo onde está centralizado a figura do grifo. Passando por traz do escudo o bastão policial cruzado da esquerda para direita. Em suas laterais as inscrições PM do lado esquerdo e DF do lado direito. Logo abaixo do escudo, a flâmula com o nome CHOQUE, circundado por folhas de louro. Para oficiais os louros são prateados e para praça.

**Curso tático de ações motociclísticas**

Conjunto formado por 02 (dois) Grifos voltados para o centro ficando sobreposta as asas abertas, tendo ao centro a figura de 01 (um) motociclista pilotando a Viatura Motocicleta Policial Militar, sendo representado ainda pelo escudo com as siglas da PMDF, BOPE e CTAM, além do raio ao centro do escudo. Medindo 39 mm de altura: 3,90 cm e 77 de largura.

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Especialização**

## Curso de policiamento ambiental



Distintivo formado por um conjunto de folhas de cedro em número de cinco à direita e cinco à esquerda, em formato de asas estilizadas ligadas a uma coroa circular de folhas de louro, unida em contrachefe por um círculo em vermelho contendo em seu interior duas pistolas cruzadas em santor que representam a força armada das Polícias Militares do Brasil. No centro do conjunto, a colunata representativa do Brasão de Armas do Governo do Distrito Federal, partida no topo em amarelo no quadrante superior destro e verde no quadrante superior sinistro e em contrachefe de amarelo no quadrante inferior sinistro, carregando em abismo a figura de uma palmeira Buriti e de uma Garça Branca Grande pousada sobre vegetação e sotoposta a estes, a imagem representativa do Lago Paranoá completa o conjunto. Em chefe no distintivo, à retaguarda do alto da colunata é coroado por uma estrela gironada de cinco pontas.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Curso de Especialização

## Curso de perícia de trânsito



O conjunto simbólico é formado por um arco na cor prata, uma balança no formato circular na cor cinza, listel composto por uma orla preta com as inscrições "PMDF" na parte superior e "PERÍCIA DE TRÂNSITO" na parte inferior, um escudo e uma estrela inserida no centro do escudo com as cores e o símbolo da bandeira do DF – verde e amarelo. O fundo, contornos e inscrições serão douradas para os oficiais e prateado para as praças.

## Curso de especialização em policiamento ostensivo escolar



Formado por uma águia com as asas abertas, em posição de vôo sobre uma flâmula horizontalmente esticada na cor azul, que se apóia sobre duas colunas (pilares). Ao centro, abaixo da flâmula, entre as colunas, e ao fundo, a colunata do GDF na cor verde e amarelo. À sua frente, a rosácea da PMDF. Logo abaixo da rosácea, uma flâmula, em cinco seções, na cor dourada, todas côncavas em relação ao plano horizontal, sendo que na seção central existe a inscrição CEPOE, e nas duas seções laterais as inscrições: PM na direita e DF na esquerda, todas na cor preta. Abaixo desta flâmula existe uma estrela de cinco pontas na cor dourada que repousa sobre a junção de duas palmas de louros na cor verde que circundam o conjunto. Os espaços vagos dentro do conjunto deverão ser vazados.

## DISTINTIVO DO CURSO DE INSTRUTORES PROERD

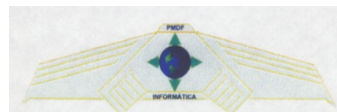


O conjunto é formado por dois pares de palmas de louro arrematados por um laço como suporte, um ovóide com as inscrições PMDF em relevo na parte superior e Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência em relevo complementando o contorno, um ovóide no centro com a inscrição PROERD em relevo, uma águia em relevo sobre a inscrição e uma estrela em relevo abaixo da inscrição.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Curso de Especialização

## Curso de especialização em informática



O conjunto é formado por duas asas, quatro setas direcionais e o globo terrestre ao centro; e ainda as inscrições PMDF em sua parte superior e INFORMÁTICA em sua parte inferior. Para os distintivos dos oficiais as asas terão a cor dourada e nos distintivos das praças a cor das asas serão prateadas, ambos os distintivos revestidos com resina cromada. As setas direcionais serão na cor verde. No centro do distintivo, o globo terrestre terá suas cores características originais.

## Curso de Inteligência



Conjunto formado por resplendor dourado em forma de asas, tendo ao centro brasão circular circundado por doze folhas e frutos de louro (Laurusnobilis) em jalne, alternados e simetricamente justapostos. Internamente um círculo em blau carregado com oito estrelas, sobreposto a este a colunata em suas cores originais e no centro a figura da ave "Athene Noctua", coruja – símbolo de inteligência.

## Curso de policiamento penitenciário



Em estilo Ovalado, tendo ao centro a colunata de Brasília em suas cores originais, sobreposta pelo conjunto formado por uma balança prateada e pelas garruchas representativas das Polícias Militares do Brasil em prata e por trás uma muralha formada por blocos na cor vermelha. Sobre a base do conjunto, uma flâmula circunferencial em ouro, contendo a inscrição PM, POLICIAAMENTO PENITENCIÁRIO, DF, com letras na cor preta em cujo centro surgem dois ramos de folhas de louros que se desenvolvem em círculo até a parte superior do distintivo.

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Especialização****Curso de policiamento ostensivo ao corpo diplomático**

Formado por um globo terrestre em formato ovalado, com as cores azul para o mar e dourado (oficiais) ou prateado (praças), tendo ao centro um dos símbolos do Ministério das Relações Exteriores, o Meteoro, na cor azul, a coroa de louros, sendo dourada para oficiais e prateada para praças, a colunata do GDF nas cores verde e amarelo, os listéis com a inscrição PMDF logo acima do globo e Policiamento Diplomático, logo abaixo do Globo e acima da coroa de louros. Nos distintivos de tecido as cores seguem o mesmo padrão do distintivo de metal.

**Curso de tripulante operacional**

O conjunto é formado por 01 (uma) ave Fênix ao fundo com suas asas abertas e seu bico voltado para o lado esquerdo, colorida em fundo vermelho com contorno na cor amarelo escuro. 01 (um) Helicóptero, modelo Esquilo, visto pela parte frontal, com uma das pás à frente, em fundo preto, contorno bege, partes envidraçadas em cinza escuro e 01 (uma) faixa na cor cinza claro sem contorno que se estende de uma lateral da aeronave à outra. 01 (um) par de garras da Fênix projetadas à frente do helicóptero em posição de captura na cor marrom e unhas em amarelo pálido, tudo em contorno preto. 01 (um) escudo preto sem contorno localizado na parte inferior do distintivo com as inscrições PMDF em bege e contorno preto e logo abaixo OPERAÇÕES AÉREAS em amarelo. O distintivo a ser utilizado por oficiais deverá ser forjado em metal dourado e, aquele a ser utilizado por praças, em metal prateado.

**Curso básico de gestão em logística pública**

Formado por uma roda dentada na cor cinza e ao centro a rosácea da PMDF, na base da roda dentada duas folhas de acanto na cor amarelo ouro, sendo uma para a direita e a outra para a esquerda, formando um ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), duas garrunchas na cor amarelo ouro em forma de "X" no meio das folhas de acanto e na base de todos esses elementos, uma faixa na cor cinza com o contorno na cor preta, tendo ao centro a descrição LOGÍSTICA PÚBLICA na cor preta.

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Especialização****Curso de grupo tático operacional**

Distintivo formado por uma águia com as asas abertas com uma fâmula, na cor prateada, como se solta ao sabor do vento estivesse, estampando ao centro o dizer "Grupo Tático Operacional" e em suas laterais as siglas "PM" e "DF", envoltas pelos louros da vitória. O distintivo dos oficiais terá os louros na cor dourada e o das praças na cor prateada, na sua base estão duas garrunchas cruzadas todos sobrepostos a um raio em goles.

**Curso de proteção e vigilância do solo**

O conjunto simbólico é formado por duas asas em estilo de águia, uma Coroa de Grãos, Meia Rosácea da PMDF, uma Colunata das edificações do DF, uma Rosa dos Ventos, um Sol e um Céu localizado no meio da Colunata, uma porção de Terra ao sopé da Colunata, um Cinturão Verde em redor da Colunata, uma Assenta na parte inferior. Ao centro do Sol as letras "DF", na cor preta na assenta a inscrição "CPVISO" na cor preta. Para os distintivos de metal dos oficiais, as asas serão na cor dourada, e no distintivo das Praças serão na cor prateada, ambos revestidos de resina cromada. Nos distintivos de tecido, as asas serão respectivamente AMARELA e BRANCA. No seu conjunto de peça o distintivo transmite a idéia de abrangência, buscando demonstrar a missão da PMDF, sobre a problemática habitacional no DF.

**DISTINTIVOS**

**DISTINTIVOS**

**Distintivos de Curso de Especialização**

**Distintivos de Curso de Especialização**

**Curso de operações de choque montado**



Escudo lanceolado, baseado em escudo português, de prata, fileteado, cortado em contra-banda, por um raio descendente, de vermelho; no primeiro campo, de negro, um grifo ostentando uma espada, de prata; no segundo campo, carregado com uma cabeça de equino, estilizado, de negro; chefe, de negro, contendo a inscrição "CHOQUE MONTADO", de prata; sob o escudo, duas lanças cruzadas, com bandeirolas, carregadas por uma estrela gironada; sotoposto ao escudo e entrelaçado nas lanças, um laço de fita, de negro, debruado, de prata, contendo a inscrição "PM-CAVALARIA-DF", também de prata. Dimensões: 35,0mm (altura) por 65,0mm (largura).

**Curso de operações no cerrado**



Tem como base um carcará, é um falconídeo, seu nome científico é *Polyborus plancus brasiliensis*. É tido como uma ave tipicamente brasileira representando a fauna do Cerrado em segundo plano, duas armas longas cruzadas em santor, abrangendo a parte central e sobreposta ao Carcará.

Flâmula – com dizeres em latim "DURA LEX SED LEX" significa a lei é dura, porém é lei.

**Curso de segurança de dignitários**



O conjunto é formado por um par de asas abertas tendo ao longo de cada uma a inscrição "SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS", sobreposto de quatro setas irradiando para os pontos cardeais. Na seta que indica para o sul sobrepõe-se uma flâmula com a sigla PMDF. Ao centro comporta brasão das Polícias Militares e no seu interior a colunata do Distrito Federal, ao centro três silhuetas, todos envolvidos por dois ramos de louros prateados.

**Curso de polícia judiciária militar**



Em estilo Ovalado Português, fundo esmaltado e resinado na cor vermelha (goles), bordadura na cor preta (sable), tendo ao centro a colunata de Brasília em suas cores originais, encimada pelo conjunto formado por uma balança em ouro e pelo memorial da justiça na cor preta (sable), carregando em chefe, sobre a ponta da colunata, uma flâmula circular na cor branca (blanca), contendo a inscrição POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR, com letras na cor preta (sable). Na base do distintivo um listel na cor branca (blanca) contendo a inscrição JUSTITIA/LEX/FORTIA (JUSTIÇA/LEI/FORÇA), com letras na cor preta (sable), em cuja as extremidades surgem dois ramos de folhas e frutos de louros que se desenvolvem em semi-círculo até a parte central do escudo. Para os Oficiais os distintivos serão lavrados em metal dourado e para as Praças serão lavrados em metal prateado. Conjunto mede 50 mm de altura por 65 mm de largura.

**Curso de operações lacustres**



Tem como base um escudo português sobre uma coroa de louros romanos, o qual ostenta na sua parte superior, externa, uma flâmula circular com a inscrição: OPERAÇÕES LACUSTRES; na parte interna, superior, a sigla PMDF e na inferior a sigla CPMA; ao centro, em segundo plano, uma âncora marítima e sobreposta a ela uma colunata (símbolo de Brasília), abrangendo quase toda a parte central do escudo. Em epigrafe, encontra-se a figura do Lago Paranoá com dois mergulhadores, ambos fixados nos cantos superiores do escudo, voltados para suas montantes; na parte inferior do escudo, interna, sobre a jusante do Lago Paranoá, visualiza-se uma lanca.

**Curso de negociador**



Composto por um tabuleiro de xadrez, sobre ele um grifo e a peça que representa a rainha, estes circundados pelos louros da vitória. Logo abaixo dos louros da vitória surge a flâmula estampando ao centro o dizer "NEGOCIADOR" e em suas laterais as siglas "PM" e "DF".

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Especialização****Curso de Emprego do Revólver**

Uma coroa de louros envolvendo a colunata de Brasília, encimada por uma estrela de cinco pontas. No interior da colunata um alvo, sobre a inscrição PMDF. Sobre o entrelaçamento da coroa de louros uma placa retangular com a inscrição REVOLVER. Tudo sobre um listel, que se apoia a meio, sobre dois ramos de louros que se unem sob a placa retangular. A colunata e o alvo serão dourados para Mestre Atirador, prateados para Atirador de Escol e em bronze para Atirador. O comandante-Geral baixará ato fixando os índices a serem atingidos, conforme a evolução da técnica de tiro, para a classificação dos que concluírem o Curso com aproveitamento.

**Curso de tiro de combate**

Uma coroa de louros envolvendo a colunata de Brasília sobre fundo raiado, encimada por uma estrela de cinco pontas. No interior da colunata uma silhueta de tiro de combate, sobre a inscrição PMDF. Sobre o entrelaçamento da coroa de louros uma placa retangular com a inscrição COMBATE. Tudo sobre um listel, que se apoia a meio, sobre dois ramos de louros que se unem sob a placa retangular. A silhueta será dourada para Mestre Atirador, prateada para Atirador de Escol e em bronze para Atirador.

**Curso de Cinofilia**

Perfil da cabeça de um Cão Pastor Alemão voltado para a direita, circundado por uma coroa de louros. Superposta à coroa de louros, na base, uma placa com a inscrição PMDF, tudo sobre uma faixa distendida.

**DISTINTIVOS****Distintivos de Curso de Especialização****Curso de explosivista**

Distintivo formado por um escudo clássico lanceolado tendo a ponta inferior em formato de ogiva em representando uma das missões dos explosivistas em proteger as pessoas e os bens e carregado em contracheife pela sigla "PM" à sinistra e "DF" à destra identificando a Corporação de origem, tendo sobreposto ao centro dois relâmpagos cruzados simbolizando o poder destrutivo da bomba a ser contido com destemor e profissionalismo pelos especialistas e sobreposta a estes uma bomba em queda com três aletas, representando as naturezas convencional, nuclear e químico/biológica, e ladeado externamente à destra e à sinistra por dois ramos de louros (Laurus nobilis), todo o conjunto em ombre, representando a glória e o valor da missão dos membros do esquadrão de bombas da Polícia Militar do Distrito Federal. Todo o conjunto medindo 34 mm de altura, por 54 mm de largura.

**Curso tático rodoviário**

Composto por asas onde se sobrepõe um escudo contendo duas armas cruzadas (CT 40) onde logo abaixo estão representadas as rodovias e duas viaturas policiais militares. As inscrições PMDF e TOR estão na parte superior do escudo e na parte inferior a fâmula com os dizeres POLÍCIA RODOVIÁRIA.

**Curso operacional de ROTAM**

O conjunto simbólico é formado por um escudo nas cores conjugadas preto, cinza escuro e cinza claro, num desenho semelhante à camuflagem, representando as cores características do Batalhão de ROTAM, tendo ao centro a inscrição ROTAM na cor dourada, sobreposta a um raio estilizado na cor vermelha o qual passa por todo o conjunto simbólico. Na parte superior do escudo repousa uma estrela na cor dourada, centralizada e sobreposta a um listel na cor preta, com a inscrição PMDF na cor dourada, com as letras PM à esquerda e DF à direita da estrela. Duas asas estão ligadas ao escudo pelo lado esquerdo e direito, sendo as linhas que definem as penas das asas na cor dourada e o fundo das asas na cor preta. O distintivo de metal deverá ser revestido em resina.

## DISTINTIVOS

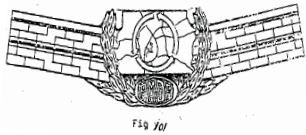
## Distintivos de Curso de Especialização

## Curso de policiamento montado



Uma ferradura com três cravos em cada ramo, tendo ao centro uma cabeça de cavalo, em perfil à direita, envolvida até acima do meio ramos de louro que se entrelaçam na base em tope. Na base da ferradura, uma placa oval com a inscrição PMDF. De cada lado e no terço superior, em diagonal, se desenvolve uma ponteira de lança com bandoleira, que possui uma estrela no centro. Tudo sobre ramos de louros que partem para as extremidades sob um listel que termina em ponta recurvada.

## Curso de Policiamento de Trânsito (Fig. 101)



No centro, o mapa do Distrito Federal, recortado pela malha viária, tendo ainda os traços do Plano Piloto. Sobre o mapa, um círculo composto de três segmentos de setas, em movimento circulatorio. Nas laterais do mapa uma coroa de louros, que se arremata na base, sob uma placa oval com a inscrição PMDF. Tudo ao centro e sobre a representação estilizada das asas norte sul de Brasília, com as linhas do Eixo Rodoviário e Avenidas.

## Curso de Radiopatrulhamento



Escudo português cortado acima do chefe e ao meio, de flanco a flanco; 15 (quinze) raios que partem do centro atingem os flancos e a borda superior. O escudo é carregado com uma estrela singela de cinco pontas, que tem ao centro três ondas sonoras figuradas, formadas por dois crescentes invertidos e um círculo com uma estrela de cinco pontas no centro. As ondas são circundadas por um listel onde se inscreve o dístico RADIOPATRULHAMENTO. Sob a estrela maior uma placa oval com a inscrição PMDF. Ramos de louros envolvem o escudo até acima do meio, e se desenvolvem do centro para as extremidades sob um listel que termina em ponta recurvada. Sob o listel centelhas estilizadas que terminam em ponta.

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Curso de Especialização

## Curso de motociclista policial militar



Motociclista sobre a motocicleta, transpassando um par de asas abertas, superpondo as asas e na base do conjunto, uma placa com a inscrição "PMDF".

## DISTINTIVOS

## Distintivos de Braço

## Brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal



Confecionado em tecido, bordado, medindo 65 mm de diâmetro, formado por brasão circular branco circundado de azul, carregado internamente no bordo superior com a denominação "POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL" e no inferior "1809", data de sua criação, todos em azul. No centro um escudo formado pela sobreposição de uma esfera armilar dourada, seu interior vermelho, composta por uma base circular bipartida, cinco armilas horizontais, quatro verticais e uma diagonal, todas douradas, encimada por um pequeno globo terrestre em azul, dividido horizontalmente em dois hemisférios, sobre este uma cruz da Ordem Militar de Cristo vazado, vermelha, sobreposta em um brasão de Armas do Distrito Federal, estilizado e esquartelado, dourado e verde, sobreposto ao brasão representativo das Polícias Militares do Brasil do qual é visível o conjunto circular circunscrito externamente por doze frutos e doze folhas de louro, dourados, alternados e simetricamente justapostos, e um círculo azul carregado com vinte e seis estrelas brancas. É aplicado na manga esquerda dos uniformes, conforme descrito no capítulo VI - DESCRIÇÕES TÉCNICAS.

## Bandeira do Distrito Federal



Bandeira do Distrito Federal, confeccionada em tecido, nas dimensões de 52mm x 72mm, conforme descrição estabelecida pelo Decreto "N" nº 1090, de 25 de agosto de 1969. Usada na manga direita dos uniformes, conforme descrito no capítulo VI - DESCRIÇÕES TÉCNICAS, sendo usada no terço superior da manga direita, a 40 mm da costura.

**DISTINTIVOS**

**DISTINTIVOS**

**Distintivos de Braço**

**Distintivos de Braço**

**Curso de operações especiais**



Distintivo circular em sable, contornado externamente em prata com o dístico em Chefe "OPERAÇÕES ESPECIAIS" em prata e em contrachefe a sigla "PMDF", em prata e em contorno circular interno. Em abismo, um conjunto formado por um raio em goles com três seções e na diagonal descendente da sinistra à destra. Sobreposto a este, duas pistolas em prata cruzadas em santor e sobrepostas a estas a imagem de uma caveira perfurada de cima para baixo por uma adaga em prata. Medindo 65 mm de diâmetro. Usado exclusivamente na manga direita dos uniformes tático operacionais.

**Curso de operações de choque**



Escudo preto com grifo ao centro, sobreposto a um bastão policial postado na diagonal de sinistra à destra, acima do grifo a inscrição OPERAÇÕES e abaixo CHOQUE, em seguida PMDF, todos os contornos e letras em cinza. Medindo 80 mm de altura e 60 mm de largura, na parte superior e inferior 50 mm.

**Curso de patrulhamento tático móvel**



Escudo com fundo negro, tendo ao centro um raio descendo de destra à sinistra, sobre este um grifo. Na parte superior do escudo a inscrição "PATRULHAMENTO" e na inferior "TÁTICO". Usado exclusivamente na manga direita dos uniformes tático operacionais.

**Curso operacional de ROTAM**



O distintivo de braço é formado por um escudo nas cores conjugadas preto, cinza escuro e cinza claro, num desenho semelhante à camuflagem, representando as cores características do Batalhão de ROTAM, tendo ao centro a inscrição COR na cor branca, sobreposta a um raio estilizado na cor vermelha o qual se delimita ao interior do escudo. Na parte superior do escudo repousa um listel na cor preta, com a inscrição ROTAM PMDF na cor cinza claro. O distintivo de braço é emborrachado e deverá ser confeccionado para ser usado na manga direita do uniforme operacional tático, no uniforme de instrução e/ou em uniformes correspondentes. Usado exclusivamente na manga direita dos uniformes tático operacionais.

**Curso de operações químicas**



Escudo suíço com uma águia com fundo negro, tendo arruchas cruzadas e sobre esta uma granada flamejante. Ao centro da granada a inscrição em letras góticas CHEME. Usado exclusivamente na manga direita dos uniformes tático operacionais.

**DISTINTIVOS**

**Distintivos de Braço**

**Missões no exterior**

Bandeira do Brasil bordada, nas dimensões de 52mm x 72mm, aplicada na manga esquerda em substituição ao Brasão da Polícia Militar do Distrito Federal.

Listel com a inscrição BRASIL, aplicado acima da Bandeira do Distrito Federal



**Listel**

Emborrachado ou bordado com fundo preto e letras douradas. Deve conter apenas a inscrição do nome do curso, como especificado abaixo. Os bordados são usados nos uniformes operacionais e emborrachados são usados nos uniformes tático-operacionais. Está vedado o uso de listel nos uniformes de gala, passeio completo e administrativos. É autorizado o uso de listel aprovado pelo Departamento de Educação e Cultura e publicado em Boletim do Comando Geral da PMDF.



**Capítulo VI - CONDECORAÇÕES**

**CONDECORAÇÕES**



**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
REGULAMENTO DE UNIFORMES DA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**DO USO DAS CONDECORAÇÕES**

As condecorações adotadas ou permitidas na Polícia Militar serão as nacionais ou estrangeiras, de caráter militar ou civil, de uso autorizado por ato do Comandante Geral.

O policial militar agraciado com condecoração nacional ou estrangeira, de qualquer natureza deve apresentar à Corporação o respectivo diploma ou ato de sua concessão para fins de registro em suas alterações.

Somente após o cumprimento do disposto no artigo anterior ficará o agraciado autorizado a usar a condecoração outorgada.

As condecorações serão usadas obrigatoriamente nos uniformes de gala, em paradas ou desfiles militares ou quando for determinado.

A disposição das condecorações usadas no peito obedecerá a seguinte ordem, de cima para baixo e da direita para a esquerda:

1. as nacionais de bravura;
2. de ferimento em ação
3. de campanha, cumprimento de missões ou operações
4. as que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
5. de mérito;
6. de serviços relevantes;
7. de bons serviços prestados à Corporação;

- 8. de serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- 9. de serviços extraordinário;
- 10. destinados a premiar o mérito cívico;
- 11. de aplicação aos estudos militares;
- 12. comemorativas.

Seguir-se-ão às estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada para as nacionais. A mesma ordem deve ser obedecida quanto forem usadas barretas em substituição às condecorações.

Não podem ser usadas ao mesmo tempo as barretas com condecorações, salvo quanto aos passadores metálicos que delas façam parte integrante.

Não será permitido o uso isolado de uma ou mais condecorações estrangeiras. Pelo menos uma condecoração nacional deverá, também ser usada.

Em solenidade e atos oficiais nacionais deve ser usadas com prioridades as condecorações nacionais.

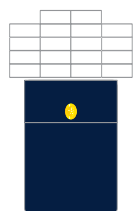
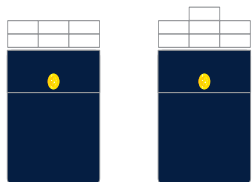
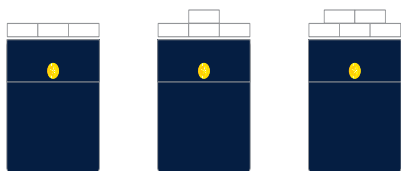
Nas solenidades no estrangeiro, em embaixadas ou legações e nas Forças Armadas ou Auxiliares, devem ser dado destaque às suas condecorações.

O Policial Militar agraciado com condecorações de outras Corporações, Governos ou Instituições, as usará dispostas em seguida às do Governo do Distrito Federal, dentro da ordem estabelecida na letra "b", respeitada a ordem do seu recebimento, exceto quando deva dar cumprimento ao prescrito na letra "e".

O fato do policial militar possuir grande número de condecorações não significa que as deva usar todas ao mesmo tempo, deve haver propriedade no seu uso, com relação ao ato a que deva comparecer, obedecido o que está prescrito neste regulamento.

## CONDECORAÇÕES

### Barreta



Peça de metal revestida com um ou mais pedaços de fita, correspondente às condecorações. Colocam-se por ordem regulamentar, acima do bolso superior do lado esquerdo das túnicas, blusão e camisa meia manga do Uniforme.

As barretas são organizadas em fileiras de três colunas, até quinze barretas e acima desta quantidade serão organizadas em fileiras de quatro colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada devendo a última ser colocada a 2mm acima do bolso superior esquerdo; sua disposição é idêntica ao que ficou dito para as condecorações. No passeio completo feminino são organizadas tomando-se por base o primeiro botão superior da túnica. Quando for o caso, podem ficar superpostas à gola dos uniformes, sem, contudo prendê-la. Podem ser usados nos uniformes administrativos e de passeio completo. Seu uso é proibido nos uniformes de gala.



## PEÇAS COMPLEMENTARES

### Colar e Placa

#### Colar

Constituído de dupla corrente ornada com os elementos alegóricos da condecoração, tendo a insígnia pendente de sua parte inferior. Usado nos uniformes de gala e de passeio completo.



#### Placas

Podem ser usadas, no máximo, quatro placas, no lado esquerdo. Quando for usada apenas uma placa, deverá ser colocada logo abaixo das medalhas, sem, contudo, tocá-las.

Se forem usadas duas placas, a segunda ficará um centímetro abaixo da primeira em pala.

No caso de serem usadas três placas, elas serão dispostas em triângulo.

Quando forem usadas quatro placas a disposição adotar é uma forma de cruz. Sendo usada uma faixa, a placa que acompanha é sempre a primeira a ser colocada.

Usados nos uniformes de gala e passeio completo.



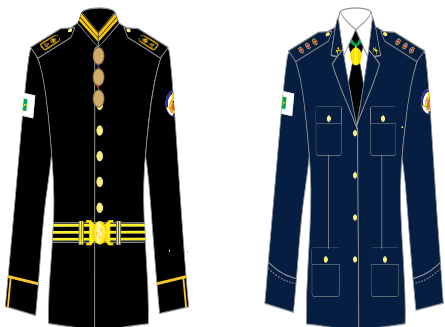
**CONDECORAÇÕES**

**CONDECORAÇÕES**

**Comendas e Faixa**

**Medalhas**

**COMENDAS**



Insignia de Comendador ou Grande Oficial. Geralmente usada ao pescoço, pendente de uma fita.

Nos uniformes de gala podem ser usadas, no máximo, três comendas, pendentes do pescoço e dispostas escalonadamente, a primeira junto à gola e as demais saindo dos primeiro e segundo botões; as fitas ficarão encobertas e as insígnias poderão ficar ligeiramente superpostas.



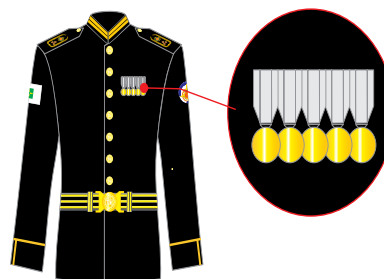
Nos uniformes com gravata será usada somente uma comenda de cada vez. A fita sob o colarinho da camisa, ficando a insígnia pendente sobre a parte superior da gravata, ou saindo por baixo da gravata horizontal. Se houver placa, seu uso é obrigatório.

**FAIXA**



Fita larga usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente. É usada apenas por grão-cruzes.

As faixas são usadas uma de cada vez, passando sob a platina e o cinto, a tiracolo, do ombro direito para o quadril esquerdo. O uso da faixa tem como complemento obrigatório a placa.

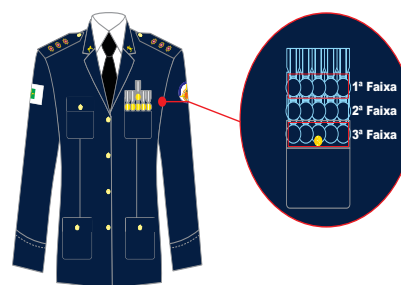


As condecorações usadas no peito são dispostas do lado esquerdo, na região entre o 1º e 4º botões do uniforme e gala masculino, em fileiras de quatro ou cinco, segundo a ordem de precedência, da direita para a esquerda e de cima para baixo. No caso de serem as fileiras de cinco medalhas, suas fitas ficarão parcialmente superpostas, com exceção daquela que ficar mais próxima das linhas de botões.

No uniforme de gala feminino, as condecorações serão colocadas conforme estabelecido acima, no local correspondente. Quando houver mais de uma fileira, a distância entre as medalhas de uma fileira e as seguintes será de 20 mm. Se houver uma única fileira de medalhas, deverá ser colocada na altura de 2º botão; se forem duas ou três fileiras, a primeira deverá ficar entre os 1º e 2º botões.

No caso de serem quatro fileiras, a primeira ficará na altura do 1º botão. Nos uniformes abertos e com bolso, no caso de ser usada uma única fileira a parte inferior da insígnia deverá tangenciar da parte inferior da pestana do bolso superior esquerdo.

Quando houver mais de uma fileira, a última terá a colocação citada acima (caso de mais de uma fileira) e as demais se disporão como foi dito para o uniforme de gala, de forma a que se tenha sempre as medalhas dispostas em ordem decrescente, de cima para baixo. Nas fileiras de medalhas, o alinhamento é feito pela parte inferior das insígnias, com fitas dobradas de forma que também fiquem no mesmo alinhamento.



Usadas nos uniformes de gala e de passeio completo.

## APRESENTAÇÃO PESSOAL

### Masculino

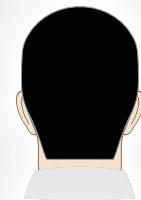


#### 1. Cabelo

Meia cabeleira baixa. A partir da borda da cobertura (gorro o bonê) a parte exposta do cabelo deve ser desbastada progressiva e uniformemente, até a nuca, têmporas e orelhas, onde ficará perfeitamente nítida e visível a linha do couro cabeludo e o pé do cabelo terminará aproximadamente a 30 (trinta) mm do bordo superior do colarinho. Qualquer que seja o penteado adotado o mesmo não poderá cobrir a testa, mesmo que parcialmente (franja, pastinha etc.).

#### 2. Costeletas

Simples, terminando à altura do canal auditivo, não sendo permitida base trapezoidal.



#### 3. Bigode

Não ultrapassando a extensão do lábio superior e sua espessura não ultrapassando as narinas e o bordo inferior do lábio superior.

#### 4. Barba

Rosto raspado, não é permitido o uso de barba, cavanhaque ou peras.



## APRESENTAÇÃO PESSOAL

### Feminino



#### 1. Maquiagem

##### a) Completa

É aquela que no seu conjunto compõe-se dos seguintes produtos de beleza: base e/ou pó compacto; *blush* (*rouge*); sombra; batom; rímel (opcional) e lápis para olhos (opcional). É de uso obrigatório nos seguintes eventos: desfiles, solenidades e representações.

##### b) Maquiagem simples

É aquela que no seu conjunto compõe-se dos seguintes produtos de beleza: batom; sombra e lápis para olhos (opcional). É de uso obrigatório em qualquer circunstância, exceto naqueles estabelecidos para a maquiagem completa.



#### 2. Cabelos

A Policial Militar poderá utilizar seus cabelos curtos ou longos, devendo conforme opção de corte, observar os padrões abaixo descritos:

##### a) Cabelos Curtos

Os cabelos curtos podem ser usados soltos, com todos os uniformes, sendo considerado cabelo curto, aquele cujo comprimento se mantenha acima da gola dos uniformes.

##### b) Cabelos Médios e longos

Os cabelos médios e longos deverão ser usados sempre presos, em coque ou na parte posterior da cabeça como rabo de cavalo ou tranças.



#### c) Prescrições diversas para os cabelos femininos

-Com a cobertura, as orelhas devem ficar à mostra.

-O penteado pode ter franja, desde que não apareça quando com cobertura.

- A coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando cores naturais, em tonalidade discreta e compatível com o uso do uniforme militar.

- Os acessórios de cabelo permitidos são presilhas e grampos simples, elásticos e rede, tudo na cor do cabelo.

- É autorizado o uso do cabelo longo solto, com penteado opcional, única e exclusivamente em cerimônias de casamento, para a nubente, com os uniformes 1ºA, 1ºB.

- É autorizado o uso do penteado, em solenidades ou representações em locais cobertos, com os uniformes de gala e passeio completo.

## APRESENTAÇÃO PESSOAL

### Observações Gerais

#### ADEREÇOS

São objetos aplicados ou colocados em partes do corpo, com a finalidade de adornar ou contribuir para a valorização individual, devendo obedecer aos critérios abaixo:

##### 1. Brinco

É permitido apenas para as policiais femininas uso de apenas um brinco por orelha, de tamanho e tipo discreto com comprimento não superior a 20 (vinte) mm, não sendo permitido o tipo argola ou com pingentes.

##### 2. Piercing

É vedado o uso de *piercing*.

##### 3. Cordão para Pescoço

Não é permitido o uso de cordão sobreposto ao uniforme ou que se façam visíveis.

##### 4. Pulseira

Será permitido o uso de até 02 (duas) pulseiras com ou sem pingente (com espessura não superior a 20 mm), devendo apresentar-se nas tonalidades de cores dourada ou prateada.

##### 5. Anel

É permitido o uso de até 03 (três) anéis, incluindo aliança e anel de formatura, nas cores dourada ou prateada.

##### 6. Relógio

É permitido o uso de 01 (um) relógio, de formato variado, desde que a pulseira acompanhe o mesmo padrão de cor do mostrador, devendo apresentar-se em tonalidades de cores preta ou dourada ou prateada ou grafite.

##### 7. Óculos

-Para correção visual conforme prescrição médica, devendo a armação e lentes se apresentar de forma discreta, acompanhando o formato do rosto;

- De sol de uso opcional, devendo a armação se apresentar nas cores preta ou marrom ou dourado ou prateado ou grafite, com espessura de frente e lateral de até 20 (vinte) mm. É vedado a armação estilo gatinha e/ou com lentes laterais ou espelhadas. Deverão ser discretos.

-As lentes deverão ter cores preta ou marrom, sendo vedado o uso de lentes espelhadas ou coloridas.

- Para competições esportivas/treinamento fica autorizado o uso de óculos desportivos durante treinamentos e competições em que se faça necessária proteção dos olhos contra ação do sol e vento.

##### 8. Tornozeleira

É vedado o uso de adornos nos tornozelos

#### UNHAS

Devem estar sempre aparadas e tratadas, de forma a manterem-se higienizadas, devendo ser observados os seguintes aspectos:

##### 1. Unhas das mãos

Para as policiais femininas poderão ser pintadas com esmalte em cores claras ou escuras, sendo vedado o uso de cores extravagantes, como por exemplo: azul, roxa, violeta, verde, amarela, laranja ou assemelhadas, bem como esmaltes com coloração múltiplas ou adornadas com petrechos desenhados, colados ou sobrepostos.

##### 2. Unhas dos Pés

Devem manter-se aparadas e tratadas, sendo opcional a aplicação de esmalte ou esmalte base.

#### TATUAGEM

É vedada a aplicação de tatuagem em qualquer parte do corpo que fique exposta quando o policial estiver trajando qualquer uniforme da Corporação.

#### OBSERVAÇÃO:

O Gabinete de Identificação não identificará nenhum policial militar cuja foto esteja em desacordo com estas normas.



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Disposição de elementos na túnica de passeio completo

**OFICIAIS E PRAÇAS ESPECIAIS**



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Disposição de elementos na túnica feminina

**OFICIAIS E PRAÇAS ESPECIAIS**



PRAÇAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disposição de elementos na gandola táctica-operacional

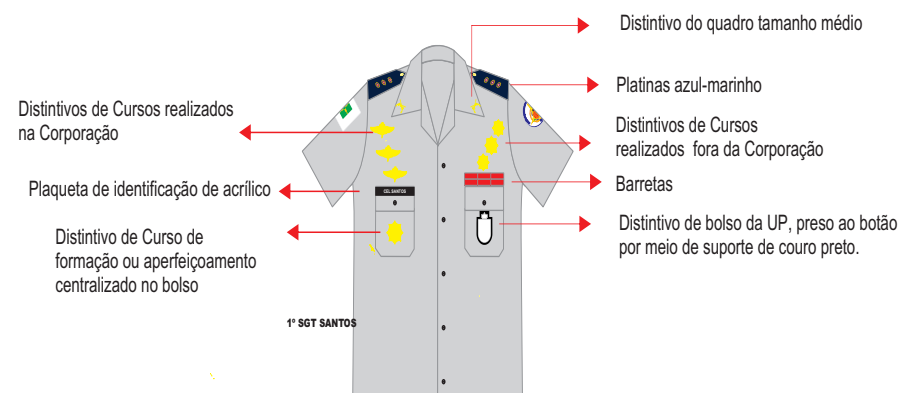


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disposição de elementos nas camisas meia manga

CAMISA ADMINISTRATIVA

OFICIAIS E PRAÇAS ESPECIAIS



PRAÇAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

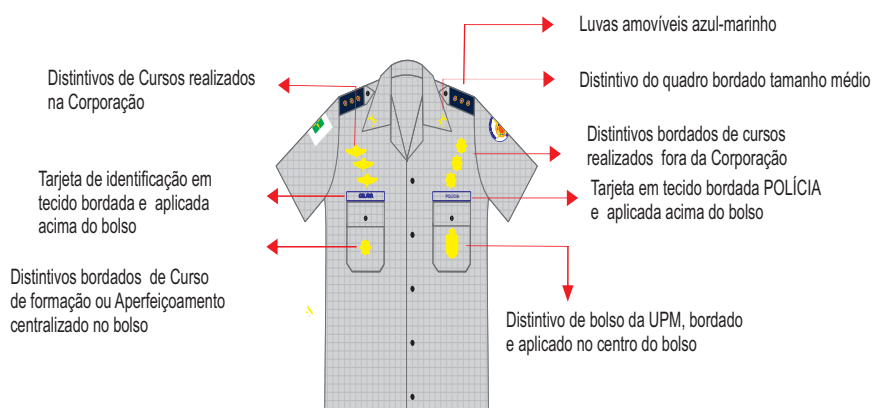
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disposição de elementos nas camisas meia manga

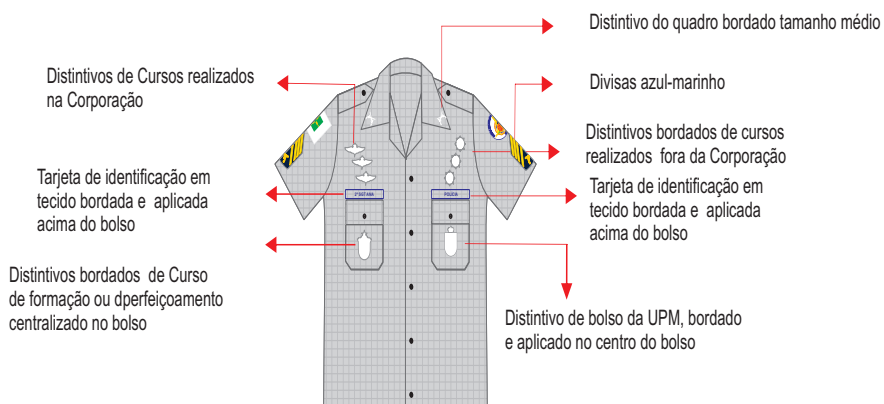
Disposição de elementos na camiseta

CAMISA OPERACIONAL

OFICIAIS E PRAÇAS ESPECIAIS

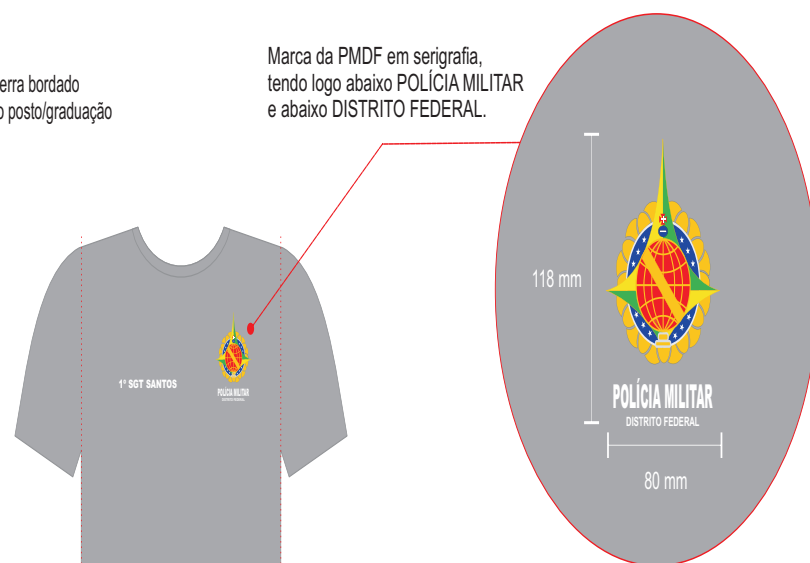


PRAÇAS



Nome de guerra bordado precedido do posto/graduação

Marca da PMDF em serigrafia, tendo logo abaixo POLÍCIA MILITAR e abaixo DISTRITO FEDERAL.



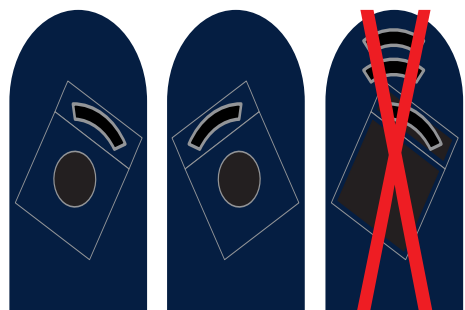
Luvas amovíveis azul-marinho para subtenentes



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Restrições de uso

O uso de manicaca está restrito a um por manga.



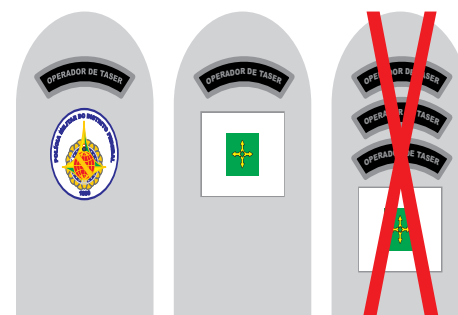
Vedado o uso de velcro para fixação de distintivos na camisa meia manga operacional



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Restrições de uso

O uso de manicaca está restrito a um por manga.



Vedado o uso de velcro para fixação de distintivos na camisa meia manga operacional



**TÚNICA PRETA DE GALA MASCULINA****Tecido:** New Panamá**Composição:** 85% poliéster / 15% algodão**Cor:** preta

Túnica preta aberta em toda a extensão, fechada por sete botões dourados achatados da Polícia Militar, medindo 20 (vinte) mm de diâmetro cada um, visíveis e equidistantes. Passadeira nos ombros para colocação das platinas de galões dourados. Corte justo, tendo a frente simples e lisa. Costas com traseiro de dois quartos e costura central em toda a extensão. Da cintura para baixo a túnica é aberta, tendo uma carcela de veludo preto, de cada lado da abertura. Nas costuras laterais, à altura da cintura, há dois coletes dourados para passar o cinto. Mangas simples, com punho duplo, reto, de 12 (doze) mm de altura do mesmo pano. Gola alta, de veludo preto, medindo 45 (quarenta e cinco) mm a 50(cinquenta) mm, pontos ligeiramente arredondados, orlada na parte superior e

do fechamento por um friso de 7 (sete) mm de largura, bordado a fio de ouro com ponto real e escamas de lantejoulas douradas, acrescido internamente de um ondulado bordado a canutilho cor de ouro, tendo à frente dois distintivos básicos das Polícias Militares. Punhos de veludo preto, de 12 (doze) mm de altura, bordado com um friso idêntico ao da gola ao longo das costuras com a manga; a partir de 20 (vinte)mm do ângulo superior, há um friso do mesmo bordado, oblíquo e sinuoso que termina a 46 (quarenta e seis) mm da costura. Carcela de veludo preto, medindo 200 (duzentos) mm de altura, 45 (quarenta e cinco) mm de largura nas pontas e na saliência central e 35 (trinta e cinco) mm nas reentrâncias, orlada nos bordos livres com o mesmo friso de gola, sem o ondeado; aplicada nos cortes inseridos nas costuras, a 40 (quarenta) mm baixo da linha da cintura, abotoada, com três botões grandes achatados, dourados, de 20 (vinte) mm de diâmetro, da Polícia Militar.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pesponto de gola, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiadas do tecido.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque, pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha para overloque: 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster e filamento.

Botões dourados da Polícia Militar, medindo 20(vinte) mm de diâmetro cada um.

Colarinho e entretela pré-encolhida.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**TÚNICA FEMININA DE GALA****Tecido: microfibra****Composição: 100% poliéster****Cor: preta**

Túnica preta em tecido com gola deitada, revestida de seda preta. Peito aberto martela reta. Passadeira nos ombros para colocação das platinas de galões dourados. Em cada lado da abertura frontal há três botões grandes achatados de 20 (vinte) mm, de metal dourado, da Polícia Militar, dispostos em linha reta; os mais altos cerca de 30 (trinta) mm abaixo do plano que passa pela parte inferior da cava, os mais baixos no plano da cintura e os botões do meio equidistantes dos botões extremos, unidos por meio de acordado. Comprimento da parte de trás a altura da cintura, terminando em bicos na parte da frente. Frente com dois recortes na vertical unidos por meio de pences oblíquas, saindo da cava até o comprimento. Costas com traseiras de dois quartos e costura central em toda a extensão. Mangas tipo paletó.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pesponto de gola, pesponto da barra, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiadas do tecido.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha para overloque: 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster e filamento.

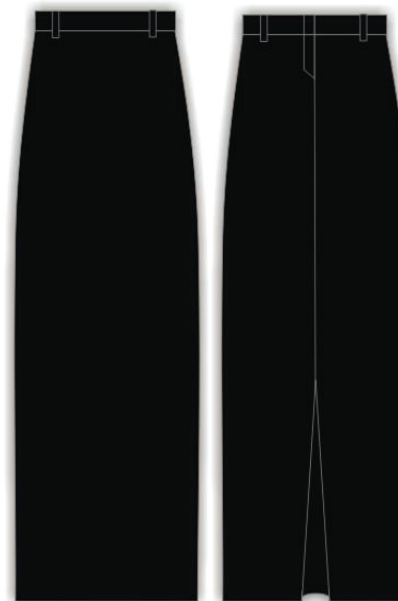
Botões dourados da Polícia Militar, medindo 20(vinte) mm de diâmetro cada um.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**SAIA LONGA RETA****Tecido: microfibra****Composição: 100% poliéster****Cor: preta**

Saia social longa, reta e lisa em toda extensão, com abertura traspassada na parte traseira desde a barra até a altura dos joelhos. Cós anatômico medindo 45 (quarenta e cinco) mm de largura com fechamento por meio de gancho metálico. Barra de 40 (quarenta) mm reta e acabamento em ponto reto. Fechamento por zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento aplicado na costura do centro da parte traseira e fecho metálico. Internamente a saia deverá ser overlocada e forrada com cetim.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento lateral em ponto corrente 1(uma) agulha reta ou ponto fixo.  
 Pesponto de vista, costuras de pences: Máquina reta ponto fixo uma agulha.  
 Cós entretelado e fixado com maquina de costura reta 1 agulha ponto fixo.  
 Partes desfiantes: overloque.

### AVIAMENTOS

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões;  
 Linha para overloque: 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster e filamento.  
 Zíper invisível de 180 mm de comprimento.

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### SAIA RETA AZUL-MARINHO

**Tecido:** New panamá  
**Composição:** 85% poliéster 15% algodão  
**Cor:** L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17



Saia social, reta e lisa em toda extensão, com abertura traspassada na parte traseira com 100 (cem) mm a partir da barra. Cós anatômico medindo 45 (quarenta e cinco) mm de largura, com cinco passadores para cinto e fechamento por meio de gancho metálico. Barra de 40 (quarenta) mm reta e acabamento em

ponto reto. Fechamento por zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento aplicado na costura do centro da parte traseira e fecho metálico. Internamente a saia deverá ser overlocada.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.  
 Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo.  
 Pesponto de vista, costuras de pences: máquina reta ponto fixo uma agulha.  
 Cós entretelado e fixado com maquina de costura reta 1 (uma) agulha ponto fixo.  
 Partes desfiantes: overloque.

### AVIAMENTOS

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos;  
 Linha para overloque: 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster e filamento  
 Zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento.  
 Gancho metálico.

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### TÚNICA AZUL-MARINHO MASCULINA

**Tecido:** New panamá  
**Composição:** 85% poliéster 15% algodão  
**Cor:** azul-marinho L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17  
 branco L\* 91,76 / a \*2,75 / b\* -12,16



Túnica aberta na frente em toda extensão, fechada com quatro botões achatados da Polícia Militar, com 20 (vinte) mm de diâmetro, de metal dourado, equidistantes, ficando o primeiro à altura do centro da pestana dos bolsos superiores e o último em direção à parte superior da pestana dos bolsos inferiores, de corte anatômico, ligeiramente cintado, de comprimento até pouco abaixo do entrepernas. Quatro bolsos na frente com o ângulo de base arredondada, na altura do peito dois bolsos medindo 120 (cento e vinte) mm por 130 (cento e trinta) mm a 130 (cento e trinta) mm por 140 (cento e quarenta) mm, de forma retangular, fechados por pestanas retangulares medindo 60 (sessenta) mm por 120 (cento e vinte) mm a 70 (setenta) mm por 140 (cento e quarenta) mm; os inferiores medindo 150 (cento e cinquenta) mm por 110 (cento e dez) mm a 160 (cento e sessenta) mm por 120 (cento e vinte) mm, fechados por pestanas retangulares medindo 60 (sessenta) mm por 150 (cento e cinquenta) mm a 70 (setenta) mm por 160 (cento e sessenta) mm, todos fechados por botões achatados da Polícia Militar, com 15 (quinze) mm de diâmetro de metal dourado. Costas lisas com uma costura central no sentido da altura, na qual há uma abertura variando de 200 (duzentos) mm a 250 (duzentos e cinquenta) mm a partir do limite inferior. Mangas tipo paletó. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurado a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Gola aberta virada, formando com a lapela um ângulo de 60° (sessenta graus). Passadeira nos ombros para colocação de platinas azuis para oficiais, praças especiais e subtenentes e platina em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 50 (cinquenta) mm na parte fixada por costura e ao final 45 (quarenta e cinco) mm para demais praças. Punho com canhão duplo, medindo 10 (dez) mm de altura na parte anterior e 129 (cento e vinte e nove) mm de altura na parte posterior. A parte interna da túnica, forrada com alpaca, com dois bolsos internos na altura do peito medindo 130 (cento e trinta) mm por 140 (cento e quarenta) mm um de cada lado.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pences, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiadas do tecido.

### AVIAMENTOS

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fechamento, caseados e pregar botões.

Linha 120 para overloque.

Botões da Polícia Militar, de 15 (quinze) e 20 (vinte) mm de diâmetro, de metal dourado.

### ETIQUETAS

Composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### TÚNICA AZUL-MARINHO E BRANCA FEMININA

**Tecido: New panamá**

**Composição: 85% poliéster 15% algodão**

**Cor: azul-marinho: L\*19,80 / a\*0,67 / b\*-5,17**

**branca: L\* 91,76 / a \*2,75 / b\* -12,16**



Túnica cinturada de comprimento até a pelve. Frente com dois bolsos inferiores embutidos e fechados por lapela de cantos arredondados e debruado simples. Dois recortes na vertical unidos por meio de pences oblíquas saindo da cava até o comprimento. Gola tipo paletó. Abertura frontal com fechamento por meio de 4 (quatro) botões achatados da Polícia Militar, com 20 (vinte) mm de diâmetro, de metal dourado, equidistantes. Mangas simples compridas e ajustadas. Aplicação da Bandeira do Distrito Federal, na manga direita (de quem veste) costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da

manga e centralizada em relação à platina. Aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, na manga esquerda (de quem veste) costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Passadeira nos ombros para colocação das platinas azul-marinho, para oficiais, praças especiais e subtenentes e platina em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 50 (cinquenta) mm na parte fixada por costura e ao final 45 (quarenta e cinco) mm para demais praças. Costas com costura central em toda a extensão, com dois recortes na vertical unidos por meio de pences oblíquas saindo da cava até o comprimento. Pala fixa de 50 (cinquenta) mm de largura em tecido duplo, aplicada a partir das pences laterais, na altura da cintura. Abaixo da pala uma prega macho centralizada.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pesponto de gola, aplicação da gola, aplicação de bolsos: máquina reta ponto fixo.

Pespontos dos bolsos, pespontos das lapelas, com costurados a 0,5mm da borda. Overloque em todas as partes desfiantes do tecido.

### AVIAMENTOS

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fechamento, caseados e pregar botões.

Linha 120 para overloque.

Botões da Polícia Militar, com 20 (vinte) mm de diâmetro, de metal dourado.

### ETIQUETAS

Composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### CAMISA BRANCA DE MANGAS COMPRIDAS

**Tecido: Tecido base tricoline**

**Composição: 100% algodão**

**Cor: branca**



Confeccionada com corte de camisa social com abertura frontal em toda extensão. De tricoline lisa sem bolsos. Fechamento por meio de botões com dois furos número 18 (dezoito), aplicados no lado direito de quem está vestindo, caseados na vertical equidistantes entre si, sendo o primeiro à altura da gola, fechando o colarinho e o último à altura dos quadris. Punhos duplos medindo 60 (sessenta) mm de altura, fechado por botões com dois furos número 18(dezoito). Colarinho duplo comum.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pences, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiantes do tecido.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões.

Botões transparente brancos de 2 (dois) furos de 13 (treze) mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida).

**ETIQUETAS**

Composição e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTAS**

Camisa feminina idêntica, porém com os botões pregados do lado esquerdo e pences nas costas permitindo formato cinturado.

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível.) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**CAMISA CINZA-CLARO DE MANGAS COMPRIDAS**

**Tecido:** Camisaria

**Composição:** 100% poliéster

**Cor:** cinza L\*65,92 /a\*1,50/b\*- 4,08



Camisa cor cinza-claro, colarinho social devidamente entretelado, barbatanas fixas, dois bolsos de formato retangular à altura do peito medindo 120 (cento e vinte) mm de largura por 140 (cento e quarenta) mm de altura, ângulos inferiores arredondados fechados por pestanas também de forma retangular e pontas oitavadas, mesmas largura do bolso e 60 (sessenta) mm de altura abotoando ao centro com um botão de dois furos número 18(dezoito) de cor cinza escuro de jarina; punhos simples com 60 (sessenta) mm de altura, abotoados por botões idênticos aos dos bolsos; abertos na frente ao meio sem carcela, dupla costura, abotoando por uma ordem de seis botões idênticos aos dos bolsos, sendo o primeiro à altura da gola, fechando o colarinho, e o último à altura dos quadris; os demais equidistantes. No bolso esquerdo, abertura na parte superior da pestana, permitindo a colocação de lápis ou caneta. Platinas do mesmo tecido, de forma pentagonal embutidas nas mangas com 50 (cinquenta) mm de largura na parte fixa e 45 (quarenta e cinco) mm na parte solta, terminando em ângulo obtuso, abotoando por um botão idêntico ao dos bolsos, colocados a 50 (cinquenta) mm da costura da gola, sobre o ombro.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pences, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiantes do tecido.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões.

Botões pretos de 2 (dois) furos de 13 (treze) mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida).

**ETIQUETAS**

Composição e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTAS**

Camisa feminina idêntica, porém com os botões pregados do lado esquerdo e pences nas costas permitindo formato cinturado.

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**TÚNICA BANDA DE MÚSICA MASCULINA****Tecido:** New panamá**Composição:** 85% poliéster 15% algodão**Cor:** azul-marinho L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17

Túnica azul- marinho. Corte justo, tendo a frente simples e lisa. Aberta em toda a extensão, com debrum branco, fechada por sete botões dourados achatados da Polícia Militar, medindo 22 (vinte e dois) mm de diâmetro cada um, visíveis e equidistantes. Comprimento até pouco abaixo do entrepernas. Costas com costura central em toda a extensão e abertura de 200 (duzentos) mm. Manga simples, com punho duplo, reto de 12 (doze) mm de altura, com detalhes em debrum branco. Aplicação da Bandeira do Distrito Federal, na manga direita (de quem veste) costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, na manga esquerda (de quem veste) costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Gola alta, tipo padre, revestida com debrum branco na sua base, medindo 45 (quarenta e cinco) mm a 50 (cinquenta) mm, pontos ligeiramente arredondados. Passadeira nos ombros para colocação das platinas azul-marinho, para oficiais, praças especiais e subtenentes.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pesponto de gola, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiadas do tecido.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque, pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha para overloque: 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster e filamento.

Botões dourados da Polícia Militar, medindo 20(vinte) mm de diâmetro cada um.

Colarinho e entretela pré-encolhida.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**TÚNICA BANDA DE MÚSICA FEMININA****Tecido:** New panamá**Composição:** 85% poliéster 15% algodão**Cor:** azul-marinho L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17

Túnica azul- marinho com corte justo, tendo a frente simples e lisa. Comprimento até altura da pelve. Aberta em todas a extensão, com debrum branco, fechada por seis botões dourados achatados da Polícia Militar, medindo 22 (vinte e dois) mm de diâmetro cada um, visíveis e equidistantes.. Costas com costura central em toda a extensão e pences para cinturar. Manga simples, com punho duplo, reto de 12 (doze) mm de altura com detalhes em debrum branco. Aplicação da Bandeira do Distrito Federal, na manga direita (de quem veste) costurada a uma distância

de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, na manga esquerda (de quem veste) costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Gola alta, tipo padre, revestida com debrum branco na sua base, medindo 45 (quarenta e cinco) mm a 50 (cinquenta) mm, pontos ligeiramente arredondados. Passadeira nos ombros para colocação das platinas azul-marinho, para oficiais, praças especiais e subtenentes.

#### **COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pesponto de gola, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiadas do tecido.

#### **AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque, pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha para overloque: 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster e filamento.

Botões dourados da Polícia Militar, medindo 20 (vinte) mm de diâmetro cada um.

Colarinho e entretela pré-encolhida.

#### **ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

#### **NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### **TÚNICA PRETA DE GALA – ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR**

**Tecido: New Panamá**

**Composição: 85% poliéster / 15% algodão**

**Cor: Preta**



Túnica preta aberta em toda a extensão, fechada por sete botões dourados achatados da Polícia Militar, medindo 22 (vinte e dois) mm de diâmetro cada um, visíveis e equidistantes. Comprimento até pouco abaixo do entrepernas. Passadeira nos ombros para colocação das platinas de galões dourados. Corte justo, tendo a frente simples e lisa. Costas com traseiro de dois quartos e costura central em toda a extensão. Da cintura para baixo a túnica é aberta. Nas costuras laterais, à altura da cintura, há dois coletes pretos para passar o cinto azul ferrete. Manga simples, com punho duplo, reto de 12 (doze) mm de altura do mesmo pano com aplicação de faixa de 50 (cinquenta) mm, azul ferrete, 100 (cem) mm acima da bainha da manga e da faixa até a barra da manga no sentido vertical, com aplicação de três botões pequenos. Gola alta azul ferrete, medindo 45 (quarenta e cinco) mm a 50 (cinquenta) mm, pontos ligeiramente arredondados, orlada na parte superior e do fechamento por um friso de 7 (sete) mm de largura, bordado com dois frisos dourados. Carcela de veludo azul ferrete, medindo 200 (duzentos) mm de altura, 45 (quarenta e cinco) mm de largura nas pontas e na saliência central e 35 (trinta e cinco) mm nas reentrâncias, orlada nos bordos livres com o mesmo friso de gola, sem o ondedado; aplicada nos cortes inseridos nas costuras, a 40 (quarenta) mm baixo da linha da cintura, abotoada, com três botões grandes achatados, dourados, de 20 (vinte) mm de diâmetro, da Polícia Militar.

#### **COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pesponto de gola, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiadas do tecido.

#### **AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque, pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha para overloque: 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster e filamento.

Botões dourados da Polícia Militar, medindo 20 (vinte) mm de diâmetro cada um.

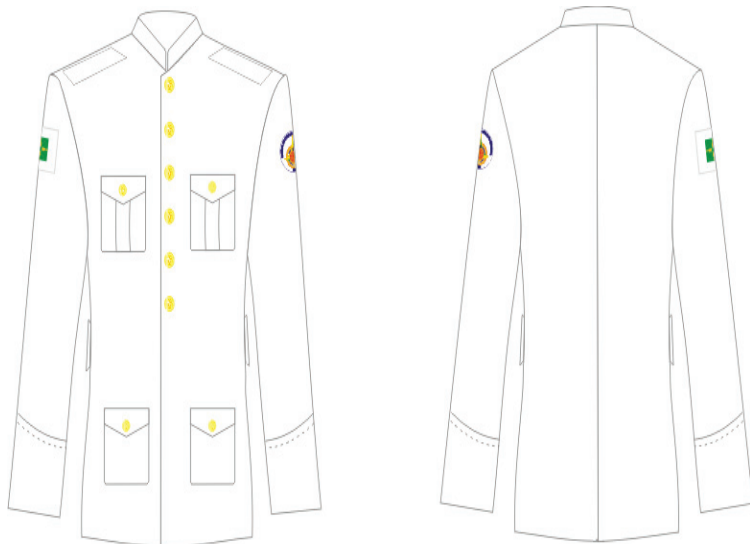
Colarinho e entretela pré-encolhida.

#### **ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

#### **NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**TÚNICA BRANCA DE GALA – ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR****Tecido: New panamá****Composição: 85% poliéster 15% algodão****Cor: L\* 91,76 / a \*2,75 / b\* -12,16**

Túnica branca aberta em toda a extensão, fechada por sete botões dourados achatados da Polícia Militar, medindo 22 (vinte e dois) mm de diâmetro cada um, visíveis e equidistantes. Comprimento até pouco abaixo do entrepernas. Passadeira nos ombros para colocação das platinas de galões dourados. Corte justo, tendo a frente com dois bolsos com o ângulo de base arredondada, na altura do peito, medindo 120 (cento e vinte) mm por 130 (cento e trinta) mm a 130 (cento e trinta) mm por 140 (cento e quarenta) mm, de forma retangular, fechados por pestanas retangulares medindo 60(sessenta) mm por 120 (cento e vinte) mm a 70 (setenta) mm por 140 (cento e quarenta) mm; todos fechados por botões da Polícia Militar, com 15 (quinze) mm de diâmetro de metal dourado. Costas com traseiro de dois quartos e costura central em toda a extensão. Da cintura para baixo a túnica é aberta. Nas costuras laterais, à altura da cintura, há dois coletes brancos para passar o cinto azul ferrete. Manga simples, com punho duplo, reto de 12 (doze) mm de altura do mesmo pano. Gola alta, medindo 45 (quarenta e cinco) mm a 50 (cinquenta) mm, pontos ligeiramente arredondados, orlada na parte superior e do fechamento por um friso de 7 (sete) mm de largura. Manga simples, punho com canhão duplo, medindo 10 (dez) mm de altura na parte anterior e 129 (cento e vinte e nove) mm de altura na parte posterior. Passadeira nos ombros para colocação das platinas pretas de galões dourados.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais, fixação, pesponto de gola, aplicação da gola: Máquina reta ponto fixo.

Overloque em todas as partes desfiantes do tecido.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque, pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha para overloque: 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster e filamento.

Botões dourados da Polícia Militar, medindo 20(vinte) mm de diâmetro cada um.

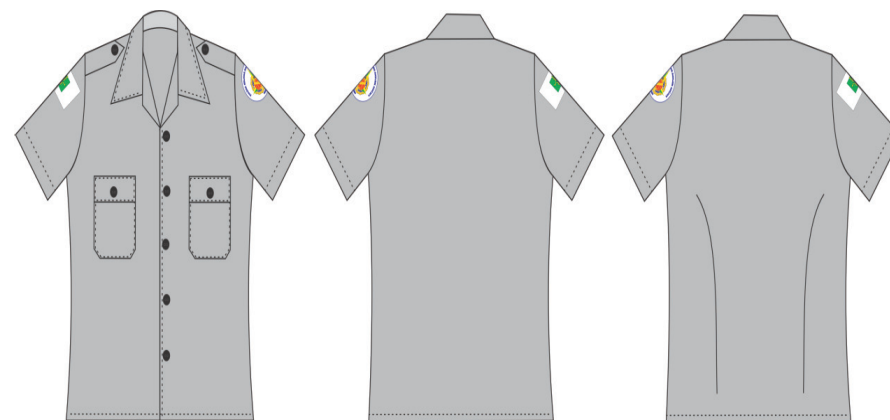
Colarinho e entretela pré-encolhida.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**CAMISA MEIA MANGA ADMINISTRATIVA****Tecido: Camisaria****Composição: 100% poliéster****Cor: cinza L\*65,92 /a\*1,50/b\*- 4,08  
branca**

Confeccionada com corte de camisa social com abertura frontal em toda extensão. Fechamento por meio de botões pretos com dois furos número 18 (dezoito), aplicados no lado direito de quem está vestindo, caseados na vertical equidistantes entre si. Possui dois bolsos superiores de formato retangular, aplicados na vertical equidistantes das laterais, com cantos inferiores chanfrados formando um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) com a horizontal da base, medindo 25 (vinte e cinco) mm. O fechamento dos bolsos é por meio de lapela medindo 1/3 (um terço) do seu tamanho. No centro da lapela há um caseado na vertical partindo do pesponto inferior para fechamento por meio de um botão preto de dois furos de 10 (dez) mm de diâmetro. A lapela contendo aplicação interna de entretela termocolante será costurada com pesponto de 5 (cinco) mm da borda em todo seu contorno e pregada com duas costuras. No bolso esquerdo a lapela deverá ter abertura de 30 (trinta) mm, para colocar caneta, com travete no sentido vertical próximo a abertura frontal. Em cima de cada ombro há platina em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 50 (cinquenta) mm na parte fixada por costura e ao final 45 (quarenta e cinco) mm. A extremidade da lapela tem formato triangular e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 (dez) mm de diâmetro, caseado na horizontal. Mangas curtas 100 (cem) mm acima dos cotovelos, com bainha de 25 (vinte e cinco) mm e pesponto a uma distância de 20 (vinte) mm da borda. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50 (cinco) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurado a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizado em relação à platina. Costas retas. A gola, os bolsos, as lapelas e as platinas devem ser pespontadas a 5 (cinco) mm das bordas.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fixação e pesponto de gola e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo.

Bainha de bolso e barra da camisa embainhada e pespontada a 5 (cinco) mm.

Pesponto do contorno da lapela, platina e fixação de bolso com medida de 5 (cinco) mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo.

Aplicação da lapela dos bolsos: máquina reta duas agulhas ponto fixo com distância entre agulhas de 0,7 (zero vírgula sete) mm.

Bainha da manga com 30 (trinta) mm.

Overloque nas partes desfiantes do tecido.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque.

Travetes nas extremidades da abertura do portacaneta.

### AVIAMENTOS

Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões.

Botões pretos de 2 (dois) furos de 13 (treze) mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida).

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTAS

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

Camisa feminina idêntica, porém com os botões pregados do lado esquerdo e pences nas costas permitindo formato cinturado.

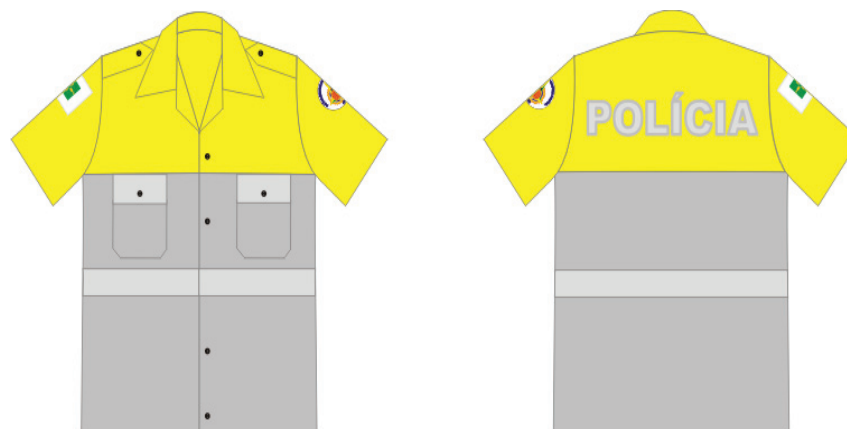
Confeccionadas com passadeira nos ombros para aposição das platinas para oficiais, praças especiais e subtenentes.

### CAMISA MEIA MANGA OPERACIONAL DE TRÂNSITO

**Tecido: DURAPRO**

**Composição: 50% poliamida 50% algodão**

**Cor: cinza-claro L\* 67,03 / a\* 1,14 / b\* -4,67  
amarelo-fluorescente**



Confeccionada da altura do bolso até a barra em tecido durapró cinza-claro e acima do bolso, incluindo mangas e gola em tecido tactel amarelo fluorescente. Aplicação de faixa refletiva de 50 (cinquenta) mm de largura, sobreposta à lapela dos bolsos. Com corte de camisa social, com abertura frontal em toda extensão. Fechamento por meio de botões pretos com dois furos de 10 (dez) mm de diâmetro, aplicados no lado direito de quem está vestindo, caseados na vertical equidistantes entre si. Possui dois bolsos superiores de formato retangular, aplicados na vertical equidistantes das laterais, com cantos inferiores chanfrados formando um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) com a horizontal da base, medindo 25 (vinte e cinco) mm. O fechamento dos bolsos é por meio de lapela medindo 1/3 (um terço) do seu tamanho. Em cima da lapela do bolso direito (de quem veste) aplicação de tarjeta medindo 20 (vinte) mm de altura x 110 (cento e dez) mm de comprimento, no mesmo tecido, bordado na cor azul-marinho, devendo conter o posto/graduação e o nome do policial. Em cima da lapela do bolso esquerdo aplicação de tarjeta, no mesmo tecido, bordado na cor azul-marinho a palavra "POLÍCIA" medindo 15 (quinze) mm de altura x 90 (noventa) mm de comprimento, tendo ambas tarjetas as mesmas dimensões. No centro da lapela há um caseado na vertical partindo do pesponto inferior para fechamento por meio de um botão preto de dois furos, de 10 (dez) mm de diâmetro. A lapela com aplicação interna de entretela termocolante será costurada com pesponto de 5 (cinco) mm da borda em todo seu contorno e pregada com duas costuras. No bolso esquerdo a lapela deverá ter abertura de 30 (trinta) mm, para colocar caneta, com travete no sentido vertical próximo a abertura frontal. Em cima de cada ombro há platina em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 50 (cinquenta) mm na parte fixada por costura e ao final 45 (quarenta e cinco) mm. A extremidade da lapela tem formato triangular e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 (dez) mm de diâmetro, caseado na horizontal. Mangas curtas 100 (cem) mm acima dos cotovelos, com bainha de 25 (vinte e cinco) mm e pesponto a uma distância de 20 (vinte) mm da borda. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50 (cinco) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurado a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizado em relação à platina. Costas retas. A gola, os bolsos, as lapelas e as platinas devem ser pespontadas a 5 (cinco) mm das bordas.

## COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento dos ombros e fechamento lateral: máquina fechadeira 2 (duas) agulhas paralelas ou interloque rebatido.

Fixação e pesponto de gola com medida de 5 (cinco) mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo.

Aplicação da lapela dos bolsos: máquina reta duas agulhas ponto fixo com distância entre agulhas de 7 (sete) mm.

Bainha de bolso e barra da camisa embainhada e pespontada a 5 (cinco) mm.

Bainha da manga com 25 (vinte e cinco) mm.

Overloque nas partes desfiadas do tecido.

## AVIAMENTOS

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões;

Botões pretos de 2 (dois) furos de 13 (treze) mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida)

## ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

## NOTAS

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

Camisa feminina idêntica, porém com os botões pregados do lado esquerdo e pences nas costas permitindo formato cinturado.

Confeccionadas com passadeiras nos ombros para colocação das platinas para oficiais, praças especiais e subtenentes.

**CALÇA AZUL- MARINHO ADMINISTRATIVA****Tecido: New panamá****Composição: 85% poliéster 15% algodão****Cor: azul-marinho L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17**

Calça comprida confeccionada em corte reto, cós postigo entretelado com 08 (oito) passantes disposto na frente, nos lados e atrás para receber o cinto. Fechamento por meio de fecho metálico e zíper embutido com travetes no final da vista embutida. Frente com 2 (dois) bolsos retos nas laterais, com pesponto de 10 (dez) mm e com travetes nas extremidades. Na parte de trás 2 (dois) bolsos embutidos com vivos e lapelas de 5 (cinco) cantos entretelados, duas pencas do cós até o início da lapela dos bolsos. Bainha simples com 50 (cinquenta) mm.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamentos laterais, entrepernas, fixação, zíper, bolsos, lapela: ponto corrente de 1 (uma) agulha.

Fechamento do gancho traseiro com sobra de 30 (trinta) mm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas): máquina reta uma agulha.

Pesponto de vista, fixação de gancho dianteiro e pespontos de bolsos: máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo.

Na barra da perna e nas partes desfiantes do tecido: overloque.

Interloque bitola mínima 7 (sete) mm para os fechamento dos forros dos bolsos.

Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fechamento, caseados e pregar botões.

Linha 120 para overloque.

Zíper de nylon ou metálico.

Gancho metálico.

**ETIQUETAS**

Composição e instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

**NOTAS**

Calça feminina idêntica.

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**SAIA-CALÇA AZUL-MARINHO ADMINISTRATIVA****Tecido: New panamá****Composição: 85% poliéster 15% algodão****Cor: azul-marinho L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17**

Saia calça de largura retangular, ligeiramente evasê abertura na parte de trás, com zíper de 150 mm a 180 mm coberto por falsa pestana, tipo envelope. Comprimento na medida de 400 mm a contar do chão. Cós inteiriço, abotoado no transpasse por dois colchetes reforçados, com 6 (seis) passadores distribuídos ao longo do cós, sendo dois na parte da frente, dois na parte de trás e dois laterais, para receber o cinto preto.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por

centímetro.

Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo.

Pespointo de vista, costuras de pences: máquina reta ponto fixo uma agulha.

Cós entretelado e fixado com máquina de costura reta 1 (uma) agulha ponto fixo.

Partes desfiadas: overloque.

#### AVIAMENTOS

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespointos;

Linha para overloque: 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster e filamento

Zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento.

Gancho metálico.

#### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

#### NOTA

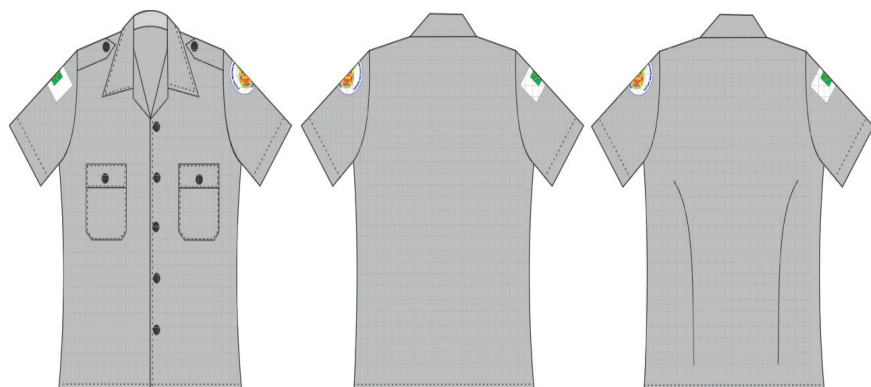
O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

#### CAMISA CINZA-CLARO MEIA MANGA OPERACIONAL

**Tecido: DURAPRO**

**Composição: 50% poliamida 50% algodão**

**Cor: cinza-claro L\* 67,03 / a\* 1,14 / b\* -4,67**



extensão. Fechamento por meio de botões pretos com dois furos número 18(dezoito), aplicados no lado direito de quem está vestindo, caseados na vertical equidistantes entre si. Possui dois bolsos superiores de formato retangular, aplicados na vertical equidistantes das laterais, com cantos inferiores chanfrados formando um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) com a horizontal da base, medindo 25 (vinte e cinco) mm. O fechamento dos bolsos é por meio de lapela medindo 1/3 (um terço) do seu tamanho. Acima e tangenciando o bolso direito (de quem veste) aplicação de tarjeta medindo 20 (vinte) mm de altura x 110 (cento e dez) mm de comprimento, no mesmo tecido, bordado na cor azul-marinho, devendo conter o posto/graduação e o nome do policial. Acima e tangenciando o bolso esquerdo aplicação de tarjeta, no mesmo tecido, bordado na cor azul-marinho a palavra "POLÍCIA" medindo 15 (quinze) mm de altura x 90 (noventa) mm de comprimento, tendo ambas tarjetas as mesmas dimensões e borda azul-marinho, e ambas as palavras a mesma fonte (tamanho). No centro da lapela há um caseado na vertical partindo do pespointo inferior para fechamento por meio de um botão preto de dois furos, número 18 (dezoito). A lapela com aplicação interna de entretela termocolante será costurada com pespointo de 5 (cinco) mm da borda em todo seu contorno e pregada com duas costuras. No bolso esquerdo a lapela deverá ter abertura de 30 (trinta) mm, para colocar caneta, com travete no sentido vertical próximo a abertura frontal. Em cima de cada ombro há platina em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 50 (cinquenta) mm na parte fixada por costura e ao final 45 (quarenta e cinco) mm. A extremidade da lapela tem formato triangular e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 (dez) mm de diâmetro, caseado na horizontal. Mangas curtas 100 (cem) mm acima dos cotovelos, com bainha de 25 (vinte e cinco) mm e pespointo a uma distância de 20 (vinte) mm da borda. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina e equidistante da divisa, para praças. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurado a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizado em relação à platina e equidistante da divisa, para praças. Costas retas. A gola, os bolsos, as lapelas e as platinas devem ser pespointadas a 5 (cinco) mm das bordas.

#### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento dos ombros e fechamento lateral: máquina fechadeira 2 (duas)

Confecionada com corte de camisa social, com abertura frontal em toda

agulhas paralelas ou interloque rebatido.

Fixação e pesponto de gola com medida de 5 (cinco) mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo.

Aplicação da lapela dos bolsos: máquina reta duas agulhas ponto fixo com distância entre agulhas de 7 (sete) mm.

Bainha de bolso e barra da camisa embainhada e pespontada a 5 (cinco) mm.

Bainha da manga com 25 (vinte e cinco) mm.

Overloque nas partes desfiadas do tecido.

### AVIAMENTOS

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões;

Botões pretos de 2 (dois) furos de 13 (treze) mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida)

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTAS

Camisa feminina idêntica, porém com os botões pregados do lado esquerdo e pences nas costas permitindo formato cinturado.

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### JALECO AZUL-MARINHO

**Tecido: DURAPRO**

**Composição: 50% poliamida 50% algodão**

**Cores: azul-marinho L\*21,68 /a\*0,01/b\*-6,73/h\*270,12**



Confeccionado com corte de camisa social, com abertura frontal em toda extensão. Fechamento por meio de botões pretos com quatro furos, aplicados no lado direito de quem está vestindo, caseados na vertical equidistantes entre si. Possui um bolso superior do lado esquerdo de quem veste e dois bolsos inferiores de formato retangular, aplicados na vertical equidistantes das laterais, com cantos inferiores chanfrados formando um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) com a horizontal da base, medindo 25 (vinte e cinco) mm. No lado direito (de quem veste), na altura do bolso esquerdo, aplicação de tarjeta medindo 20 (vinte) mm de altura x 110 (cento e dez) mm de comprimento, no mesmo tecido, bordado na cor cinza, devendo conter o posto/graduação e o nome do policial. Em cima de cada ombro há platina em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 50 (cinquenta) mm na parte fixada por costura e ao final 45 (quarenta e cinco) mm. A extremidade da lapela tem formato triangular e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 (dez) mm de diâmetro, caseado na horizontal. Mangas curtas 100 (cem) mm acima dos cotovelos, com bainha de 25 (vinte e cinco) mm e pesponto a uma distância de 20 (vinte) mm da borda. Na manga direita (de quem veste) colocação de velcro para aposição de listel emborrachado com a inscrição DISTRITO FEDERAL. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação de velcro para aposição do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, emborrachado, a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizado em relação à platina. Costas retas. A gola, os bolsos, as lapelas e as platinas devem ser pespontadas a 5 (cinco) mm das bordas.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento dos ombros e fechamento lateral: máquina fechadeira 2 (duas) agulhas paralelas ou interloque rebatido.

Fixação e pesponto de gola com medida de 5 (cinco) mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo.

Aplicação da lapela dos bolsos: máquina reta duas agulhas ponto fixo com distância entre agulhas de 7 (sete) mm.

Bainha de bolso e barra da camisa embainhada e pespontada a 5 (cinco) mm.

Bainha da manga com 25 (vinte e cinco) mm.

Overloque nas partes desfiadas do tecido.

### AVIAMENTOS

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões;

Botões pretos de 2 (dois) furos de 13 (treze) mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida)

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTAS

Jaleco feminino idêntico, porém com os botões pregados do lado esquerdo e pences nas costas permitindo formato cinturado.

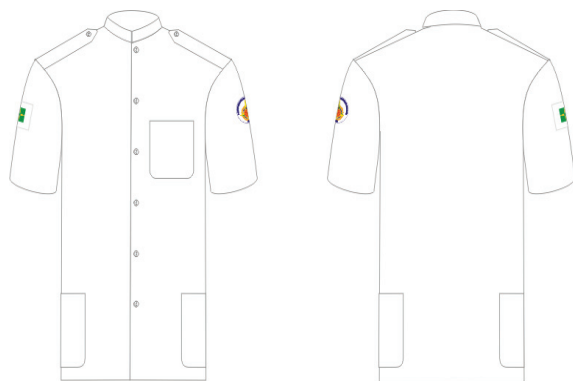
O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### JALECO BRANCO

**Tecido: Camisaria**

**Composição: 100% poliéster**

**Cor: branca**



Confeccionado com corte de camisa social, com abertura frontal em toda extensão. Fechamento por meio de botões pretos com quatros furos, aplicados no lado direito de quem está vestindo, caseados na vertical equidistantes entre si. Possui um bolso superior do lado esquerdo de quem veste e dois bolsos inferiores de formato retangular, aplicados na vertical equidistantes das laterais, com cantos inferiores chanfrados formando um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) com a horizontal da base, medindo 25 (vinte e cinco) mm. No lado direito (de quem veste), na altura do bolso esquerdo, aplicação de tarjeta medindo 20 (vinte) mm de altura x 110 (cento e dez) mm de comprimento, no mesmo tecido, bordado na

cor azul-marinho, devendo conter o posto/graduação e o nome do policial. Em cima de cada ombro há platina em tecido duplo, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 50 (cinquenta) mm na parte fixada por costura e ao final 45 (quarenta e cinco) mm. A extremidade da lapela tem formato triangular e é fixada por botão preto de dois furos, de 10 (dez) mm de diâmetro, caseado na horizontal. Mangas curtas 100 (cem) mm acima dos cotovelos, com bainha de 25 (vinte e cinco) mm e pesponto a uma distância de 20 (vinte) mm da borda. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50 (cinco) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurado a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizado em relação à platina. Costas retas. A gola, os bolsos, as lapelas e as platinas devem ser pespontadas a 5 (cinco) mm das bordas.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fixação e pesponto de gola e ombro com medida de 5 (cinco) mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo.

Bainha de bolso e barra da camisa embainhada e pespontada a 5 (cinco) mm.

Pesponto do contorno da lapela, platina e fixação de bolso com medida de 5 (cinco) mm da borda: máquina reta uma agulha ponto fixo.

Aplicação da lapela dos bolsos: máquina reta duas agulhas ponto fixo com distância entre agulhas de 0,7 (zero vírgula sete) mm.

Bainha da manga com 30 (trinta) mm.

Overloque nas partes desfiadas do tecido.

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas: máquina interloque.

Travetes nas extremidades da abertura do portacaneta.

### AVIAMENTOS

Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 120 (cento e vinte) poliéster/algodão ou 100% poliéster para caseados e pregar botões.

Botões pretos de 2 (dois) furos de 13 (treze) mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida).

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTAS**

Jaleco feminino idêntico, porém com os botões pregados do lado esquerdo e pences nas costas permitindo formato cinturado.

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**CALÇÃO DE MONTARIA****Tecidos:****DURAPRO****NEW PANAMÁ**

**Composição:** 50% poliamida 50% algodão      85% poliéster 15% algodão

**Cor azul-marinho:** L\*21,68 /a\*0,01/b\*-6,73/h\*270,12      L\* 19,80/a\* 0,67/ b\* -5,17



Calção de montaria com seis bolsos embutidos, sendo dois porta-relógios, dois em diagonal nos dianteiros, e dois nos traseiros. Possui reforço no traseiro, centralizado na costura do gancho, e reforço na entrepernas na altura do joelho. A costura da lateral faz uma curva na altura do joelho em direção ao meio da parte dianteira. Braguilha fechada por zíper de poliéster, na cor do tecido. Cós tipo social, emendado na costura do gancho traseiro com 45 (quarenta e cinco) mm de largura (pronto), forrado com o mesmo tecido e guarnecido com oito passadores. Apresenta quatro pences no traseiro, sendo duas na altura do cós e duas na parte inferior das pernas. Possui também aberturas nas pernas e recorte na altura do joelho. O acabamento na boca do calção de montaria é feito com debrum.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamentos laterais: máquina fechadeira 02 (duas) agulhas paralelas ou interloque rebatido com pespontadeira.

Fechamento do entrepernas: interloque bitola mínima 10 (dez) mm.

Fechamento gancho traseiro: interloque rebatido com pespontadeira com sobra de aproximadamente 30 (trinta) mm para cada lado, permitindo ajuste.

Pesponto de vista, bainha de bolso, e velcro: máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo.

Cós fixado em máquina de cós ou máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo.

Overloque nas partes desfiadas do tecido.

Zíper pregado com máquina reta 01 (uma) agulha.

Lapelas: aplicação de velcro (internamente) e no bolso em máquina reta 01(uma) agulha.

Fixação e pesponto do contorno das lapelas em máquina reta 02 (duas) agulhas paralelas sendo a costura a 5 (cinco) mm da borda.

Bolsos com pesponto em máquina reta 02 (duas) agulhas paralelas sendo a costura externa a 1 (um) mm da borda.

Travetes: nas extremidades das bocas dos bolsos, nas extremidades das lapelas, nas extremidades das pregas, no final da vista e nas extremidades dos passantes.

**AVIAMENTOS**

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque.

Botões, velcro e zíper na mesma cor do tecido.

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque:

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**GANDOLA TÁTICA OPERACIONAL****Tecido: DURAPRO****Composição: 50% poliamida 50% algodão****Cores: azul-marinho L\*21,68 / a\*0,01/b\*-6,73/h\*270,12****Preta L\* 17,07 / a\* 0,81 / b\* -0,57**

Gandola modelo ACU (ARMY COMBAT UNIFORM), gola tipo mandarim com velcro nas extremidades para fechamento e proteção do pescoço, podendo ser usada dobrada ou levantada. Frente aberta em toda extensão com fechamento por meio de zíper a partir de 100 (cem) mm da barra a fim de facilitar o movimento. Com vista embutida, fechada por três pontos de fecho de contato (velcro) para aparência de uniforme liso. Dois bolsos superiores na altura do peito, tipo envelope, na diagonal com inclinação de 30° (trinta graus). Fechamento por meio de lapela medindo 1/3 (um terço) do tamanho dos bolsos com entretela por meio de fecho de contato com travetes nas extremidades, na horizontal. Acima e tangenciando o bolso direito (de quem veste) aplicação de tarjeta medindo 20 (vinte) mm de altura x 110 (cento e dez) mm de comprimento, no mesmo tecido, bordado na cor cinza, devendo conter o posto/graduação e o nome do policial. Acima e tangenciando o bolso esquerdo aplicação de tarjeta, no mesmo tecido, bordado na cor cinza a palavra: "POLÍCIA" medindo 15 (quinze)

mm de altura x 90 (noventa) mm de comprimento, tendo ambas tarjetas as mesmas dimensões. As tarjetas deverão ser aplicadas no sentido horizontal (não serão aplicadas na angulação do bolso). Um bolso lateral tipo fole, com a prega contendo 10 (dez) mm de profundidade, em cada manga na diagonal com inclinação de 25° (vinte e cinco graus) voltado para o interior, para fácil acesso, aplicado a uma altura de 50 (cinquenta) mm abaixo da linha de fechamento dos ombros e acima do bolso da linha dos cotovelos 50 (cinquenta) mm. Fechamento por meio de lapela com fecho de contato, travetes horizontais nas extremidades. Abaixo do bolso diagonal da manga há outro bolso, reforço do cotovelo em cada lado, com fechamento por meio de fecho e a 150 (cento e cinquenta) mm do punho. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação de baia para lápis/canetas com 3 (três) divisões, medindo 70 (setenta) mm x 140 (cento e quarenta) mm. Mangas longas confeccionadas em corte reto a fim de possibilitar que sejam usadas dobradas. Com punhos ajustáveis por meio de fecho de contato, este medindo 150 (cento e cinquenta) mm de comprimento por 45 (quarenta e cinco) mm de largura, sendo fixado até a metade por costura e a segunda metade livre. Na manga direita (de quem veste) aplicação de velcro em formato meia-lua para aposição de manicaca com a inscrição Distrito Federal em baixa luminosidade na lapela do bolso. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação de velcro em formato circular no bolso para aposição do brasão das armas da PMDF em baixa luminosidade. A parte interna possui uma tira de tecido, medindo 30 (trinta) mm de altura, posicionada na cintura para passar o cadarço de ajuste. Acima do bolso direito (de quem veste) aplicação de tarjeta descritiva (na mesma cor do tecido) com a identificação do policial bordado em letras na cor cinza, na altura do peito no sentido horizontal (não será aplicada na angulação do bolso). Costas lisas com 2 (duas) pregas laterais do tipo fole, com 30 (trinta) mm de profundidade, partindo dos ombros após 50 (cinquenta) mm travetes na horizontal e terminando à altura da cintura também finalizada por travetes na horizontal tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 (sessenta) mm das cavas, a partir deste ponto segue costura até a bainha com maquina de 2 (duas) agulhas paralelas.

**COSTURAS**

Fechamento dos ombros e fechamento lateral: máquina fechadeira 02 (duas) agulhas paralelas ou interloque rebatido.

Reforço do cotovelo, pregas fole: máquina 2 (duas) agulhas ponto fixo

Para pesponto da cava: máquina 2 (duas) agulhas ponto corrente.

Pesponto da gola, vista, platinas, lapelas, fixação dos velcros, punhos, bainha do bolso e barra: Máquina 2 agulhas ponto fixo.

Travetes nas extremidades da abertura, prega dos bolsos e lapelas.

Aplicação de overloque nas bordas desfiantes de tecido;

**AVIAMENTOS**

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque.

Velcro de 20(vinte) mm de largura.

Zíper na mesma cor do tecido.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**CALÇA TÁTICA OPERACIONAL**

**Tecido: DURAPRO**

**Composição: 50% poliamida 50% algodão**

**Cores: azul-marinho L\*21,68 / a\*0,01/b\*-6,73/h\*270,12**

**Preta L\* 17,07 / a\* 0,81 / b\* -0,57**



Calça comprida de corte reto, cós postigo de 45 (quarenta e cinco) mm de largura costurado com máquina fechadeira, oito passantes com travetes costurados na junção com o cós. Quatro passadores largos, distribuídos 2 (dois) nas laterais e 2 (dois) na parte de trás, medindo 50 (cinquenta) mm na parte superior (fixada por costura no cós) e terminando com 30 (trinta) mm, a extremidade com formato triangular fixada por 1 (um) botão de 15 (quinze) mm, com quatro furos, caseados na vertical. Fechamento por meio de zíper (vista embutida), gancho metálico e cadarço interno para ajuste da cintura. Bolsos<sup>1</sup> frontais tipo faca, extra-profundos, costurados e pespontados com máquina reta ponto fixo duas agulhas paralelas. Bolsos<sup>2</sup> laterais tipo fole inclinados 35° (trinta e cinco graus), para fácil acesso, em cada perna, com duas pregas macho voltadas para lado externo, fechamento por lapela por meio de fecho de contato com travetes horizontais nas extremidades. Bolsos<sup>3</sup> laterais tipo fole com abertura horizontal abaixo da linha do joelho em ambas as pernas com fechamento por meio de lapela e fecho de contato, 250 (duzentos e cinquenta) mm acima dos tornozelos. O bolso deve ser aplicado 20 (vinte) mm antes da costura lateral da perna. Bolsos traseiros embutidos com fechamento por lapela retangular fixada por velcro, com vista embutida e travetes horizontais nas extremidades. Reforço traseiro no mesmo tecido sobreposto a partir da costura de junção dos ganchos. Costura horizontal dividindo a calça na altura do bolso lateral.

**COSTURAS**

As costuras devem conter quatro pontos por centímetro.

Fechamentos laterais: máquina fechadeira 02 (duas) agulhas paralelas ou interloque rebatido com pespontadeira.

Fechamento do entrepernas: interloque bitola mínima 10 (dez) mm.

Fechamento gancho traseiro: interloque rebatido com pespontadeira com sobra de aproximadamente 30 (trinta) mm para cada lado, permitindo ajuste.

Pesponto de vista, bainha de bolso, e velcro: máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo.

Cós fixado em máquina de cós ou máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo.

Overloque nas partes desfiantes do tecido.

Zíper pregado com máquina pespontadeira.

Lapelas: aplicação de velcro (internamente) e no bolso em máquina reta 01(uma) agulha.

Fixação e pesponto do contorno das lapelas em máquina reta 02 (duas) agulhas paralelas sendo a costura a 5 (cinco) mm da borda.

Bolsos com pesponto em máquina reta 02 (duas) agulhas paralelas sendo a costura externa a 1 (um) mm da borda.

Travetes: nas extremidades das bocas dos bolsos, nas extremidades das lapelas, nas extremidades das pregas, no final da vista e nas extremidades dos passantes.

### AVIAMENTOS

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque.

Botões, velcro e zíper na mesma cor do tecido.

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque:

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTA

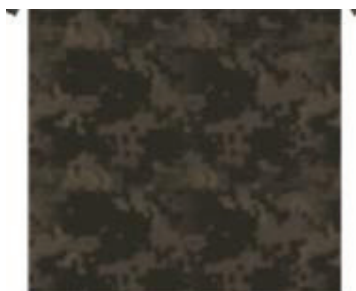
O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### MACACÃO MOTOCILISTA

**Tecido: cordura outshell: 600D cordura PU – 100% nylon**

**Cor: azul-marinho**

**Camuflado digital**



Macacão com tecido externo em poliéster 600D e áreas reforçadas com 1000D com alta resistência a abrasão. O mesmo possui um zíper de conexão entre a parte superior e inferior inteiriço circundando a região da cintura para um perfeito ajuste, assim como uma sobre posição de camadas nesta região para garantir a segurança. Área frontal modular a exemplo de coletes militares pretoriano, cor azul meia noite, proteções internas nos ombros, cotovelos e joelhos homologadas CE (comunidade europeia). Protetor de coluna cervical acoplado internamente. Protetores de titânio externos localizados nos ombros e cotovelos. Gola com acabamento em tecido de neoprene. Membrana interna impermeável e respirável. Faixas refletivas na frente, costas, braços e pernas para melhor visualização noturna. Dois ajustadores em cada braço, ajustador na cintura e ajuste com zíper e velcro nos punhos. Área com painéis flexíveis acima dos joelhos. Entradas de ar no peito e costas. Tecido flexível na parte interna dos braços e na região entre pernas para proporcionar maior mobilidade e conforto. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da PMDF, costurada a uma distancia de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. O mesmo deverá possuir a inscrição “POLÍCIA MILITAR” em bordado nas costas.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**JAQUETA DE MOTOCICLISTA**

Tecido: cordura outshell: 600D cordura PU – 100% nylon  
Cor: Azul-marinho



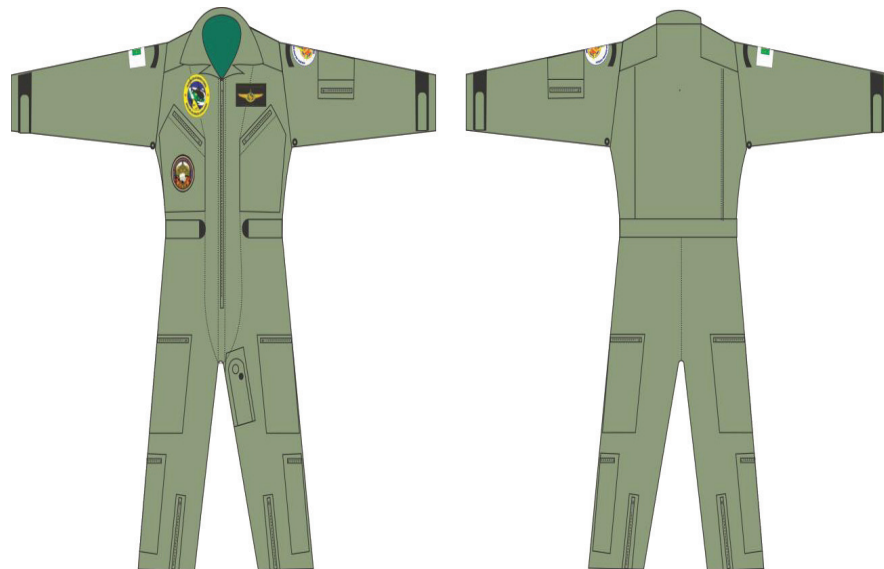
Jaqueta com tecido externo em poliéster 600D e áreas reforçadas com 1000D. Área frontal modular a exemplo de coletes militares pretoriano, cor azul meia noite, proteções internas nos ombros, cotovelos e costas homologadas CE (comunidade europeia). Forro interno impermeável e respirável manga longa removível. Faixas refletivas na frente, costas e braços. Dois ajustadores em cada braço, ajustador na cintura e ajuste com zíper e velcro nos punhos. Duas entradas de ar nos ombros e duas nos braços. Gola com acabamento em tecido de neoprene. Sistema de proteção para a absorção de impactos no peito, costas e coluna cervical tipo 'AIR-BAG' (tubo de ar CO<sup>2</sup> pressurizado, bolsa de ar 100% polietileno) o qual somente deverá ser acionado com força superior a 25/30 kg de empuxo. O mesmo deverá possuir a inscrição "POLÍCIA MILITAR" em bordado nas costas. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da PMDF, costurada a uma distancia de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. O mesmo deverá possuir a inscrição "POLÍCIA MILITAR" em bordado nas costas.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível.) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**MACACÃO DE VÔO OPERACIONAL**

Tecido: Antichama  
Composição: 93% nomex, 5% kevlar, 2% anti - estático de fibra  
Cor: verde



Em conformidade com a norma MIL-C83141A. Macacão verde em tecido antichama. Fechamento frontal com zíper com dois cursores e aba corta vento interna em toda extensão frontal. Possui velcros para tarja de identificação, para o brasão da unidade e curso de especialização, além dos velcros descritos nas mangas. Cinto regulável (com elástico interno e velcros), com dois bolsos frontais superiores com zíper, e abertura ergonômica (em diagonal). Todos os aviamentos e tecido são retardantes a chama. Costas com dois pences 20 (vinte) mm que permitam abertura e maior mobilidade. Bolso na manga com zíper, porta canetas e tampa, um bolso para canivete com fechamento por pressão e cordão de segurança, dois bolsos na altura das coxas com zíperes, dois bolsos no final das pernas com zíperes e velcros para ajuste das mangas. Zíper de abertura nas pernas (para vestir o macacão sem tirar a bota). Os zíperes são grossos plásticos e possuem cobertura de zíper. Sua costura é dupla em linha de paraquedas, a etiqueta é indestrutível com espaço para nome e registro do militar. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e logo acima, a manicaca de **PILOTO/MECÂNICO/TRIPULANTE OPERACIONAL**, conforme o caso. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro e logo

acima, as inscrições "BAvOp" em meia-lua. Na parte frontal há um patch da Unidade acima do bolso direito e acima do bolso esquerdo, uma tarjeta de identificação de couro na cor marrom, medindo 100 (cem) mm x 50 (cinquenta) mm, fixada através de velcro (de quem veste) com a seguinte inscrição em letras douradas: na parte superior a palavra **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, no meio gravado o distintivo do curso, abaixo, na mesma linha, o posto ou graduação e o nome de guerra em conjunto único.

#### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

#### JAQUETA DE VÔO OPERACIONAL

**Tecido: Antichama**

**Composição: 93% nomex, 5% kevlar, 2% anti-estático de fibra**

**Cor: verde**



Jaqueta em tecido Antichama. Gola e bolso em algodão tipo gorgorão, na cor verde. Dois bolsos (tipo cargo) frontais, com fechamento em zíper. Velcro para tarja de identificação. Manta interna, forro Nomex® antichama dupla face impermeável na face interna em Nylon na cor laranja e bolso interno. O punho e a barra são em lã verde. Costura é dupla e com linha de paraquedas. A etiqueta é indestrutível com espaço para nome e registro do militar. Na frente possui uma tarjeta de identificação acima do bolso direito, nos mesmos moldes do macacão de voo. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50(cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e logo acima, a manicaca de

**PILOTO/MECÂNICO/TRIPULANTE OPERACIONAL**, conforme o caso. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50(cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro e logo acima, as inscrições "BAvOp" em meia-lua.

#### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

#### MACACÃO MECÂNICO

**Tecido: DURAPRO**

**Composição: 50% poliamida 50% algodão**

**Cores: azul-marinho L\*20,99 /a\*-0,18/b\*-6,58**



Macacão com gola esporte aberta. Fechamento frontal com zíper com dois cursores guarnecido por vistas interna e externa que se estendem da junção das pernas até o degolo. Mangas compridas e velcro para fechamento na parte interna dos punhos. Na manga direita (de quem veste) colocação de velcro para aposição de listel emborrachado com a inscrição DISTRITO FEDERAL. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação de velcro para aposição do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, emborrachado, a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura do ombro. Elástico na parte de trás, na cintura. Dois bolsos superiores, na frente, sobrepostos, com tampa e fechamento por velcro. Dois inferiores, na frente, embutidos e com abertura tipo faca. Dois bolsos traseiros com lapela presa com velcro. Dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro.

**AVIAMENTOS**

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque e filamento.

Botões, velcro e zíper na mesma cor do tecido.

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque:

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**CAMISETA DE MALHA MEIA MANGA**

**Tecido:** malha fria

**Composição:** poliéster/viscose

**Cores:** cinza-escuro, preta, camuflado urbano, camuflado ambiental



PRETO



CINZA-ESCURO



PRETO



CAMUFLADO URBANO



PRETO



CAMUFLADO AMBIENTAL



Camiseta com costuras laterais; comprimento até a pelve; gola olímpica; reforço por um debrum de 10 (dez) mm no acabamento da gola. Bainha simples. No lado esquerdo (de quem veste) aplicação do Brasão PMDF à altura do peito. No lado direito (de quem veste) aplicação em bordado do nome de guerra.

**BATA GESTANTE**

**Tecido:** Pele de pêssego

**Composição:** 100% poliéster

**Cor:** cinza L\*65,92 /a\*1,50/b\*- 4,08



Colarinho social com entretela e abertura frontal até altura do busto. Fechamento por meio de dois botões pretos número 18 (dezoito) com dois furos caseados na vertical equidistantes entre si. Confeccionada em tecido gabardine “pele de pêssego”. Comprimento suficiente para ficar na altura da costura do gancho da calça, de forma que cubra totalmente a barriga. Frente: pala com recorte abaixo do busto com abertura central, fechada com 02 (dois) botões pretos número 18 (dezoito) cada, pregados do lado esquerdo. A parte inferior à pala terá duas pregas de cada lado pespontadas em 50 (cinquenta) mm, abaixo do busto, tendo 50 (cinquenta) mm de profundidade cada. Platinas sobre os ombros com 50 (cinquenta) mm de largura e 130 (cento e trinta) mm de comprimento, semelhante à camisa cinza-claro meia manga adotada na Corporação, suficientes para aposição das bainhas amovíveis (luvas) e abotoadas por um botão preto de 01 (um) centímetro de diâmetro. Costas: pala com recorte na mesma altura da parte da frente. Faixa de 30 (trinta) mm de largura e no mínimo, 500 (quinhentos) mm de comprimento, costurada na parte frontal na altura do recorte da pala, que será amarrada com dois nós nas costas. Mangas curtas 100 (cem) mm acima dos cotovelos, com bainha de 25 (vinte e cinco) mm e pesponto a uma distância de 20 (vinte) mm da borda. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina e equidistante da divisa, para praças.

Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurado a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizado em relação à platina e equidistante da divisa, para praças. Nas mangas todas as insígnias, bandeiras e tarjetas de identificação conforme previsto.

Nota: Confeccionada com passadeira nos ombros para aposição das platinas para oficiais, praças especiais e subtenentes.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Maquina reta 1(uma) agulha ponto fixo:

Fixação e pesponto de gola e ombro com medida de 0,5(cinco) a 1,0 (um)mm da borda.

Aplicação da gola.

Bainha de bolso e barra da bata embainhada e pespontada a 10 (dez)mm.

Em máquina reta 02 agulhas ponto fixo

Pesponto do contorno da lapela, platina e fixação de bolso com a primeira costura a 1,0 mm da borda e distancia de agulhas de 5,0(cinco) mm.

Bainha da manga com 30(trinta) mm

Overloque nas partes desfiantes do tecido

Em maquina interloque

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas.

### AVIAMENTOS

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para caseados e pregar botões;

Botões pretos de 2 furos de 13 mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida)

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma

permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### CALÇA AZUL-MARINHO PARA GESTANTE

Tecido: New panamá

Composição: 85% poliéster 15% algodão

Cor: azul-marinho L\*19,80 /a\*0,67/b\*-5,17

Branco L\* 91,76 / a \*2,75 / b\* -12,16



Calça azul-marinho confeccionada em tecido new panamá com modelo reto. Boca de 200 (duzentos) mm de largura. Cós de 50 (cinquenta) mm de largura, sendo dividido para dois elásticos de 20 (vinte) mm de largura cada ou cordão de amarrar. Barrigueira confeccionada em elanca da mesma cor da calça, tendo o seu corte a partir de 80 (oitenta) mm da costura lateral até 70 (setenta) mm acima da costura do gancho.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamentos laterais, entrepernas, fixação, bolsos, lapela: ponto corrente de 1 agulha.

Fechamento do gancho traseiro com sobra de 30 (trinta) mm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas): ponto corrente de 2 agulhas defasadas.

Pespointo de vista, fixação de gancho dianteiro e pespointos de bolsos: Máquina reta 1(um) agulha ponto fixo.

Fechamento dos bolsos (forro): Interlock bitola estreita

Na barra da perna e nas partes desfiantes do tecido: overloque.

Interlock bitola mínima 7 (sete) mm para os fechamento dos forros dos bolsos.

Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos e no acabamento final da vista.

### AVIAMENTOS

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para costuras de fechamento.

Linha 120 para overloque.

Zíper de nylon ou metálico.

### ETIQUETAS

Composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### SAIA RETA PARA GESTANTE

**Tecido: New panamá**

**Composição: 85% poliéster 15% algodão**

**Cor: azul-marinho: L\*19,80 / a\*0,67/b\*-5,17**

**branca: L\* 91,76 / a \*2,75 / b\* -12,16**



Saia social, reta e lisa em toda extensão. Com abertura traspassada na parte traseira com 100 (cem) mm a partir da barra. Cós anatômico medindo 45 (quarenta e cinco) mm de largura, com cinco passadores para cinto e fechamento por meio de gancho metálico. Barra de 40 (quarenta) mm reta e acabamento em ponto reto. Fechamento por zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento aplicado na costura do centro da parte traseira e fecho metálico. Internamente a saia deverá ser overlocada.

### COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo.

Pespointo de vista, costuras de pences: máquina reta ponto fixo uma agulha.

Cós entretelado e fixado com máquina de costura reta 1 (uma) agulha ponto fixo.

Partes desfiantes: overloque.

### AVIAMENTOS

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespointos;

Linha para overloque: 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster e filamento

Zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento.

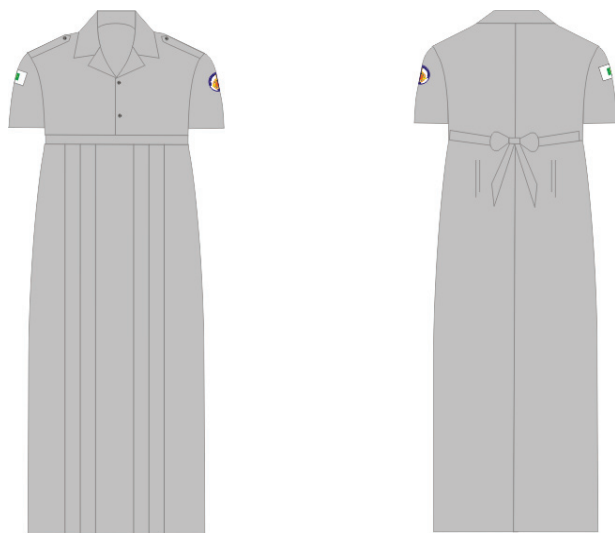
Gancho metálico.

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**VESTIDO GESTANTE****Tecido: Camisaria****Composição: 100% poliéster****Cor: cinza L\*65,92 /a\*1,50/b\*- 4,08**

Colarinho social com entretela e abertura frontal até altura do busto. Fechamento por meio de dois botões pretos número 18 (dezoito) com dois furos caseados na vertical equidistantes entre si. Abaixo do busto um recorte e em sua parte inferior duas pregas de cada lado pespontadas em 50 (cinquenta) mm, abaixo do busto, tendo 50 (cinquenta) mm de profundidade cada. Saia com comprimento de 100 (cem) mm abaixo do joelho. Mangas curtas estendendo-se de 50 (cinquenta) mm a 70 (setenta) mm dos cotovelos com o braço estendido com bainha de 25 (vinte e cinco) mm e pesponto a 20 (vinte) mm da borda. Costas: pala com recorte na mesma altura da parte da frente. Faixa em tecido duplo de 30 (trinta) mm de largura e no mínimo, 500 (quinhentos) mm de comprimento para ajuste costurada na parte frontal na altura do recorte da pala, que será amarrada com dois nós nas costas. Vestido forrado internamente a partir da altura do busto. Mangas curtas 100 (cem) mm acima dos cotovelos, com bainha de 25 (vinte e cinco) mm e pesponto a uma distância de 20 (vinte) mm da borda. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina e equidistante da divisa, para praças. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurado a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizado em relação à platina e equidistante da divisa, para praças.

**NOTA**

Confeccionada com passadeira nos ombros para aposição das platinas para oficiais, praças especiais e subtenentes.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Maquina reta 1 agulha ponto fixo:

Fixação e pesponto de gola e ombro com medida de 5 (cinco) a 10 (dez) mm da borda.

Aplicação da gola.

Bainha de bolso e barra da bata embainhada e pespontada a 10 mm.

Em máquina reta 02 agulhas ponto fixo

Pesponto do contorno da lapela, platina e fixação de bolso com a primeira costura a 1,0 mm da borda e distancia de agulhas de 5,0 (cinco) mm.

Bainha da manga com 30 (trinta) mm

Overloque nas partes desfiantes do tecido

Em maquina interloque

Fechamento das mangas, fechamentos das laterais e cavas.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para costuras de fixação, interloque e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para caseados e pregar botões;

Botões pretos de 2 furos de 13 mm de diâmetro.

Entretela puro poliéster ou poliéster/algodão (pré-encolhida)

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**CAMISETA DE EDUCAÇÃO FÍSICA****Tecido: Sintético****Composição: 86% poliéster e 14% elastano****FEMININA****MASCULINA**

Masculina: feitiço comum, cava longa, cor branca, sem gola e de comprimento até abaixo de entre perna.

Feminina: feitiço comum, cava curta, sem gola e de comprimento até abaixo de entre perna.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque.

**COSTURAS**

Fechamento das laterais máquina overloque.

Barra e cós máquina galoneira.

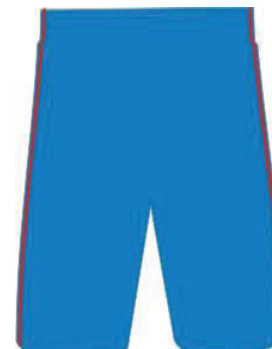
Overloque nas partes desfiantes.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**SHORT MASCULINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA****Tecido: Tactel preto****Tactel azul-claro**

Em *tactel* preto. Para oficiais com dois frisos vermelhos, para subtenentes e sargentos um friso vermelho e cabos e soldados sem frisos. Confeccionado em *tactel* azul-claro com dois frisos vermelhos para os cadetes.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque.

**COSTURAS**

Fechamento das laterais máquina overloque.

Barra máquina galoneira.

Overloque nas partes desfiantes.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**BERMUDA TÉRMICA MASCULINA DE DUCAÇÃO FÍSICA****Tecido:** Elastano**Composição:** 81% Poliamida 19% Elastano**Cor:** preta

Bermuda em elastano preto, para ser usado sob a bermuda de tadel.  
Comprimento 100 (cem)mm acima dos joelhos.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque.

**COSTURAS**

Fechamento das laterais máquina overloque.

Barra máquina galoneira.

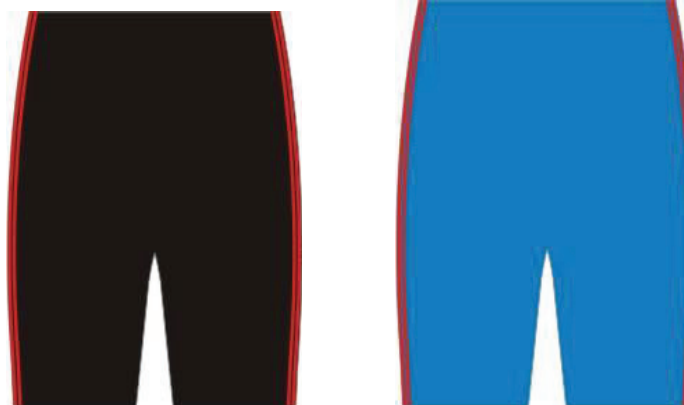
Overloque nas partes desfiadas.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**BERMUDA FEMININA DE EDUCAÇÃO FÍSICA****Tecido:** Suplex ou helanca**Composição:** 90% Poliamida 10% Elastano**Cor:** Preta

Em suplex ou helanca . Nas laterais dois frisos vermelhos para oficiais, um friso vermelho para subtenentes e sargentos e sem frisos para cabos e soldados.  
Comprimento 100 (cem)mm acima dos joelhos.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque.

**COSTURAS**

Fechamento das laterais máquina overloque.

Barra máquina galoneira.

Overloque nas partes desfiadas.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**LEGGING FEMININA****Tecido: Suplex****Composição:** 90% Poliamida 10% Elastano**Cor: preta**

Calça em elanca, modelo legging. Nas laterais dois frisos vermelhos para oficiais, um friso vermelho para subtenentes e sargentos e sem frisos para cabos e soldados. Cós largo cinturado com pala dupla no mesmo tecido com elástico.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque.

**COSTURAS**

Fechamento das laterais máquina overloque.

Barra máquina galoneira.

Overloque nas partes desfiantes.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**TOP****Tecido: Suplex ou Helanca****Cor: preta**

Top em elanca preto, costas modelo nadador, com costuras laterais.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque.

**COSTURAS**

Fechamento da lateral máquina overloque.

Barra máquina galoneira.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**AGASALHO****Tecido: Tactel****Composição: 100% poliamida****Cor: azul-marinho e amarelo  
preto e amarelo**

Confeccionada em tecido *tactel*, na cor azul-marinho, com forro na cor branca com composição 100% poliamida. Abertura frontal fechada por meio de zíper. Gola alta, simples em *tactel* amarelo-fluorescente, revestida de acrílon pespontado por três costuras. Mangas compridas. Punhos e cintura sanfonados (tipo ribana). Na frente parte inferior possui dois bolsos modelo faca, sendo um de cada lado fechados por meio de zíper. Na parte frontal superior duas listras amarelo-fluorescentes de 10 (dez) mm de largura, paralelas e a 10 (dez) mm distantes umas das outras, aplicadas na altura do peito terminando na diagonal das mangas, na parte de trás. Acima da segunda listra 10 (dez) mm, utiliza-se o tecido *tactel* amarelo-fluorescente contornando toda listra, terminando na parte traseira. No peito, lado esquerdo (de quem veste) abaixo das listras, brasão das armas bordado da PMDF, medindo 70 (setenta) mm de diâmetro. Do lado direito, bordado na cor branca, nome de guerra antecedido do posto ou graduação, medindo 10 (dez) mm de largura em letras maiúsculas em tamanho proporcional. Nas costas bordado na horizontal a inscrição: "POLÍCIA", medindo 270 (duzentos e setenta) mm de comprimento X 50 (cinquenta) mm de altura.

**COSTURAS**

Fechamentos laterais e cava da manga: máquina interloque com pesponto.

Pesponto de vista, bainha de bolso: máquina reta 01 agulha ponto fixo.

Cós fixado em máquina de cós ou máquina reta 01 agulha ponto fixo.

Overloque nas partes desfiantes do tecido.

Zíper pregado máquina reta 01 agulha.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões.

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque.

Zíper na mesma cor do tecido.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**CALÇA****Tecido: Tactel****Composição: 100% poliamida****Cor: azul-marinho e amarelo  
preto e amarelo**

Confeccionada tecido *tactel*. Cós ajustado por um elástico chato, de 20 (vinte) mm de largura, costurado internamente e um cadarço branco para atar pela parte interna da frente. Dois bolsos na frente retos e fechados através de zíper. Na parte traseira um bolso embutido fechado por meio de zíper, logo abaixo da cintura, no lado direito. Na parte inferior das pernas da calça, 100 (cem) mm acima da barra, aplicação de duas listras amarelo-fluorescentes, na diagonal, equidistantes entre si 10 (dez) mm, medindo 10 (dez) mm de largura cada, desde a costura lateral externa até a barra, sendo que a listra mais superior termina 20 (vinte) mm da costura lateral interna e contornadas por tecido *tactel* amarelo-fluorescente.

### COSTURAS

Fechamentos laterais: máquina interloque com pesponto.

Gancho: máquina fechadeira ou interloque com pespontadeira 2 agulhas.

Pesponto de vista, bainha de bolso: máquina reta 01 agulha ponto fixo.

Cós fixado em máquina de cós ou máquina reta 01 agulha ponto fixo.

Overloque nas partes desfiadas do tecido.

Zíper pregado máquina reta 01 agulha.

### AVIAMENTOS

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque.

Fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque.

Zíper na mesma cor do tecido.

### ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

### CAMISETA

**Tecido: Sintético**

**Composição: 86% poliéster e 14% elastano.**

**Cor: azul-marinho e amarelo-fluorescente**



Camiseta meia manga raglan em tecido sintético. Costuras laterais. Comprimento até a pelve. Gola olímpica reforçada por debrum de 10 (dez) mm, em tecido poliamida amarelo-fluorescente. Bainha simples. Na parte frontal duas listras amarelas fluorescentes de 10 (dez) mm de largura, paralelas e a 10 (dez) mm distantes umas das outras, aplicadas na altura do peito terminando na diagonal das mangas, parte da frente. Acima da segunda listra 10 (dez) mm, utiliza-se o tecido poliamida amarelo-fluorescente contornando toda listra. Aplicação do brasão da PMDF no lado esquerdo (de quem veste) na altura do peito. Nas costas, mangas e pala confeccionadas em tecido poliamida amarelo-fluorescente a inscrição da palavra: "POLÍCIA", medindo 270 (duzentos e setenta) mm de comprimento X 50 (cinquenta) mm de altura.

### AVIAMENTOS

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque.

### COSTURAS

Fechamento das laterais máquina overloque.

Barra e cós máquina galoneira.

Overloque nas partes desfiadas.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**BERMUDA OPERACIONAL****Tecido: DURAPRO**

**Composição: 50% poliamida 50% algodão**

**Cores: azul-marinho L\*21,68 /a\*-0,01 /b\*-6,73 /h\*270,12**

**preto L\* 17,07 / a\* 0,81 / b\* -0,57**



Bermuda de corte reto com cós postigo de 45 (quarenta e cinco) mm de largura com oito passantes com travetes costurados na junção com o cós. Três passadores largos, medindo 30 (trinta) mm na parte fixada por costura e terminar com 50 (cinquenta) mm na extremidade com formato triangular fixada por botão 15 (quinze) mm preto de quatro furos caseado na vertical, distribuídos 2 (dois) nas laterais e 1(um) na parte de trás centralizado. Bolsos<sup>1</sup> frontais tipo faca, extra profundos, costurado e pespontado com máquina reta ponto fixo duas agulhas paralelas. Bolsos<sup>2</sup> laterais tipo fole inclinados 35° (trinta e cinco graus), (para fácil acesso) em cada perna, com duas pregas macho e fechamento por lapela entretelada através de fecho de contato com travetes horizontais nas

extremidades. Bolsos traseiros embutidos com fechamento por lapela retangular entretelada com 2 (dois) botões de 4 (quatro) furos, caseados na vertical com vista embutidas com travetes horizontais nas extremidades. Reforço traseiro no mesmo tecido sobreposto a partir da costura de junção dos ganchos.

**COSTURAS**

As costuras devem conter quatro pontos por centímetro.

Fechamentos laterais: Máquina fechadeira 02 agulhas paralelas ou interlock rebatido.

Fechamento do entrepernas: Interloque bitola mínima 10(dez) mm.

Fechamento gancho traseiro: Máquina 02 agulhas ponto corrente, com sobra de aproximadamente 30 (trinta) mm para cada lado, permitindo ajuste.

Pespointo de vista, bainha de bolso, e velcro: Máquina reta 01 agulha ponto fixo.

Cós fixado em máquina de cós ou máquina reta 01 agulha ponto fixo.

Overloque nas partes desfiantes do tecido.

Zíper pregado máquina pespontadeira.

Fixação e pespointo do contorno das lapelas em máquina reta 02 agulhas paralelas sendo a costura a 5(cinco) mm da borda.

Bolso traseiros e bolsos laterais das pernas, com pespointo em máquina reta 02 agulhas paralelas sendo a costura externa a 1,0 (um) mm da borda

Travetes: Nas extremidades das bocas dos bolsos, nas extremidades das lapelas, nas extremidades das pregas, no final da vista e nas extremidades dos passantes.

**AVIAMENTOS**

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespointos, caseadas e pregar botões;

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque e filamento.

Botões, velcro e zíper na mesma cor do tecido.

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque:

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**CAMISETA DE MANGA COMPRIDA PARA INSTRUTOR DE TIRO**

**Tecido:** Malha poliviscose  
**Composição:** 63% Poliéster e 27% Viscose.  
**Cor:** vermelha



Camiseta manga comprida, em tecido de malha poliviscose (P.V). Costuras laterais. Comprimento até a pelve. Bainha simples. Ajuste no final da manga através de punhos tipo “ribana”. No lado esquerdo (de quem veste) aplicação do Brasão PMDF na altura do peito. No lado direito (de quem veste) aplicação em bordado da identificação do Policial. Nas costas a inscrição: “POLÍCIA”, medindo 270 (duzentos e setenta) mm de comprimento X 50 (cinquenta) mm de altura, em serigrafia. Aplicação da palavra: INSTRUTOR, nas duas mangas no sentido vertical iniciando 50 (cinquenta) mm abaixo da bandeira e do brasão PMDF.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque e filamento.

Botões, velcro e zíper na mesma cor do tecido.

Linha 120 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque:

**COSTURAS**

Fechamento das laterais máquina overloque.

Barra e cós máquina galoneira.

Overloque nas partes desfiadas.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**SUÉTER DE TRICÔ**

**Tecido:** Lã  
**Cor:** Azul-marinho



Suéter de lã de tricô, com ponto canelado, manga longa e gola “V”. Possui punhos nas mangas e barra. Aplicação em tecido (new panamá) na parte frontal e nas costas em formato retangular a partir da costura dos ombros até a costura da cava. Reforço retangular de cantos arredondados dos cotovelos em tecido (new panamá), costurado externamente medindo 135 (cento e trinta e cinco) mm de largura e 195 (cento e noventa e cinco) mm de comprimento. Platinas de forma pentagonal, embutidas nas mangas com 60 (sessenta) mm de largura na parte fixa e 50 (cinquenta) mm na solta, comprimento de acordo com o usuário, terminando em um ângulo obtuso, abotoando com 01 (um) botão de pressão. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da PMDF, costurada a uma distancia de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo.

Pespointo de vista: máquina reta ponto fixo uma agulha.

Partes desfiantes: overloque.

**AVIAMENTOS**

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque e filamento.

Botões, velcro e zíper na mesma cor do tecido.

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque:

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**SOBRETUDO**

**Tecido: Lã**

**Composição: 100% lã**

**Cor: azul-marinho**



Sobretudo em tecido 100% lã. Gola aberto esporte. Ligeiramente cinturado. Possui duas alças sobre cada costura nos ombros, para fixação das platinas pretas. Abertura frontal em toda extensão, com fechamento através de cinco botões cobertos com o mesmo tecido, equidistantes com caseado na horizontal. Dois bolsos laterais embutidos, com lapelas, ficando sua costura superior entre os 1º e 2º botões a contar de baixo para cima. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da PMDF, costurada a uma distancia de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Nas costas uma abertura de 300 (trezentos) mm a contar da extremidade inferior do sobretudo. Comprimento abaixo da articulação do joelho, variável de acordo com o manequim não ultrapassando de 200 (duzentos) mm da mencionada articulação. A peça será forrada em tecido acetinado preto.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo.

Pespointo de vista: máquina reta ponto fixo uma agulha.

Partes desfiantes: overloque.

**AVIAMENTOS**

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos, caseadas e pregar botões;

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque e filamento.

Botões, velcro e zíper na mesma cor do tecido.

Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para overloque:

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**BLUSÃO DE FRIO AZUL-MARINHO E BRANCO****Tecido:** New panamá**Composição:** 85% poliéster 15% algodão**Cor:** azul-marinho L\*19,80 / a\*0,67/b\*-5,17**Branco** L\* 91,76 / a \*2,75 / b\* -12,16

Blusão aberto na frente em toda sua altura e fechada por zíper; cinta transversal, formando bainha em ribana que ultrapassa a frente no comprimento de 10 (dez) mm. Forrada com tecido em todo seu interior a fim de permitir maior aquecimento. Comprimento até a linha da pelve, fechada na parte frontal por 02 (dois) botões de pressão; 2 (dois) bolsos laterais grandes embutidos na parte inferior. Platinas de forma pentagonal, embutidas nas mangas com 60 (sessenta) mm de largura na parte fixa e 50 (cinquenta) mm na solta, comprimento de acordo com o usuário, terminando em um ângulo obtuso, abotoando com 01 (um) botão de pressão. Gola tipo colarinho, entretelada, ribana no punho com 50 (cinquenta) mm de altura, barra em lã com espessura 4x4 (quatro por quatro), 02 (dois) mangas compridas simples. Punhos em ribana. Costas lisas, de um só pano, sem costuras. A identificação será feita por meio do posto/graduação e nome de guerra do policial militar, bordados na cor branca (para o blusão azul-marinho) em tarjeta do mesmo tecido e costurada do lado direito (de quem veste), na altura do peito direito do usuário, abaixo do botão de pressão da platina do ombro direito, com as dimensões de 10 (dez) mm de largura por 13 (treze) mm de altura, de forma retangular. O blusão aqui especificado será confeccionado na cor branca, com a identificação do policial-militar em linha de cor cinza, para uso do pessoal

do serviço de saúde e veterinária. A gola e as platinas devem ser pespontadas a 5 (cinco) mm das bordas. Na manga direita (de quem veste) aplicação da Bandeira do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50 (cinco) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do Brasão das Armas da Polícia Militar do Distrito Federal, costurada a uma distância de 50 (cinquenta) mm abaixo da costura que divide o ombro da manga e centralizada em relação à platina.

**COSTURAS**

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo.

Pespointo de vista: máquina reta ponto fixo uma agulha.

Partes desfiantes: overloque.

**AVIAMENTOS**

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespointos.

Linha para overloque: 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster e filamento

Zíper de metal azul-marinho.

Botões de pressão azul-marinho.

**ETIQUETAS**

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

**NOTA**

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

**JAQUETA DE FRIO OPERACIONAL****Tecido: DURAPRO****Composição: 50% poliamida 50% algodão****Cores: azul-marinho L\*21,68 / a\*0,01 / b\*-6,73 / h\*270,12  
preto L\* 17,07 / a\* 0,81 / b\* -0,57**

AZUL-MARINHO



PRETO

CAMUFLADO  
AZULCAMUFLADO  
URBANOCAMUFLADO  
DIGITALCAMUFLADO  
AMBIENTAL

Gandola modelo ACU (ARMY COMBAT UNIFORM), gola tipo mandarim com velcro nas extremidades para fechamento e proteção do pescoço, podendo ser usada dobrada ou levantada. Frente aberta em toda extensão com fechamento por meio de zíper a partir de 100 (cem) mm da barra a fim de facilitar o movimento. Com vista embutida, fechada por três pontos de fecho de contato (velcro) para aparência de uniforme liso. Dois bolsos superiores na altura do peito, tipo envelope, na diagonal com inclinação de 30° (trinta graus). Fechamento por meio de lapela medindo 1/3 (um terço) do tamanho dos bolsos com entretela por meio de fecho de contato com travetes nas extremidades, na horizontal. Acima e tangenciando o bolso direito (de quem veste) aplicação de tarjeta medindo 20 (vinte) mm de altura x 110 (cento e dez) mm de comprimento, no mesmo tecido, bordado na cor cinza, devendo conter o posto/graduação e o nome do policial. Acima e tangenciando o bolso esquerdo aplicação de tarjeta, no mesmo tecido, bordado na cor cinza a palavra: "POLÍCIA" medindo 15(quinze)

mm de altura por 90 (noventa) mm de comprimento, tendo ambas tarjetas as mesmas dimensões. As tarjetas deverão ser aplicadas no sentido horizontal (não serão aplicadas na angulação do bolso). Um bolso lateral tipo fole em cada manga na diagonal com inclinação de 25° (vinte e cinco graus) voltado para o interior, para fácil acesso, aplicado a uma altura de 50 (cinquenta) mm abaixo da linha de fechamento dos ombros e acima do bolso da linha dos cotovelos 50 (cinquenta) mm. Fechamento por meio de lapela com fecho de contato, travetes horizontais nas extremidades. Abaixo do bolso diagonal da manga há outro bolso, reforço do cotovelo em cada lado, com fechamento por meio de fecho e a 150 (cento e cinquenta) mm do punho. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação de baia para lápis/canetas com 3 (três) divisões, medindo 70 (setenta) mm x 140 (cento e quarenta) mm. Mangas longas com punhos ajustáveis por meio de fecho de contato, este medindo 150 (cento e cinquenta) mm de comprimento por 45 (quarenta e cinco) mm de largura, sendo fixado até a metade por costura e a segunda metade livre. Na manga direita (de quem veste) aplicação de manicaca com a inscrição Distrito Federal. Na manga esquerda (de quem veste) aplicação do brasão das armas da PMDF em baixa luminosidade. A parte interna possui uma tira de tecido, medindo 30 (trinta) mm de altura, posicionada na cintura para passar o cadarço de ajuste. Acima do bolso direito (de quem veste) aplicação de tarjeta descritiva (na mesma cor do tecido) com a identificação do policial bordado em letras na cor cinza, na altura do peito no sentido horizontal (não será aplicada na angulação do bolso). Costas lisas com 2 (duas) pregas laterais do tipo fole, com 30 (trinta) mm de profundidade, partindo dos ombros após 50 (cinquenta) mm travetes na horizontal e terminando à altura da cintura também finalizada por travetes na horizontal tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 (sessenta) mm das cavas, a partir deste ponto segue costura até a bainha com máquina de 2 (duas) agulhas paralelas.

**COSTURAS**

Fechamento dos ombros e fechamento lateral: máquina fechadeira 02 (duas) agulhas paralelas ou interloque rebatido.

Reforço do cotovelo, pregas fole: máquina 2 (duas) agulhas ponto fixo

Para pesponto da cava: máquina 2 (duas) agulhas ponto corrente.

Pesponto da gola, vista, platinas, lapelas, fixação dos velcros, punhos, bainha do bolso e barra: Máquina 2 agulhas ponto fixo.

Travetes nas extremidades da abertura, prega dos bolsos e lapelas.

Aplicação de overloque nas bordas desfiantes de tecido;

## AVIAMENTOS

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespontos.

Linha 80 poliéster/algodão ou 100% poliéster para overloque.

Velcro de 20(vinte) mm de largura.

Zíper na mesma cor do tecido.

## ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

## NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

## CAPA DE CHUVA

**Tecido:** Poliamida rip-stop



Confeccionada em tecido 100% poliamida rip-stop, plano, tinto revestido com pvc, composto de fios de filamentos sintéticos, contínuos, lisos, na cor azul marinho, devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Gola de bico e na sua base haverá um zíper na cor azul marinho para

fixação do capuz que deverá ter cordão para ajuste e uma pala inferior com 120 (cento e vinte) mm mais ou menos 10 (mm) de largura em toda a sua extensão. Dianteiro e traseiro superior: terá uma pala inteira que formará a parte superior do corpo da capa e as suas mangas. As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala e permitir ventilação tanto na parte frontal quanto dorsal. Dianteiro e traseiro inferior: ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais. Fechamento: frontal, por meio de zíper na cor azul marinho, com 80 cm de comprimento e 03 (três) velcros na cor preta com 20 (vinte) mm de largura x 80 (oitenta) mm de comprimento. Bolsos não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 25 cm de comprimento, com um vivo de 5,0 cm de largura x 30,0 cm de comprimento, costurado na parte superior do bolso para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água, mas que permita a passagem do armamento. Mangas compridas e lisas. Platinas duplas, costuradas sobre os ombros, medindo 16,0 + - 1,0 cm de comprimento por 5,0 +- 0,5 cm de largura, terminadas em ângulo, onde terá um botão de pressão plástico azul marinho, tamanho 12, que será fixado próximo à costura da gola. Guarda-capa do tipo envelope, do mesmo material, medindo aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) mm de largura por 240 (duzentos e quarenta) mm de comprimento, com dois passadores de 80 (oitenta) mm de comprimento por 40(quarenta) mm de largura, com portinhola em formato triangular com 01 botão de pressão plástico azul marinho, tamanho 12, no vértice. Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa. As costuras que fazem o fechamento das mangas, como as costuras que unem a pala com o corpo da capa deverão ter solda termoeletrônica para perfeita vedação. Trazer duas etiquetas: uma contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação e outra contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções de lavagem. Quatro faixas de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático cor amarelo-limão fluorescente, na largura de 50 (cinquenta) mm, presas por meio de costuras, que depois deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica, dispostas da seguinte maneira: 01(uma) em toda volta da capa à aproximadamente 320 (trezentos) mm da barra, 01 (uma) em toda volta da capa na altura do abdômen dividindo o espaço existente entre a pala inteira e os bolsos da mesma, e 02 (duas), sendo uma em cada manga à aproximadamente 110 (cento e dez) mm da barra da manga. Uma faixa de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul, em toda volta da capa, na largura de 50 (cinquenta) mm, presas por meio de costuras, que depois deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica, a aproximadamente 220 (duzentos e vinte) mm da barra. Brasão das armas do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do

distintivo da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, medindo 80(oitenta) mm de largura x 8,0 cm de comprimento, que deverá ser retrorrefletivo microprismático, na cor cristal, revestido por laminado de PVC 0,20 mm, cor branca, fixado ao refletivo por meio de solda eletrônica formando uma única peça, que depois será preso a capa por meio de costura ponto corrente que deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica. Todos os dizeres e grafias contidos no brasão deverão ser impressos no mesmo por meio de silkscreen, pelo lado interno do refletivo, evitando assim o desgaste da impressão. Letreiro: Nas costas sobre a pala inteiriça, a capa deverá receber a aplicação do dizer "POLÍCIA", medindo 95 (noventa e cinco) mm de altura x 260 (duzentos e sessenta) mm de comprimento, incluindo o acento, com letras recortadas em película retrorrefletiva microprismática metalizada termotransferível na cor amarelo-limão fluorescente, presas a capa por meio de calor e pressão, perfeitamente aderida ao mesmo não deixando nenhuma forma de relevo. Não serão admitidas letras costuradas ou presas a capa por outro meio que não seja por calor e pressão. Nas mangas, na altura do antebraço, deverá receber a aplicação do dizer "PMDF", medindo 40 (quarenta) mm de altura x 200 (duzentos) de comprimento, com letras recortadas em película retrorrefletiva microprismática metalizada termotransferível na cor amarelo-limão fluorescente, presas a capa por meio de calor e pressão, perfeitamente aderida ao mesmo não deixando nenhuma forma de relevo. Não serão admitidas letras costuradas ou presas a capa por outro meio que não seja por calor e pressão.

**CARACTERÍSTICAS PARTICULARES DOS REFLETIVOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO:** Tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático cor amarelo-limão fluorescente - com refletibilidade mínima de 1.000 cd/lux/m<sup>2</sup>, sob ângulo de incidência de -4 (quatro) graus e ângulo de observação de 0,2 (zero vírgula dois) graus. O coeficiente de retrorreflexão deverá ser comprovado por laudo técnico (original ou cópia autenticada), emitido em nome da empresa proponente, por laboratório capacitado para tanto. Além do coeficiente de retrorreflexão deverão constar obrigatoriamente no laudo: a constituição do refletivo, a cor e o código do refletivo utilizado na confecção da capa. Película retrorrefletiva microprismática metalizada termotransferível na cor amarelo-limão fluorescente, utilizado nas costas da capa, no leteiro, "POLÍCIA" e nas mangas da capa no leteiro "PMDF" – com refletibilidade mínima de 600 (seiscentos) cd/lux/m<sup>2</sup> sob ângulo de incidência de -4 (menos quatro) graus e ângulo de observação de 0,2 graus. O coeficiente de retrorreflexão deverá ser comprovado por laudo técnico (original ou cópia autenticada), emitido em nome da empresa proponente, por laboratório capacitado para tanto. Além do coeficiente de retrorreflexão deverão constar obrigatoriamente no laudo: a constituição do refletivo, a cor e o código do refletivo utilizado na confecção da capa. Não serão

aceitas letras costuradas a capa. Tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático cor prata quadriculado em azul deverá possuir refletibilidade mínima de 500 (quinhentos) cd/lux/m<sup>2</sup>, sob ângulo de incidência de -4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. O coeficiente de retrorreflexão deverá ser comprovado por laudo técnico (original ou cópia autenticada), emitido em nome da empresa proponente, por laboratório capacitado para tanto. Além do coeficiente de retrorreflexão deverão constar obrigatoriamente no laudo: a constituição do refletivo, a cor e o código do refletivo utilizado na confecção da capa. Visando o melhor desempenho dos refletivos utilizados, as faixas deverão apresentar depois de fixadas à capa, um aspecto liso, sem nenhum tipo de solda e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retrorrefletiva. Não serão aceitas também faixas com largura inferior a 50 (cinquenta) mm.

#### NOTA

O fardamento deverá conter identificação do policial militar (matrícula) aplicado em tinta própria para tecido, seguido de autenticação da loja, de forma permanente em local estratégico (local este que se se tentar violar a identificação tenha que, necessariamente, danificar a farda, fazendo que se torne inservível) a fim de evitar sua remoção ou violação.

#### HISTÓRICO - modelo da Guarda Real de Polícia



**BARRETINA**

Modelo 1815, com 145 (cento e quarenta e cinco) mm de altura, de veludo azul ferrete e de copa circular com 120(cento e vinte) mm de diâmetro, coberta de plástico preto. Debruada na parte inferior de oleado preto, com 10 (dez) mm de altura.

Pala – de 40 (quarenta) mm de largura, devendo em todo o seu comprimento aplicar-se a metal, anterior da guarnição inferior da barretina.

Açucena – de metal esmaltado em vermelho com 50(cinquenta) mm de altura, colocada na frente e na parte superior da barretina, para receber o penacho ou pompom.

Tope – em metal esmaltado, nas cores de D. Maria I, vermelho, azul e branco, sendo em três círculos concêntricos, o primeiro de 20 (vinte) mm de diâmetro, o outro de 13 (treze) mm e o terceiro de 6 (seis) mm de diâmetro. Colocado na frente e sobre a base da açucena e na parte superior da barretina.

Guarnição – em chapa de metal amarelo, contornando a metade anterior da barretina, na frente, a partir de baixo apoiada na pala, não excedendo em largura as extremidades desta. As extremidades da chapa são presas à barretina por botões de metal amarelo, de 20 (vinte) mm de diâmetro, que terá 25 (vinte e cinco) mm de altura nas extremidades e 40(quarenta) mm de diâmetro na parte central.

Brasão Guarda Real de Polícia – Coroa real em metal vazado, de cor amarela, com 20 (vinte) mm de altura e 22 (vinte e dois) mm de largura na base, encimando as letras GRP, em manuscrito, tudo em metal amarelo. Colocado na frente da barretina, em posição centralizada entre a parte superior da barretina e a extremidade central da guarnição.

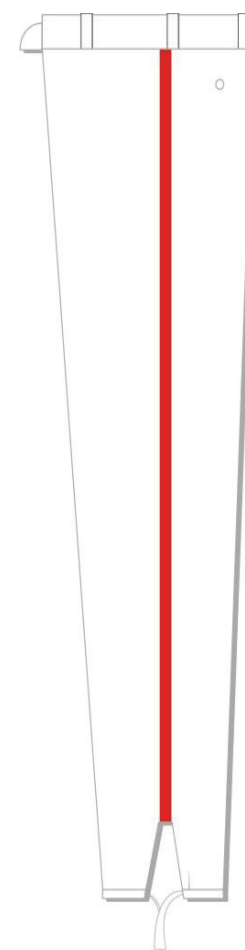
Cordões – de seda amarelo-ouro, de 3 (três) mm de diâmetro, preso ao lado direito da barretina e uma traqueta de 30(trinta) mm de altura, coberta de tecido da mesma cor da Barretina. Os cordões terão 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento no total, em duas voltas, terminando por uma borla, tendo a pera e as franjas o comprimento total de 8 (oito) mm na altura.

Penacho – de penas brancas, com 180 (cento e oitenta) mm de altura, para oficial.

Pompom – de lã branca, com 100 (cem) mm de altura para praças.

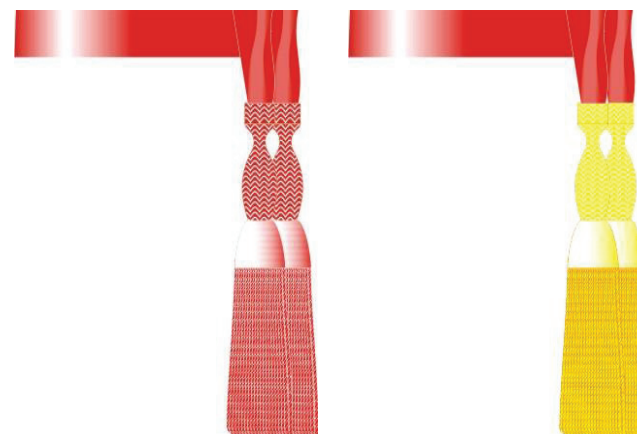
Jugular – de plástico preto, formada por duas tiras, de 250 (duzentos e cinquenta) mm de comprimento e 12 (doze) mm de largura, presas em ambos os lados de barretina pela parte interna.

A tira da esquerda receberá uma fivela cromada e um passador de plástico preto e a da direita terminará com uma ponteira tendo 14 furos intercalados de 10 (dez) mm, iniciados a 10 (dez) mm da ponta.



**Branca** – de gabardine, de cor branca, sem bolsos de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente, de frente para a retaguarda, bainha simples. Cós inteiriço, sem abertura na frente, contendo 50 mm de altura, entretelado com entretela de estilo grosso, de poliéster/algodão ou similar, forrado com forro de nylon ou poliéster; na parte traseira, partindo do centro, um elástico sanfonado para dar ajuste na cintura. Com barguilha central, fechando com feche-eclair, e os botões para prender pelo interior do cós.

**Azul-ferrete** – de feitiço idêntico à branca, de gabardine, na cor azul-ferrete, guarnecida nas costuras exteriores com listra na cor amarelo-ouro nos dois lados com 30mm de largura, costurada com linha da mesma cor.

**FAIXA**

De seda vermelha, com 200 (duzentos) mm de comprimento e 150(cento e cinquenta) mm de largura.

**DRAGONA**

Constituída de pala de metal dourado, ondulado, de forma retangular, chanfrada na parte superior, onde há um botão de 15 (quinze) mm de diâmetro – Polícia Militar, também em metal dourado. Palmatória ovalada de metal dourado, tendo ao centro em alto relevo a Coroa Real, debruada com trançado de fio de ouro com franjas, para oficiais, sendo de coloração dourada para oficial superior, de canutilhos dourados para oficial intermediário e Subalterno, e para subtenentes de fios de seda vermelhos, tendo intercalados três ordens de fios de seda dourados. Para as demais praças franja vermelha.

As dragonas para Oficial, Subtenente e Sargento são constituídas de pala de metal dourado, ondulado, de forma retangular, chanfrada na parte superior. A palmatória é ovalada de metal dourado, tendo ao centro a Coroa Real, debruado com franjas douradas, sendo:

- a) Para Oficial Superior: de canutões dourados com debruado largo;
- b) Para Oficial Intermediário e Subalterno: de canutilhos dourados com debruado estreito;
- c) Para Subtenente: de fio de seda vermelho com debruado largo;
- d) Para Sargento: de fio de seda vermelho com debruado estreito.

**CHARLATEIRA**

Para Cabo e Soldado são confeccionadas em metal dourado, com escamas grandes, estampadas em relevo, lembrando, por sua forma, uns triângulos isósceles cujos lados e base são em curvas reentrantes, com a escama central da base de tamanho maior tendo sobreposta a Coroa Real.

**LUVAS BRANCAS**

Para oficial: de pelica branca

Para praça: de tecido de algodão branco, de feito idêntico às de oficial.

**POLAINAS**

De brim-lona branco, de algodão, de forma anatômica, devendo cobrir o tornozelo e o peito do pé. Abertas no lado de fora, abotoando por cinco botões de matéria plástica, de cor branca. Dispõe de uma correia do mesmo tecido, com fivela de metal cromado, costura ao meio das bordas inferiores, servindo para fixar as polainas ao calçado.

**PORTAS-SABRE**

De vaqueta branca, com 20 (vinte) mm de comprimento e 35 (trinta e cinco) mm de largura. Um corte em "V" no bocal permite o encaixe da boioneta. Costurado em toda a extensão com linha branca e preso ao suspensório cruzado em "X" lado esquerdo.

**SUPENSÓRIO CRUZADO EM "X" BRANCO PARA PRAÇAS**

Em couro branco, com 50 (cinquenta) mm de largura, tendo no cruzamento dos suspensórios, à frente, uma placa de metal amarelo, onde em alto relevo está impressa a Coroa Real; as duas alças passam por dentro da placa. Nas alças e na parte de trás, duas fivelas de metal amarelo para regulagem da altura do suspensório e ponteiras também em metal amarelo.

**POLAINAS**

De poliéster, cor branca, forrada, de formato a cobrir todo o rosto e calcanhar dos sapatos fechados pelo lado externo com cinco botões de jarina, brancos, com 11 (onze) mm de diâmetro, dispõe de uma arreata na parte de baixo unindo pela parte média do lado interno a parte dianteira externa a este lado, e que se destina a prender a polaina ao sapato, pela cava do salto.

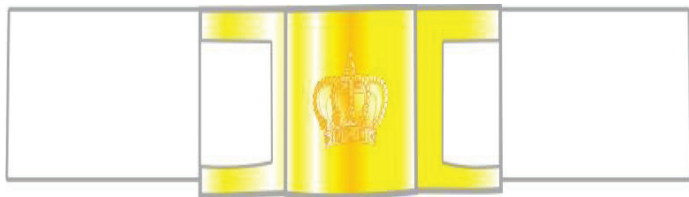
**LUVAS**

Preta de pelica: lisas, de cano curto, tendo no dorso da mão três nervuras e fechadas por um botão de pressão de metal preto.

Branca de tecido de fio de Escócia: tipo comum, cano curto, tendo no dorso da mão três nervuras e fechadas por botão de matéria plástica, branco, de 1 (um) mm de diâmetro.

Branca de pelica tipo comum: de cano curto, tendo no dorso da mão três nervuras e fechadas por um botão de pressão de metal branco.

Branca c/canhão de pelica: tipo comum, de cano longo, tendo no dorso da mão três nervuras.

**CINTO TALABARTE**

Para oficial e subtenente, de couro branco, composto de: cinto – com 60 (sessenta) mm de largura, com fivela retangular de 70 (setenta) mm x 50 (cinquenta) mm de encaixe, tendo no centro em alto relevo, a Coroa Real, tudo em metal amarelo.

Talabarte – de 50 (cinquenta) mm de largura, composto de duas peças de tamanhos diferentes, ligadas por um passador. Na parte de trás m afivela de metal amarelo para regulagem da altura do diafragma, um cilindro, de metal dourado, aberto, contendo 60 (sessenta) mm de comprimento por 10 (dez) mm de diâmetro.

**GUIA DE ESPADA**

De couro branco, de 20 (vinte) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, com passador do próprio couro para prender a guia ao cinto, com gancho e mosquetão de metal dourado.

**PASTA**

De couro preto, de forma retangular, sanfonada, com uma tampa também retangular, presa por dois colchetes de pressão em metal preto, sobre a tampa um escudo circular de metal dourado, com a Coroa Real impressa em alto relevo. A pasta terá as seguintes dimensões: 150 (cento e cinquenta) mm de largura x 100 (cem) mm de altura x 30 (trinta) mm de profundidade. Na parte de trás terá um passador que permita passar o talabarte e um colchete de pressão para sua fixação.

**COLAR**

Constituição por uma corrente dourada, que sustenta uma placa de forma de meia lua, tendo, ao cento a Coroa Real, em alto relevo tudo em metal dourado. Do colar, lado esquerdo, sai à extensão da corrente dourada, tendo uma ponta que encaixa no cilindro do talabarte, por pressão.

**CASACA AZUL-FERRETE**

De gabardine azul-ferrete, aberta à frente em toda e extensão, fechada com 07 (sete) ganchos de metal pela parte interna, lado esquerdo, tendo no lado direito 07 (sete) presilhas correspondentes aos ganchos; externamente, à guisa de fechamento, 08 (oito) botões de 12 (doze) mm revestidos de tecido de flanela branca. No peito, à esquerda e à direita, 08 bandas duplas, correspondentes a cada um dos botões, com 130 (cento e trinta) mm de comprimento por 45 (quarenta e cinco) mm de largura, separadas uma das outras por um intervalo de 15 (quinze) mm. As bandas são constituídas de dois frisos, cada um com 20 (vinte) mm de largura, separados por um intervalo de 5 (cinco) mm, terminam em ponta, formando um triângulo, onde cada um dos vértices é arrematado por viés branco. Vivos em vermelho partem da base da gola e descem pela frente, contornando-lhe à borda inferior e indo terminar nos lados da aba, com 5 (cinco) mm de largura. Forrada internamente com morim vermelho. Na dos oficiais dois passadores em cada ombro para colocação das dragonas. Costas - tipo casaca, com traseiras de dois quartos e uma costura central. Aba – forrada internamente com morim vermelho, apresentando externamente em debrum de 30 (trinta) mm de largura, em toda a volta e até a cintura pela abertura central. Da cintura para baixo a aba é aberta em toda a extensão ao centro. Punhos - com canhão de 100 (cem) mm de altura de tecido igual ao da casaca, de cor vermelha, tendo uma banda idêntica às do peito; o vértice do triângulo voltado para frente, arrematado nas pontas por um viés branco. Alhetas ou Platinas – do mesmo tecido da casaca, com 65 (sessenta) mm na parte embutida nas mangas e 45 (quarenta e cinco) mm na parte solta, de forma pentagonal, terminando em ângulo obtuso e abotoando por um botão de 15 (quinze) mm de diâmetro, revestido de flanela branca. Gola – em pé do mesmo tecido da casaca de cor vermelha, fechada por

colchetes, com 50 (cinquenta) mm de altura, com entretela de estilo grosso, uma banda igual ao do peito de cada lado, com 80 (oitenta) mm de comprimento terminando em ponta formando um triângulo, sendo que cada um dos vértices é arrematado por viés branco.

#### CAPACETE – Modelo Guarda Real de Polícia – 1809

Copa – de lona pré-moldada com impregnação de resina sintética, com palas, prolongamento da copa, a anterior mede 70 (setenta) mm, ligeiramente pontuada, a posterior, arredondada com 50 (cinquenta) mm de largura, ambas curvas, debruadas com carneira lisa e dourada, de 5 (cinco) mm, cor preta brilhante. Carneira – internamente, dispõe de armação de cadarço de lona, preso à copa, para fixação da carneira de couro marrom, e do descanso de nuca de cadarço de lona, ambos ajustáveis. Dois ilhoses de metal oxidado, fixados internamente um de cada lado, servem para prender um cordão preto para ajustamento. Testeira - de metal dourado, de forma retangular, apoiada sobre a pala dianteira, com 40 (quarenta) mm de largura. Emblema de metal dourado, fixado à copa acima do teste, composta da Coroa Real e monograma manuscrito composta das letras GRP. Botões de metal dourado de 4 (quatro) mm de diâmetro, fixam a testeira nas extremidades. Na parte posterior da Copa, aplicado, um enfeite do mesmo material da copa, rígido, que vai até a parte traseira, sobre ele um topete de forma circular, de pelo branco para oficiais e vermelho para praças.

#### ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO - CAMISARIA CINZA

ARTIGO	0650	Normas
NOME	Camisaria	
PADRÃO	840 - Tinto	
DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	100,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUIME	Ne 32,00 Filamento	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 32,00 Filamento	ASTM D 1059
FIOS POR CM	47,71	-
BATIDAS POR CM	32,00	-
LIGAMENTO	Sarja 2/2 D	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,66m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	160 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUIME) Valor mínimo	23,00 kgf	ASTM D5034 GRAB

RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1,80 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUIME) Valor mínimo	1,80 kgf	ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 3 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Dados Colorimétricos Cor Cinza	L 65,92	a 1,50 / b -4,08

#### ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO - CAMISARIA CINZA

ARTIGO	0650	Normas
NOME	Camisaria	
PADRÃO	840 - Tinto	
DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	100,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUIME	Ne 32,00 Filamento	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 32,00 Filamento	ASTM D 1059
FIOS POR CM	47,71	-
BATIDAS POR CM	32,00	-
LIGAMENTO	Sarja 2/2 D	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,66m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	160 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUIME) Valor mínimo	23,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1,80 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUIME) Valor mínimo	1,80 kgf	ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 3 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Dados Colorimétricos Cor Cinza	L 65,92	a 1,50 / b -4,08

## ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO - DURAPRO AZUL-MARINHO, PRETO E CINZA

ARTIGO	0482	Normas	
NOME	DuraPro		
PADRÃO	101 - Tinto		
DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A	
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% poliamida / 50% algodão	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão	ASTM D 1059	
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	6 mm	-	
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-	
FIOS POR CM	39,75	-	
BATIDAS POR CM	22,30	-	
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546	
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,57m	NBR 10589	
PESO (+ / - 5%)	220 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	43,00 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	76,00 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	5,30 kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	5,30 kgf	ASTM D2261	TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
Dados Colorimétricos Cor Preto	L 17,07	a 0,81	b -0,57
Dados Colorimétricos Cor Azul-marinho	L 21,68	a 0,01	b -6,73 h *270,12
Dados Colorimétricos Cor Cinza	L 67,03	a 1,14	b -4,67

## ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO - NEW PANAMÁ BRANCO

ARTIGO	494	Normas	
NOME	New Panamá		
PADRÃO	L02 - Alvejado		
DADOS FÍSICOS			
% POLIÉSTER	15,00	AATCC-20 e 20A	
% ALGODÃO	85,00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059	

TÍTULO TRAMA	Ne 17.05 100% Poliéster	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	31,78	-	
BATIDAS POR CM	32,50	-	
LIGAMENTO	Panamá 2x2	NBR 12546	
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61m	NBR 10589	
PESO (+ / - 5%)	238 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	120,00 kgf	ASTM D5034 GRAB	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	15,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	9,60 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 3 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
Dados Colorimétricos Cor Branca	L 91,76	a 2,75 / b -12,16	

## ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO - NEW PANAMÁ AZUL-MARINHO

ARTIGO	494	Normas	
NOME	New Panamá		
PADRÃO	L72 - Tinto		
DADOS FÍSICOS			
% POLIÉSTER	15,00	AATCC-20 e 20A	
% ALGODÃO	85,00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 67% Poliéster / 33% Algodão Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	Ne 17.05 100% Poliéster	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	31,78	-	
BATIDAS POR CM	32,50	-	
LIGAMENTO	Panamá 2x2	NBR 12546	
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61m	NBR 10589	
PESO (+ / - 5%)	238 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	120,00 kgf	ASTM D5034 GRAB	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	15,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	9,60 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
Dados Colorimétricos Cor Azul-marinho	L 19,80	a 0,67 / b -5,17	

DECRETO Nº 34.129, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a divulgação da execução das receitas de que trata o art. 3º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica divulgada a realização das receitas que constituem o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no exercício de 2012, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DO FUNDEB

BASE: REALIZAÇÃO NO EXERCÍCIO 2012		Em R\$ 1.00	
Natureza da Receita	Título	Realiz. 2012	20% de 2012
11120500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	554.372.405	110.874.481
11120501	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	553.441.047	110.688.209
11120502	IPVA - PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	931.358	186.272
11120700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - ITCD	53.009.424	10.601.885
11120701	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - ITCD	52.249.162	10.449.832
11120702	ITCD - PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA	760.262	152.052
11130200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS	5.494.095.339	1.098.819.068
11130201	ICMS NORMAL	3.628.377.127	725.675.425
11130203	ICMS IMPORTAÇÃO	130.600.507	26.120.101
11130204	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO DF	563.844.277	112.768.855
11130205	ICMS ENERGIA ELÉTRICA	9.558.255	1.911.651
11130207	ICMS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	18.112.601	3.622.520
11130208	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA FORA DO DF	804.947.538	160.989.508
11130212	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	657	131
11130218	ICMS NOTIFICAÇÃO E AUTOS DE INFRAÇÃO	48.415.486	9.683.097
11130219	ICMS PARCELAMENTO	24.742.761	4.948.552
11130220	ICMS ANTECIPAÇÃO	159.610.750	31.922.150
11130222	ICMS PADES LEI 1314 DE 19.12.96	105.777.684	21.155.537
11130224	ICMS - LC 52/97 - PARCELAMENTO	107.696	21.539
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	561.956.653	112.391.331

17210101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	427.617.602	85.523.520
17210102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	113.805.543	22.761.109
17210105	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	581.008	116.202
17210112	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.162.375	832.475
17213600	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - DO ICMS – LC Nº 87/96	15.790.125	3.158.025
19112000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	4.981.895	996.379
19112001	MULTAS DO ITCD	1.152.137	230.427
19112002	JUROS DE MORA DO ITCD	3.829.758	765.952
19114100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.345.762	3.869.152
19114101	MULTAS DO IPVA	14.176.081	2.835.216
19114102	JUROS DE MORA DO IPVA	5.169.680	1.033.936
19114200	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	11.098.395	2.219.679
19114201	MULTAS DO ICMS	6.880.696	1.376.139
19114202	JUROS DE MOTA DO ICMS	4.217.699	843.540
19131400	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.845.053	2.969.011
19131401	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	3.706.842	741.368
19131402	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	11.138.211	2.227.642
19131500	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.976.812	795.362
19131501	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.322.691	264.538
19131502	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.654.121	530.824
19132000	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	421.117	84.223
19132001	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	76.941	15.388
19132002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	344.176	68.835
19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	96.267.358	19.253.472
19311400	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	49.521.886	9.904.377
19311500	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DO ICMS	45.308.634	9.061.727
19312000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.436.838	287.368
13250102	APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	-	6.560.259
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.814.370.213</b>	<b>1.369.434.302</b>





ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.365.6221.3271						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004887 9354	99	44.90.51	0	100	8.608	8.608
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE-SE-DISTRITO FEDERAL						
150205/15205 21203						2.683.528
SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						
15.452.6212.3002						
IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS						
Ref. 001568 0004	99	44.90.51	0	100	161.028	161.028
IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS--DISTRITO FEDERAL						
15.452.6212.3004						
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS						
Ref. 004559 0002	99	44.90.51	0	100	202.576	202.576
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS--DISTRITO FEDERAL						
15.452.6212.3101						
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO						
Ref. 005224 0002	12	44.90.51	0	100	2.319.924	2.319.924
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO-- SAMAMBAIA						
190101/00001 22101						9.903.750
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						
15.451.1350.3021						
REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
Ref. 002748 0001	1	44.90.51	0	100	1.005.032	1.005.032
(EPP)REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- PLANO PILOTO						
15.451.1350.3021						
REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF						
Ref. 002749 0002	3	44.90.51	0	100	844.066	844.066
(EPP)REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- TAGUATINGA						
15.451.6208.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004793 9438	13	44.90.51	0	100	903.845	903.845
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-POLO JK-SANTA MARIA						
15.451.6208.3058						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 000289 0002						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
D'ARMAS- PLANALTIMA	6	44.90.51	0	100	417.113	417.113
15.451.6208.3058						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 000293 0003	9	44.90.51	0	100	2.856.842	2.856.842
(EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA						
15.482.6218.3059						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA						
Ref. 002743 0001	6	44.90.51	0	100	1.983.082	1.983.082
(EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA-PLANALTIMA						
15.544.6213.3057						
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
Ref. 002759 0002	95	44.90.51	0	100	946.885	946.885
(**) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO						
15.782.6216.3054						
CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 004824 0002	3	44.90.51	0	100	258.241	258.241
(EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						
15.782.6216.3119						
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 004825 0004	99	44.90.51	0	100	688.644	688.644
(EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL						
190201/19201 22201						22.077.012
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
15.451.6208.1110						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005229 9698	99	44.90.51	0	100	22.077.012	22.077.012
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL						
220101/00001 24101						5.091.486
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
06.181.6217.4031						
MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						
Ref. 004435 0001	99	33.90.30	0	100	516.483	516.483
MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	258.241	258.241
	99	44.90.52	0	100	1.807.517	1.807.517

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						2.582.241
06.421.6217.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 000448 0005 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.509.245	
						2.509.245
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						13.435.824
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						
Ref. 002389 0003 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	11.005.546	
						11.005.546
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 005114 0001 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BRT NORTE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	344.322	
						344.322
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 005225 0003 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	572.454	
						572.454
26.453.6216.3180 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS						
Ref. 002221 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS--PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	490.630	
						490.630
26.782.6216.3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE						
Ref. 005112 0003 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-PONTE DO BRAGUETO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	572.800	
						572.800
26.782.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS						
Ref. 002188 0007 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	136.122	
						136.122
26.782.6216.3207 AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)						
Ref. 005113 0004 AMPLIAÇÃO DA DF-047-EPAR (COPA 2014)-OBRAS ESTRUTURANTES - COPA 2014-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	211.784	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						211.784
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	102.166	
						102.166
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						4.188.642
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 (**)(EPP)RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.447.489	
						3.447.489
26.782.6216.1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO						
Ref. 001876 0005 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-RESTAURAÇÃO DF-180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF ATÉ A DF-290-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	861	
						861
26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001879 0013 (**)(EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	740.292	
						740.292
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						12.852.455
26.453.6216.1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 001587 0001 (**)(EPP)IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.468.650	
						2.468.650
26.453.6216.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 001595 0003 (**)(EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-ASA NORTE- PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	1.988.290	
						1.988.290
26.453.6216.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 001604 0004 (**)(EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	1.899.725	
						1.899.725
26.453.6216.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 001608 0005 (**)(EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	2.120.333	
						2.120.333
26.453.6216.3014 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001617 0001 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.989.008	2.989.008
26.453.6216.3014 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT						
Ref. 005226 0002 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT-AQUISIÇÃO DE TRENS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.144.907	1.144.907
26.453.6216.3134 AQUISIÇÃO DE TRENS						
Ref. 001635 0001 (**)(EPP)AQUISIÇÃO DE TRENS-- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.52	0	100	241.542	241.542
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						6.554.218
04.126.6203.1692 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC						
Ref. 005243 0001 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	344.322	344.322
13.391.6219.3178 REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Ref. 005248 2699 (***) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	6.209.896	6.209.896
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						1.088.951
27.452.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 000484 6669 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	201.285	201.285
27.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 002943 0002 (***) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	121.861	121.861
	99	44.90.51	0	100	39.167	39.167
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						161.028
Ref. 000947 0042 APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	726.638	726.638
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						1.836.560
14.421.6223.1825 CONSTRUÇÃO DE						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UNIDADES DE INTERNAÇÃO						
Ref. 003001 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.836.560	1.836.560
2013AC00020					TOTAL	99.741.759

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						258.241
10.302.6202.3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA						
Ref. 000773 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA- REGIÕES ADMINISTRATIVAS- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	258.241	258.241
2013AC00020					TOTAL	258.241

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						100.000.000
15.451.6206.3078 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)						
Ref. 001957 0001 (**)(***) (EPP)REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)-I- PLANO PILOTO	1	44.90.51	4	100	100.000.000	100.000.000
2013AC00020					TOTAL	100.000.000

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

#### RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2013, PUBLICADO NO DODF Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 2013, PÁG. 51, ONDE SE LÊ: "...O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL...", LEIA-SE: "...O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL...".

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, publicada no DODF nº 23, de 29 de janeiro de 2013, página 16, ONDE SE LÊ: "...para comporem o referido Comitê...", LEIA-SE: "...para comporem o referido Conselho...".

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXX e XLII do Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, e, tendo em vista Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, e os pareceres nº 72/PROCADPGDF; RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço Nº 06, de 09 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 09, sexta-feira, página 03, 11 de janeiro de 2013.

Art. 2º Divulgar os preços públicos correspondentes à utilização de áreas comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa de Vicente Pires, do ANEXO I, conforme GRUPO II, Art. 3º, do Decreto nº 30.734/2009 calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 19.265, de maio 1998 e Decreto nº 25.792, de 02 de maio de 2005, considerando o disposto no Decreto nº 30.734, de 29 de agosto de 2009, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e o artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

## ANEXO I - 2012

GRUPO II  
VICENTE PIRES RA-XXX

Espaço ocupado em áreas pública com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	M²	0,23	7,06	84,67
b) Sem cobertura	M²	0,11	3,06	36,68
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	M²	0,01	0,23	2,82
Canteiros de obras, parques de diversões, circos exposições e similares	M²	0,02	0,70	8,46
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	M²	0,02	0,66	7,94
Banca em Mercado	M²	0,23	7,06	84,67
Placa, painel publicitário e similares				
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não				
a) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	M²	0,54	16,47	197,54
b) Caminhões	M²	2,09	62,71	752,55
Avanços de posto de serviço (PAG/PLL)	M²	0,02	0,71	8,46
Abrigo de Táxi	M²	0,15	4,71	55,44
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorrem para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,23	7,06	84,67
Outras finalidades	M²	0,23	7,06	84,67

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o Anexo II da Portaria STC nº 137, de 9 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso, a circulação e a permanência de pessoas na Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do inciso II do artigo 57 do Anexo ao Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e considerando a exigência contida na Portaria SEPLAN nº 91, de 31 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Os crachás de identificação constantes do Anexo II da Portaria STC nº 137, de 09 de novembro de 2011, passam a obedecer aos seguintes modelos:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIONÍSIO CARVALHÊDO BARBOSA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Transparência e Controle

**NOME**

FOTO

Matrícula: XXX.XXX-X  
Nome Nome Nome Nome Nome

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Transparência e Controle

**NOME**

FOTO

**PRESTADOR DE SERVIÇO**  
Nome Nome Nome Nome Nome

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Transparência e Controle

**NOME**

FOTO

**ESTAGIÁRIO**  
Nome Nome Nome Nome Nome

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Transparência e Controle

**Este crachá é pessoal e intransferível;**  
**Seu uso é obrigatório nas dependências da**  
**Secretaria de Transparência e Controle do**  
**DF sempre na parte superior da**  
**indumentária em local de fácil visualização;**  
**A emissão de 2º via do crachá será paga**  
**pelo servidor;**  
**Caso este crachá seja encontrado, favor**  
**enviar para Secretaria de Transparência e**  
**Controle do DF.**

LIGUE 2108-3245  
[www.stc.df.gov.br](http://www.stc.df.gov.br)  
SUAG/STC

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL****CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO RURAL**

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO SALÃO NOBRE DO PALÁCIO DO BURITI, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2013 AS 10:00 HORAS.

1. A primeira reunião do Conselho de Políticas de Assentamento Rural –CPA, instituído pela Lei nº 1.572 de 22 de julho de 1997 foi presidida pelo Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo e Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, que iniciou a atividade destacando os objetivos do CPA e a pauta da

reunião, a saber: 1) Regimento Interno do CPA; 2) Plano de Trabalho do CPA; 3) Fluxo de Funcionamento do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais-PRAT.

2. Os conselheiros, titulares e suplentes presentes receberam, para apreciação e subsídio a proposta construída pelos órgãos do Governo de minuta de Regimento Interno do CPA, Minuta do 1º Plano de Trabalho e Cronograma de atividades do Conselho e Fluxo de funcionamento do PRAT.

3. Ao apresentar o Plano de Trabalho proposto, o Conselheiro Gustavo Ponce ressaltou que o cronograma de atividades proposto está com uma agenda exaustiva para os dois primeiros meses de funcionamento do Conselho, para que na primeira semana de Março esteja formatada a minuta de Decreto que regulamenta o PRAT, possibilitando que a partir da publicação do mesmo o Conselho possa se dedicar à acompanhar a regularização das áreas propícias para a criação de assentamentos.

4. Ficou acordado que os documentos apresentados serão aprovados na 2ª reunião ordinária do Conselho, marcada pra o dia 24 de janeiro, devendo os Conselheiros que tenham sugestões de alteração no material entregue enviar suas contribuições para o e-mail do Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo e Coordenador Adjunto de Articulação Intergovernamental da Secretaria de Estado de Governo, Jean Lima, responsável por atualizar os documentos em conformidade com as sugestões que vierem a ser encaminhadas.

5. A convidada representante da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, Danielle Siqueira, ressaltou que devido às exigências do Termo de Cooperação assinado com o MDA e INCRA no dia 21 de dezembro de 2012, o Fluxo do PRAT deve prever a anuência do INCRA em todos os momentos decisivos do processo de regularização dos assentamentos, como no processo de publicação do edital de seleção de famílias e na elaboração dos Plano de Desenvolvimento do Assentamento e nos Planos de Uso Familiares.

6. O Conselheiro Titular representante de Fórum de Entidades Agrárias e líder do MST, Thiarlys da Conceição Costa, manifestou preocupação com a demora no processo de regularização das áreas reivindicadas pelos movimentos e sobre o papel dos movimentos sociais no processo de definição e consulta de temas apresentados pelo Governo. O Conselheiro Titular também representante de Fórum de Entidades Agrárias e líder da FETRAF DF, Francisco Miguel de Lucena, referendou a preocupação apresentada, porém elogiando o trabalho desenvolvido, ressaltando que a celeridade de regularização das áreas não deve comprometer a qualidade dos projetos de assentamentos a serem desenvolvidos. Disse ainda que o CPA deverá debater os critérios ambientais para a criação dos assentamentos, estudando a possibilidade de emissão de certificados que garantam o baixo impacto ambiental dos assentamentos, possibilitando que sejam beneficiadas famílias que estão acampadas em áreas de grande relevância ambiental, como é o caso dos acampamentos localizados em áreas da Floresta Nacional – FLONA. Também destacou alguns acampamentos localizados em áreas de propriedade da União.

7. O Conselheiro Jean Lima ressaltou que a regulamentação da lei 1572/1997 inicialmente irá interferir apenas nas áreas de propriedade da Terracap, continuando as áreas de domínio da União sendo regularizadas pelo processo tradicional de repasse das áreas para o INCRA criar os assentamentos. O Conselheiro ressaltou ainda que se pretende com a regulamentação do PRAT é aliar celeridade com transparência e qualidade na criação dos assentamentos, e que embora seja necessário o cumprimento de várias etapas no processo de regularização, é possível que este as áreas sejam regularizadas em um prazo de 6 meses após o pedido inicial de disponibilidade da área.

8. O Conselheiro Jean Lima destacou a presença da Secretaria Geral do IBRAM, Renata Fortes, como convidada na reunião do CPA, destacando que o órgão tem atuado como parceiro do GDF nas políticas de assentamento, e que o órgão está participando ativamente das reuniões de Governo no que tange aos debates e deliberações sobre a regulamentação do PRAT, visando garantir a construção conjunta do Programa com o órgão ambiental responsável.

9. A Secretaria Geral do IBRAM Renata Fortes, presente na reunião, se manifestou dizendo que o IBRAM está comprometido com a celeridade dos processo, e que a participação do órgão durante todo o processo de regulamentação do PRAT é fundamental para garantir que os futuros processos sejam instruídos da maneira correta, evitando demoras por motivos meramente burocráticos como a falta de documentação obrigatória. Em consonância com a fala da convidada, o Conselheiro Gustavo Ponce disse que o Governo está fortemente comprometido com a transparência e eficácia dos processos e que não serão admitidos erros materiais dos órgãos de governo que impeçam o correto andamento dos processos de regularização das áreas objeto do PRAT.

10. O Conselheiro Titular representante do Poder Executivo e Presidente da TERRACAP, Antônio Carlos Rebouça Lins, manifestou sua concordância com o material apresentando, elogiando a condução dos trabalhos e o rigor técnico adotado pelos órgãos de governo.

11. A seguir, o Conselheiro Francisco Miguel de Lucena solicitou a disponibilização eletrônica de todo material entregue em meio físico, bem como a lista de contatos dos conselheiros titulares e suplentes.

12. O Conselheiro Gustavo Ponce informou que todo o material será disponibilizado em formato eletrônico, em conjunto com a presente ata, para que sejam aprovados na 2ª reunião ordinária. Além disso, informou que na proposta de Regimento Interno apresentada, toda a documentação produzida e aprovada pelo CPA deve obrigatoriamente ser publicada no DODF e disponibilizada no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Agricultura.

Em concordância com o exposto, o Conselheiro Suplente representante da Secretaria de Estado de Agricultura e Subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, Marcelo Burguez Pires, informou que já está sendo providenciado o link na página oficial da Secretaria de Agricultura para a publicação da documentação do CPA.

13. O Conselheiro Gustavo Ponce declarou encerrada a reunião reforçando a data da próxima reunião ordinária, a ser realizada no próximo dia vinte e quatro, do corrente mês, no mesmo horário e local da presente reunião. O Presidente informou também, as datas das demais reuniões ordinárias, solicitando que os conselheiros reservem as datas em suas agendas: 31/01/2013 (trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e treze); 21/02/2013 (vinte e um do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze); 28/02/2013 (vinte e oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze); e 01/03/2013 (primeiro do mês de março do ano de dois mil e treze). Ata lavrada por Grace Luana Amorim Homem Leal, Assessora Técnica da Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, da Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal, e assinada por todos os Conselheiros Presentes: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO-Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo-Secretário de Estado de Governo; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA-Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo-Coordenador Chefe Adjunto de Articulação Intergovernamental – SEGOV; MARCELO BURGUEZ PIRES-Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo-Subsecretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário – SEAGRI; ANTÔNIO CARLOS REBOUÇA LINS-Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo-Presidente da TERRACAP; MOISES JOSÉ MARQUES-Conselheiro Suplente Representante do Poder Executivo-Diretor de Regularização de Imóveis Rurais – TERRACAP; FRANCISCO MIGUEL DE LUCENA-Conselheiro Titular Representante do Fórum de Entidades Agrárias-Líder da FETRAF DF; THIARLYS DA CONCEIÇÃO COSTA-Conselheiro Titular Representante do Fórum de Entidades Agrárias-Líder do MST DF; ANA PAULA SAMPAIO ALVES-Conselheiro Suplente Representante do Fórum de Entidades Agrárias-Líder do MTD DF; ANTÔNIO JÚLIO NOGUEIRA DA SILVA-Conselheiro Titular Representante do Fórum de Entidades Agrárias-Líder do MATR DF; IVANILDE MARIA DE JESUS-Conselheira Suplente Representante do Fórum de Entidades Agrárias-Líder da UNIBRÁS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 283/2012-CEDF, de 28 de dezembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 064.000223/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Graduação em Enfermagem ofertado pela Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS/SES-DF.

Art. 2º Oficializar as instalações do curso de Graduação em Enfermagem no endereço QR 301, conjunto 4, Lote 1, Samambaia – Distrito Federal como nova sede da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS.

Art. 3º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, incluindo as matrizes curriculares operacionalizadas em 2009, 2010, 2011 e 2012 que constituem, respectivamente, os anexos I, II, III e IV do citado parecer.

Art. 4º Determinar aos gestores da ESCS/FEPECS/SES-DF a observância das recomendações explicitadas na análise do citado parecer, bem como da legislação educacional vigente no Sistema de Ensino do Distrito Federal e em âmbito nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETARIA

Em 30 de janeiro de 2013.

Assunto: Liberação de Recursos Federais

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos Federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a liberação de recursos referente à Quota Estadual – Salário Educação do mês de dezembro/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE DOS RECURSOS	VALOR(R\$)
Repasse da Cota do SE a Est. DF e Municípios	20/12/2012	FNDE	1030000000 Salário Educação	18.131.286,35
Repasse da Cota do SE a Est. DF e Municípios	23/01/2013			18.365.911,34

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 03/2013.

PROCESSO Nº: 127008815/2012

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CAPITAL FEDERAL DO BRASIL - BENECAAP

CF/DF : 07.334.600/001-29

ISS – Incidência. Não se configura auto-serviço o serviço prestado por Associação a pessoas que não gozem dos direitos e obrigações dos sócios.

I – Relatório

1. O Consultante formula Consulta relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2. Informa que é associação civil sem fins lucrativos e que tem por objetivo a prestação de serviços sociais a seus associados e a outros interessados, estes de maneira eventual e segundo critérios estabelecidos pela sua administração.

3. Informa ainda que atualmente os serviços são prestados unicamente a seus associados e consistem em:

- 1) Atendimento médico ambulatorial nas dependências da entidade; e
- 2) Atendimento médico ambulatorial e laboratorial prestado por terceiros, em que o associado obtém o benefício de pagar um preço inferior ao normalmente cobrado no mercado.

4. Esclarece que :

Para fazer face às suas despesas operacionais e de estrutura e conseqüentemente poder manter-se, a BENECAAP obtém as seguintes receitas exclusivamente pagas pelos associados:

- mensalidades;
- taxa de consultas e atendimentos realizados nas próprias dependências da entidade; e
- taxa de administração, para cobrir as despesas necessárias, cobrada dos associados, referente aos atendimentos realizados pelas empresas conveniadas. O associado entrega à BENECAAP os valores referentes aos atendimentos realizados e a BENECAAP repassa os mesmos as empresas, as quais emitem nota fiscal de prestação de serviços. Via de regra é retido um percentual de 10% sobre o valor pago associado. Também, nestes casos, é retido o ISS devido pelas empresas prestadoras dos serviços, quando aplicável.

5. Informa que a entidade foi designada como substituta tributária do ISS no Distrito Federal em maio de 2012.

6. Finalmente esclarece que, para facilitar os recebimentos dos valores dos associados, inclusive mensalidades, a entidade disponibilizou a seus associados, como meio de pagamento, cartões de crédito ou débito.

7. Diante do exposto pergunta:

- a) É devido ISS nos serviços prestados pela BENECAAP aos seus associados, conforme descrito acima?
- b) Não sendo devido o ISS a BENECAAP pode solicitar baixa de sua inscrição no Cadastro Fiscal do GDF, considerando que não presta nenhum serviço a terceiros?
- c) Na hipótese de baixa do CF/DF poderá ser solicitada sua exclusão da condição de substituto tributário do ISS no DF?

II – Análise

8. A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências, aplicável ao Distrito Federal nos termos da Lei Complementar Distrital nº 687/2003, assim dispõe no caput do art. 1º :

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

9. No mesmo sentido, o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, assim estabelece em seu art. 1º :

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

10. No tocante à prestação de serviço que se constitui fato gerador do ISS, trata-se daquela em que é prestado serviço a terceiro, vez que não há o que se tributar no auto-serviço. Nesse sentido a lição de Aires F. Barreto in ISS na Constituição e na Lei, Editora Dialética, São Paulo, 2003: Estamos convencidos de que o conceito de serviço tributável pode ser buscado na própria Constituição, interpretada sistematicamente. De seus princípios e normas é possível concluir que serviço é a prestação de esforço humano a terceiros, com conteúdo econômico, em caráter negocial, sob regime de direito privado, tendente à obtenção de um bem material ou imaterial.

11. Tendo em vista que uma das indagações do Consultante é quanto a se é devido ISS nos serviços prestados aos seus associados, necessário se faz buscar esclarecer qual o vínculo de associação dos denominados “associados” ou “sócios” com a BENECAAP.

12. Consoante seu Estatuto social, a BENECAAP é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com fins sociais não-lucrativos, tendo por objetivo a prestação, direta e indireta, de serviços de natureza social aos seus associados e a

outros interessados, estes, segundo critérios estabelecidos pela administração. Ressalte-se que ainda segundo seus estatutos (art.3º, §1º):

A BENECAAP poderá unir-se aos seus sócios descritos no art. 5º deste Estatuto, associando-se para fundar e constituir sociedade civil para gerir planos privados de assistência à saúde, de acordo com a legislação vigente, a qual deverá ser administrada e dirigida pelos mesmos órgãos da BENECAAP e sua respectiva composição.

13. O caput e o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo Estatuto assim estabelecem:

Artigo 5º - A BENECAAP terá um número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, assim denominados e classificados:

I. Contribuinte: a pessoa física admitida de acordo com as regras deste estatuto e que participe, com todos os direitos e obrigações, pagando regularmente a contribuição social estipulada pela administração

II. Dependente: a pessoa física inscrita pelo sócio contribuinte, pelo qual ele assume todos as obrigações e responsabilidades legais e estatutárias perante a BENECAAP.

III. Conveniado: a pessoa física inscrita como associado em razão de adesão a plano de saúde ou odontológico ou por qualquer entidade conveniada com a BENECAAP, ou que esta disponibilize por convênio, sem constituir obrigatoriedade de permanência em outros serviços sociais prestados pela associação.

(...)

Parágrafo 2º - Para fins de direitos e prerrogativas estatutárias, os sócios contribuintes compreendem as seguintes categorias:

Categoria A: constituída dos sócios contribuintes titulares.

Categoria B: constituída dos sócios dependentes.

Categoria C: composta dos sócios conveniados inscritos em decorrência de adesão a plano de saúde ou odontológico ou convênio com qualquer entidade que a BENECAAP disponibilize por convênio ou contrato de prestação de serviço específico.

14. Oportuno citar-se ainda o artigo 9º do referido estatuto que, ao tratar dos direitos dos sócios, assim preceitua:

Artigo 9º - São direitos dos sócios, obedecidas as disposições estatutárias:

I. Participar das assembleias gerais;

II. Recorrer ao Conselho de Administração e sem efeito suspensivo, de penalidades impostas, a si ou a seus dependentes e de outros atos praticados pela Administração;

III. Representar à Administração, sobre assuntos de interesse social;

IV. Solicitar licença ou exclusão do quadro social;

Parágrafo 1º - A Administração da BENECAAP poderá baixar regulamento, condicionando o exercício dos direitos previstos no caput ao pagamento prévio de taxas que vier a fixar.

Parágrafo 2º - Os direitos previstos neste artigo são privativos dos sócios contribuintes de categoria A.

Parágrafo 3º - A prerrogativa de votar e ser votado nas assembleias gerais é exclusiva dos sócios contribuintes de categoria “A” e que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

15. Da leitura dos dispositivos estatutários acima, se observa que a BENECAAP terá um número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e que estão classificados em categorias distintas A, B e C, sendo que os direitos dos sócios, previstos no art. 9º do seu estatuto, são privativos dos sócios contribuintes de categoria A. Logo, aos demais sócios não é aplicável o direito de participar das assembleias gerais, de representar à Administração, sobre assuntos de interesse social e nem de votar e ser votado.

16. De notar que os assim denominados “sócios” classificados nas categorias B e C, não gozando dos direitos dos sócios, previstos no art. 9º do Estatuto da BENECAAP, se vinculam à associação em uma relação essencialmente consumerista, como a de adesão a um plano de saúde, não se configurando a prestação de serviços a eles, pela BENECAAP, como um auto-serviço. Logo, nesta hipótese, incide o ISS sobre a prestação pela BENECAAP, de serviços constantes na lista de serviços anexa ao Decreto nº 25.508/2005, aos sócios classificados nas categorias B e C.

17. Entretanto, a prestação, pela Associação, de serviços constantes dos seus objetivos sociais, aos seus sócios enquadrados na categoria A, participantes de todos os direitos e obrigações, se configurará como um auto-serviço, não havendo, portanto, neste caso incidência do ISS.

III - Resposta

18. Diante do questionamento apresentado, responde-se:

a) Incide o ISS sobre a prestação pela BENECAAP, de serviços constantes na lista de serviços anexa ao Decreto nº 25.508/2005, aos sócios classificados nas categorias B e C. Entretanto, a prestação, pela Associação, de serviços constantes dos seus objetivos sociais, aos seus sócios enquadrados na categoria A, participantes de todos os direitos e obrigações, se configurará como um auto-serviço, não havendo incidência do ISS.

b) Prejudicada.

c) Prejudicada.

19. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.Sª.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2013.  
 GENILDA FONTENELLE RODRIGUES  
 Auditora-Fiscal da Receita do DF  
 Mat. 25.218-2

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2013.  
SÉRGIO AUGUSTO BITTENCOURT  
Núcleo de Esclarecimento de Normas  
Chefe Substituto

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.  
Brasília-DF, 24 de janeiro de 2013.  
MAURÍCIO ALVES MARQUES  
Gerência de Legislação Tributária  
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal – DODF – nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011. Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso II do art. 113 do Anexo Único da Portaria nº 648 - SEFP, de 21 de dezembro de 2001.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2013.  
FAYAD FERREIRA  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.011045/2012, MARIA LUCIA MORAIS, IPVA, 2012, R\$ 830,97; 127.010367/2012, MARIA AMELIA BERNARDES SZERWINSK, IPTU, 2011, R\$ 43,06; 127.011449/2012, DATASOFT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, IPVA, 2012, 573,52; 127.011824/2012, CARLOS DE FREITAS CAPANEMA, IPVA, 2012, 267,96; 127.011046/2012, MONICA MARIA SOUZA CUNHA, IPVA, 2011, R\$ 1.394,49; 127.011486/2012, JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO, IPVA, 2012, R\$ 1.316,45; 127.011314/2012, CSM ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA, IPTU/TLP, 2012, 392,72; 127.010997/2012, MAURICIO SIQUEIRA MONTEIRO, TLP, 2011, R\$ 297,67; 127.011301/2012, LOURDES TERESINHA HENNEMANN, IPTU/TLP, 2012, R\$ 1.016,47; 127.011571/2012, SEBASTIÃO QUINTILIANO, IPTU/TLP, 2012, R\$ 443,19; 127.011499/2012, MIRIAN TORRES ROSA, IPVA, 2012, R\$ 172,03; 043.004520/2012, PAULO DE FATIMA ESTRELA NERY, IPVA, 2012, R\$ 713,37; 127.009675/2012, INSTITUTO FORMAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO, ISS, 2012, R\$ 4.222,68.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Assunto: Isenção ITCD – Lei nº 3.804/2006 e/ou nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL NO USO DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 648, DE 21/12/2001, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 563, DE 05/09/2002, TENDO EM VISTA A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA ORDEM DE SERVIÇO SUREC Nº 10, DE 13/02/2009, SUBDELEGADA PELA ORDEM DE SERVIÇO DIATE Nº 06, DE 16/02/2009, E FUNDAMENTADO NA LEI Nº 3.804/2006 E/OU 1.343/96, RESOLVE: INDEFERIR O (S) PEDIDO (S) DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ITCD, AOS INTERESSADOS ABAIXO DISCRIMINADOS, EM RELAÇÃO AOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DA PESSOA QUE ESPECIFICA, NA SEGUINTE ORDEM DE PROCESSO, BENEFICIÁRIO,

DE CUJUS E MOTIVO: 127.011742/2012, MARIA EUNICE RODRIGUES SOUSA, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS; 127.011597/2012, GUALTER TAMBURINI MAGALHAES PORTO JUNIOR, GUALTER TAMBURINI MAGALHAES PORTO, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (S) INTERESSADO (S) TEM (TÊM) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA CIÊNCIA, PARA RECORRER DA PRESENTE DECISÃO, CONFORME ART. 98 DO DECRETO Nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Assunto: Alteração de Alíquota - Imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/09/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e Portaria nº 168/2010, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, para o (s) imóvel (eis) a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) na citada legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.011789/2012, ANA PAULA DE CARVALHO GEBRIM, 4625193-6, AS CONTAS DE ENERGIA ELETRICA APRESENTADAS, DOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2012, INDICAM A CLASSE DE CONSUMO COMERCIAL; E EXISTE EMPRESA ATIVA NA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 152 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Assunto: Isenção de Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA para veículo automotor novo. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.733, de 28/12/2011, e no art. 3º do Decreto nº 33.562/2012, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção(ões) do IPVA para o (s) veículo (s) novo (s), por não observar (em) a (s) condição(ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa(s), exercício e motivo: 127.011451/2012, DATASOFT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, JKA 4761, 2012, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Assunto: Isenção do Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o (s) veículo (s) destinado (s) a portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.011892/2012, ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA, JKI 9494, 2012, POR FALTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.004.982/2012, MARIA DAS GRAÇAS PEIXOTO, 182.380.411-04, considerando que a requerente possui débitos com a Fazenda do DF. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.005.050/2012, EVANILDA MARINS PEREIRA, AV PQ A CLARAS QD. 102 LT. 405 AP. 108, 4858374X, tendo em vista que a requerente não era proprietária do imóvel objeto do pedido, na data do fato gerador 01/01/2012, bem como possuía o benefício para outro imóvel, 2012;042.005.657/2012, MARIA AUXILIADORA VIEIRA DA SILVA, QNM QD. 36 CJ. E2 LT. 38, 45513287, tendo em vista que a requerente não reside no imóvel objeto da análise, bem como a área construída do imóvel é superior a 120m², 2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO:042.004.212/2012, NILTON JOSÉ DE SOUSA, JHW2483, 2012, considerando que em 01/01/2012, data do fato gerador do imposto, o requerente não comprovou a deficiência física;042.005.816/2012, MIGUEL BATISTA SOARES, JHZ7162, 2012, considerando que em 01/01/2012, data do fato gerador do imposto, o veículo objeto da análise não pertencia ao portador de deficiência física (aquisição em 26/11/2012);042.006.143/2012, ROGERIO VENANCIO DE OLIVEIRA, JIP9928, considerando que o veículo não de propriedade de portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, bem como de seu curador (ART. 6º, V, B DO DEC. 34024/12). Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa

Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO:042.003.062/2012, BRUNO ALVES DOURADO PEREIRA, ILMA ALVES DOURADO, 13/07/2008, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei;042.004.795/2012, MARIA BORGES TAVARES, BENEDITO DA SILVA, 25/12/1982, tendo em vista que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal;042.005.162/2012, EDIRCE MARIA SILVA CARLOS, ALMERINDA PESSOA SILVA, 03/09/2012, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei;042.005.257/2012, CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS, FRANCISCO DE SOUSA MARTINS, 08/02/2012, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei;042.006.180/2012, DENNIS DE JESUS DOS SANTOS, GEUZA GONÇALVES, 12/03/2007, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei;046.003.644/2012, ROBSON MONTGOMERI RIBEIRO LUSTOZA, RAIMUNDO MONTGOMERI NONATO LUSTOZA, 13/07/2006, tendo em vista que o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para a “de cujus”;042.000.041/2013, ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, 12/07/1994, tendo em vista que o falecimento ocorreu antes da vigência da Lei que concede o benefício fiscal. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.727 de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e/ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.005.844/2012, SIGUEO OSHIRO, JHO4655, considerando que não havia parcela vincenda para este exercício, foram inscritas em dívida ativa e quitadas em 13/12/2012, 2009;042.005.894/2012, LUCIENE SALGADO DA SILVA SANTOS, KML0549, considerando que o veículo encontra-se inscrito em dívida ativa – ajuizado (DEC. 33.269/2011, ART. 84, § 2º), 2010;042.006.203/2012, CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA, JHL5260, tendo em vista que não havia parcela vincenda para o exercício de 2011, bem como o indeferimento da não incidência do tributo para o exercício de 2013, considerando a recuperação do veículo em 26/12/2012, conforme dados cadastrais do DETRAN/DF, 2011 e 2013;042.006.254/2012, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO DE SOUSA, JY0272, tendo em vista que não havia parcela vincenda para este exercício, 2012;042.006.207/2012, WELLINGTON FONTELE DE LIMA, JIQ6767, considerando que não havia parcelas vincendas na data do evento (a parcela que se encontra em aberto já está remitida), 2012;047.001.378/2012, ISMERALDA BATISTA DE CARVALHO, JJV2693, tendo em vista que não havia parcela vincenda para este exercício, 2012;127.010.899/2012, IZABELA DE SENA SOUZA SCHIFTER, JHH2368, tendo em vista que não havia parcela vincenda para este exercício, 2011;127.011.178/2012, JORGE ANTONIO DA SILVA, JEY8808, tendo em vista que não havia parcela vincenda para este exercício, 2012;042.000.040/2013, ILDENIR BARBOSA DOS SANTOS, JGK1448, considerando que o fato é apropriação indébita de veículo, sem previsão na legislação vigente, 2012. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO:042.005.866/2012, AMÁLIA CARDOSO DE CASTRO ALVES, VALDETE

CARDOSO DE CARVALHO CASTRO, 05/06/2012, tendo em vista que os valores dos bens pertencentes ao espólio a serem transmitidos superam o limite previsto no texto da Lei;042.005.871/2012, SEBASTIÃO PAULO MARTINS, MARIA EFIGENIA DOS ANJOS MARTINS, 16/09/2001, tendo em vista que o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para a “de cujus”;.Cumprido esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.727 de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e/ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO:042.006.157/2012, EURIPEDES TAVARES DA SILVA FILHO, JJJ2182, tendo em vista que as parcelas do IPVA estavam vencidas antes do roubo/furto, 2012.Cumprido esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHOS DO GERENTE

Em, 22 de janeiro de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$):082.019.940/1998, SÔNIA POÇO DE MORAES, CDA, R\$ 5.034,47; 042.001.854/2007, VERA LÚCIA SANTOS DE FRANÇA, IPTU/TLP, R\$ 595,27;042.003.151/2011, JOÃO NOGUEIRA, IPTU/TLP, R\$ 8,52;127.001.600/2011, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO DO DF - COOHAI, ITBI, R\$ 4.220,97;042.004.830/2012, MARIA ZENEIDA MOREIRA BARBOSA, IPTU/TLP, R\$ 721,67;042.005.266/2012, CHRISTIANE ANDRADE RODRIGUES, IPTU/TLP, R\$ 227,36;042.005.269/2012, CHRISTIANE ANDRADE RODRIGUES, ITBI, R\$ 1.129,55; 042.005.287/2012, WALDETE FRAUSINA PEREIRA, IPTU/TLP, R\$ 95,88;042.005.324/2012, LUIZ GOIS DE PAULA, IPTU/TLP, R\$ 569,66;042.005.346/2012, MARIA REGINA BOSCOLI SALAS, IPVA, R\$ 1.613,51;042.005.349/2012, ELIANE NEVES DE ANDRADE, ITBI, R\$ 369,22; 042.005.393/2012, MARIA FÁTIMA, IPTU/TLP, R\$ 473,38; 042.005.396/2012, NILO FERNANDES DA ROCHA, IPTU/TLP, R\$ 95,74; 042.005.413/2012, LUCINEIDE DA SILVA RIBAS, IPTU/TLP, R\$ 89,49; 042.005.466/2012, ANTONIA DE SOUZA BARBOSA, IPTU/TLP, R\$ 2.690,73;042.005.482/2012, JOSUÉ CLAUDINO SILVA, IPTU/TLP, R\$ 302,93;042.005.557/2012, VARDELI BERNARDO DE OLIVEIRA ME, MULTA ACESSÓRIA, R\$ 529,30;042.005.607/2012, DROGARIA CNJ LTDA, PARCELAMENTO, R\$ 363,34; 042.005.685/2012, MARIA APARECIDA LOPES, IPVA, R\$ 435,43;042.005.715/2012, JANICE GOMES ALVES, IPTU/TLP, R\$ 45,77;042.005.716/2012, VERONICA ANTONIA DE OLIVEIRA RUFINO, IPVA, R\$ 342,91;042.005.775/2012, MANOEL GOMES DE FREITAS, IPTU/TLP, R\$ 466,43; 042.005.847/2012, MARIA DA CONCEIÇÃO PALMEIRA, IPTU/TLP, R\$ 328,99;042.005.848/2012, MAXIMIANO ALVES COSTA BRITO, IPTU/TLP, R\$ 169,62;042.005.865/2012, MARCOS ANTONIO RODRIGUES LOPES, IPVA, R\$ 998,08;042.006.053/2012, RICARDO LINHARES FIGUEIREDO, IPVA, R\$ 185,66;042.006.114/2012, ANTENOR CAETANO DE OLIVEIRA, IPVA, R\$ 320,04;042.006.204/2012, NOEME DE SOUZA AZEVEDO, ITBI, R\$ 409,68;042.000.047/2013, FRANCISCA NEUMA ALENCAR BEZERRA, ITBI, R\$ 1.784,12;043.003.621/2012, DIPLOMATA EDITORA IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA, MULTA ACESSÓRIA, R\$ 268,67;043.004.282/2012, JOSÉ ANTONIO MAIA, IPTU/TLP, R\$ 23,64; 043.004.389/2012, JOÃO HERCÍLIO FERNANDES MENDES, IPVA, R\$ 160,56;043.004.508/2012, DALETE DE SOUZA GUIRRA, IPVA, R\$ 425,45;046.003.933/2012, ENIS LOPES DO CARMO, IPVA, R\$ 95,99;127.003.473/2012, JORGE MIGUEL SALOMÃO, IPVA, R\$ 740,03;127.005.049/2012, SILVANIA VIEIRA DE MIRANDA, ITBI,

R\$ 1.538,55;127.007.518/2012, CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS, IPVA, R\$ 1.169,48;127.009.830/2012, MARIO CESAR FERREIRA, IPTU/TLP, R\$ 71,76;127.010.001/2012, CLEOMAR LUIZ DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 1.637,16.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.004.079/2012, FRANCISCO ALVES DE ASSIS NETO, considerando que os valores dos pagamentos a maior dos CDA's 50138844836 e 50144482827 foram corrigidos e recalculado o parcelamento 4101449448, PARCELAMENTO – IPVA;042.005.952/2012, GISLENE SANTOS DA CONCEIÇÃO, visto que a contribuinte não atende aos requisitos constantes dos artigos 75 a 81 da Lei 4.567/2011 c/c os artigos 111 a 120 do Decreto nº 33.269/2011, ITCD;042.000.095/2013, KEILA ABE VELOSO AZEVEDO, considerando a inexistência de pagamento indevido, a maior ou em duplicidade, TLP; 043.003.724/2012, OCTOTUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURÍSTICO LTDA ME, considerando que não houve reconhecimento de isenção para o veículo placa JJB9476 para os exercícios alegados (2011/2012), IPVA.Cumprido esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.526/2004, DELZUITA DOS SANTOS BATISTA, QD 103 CJ 01 LT 12 RECANTO DAS EMAS, 4694724-8, NOV/2012, óbito do titular do imóvel; 042.004.515/2004, MARIA ZELIA NOGUEIRA, QD 104 CJ 11 LT 16 RECANTO DAS EMAS, 4695495-3, OUT/2012, não é proprietária do imóvel. Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

RODOLFO EWERT NETO

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 112, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.(\*).

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04, de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) Processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 046.001.862/2012, Sandra Rodrigues Peronico, 484.063.681-87, IPVA/2012, JHO-6389, R\$ 202,12. Restituição deferida em razão do pagamento em duplicidade da cota 02 de tributo incidente sobre veículo, e a ser restituído totalmente em moeda em favor do requerente.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

(\*) Republicado para retificação do valor a ser restituído, publicado no DODF nº 218, de 26/10/2012, pág.20.

DESPACHO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 04, de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) Processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTOS/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 127.009.451/2012, Vânia Cristina Quintarelli Bertolino, 494.469.751-15, JHK-9257, IPVA/2012, R\$ 413,37.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)(s) descumprimento de carga horária, não observância de normas legais e não observância das normas regulamentares de trabalho, conforme elementos constantes do(s) Processo(s) nº(s) 060.007.037/2012.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso V, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de fevereiro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 232/2012, instaurado pela Portaria nº 674, de 28 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 244, de 05 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de fevereiro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 225/2012, instaurado pela Portaria nº 621, de 26 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 242, de 03 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de fevereiro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 224/2012, instaurado pela Portaria nº

662, de 28 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 244, de 05 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2013, com a finalidade de apurar suposto(a)(s) não observância de normas de protocolo médico e deficiência no atendimento a paciente, conforme elementos constantes do(s) Processo nº 060.000.860/2013.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE DEZEMBRO 2012.

Altera a redação do art. 4º, da Portaria nº 22, de 21 de março de 2011, que “Estabelece normas aplicáveis ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal complementares ao Decreto nº 30.582, de 16 de julho de 2009, que regulamenta a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva de que trata a Lei nº 3.216, de 5 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 3.540, de 11 de janeiro de 2005, no âmbito do Distrito Federal”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, inciso V, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e considerando o que dispõe o art. 4º, § 6º, do Decreto nº 30.582, de 16 de julho de 2009, que “regulamenta a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva de que trata a Lei nº 3.216, de 5 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº 3.540, de 11 de janeiro de 2005, no âmbito do Distrito Federal”, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no art. 4º da Portaria nº 22, de 21 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, através de Ordem de Serviço, disciplinará quanto ao número de representantes para credenciamento junto a cada unidade prisional onde a organização prestará assistência religiosa, bem como o quantitativo de membros que poderão ingressar simultaneamente em cada estabelecimento penal, oportunizando a participação dos diversos segmentos religiosos, respeitadas as condições de segurança e as peculiaridades de cada presídio”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 03 de janeiro de 2013.

Referência: Sindicância Nº 023/2012- Sesipe. I – Acolho o teor da Nota nº 001/2013 expendida pela Assessoria Jurídico-Legislativa, referente aos autos da Sindicância nº 023/2012-SE-SIPE. II – Em consequência, determino o encaminhamento dos autos da sindicância em referência à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SSP para que providencie a publicação do RESUMO DO DESPACHO DE JULGAMENTO (folha 96) e do presente Despacho, bem como a posterior remessa do procedimento à Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta para adoção das providências cabíveis destinadas à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Referência: Sindicância Nº 001/2012- Sesipe. I – Acolho o teor da Nota nº 002/2013 expendida pela Assessoria Jurídico-Legislativa, referente aos autos da Sindicância nº 001/2012-SE-SIPE. II – Em consequência, determino ao NSA que providencie a publicação do presente despacho, bem como do resumo do despacho de julgamento de fl. 277, no Boletim Interno desta Pasta e no Diário Oficial do Distrito Federal, juntando a este procedimento cópias das publicações, restituindo em seguida a presente sindicância à Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE para controle e posterior arquivamento.

SANDRO TORRES AVELAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de Janeiro de 2013.

Referência: Sindicância Nº 004/2012- Sesipe. I – Acolho o teor da Nota nº 005/2013 expendida pela Assessoria Jurídico-Legislativa, referente aos autos da Sindicância nº 004/2012-SE-SIPE. II – Em consequência, determino ao NSA que providencie a publicação do presente despacho,

bem como do resumo do despacho de julgamento de fl. 311, no Boletim Interno desta Pasta e no Diário Oficial do Distrito Federal, juntando a este procedimento cópias das publicações, restituindo em seguida a presente sindicância à Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE para controle e posterior arquivamento.

Referência: Sindicância Nº 015/2011-Sesipe I – Acolho o teor da Nota nº 006/2013 expandida pela Assessoria Jurídico-Legislativa, referente aos autos da Sindicância nº 015/2011-SESIPE. II – Em consequência, determino ao NSA que providencie a publicação do presente despacho, bem como do resumo do despacho de julgamento de fl. 229, no Boletim Interno desta Pasta e no Diário Oficial do Distrito Federal, juntando a este procedimento cópias das publicações, restituindo em seguida a presente sindicância à Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE para controle e posterior arquivamento.

SANDRO TORRES AVELAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de Janeiro de 2013.

Referência: Sindicância Nº 022/2012-Sesipe. I – Acolho o teor da Nota nº 008/2013 expandida pela Assessoria Jurídico-Legislativa, referente aos autos da Sindicância nº 022/2012-SESIPE. II – Em consequência, determino o encaminhamento dos autos da sindicância em referência à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SSP para que providencie a publicação do RESUMO DO DESPACHO DE JULGAMENTO (folha 410) e do presente Despacho no Boletim Interno desta Pasta e no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como a posterior remessa do procedimento à Subsecretaria do Sistema Penitenciário desta Pasta para adoção das providências cabíveis.

SANDRO TORRES AVELAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de Janeiro de 2013.

Referência: Sindicância Nº 017/2012- Sesipe I – Acolho o teor da Nota nº 009/2013 expandida pela Assessoria Jurídico-Legislativa, referente aos autos da Sindicância nº 017/2012-SESIPE. II – Em consequência, determino ao NSA/GAB que providencie a publicação do presente despacho, bem como dos atos punitivos de fl. 358 e 359, no Boletim Interno desta Pasta e no Diário Oficial do Distrito Federal, juntando a este procedimento cópia das publicações, restituindo em seguida a presente sindicância à Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE, para ultimar as providências do item 44 da Portaria Conjunta nº 009/2000-SSP/PCDF, alterada pela Portaria Conjunta nº 21, de 10 de fevereiro de 2003-SSP/PCDF, bem como para posterior arquivamento.

SANDRO TORRES AVELAR

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 531, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e, ainda, considerando o contido no Processo 054.001.364/2003, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 605, de 16 de abril de 2007, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2011, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 36, inciso I, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, conforme a redação dada pelo Artigo 4º da lei nº 10.556/2002.

HILDA FERREIRA SILVA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 211 e 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 101 do Decreto 27.784/2007, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 055.003070/2011; RESOLVE: Art. 1º Discordar do Relatório apresentado pela Comissão e designar nova Comissão Processante para prosseguir as apurações, em conformidade com o previsto no artigo 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais prevista nos artigos 255 e 257 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos III e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante do processo 055.033331/2011; RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.033331/2011, face à prescrição da ação punitiva da Administração, em conformidade com o previsto nos artigos 208 e 207, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigos 128, 129 e 142 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 257 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante do Processo nº 055.003071/2011; RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo 055.003071/2011, face à prescrição da ação punitiva da Administração, em conformidade com o previsto nos artigos 207 e 208 da Lei Complementar nº 840/2011; Art. 2º Instaurar Processo de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento das despesas referente ao período de 25.05.2010 à 16.06.2010, em desconformidade com o previsto no Decreto nº 31.605/2010 e Parecer emitido pelo Gabinete do Procurador Geral, datado de 07/12/2010, fls. 140/146.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 255 e 257 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Artigo 100, incisos III e XL do Decreto nº 27.784/2007 e, tendo em vista o que consta no processo nº 055.008710/2012; RESOLVE:

Art. 1º Tornar Nulo o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.008710/2012, em face de constatação de vício insanável;

Art. 2º Designar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do artigo 3º da Instrução nº 579, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 2, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 39 DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 99, § 4º da Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B Elite a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 101, inciso XXXIX da Instrução 245/2012, fundamentada no processo 055.034798/2012, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 40 DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 99, § 4º da Instrução nº 245, de 15 de maio de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Sr. Bruno de Souza Felix, Instrutor Prático de Trânsito do CFC B Elite a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 101, inciso XII da Instrução 245/2012, fundamentada no processo 055.036082/2012, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: CONSIDERANDO o disposto no art. 56, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, nas disposições Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 86, 87 e 88 todos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: - a dívida que se pretende reconhecer nestes autos, processo nº 098.002.436/2012 são oriundos de valores não repassados ou repassados a menor a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ, no período de maio/2011 e junho/2011, mais os ajustes das diferenças de janeiro a junho/2011 e setembro de 2011, referentes ao subsídio do Passe Livre Estudantil, Os valores devidos foram levantados pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ, e encaminhados a esta Diretoria mediante os seguintes documentos: Ofício nº 067/2011 (fl.02/03),

datado de 06/12/2011, Demonstrativo de Fracionamento de Tarifas, meses: maio e junho/2011 (fls. 05/06). Ofício 135/2012-PRE, datado de 25 de abril de 2012 (fl.10) e a Nota Fiscal nº 6741 datada de 19/04/2012, no valor de R\$ 1.293.761,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e um reais), (fl.11), devidamente analisada e atestada pela Gerência de Custo e Tarifas desta Autarquia. E por final, o Ofício nº 01/2012, datado de 04/01/2012 (fl.f.15) e Nota Fiscal Nº 6449 datada de 02/01/2012, no valor de R\$ 413.589,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais), (fl.16), devidamente analisada e atestada pela Gerência de Custo e Tarifas. Dessa feita, somando-se o montante a ser reconhecido totaliza a quantia de R\$ 1.707.350,00 (um milhão setecentos e sete mil trezentos e cinquenta reais). Conforme informações repassadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ-DF, juntadas ao presente processo por esta Diretoria às fls. 2, 3, 5, 6, 10, 11, 15, 16 e 17, no tocante ao ressarcimento das despesas do período de maio e junho de 2011, são provenientes de valores repassados indevidamente por esta DFTRANS conforme quadro com o demonstrativo das diferenças tarifárias, correspondentes a dois terços da tarifa, que deverão ser repassadas ao METRÔ-DF dos meses maio e junho/2011. As despesas em questão são realizadas tendo como fundamento a Lei n.º 4.583, de 07 de julho de 2011, que instituiu o benefício e estabeleceu em seu art. 2º, que a gratuidade concedida ao passe livre estudantil, nos termos do art. 336 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso do transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, conforme leis específicas seriam custeadas integralmente pelo Distrito Federal por intermédio da DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal. A Lei em seu art. 2º determinou que o Distrito Federal efetuasse, nos termos da legislação vigente, o pagamento das viagens realizadas pelos beneficiários da gratuidade à operadora do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, mediante comprovação efetiva do número de viagens realizadas pelo beneficiário. Dessa forma, a obrigação de pagar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF decorre da própria lei. Ainda, em cumprimento aos dispositivos legais que versam sobre o tema, informamos que existe, na presente data, disponibilidade orçamentária para pagamento das despesas em questão. Solicitamos a suplementação de créditos através de Nota de Crédito Adicional, e alteração no Quadro de Detalhamento de Despesa da Unidade Orçamentária 26204 – Transporte Urbano do Distrito Federal, programa de trabalho 26.453.6221.4202.0004, para criação da natureza de despesa 33.91.92 – Despesas de Exercício Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe: art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. Por último, em atendimento ao inciso VI, art. 4º do Decreto n.º 33.522/2012, informamos que no final do exercício financeiro de 2011, havia crédito orçamentário disponível em valor suficiente para atender ao montante total das despesas em comento. Conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, acostados às fls. 18 a 21, no final do exercício de 2011, estavam disponíveis R\$ 1.844.190,53 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e três centavos), no programa de trabalho específico do passe livre estudantil. Por último, em atendimento ao inciso VI art. 4º do Decreto n.º 33.522/2012, informamos que no final do exercício financeiro de 2011 havia crédito orçamentário disponível em valor suficiente para atender ao montante total das despesas em comento. Conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, acostados às fls. 18 a 21, no final do exercício de 2011, estavam disponíveis R\$ 1.844.190,53 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e três centavos), no programa de trabalho específico do passe livre estudantil. Ressalta-se que os débitos não foram pagos e liquidados em virtude dos valores apurados pelo Metrô/DF e analisados pela DFTRANS se darem somente no exercício de 2012, como denota nas datas das presentes Notas Fiscais.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

#### INSTRUÇÃO Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: CONSIDERANDO o disposto no art. 56, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, nas disposições Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 86, 87 e 88 todos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: - a dívida que se pretende reconhecer nestes autos, processo nº 098.002.654/2012 são oriundos dos valores R\$ 27.823,34 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) não repassados a COOTRANSP, no período de JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2011, referentes a subsídio ao permissionário/operador HUANDER AURÉLIO DOS SANTOS, referente às linhas 363.5 e 363.6, representado pela COOTRANSP, no Serviço de Complementar Rural de Transporte Público-SCR-DF, que realizam o transporte de alunos portadores de necessidades especiais. Os valores devidos foram levantados pela Diretoria Técnica através da sua Gerência de Custos e Tarifas, pelo MEMO Nº 034/2012 (fls. 02/03), que apresenta os valores efetivos apurados na planilha de fl. 04 dos meses de julho e agosto de 2011, e também, faz menção ao Processo nº 098.001.257/2011, o qual autoriza de modo emergencial e precário a designação de linhas relativas ao transporte de estudante portador de necessidades especiais aos permissionários do Serviço de Transporte Complementar Rural, representados pela Cootransp. Ressalta ainda, que a metodologia utilizada para cálculo do subsídio a ser repassado às empresas que realizam o transporte de alunos portadores de necessidades especiais e consubstanciadas na legislação em vigor (lei nº 239/92, alterada pelas Leis nº 445/93 e 838/94; Decretos nº 13.915/92 e 15.868/94; pela Portaria nº 029/93; e

pela instrução 146, de 05 de agosto de 2011). Em outro despacho elaborado pela GCT/DTE (fl. 52/53) através de quadro específico, informa os valores 27.823,34 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) a serem pagos a COOTRANSP- HUANDER AURÉLIO DOS SANTOS. No despacho da Diretoria Técnica, datado de 11/09/2012, o senhor Diretor da ciência e de acordo, solicitando assim o início do processo de pagamento (fl. 54), e reitera pelo despacho (fl. 62). Consta ainda a Nota Fiscal de nº 14869 da COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA-COOTRANSP, no valor de R\$ 27.823,34 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos), emissão em 11/09/2012 (fl. 56) para pagamento e liquidação. O despacho da PGM/DTE (08/09) emite um histórico das linhas do escolar gratuito para portadores de necessidades especiais, principalmente as linhas 363.5 e 363.6. Os despachos da GCT/DTE (fls.20/22) relatam as considerações dispostas na Ata da 2ª Reunião da Diretoria Colegiada do Transporte Urbano do DF, lavrada em 13 de março de 2012, do valor do custo unitário a ser considerada para fins de subsídio ao passageiro estudante portador de necessidades especiais, a LDSO - Listagem do Demonstrativo Sintético da Operação por Operadora dos meses de julho a dezembro de 2011 (fls.27/30). O MEMO Nº 009/2011-GCT/DTE (fls.23/26) relata da precariedade na metodologia para apuração nos cálculos, dos valores utilizados para os referidos pagamentos de subsídios as operadoras do SERVIÇO COMPLEMENTAR RURAL DE TRANSPORTE PÚBLICO, e ainda cita o Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão n.º 3.835/2009, que determina a eliminação dos cálculos por estimativa dos serviços prestados pelas empresas de ônibus que fazem o transporte de alunos portadores de necessidades especiais, visto que esta prática não se coaduna com as normas de finanças públicas existentes, sendo, portanto, imperiosa a comprovação, por meio de documentos, de todas as fontes que culminaram no valor a ser pago. Constam as Ordens de Serviço nº 302-DTE/2011 e 303-DTE/2011 oficializando a operacionalização das linhas 363.5 e 363.6 (fls.60/61). Ainda, em cumprimento aos dispositivos legais que versam sobre o tema, informamos a existência na presente data, de disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento das despesas em questão, (fls. 86/89). Solicitamos, portanto, a suplementação de créditos orçamentários, através da elaboração de Nota de Crédito Adicional alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa da Unidade Orçamentária 26204 – Transporte Urbano do Distrito Federal, programa de trabalho 26.453.6222.4202.0005, para criação da natureza de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. Por último, em atendimento ao inciso VI art. 4º do Decreto n.º 33.522/2012, informamos que no final do exercício financeiro de 2011 havia crédito orçamentário disponível em valor suficiente para atender ao montante total das despesas em comento. Conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, acostados às fls.64/67, no final do exercício de 2011, estavam disponíveis R\$ 1.844.190,53 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e três centavos), no programa de trabalho específico do passe livre estudantil. Ressalta-se que os débitos não foram pagos e liquidados em virtude dos valores apurados se darem somente no exercício de 2012, como denota nas datas das presentes Notas Fiscais.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

#### INSTRUÇÃO Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: CONSIDERANDO o disposto no art. 56, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, nas disposições Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 86, 87 e 88 todos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: - a dívida que se pretende reconhecer nestes autos, processo nº 098.006.671/2012 são oriundos dos valores R\$ 139.354,40 (centro e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) não repassados a RIACHO GRANDE no período de: fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011, referentes às linhas 820 e 820.1, que realizam o transporte de alunos portadores de necessidades especiais. Os valores devidos foram levantados pela Diretoria Técnica através da sua Gerência de Custos e Tarifas, no MEMO Nº 113/2012 (fls. 02/04), apresenta os valores efetivos apurados no valor de R\$ 139.354,40 (centro e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para as linhas 0.820 e 820.1, com base de cálculos realizados de acordo com a metodologia estabelecida pela Portaria nº 029/93 a partir de dados de medição de serviços (relatório demonstrativo sintético de operação – LDSO) fornecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (fls. 09/19), e pelo custo por quilometro (fls. 21/52) REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2011, extraídos dos processos nº 098.000.683/2012, 098.000.684/2012, 098.000.685/2012, 098.000.686/2012, 098.000.687/2012, 098.003.915/2011, 098.003.914/2011, 098.000.689/2012, 098.000.688/2012, 098.000.690/2012 e 098.000.691/2012, respectivamente. – A GCT/DTE, através do MEMO 009/2011, discorre da metodologia precária na apuração dos valores efetivos, devido a indisponibilidade de dados de medição de serviços constante do Relatório Demonstrativo Sintético de Operação – LDSO. A metodologia utilizada para o cálculo do subsídio as serem repassadas as empresas que realizam o transporte de alunos portadores de necessidades especiais é consubstanciada na legislação em vigor (lei nº 239/92, alterada pelas Leis nº 445/93 e 838/94; Decretos nº 13.915/92 e 15.868/94; e pela Portaria nº 029/93). Despachos proferidos pela GCT/DTE (fls. 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 50 e 53), informam os valores do custo unitário a ser considerado para fins de subsídio ao passageiro

estudante portador de necessidades especiais referente as linhas em comento, e suas respectivas tabelas com os valores apurados, conforme planilha, A APAED – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia, através de Ofício nº 120/2012(fl.60), Declaração(fl.63) e, Ofício nº 139/2011, informam o transporte quanto ao período, linha e quantidade de usuários para fins de comprovação. – Constatam as fls. 65 e 66, as Ordens de serviços para a regular operacionalização da empresa em epigrafe. - Nota Fiscal de nº 04269 no valor de 70.711,76 (setenta mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos) e por final, Nota Fiscal nº 04406 no valor de 68.642,64 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Ainda, em cumprimento aos dispositivos legais que versam sobre o tema, informamos a existência na presente data, de disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento das despesas em questão, (fls. 79/81). Solicitamos, portanto, a suplementação de créditos orçamentários, através da elaboração de Nota de Crédito Adicional alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa da Unidade Orçamentária 26204 – Transporte Urbano do Distrito Federal, programa de trabalho 26.453.6222.4202.0005, para criação da natureza de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. Recomendamos ainda, a juntada ao processo, de toda a legislação que versa sobre o assunto, em especial, a que autoriza a esta Autarquia o pagamento do subsídio dos estudantes portadores de necessidades especiais e também dos contratos celebrados com os permissionários que os autorizam a operar as linhas em questão (0.820 e 820.1). Por último, em atendimento ao inciso VI art. 4º do Decreto nº 33.522/2012, informamos que no final do exercício financeiro de 2011 havia crédito orçamentário disponível em valor suficiente para atender ao montante total das despesas em comento. Conforme Quadro de Detalhamento de Despesa – 26.453.2409.2277.9620, acostados a fls.74/77, no final do exercício de 2011, estavam disponíveis R\$ 960.802,50 (novecentos e sessenta mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), e ainda, em atendimento ao inciso V art. 3º do Decreto nº 34.114/2013, o Quadro de Detalhamento de Despesa acostados às fls. 70/73, no final do exercício de 2012, consta disponibilidade de R\$ 1.171.661,03 (um milhão cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavos) no programa de trabalho específico do passe livre Portadores de Necessidades Especiais- 26.453.6222.4202.0005. Ressalta-se que os débitos não foram pagos e liquidados em virtude dos valores apurados se darem somente no exercício de 2012, como denota nas datas das presentes Notas Fiscais.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

#### INSTRUÇÃO Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: CONSIDERANDO o disposto no art. 56, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, nas disposições Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 86, 87 e 88 todos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: - a dívida que se pretende reconhecer nestes autos, processo nº 098.000.470/2013 são oriundos de valores não repassados a permissionária COOPERATIVA ALTERNATIVA, no período de FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2012, referente às linhas 406.2, no Serviço de Complementar Rural de Transporte Público-SCR-DF, que realizam o transporte de alunos portadores de necessidades especiais. No valor de R\$ 95.083,86 (noventa e cinco mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) Primeiramente, por solicitação através do MEMO nº 212/2012-GAB/DFTRANS (fl.02), quanto ao processo de pagamento de subsídio (PNE) a empresa COOPERATIVA ALTERNATIVA nos anos de 2009/10/11 e 12. - A DTE/GCT se manifesta através de despacho (fl. 03) da inexistência de dados. - Através do despacho (fl.05) datado de 27 de setembro de 2012 a DTI/GSI informa do atraso na entrega e sem informações contidas em meio magnético dos movimentos, e informa também que, atualmente esta em processamento as sobreditas informações. - Em ofício nº 008 datado de 23 de agosto de 2012, a COOPERATIVA ALTERNATIVA, disponibiliza cópias dos BTA'S e BTC'S e declaração demonstrativa da atuação a partir de 2009, 2010, 2011 e 2012(a ser protocolado), na operacionalização relativo a linha 406.2. - No ofício 294/2009 – GAB/ST, datado de 19 de março de 2009, é fornecida uma via do CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2009, firmado entre o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Transportes e a COOPERATIVA ALTERNATIVA para a regular prestação de serviços, concernentes no SB-STPC/DF. - Em despacho (fl. 09) o Gabinete solicita informações a DOP procedimentos e providências quanto ao cadastramento do veículo 570028, - em despacho datado de 13/11/2012 (fl.38 anverso) a DOP manifesta quanto a impossibilidade de cadastramento do referido veículo no SB-STPC/DF. Nesta toada, a AJL exara parecer, dando sustentação jurídica, após cumprimento as observações constantes do parecer. Em despacho (fl. 41) a GCT, informa da impossibilidade por competência de emitir manifestação, bem como a mensuração da indenização devida à empresa em epigrafe. Através de parecer AJL (fl. 42-anverso) estabelece os critérios de apuração dos valores de ressarcimento em pauta, - em despacho (fls.44/53) de acordo com os critérios estabelecidos a GCT apresenta memória de cálculos. - Em memorando de nº 141/2012-GSI, (fls.56/64), datado de 13 de dezembro de 2012 a GSI emite demonstrativo operacional do período 08/02/2012 a 31/08/2012, e, tece algumas considerações por haver inconsistência e não permitindo assim, que o SIT emita o relatório, tornando obrigatório o processamento manual. A empresa COOPERATIVA ALTERNATIVA através de ofício nº 05/2012 (fl.65) envia os BCO's e BTC's do período de fevereiro/agosto de

2012 da linha especial 406.2 (CENE BRAZ) e, por final, despacho proferido pela GCT (fl.67/69), apresentando os valores efetivos apurados, referente à operação realizada nos meses de fevereiro/agosto de 2012, atendendo assim, as determinações do Diretor da DTE e seguindo as orientações do Chefe do Serviço Jurídico para o cálculo de indenização em comento. À fl. 72, consta NOTA FISCAL nº. 3743, da empresa COOPERATIVA ALTERNATIVA, no valor de R\$ 95.083,86 (noventa e cinco mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) pelos serviços prestados. Ainda, em cumprimento aos dispositivos legais que versam sobre o tema, informamos a existência na presente data, de disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento das despesas em questão, (fls. 84/86). Solicitamos, portanto, a suplementação de créditos orçamentários, através da elaboração de Nota de Crédito Adicional alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa da Unidade Orçamentária 26204 – Transporte Urbano do Distrito Federal, programa de trabalho/PNE 26.453.6222.4202.0005, para criação da natureza de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. Por último, em atendimento ao inciso V art. 3º do Decreto nº 34.114/2013, o Quadro de Detalhamento de Despesa acostados às fls. 78/82, no final do exercício de 2012, consta disponibilidade de R\$ 1.171.661,03 (um milhão cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e três centavos) no programa de trabalho 26.453.6222.4202.0005, específico do passe livre Portadores de Necessidades Especiais. Ressalta-se que os débitos não foram pagos e liquidados em virtude dos valores apurados se darem somente no final do exercício de 2012, como denota na data da presente Nota Fiscal.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

#### INSTRUÇÃO Nº 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a do art. 7º, inciso VIII, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Distrital nº27660, de 24 de janeiro de 2007; considerando o poder-dever de a Administração Pública declarar a nulidade de seus atos administrativos quando evitados de vício de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 9784/1999, devidamente recepcionada pela Lei Distrital nº2834/2001; considerando os vícios de conteúdo do ato administrativo, Memo nº268/2012-DFTRANS-SBA-IS107/11, comprovados pela planilha anexa ao Memo nº043/2012-DFTRANS-SBA-IS126/12, memorandos estes respectivamente acostados à fl.02 e às fls.460/462 do processo 098.003.371/2012; considerando o poder hierárquico administrativo do Diretor Geral/DFTRANS em exercício estendido a todos os órgãos integrantes da estrutura da DFTRANS, in casu, à Comissão Executiva do Sistema de Bilhetagem Automática/DFTRANS; considerando os preceitos normativos impostos aos agentes públicos no sentido de zelar pelo Erário, em especial o art.10 da Lei nº8429/1992; RESOLVE: Art.1º Declarar a nulidade do Memo nº268/2012-DFTRANS-SBA-IS107/11. Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no § 8º, art. 7º e art. 11, do Decreto nº 28.928/2008, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.093/2013. Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução Nº 10 de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF Nº 23, pág. 17 de 02.02.2009 e alterações posteriores, da apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo. Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

#### INSTRUÇÃO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.092/2013. Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução Nº 10 de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF Nº 23, pág. 17 de 02.02.2009 e alterações posteriores, da apuração dos fatos. Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito

Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 61, § 2º, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e o que consta dos processos n.ºs 196.000.021/2013, 392.001.217/2013, 392.001.377/2013 e 413.000.018/2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 34.092, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						510.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	206	510.000	510.000
2013AC00013 TOTAL						510.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						500.000
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 001806 0040 APOIO A EVENTOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	100	500.000	500.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	172	500.000	500.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						500.000
Ref. 001906 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS- PLANO PILOTO	1	31.20.91	0	100	500.000	500.000
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						7.400
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001170 8750 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA	19	31.90.11	0	100	7.400	7.400
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						3.167
16.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001803 9625 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	3.167	3.167
2013AC00013 TOTAL						1.510.567

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						500.000
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 001806 0040 APOIO A EVENTOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	500.000	500.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						500.000
Ref. 001906 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS- PLANO PILOTO	1	31.20.91	0	172	500.000	500.000
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						7.400
18.122.6006.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001170 8750 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA- CANDANGOLÂNDIA	19	31.90.11	0	100	7.400	7.400
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						3.167
16.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001803 9625 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	3.167	3.167
2013AC00013 TOTAL						1.510.567

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						510.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	206	510.000	510.000
					TOTAL	510.000
2013AC00013					TOTAL	510.000

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 26.688 de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “1º Volta Ciclística da Estrutural e o Torneio de Futsal com Cristo, em Comemoração ao Aniversário do SCIA”, nos termos constantes do processo 220.000.063/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 07/2013,  
SESSÕES PLENÁRIAS do dia 05 de Fevereiro de 2013(\*)  
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão,  
Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4572

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 18513/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 34918/2011, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1737/1991, Aposentadoria, ORLY BONONO; 2) 2602/2000, Estudos Especiais, Divisão de Acomp. da 3ª ICE; 3) 23899/2005, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 4) 6813/2006, Aposentadoria, Antônio Ventura de Araújo; 5) 769/2008, Inspeção, BRASÍLIATUR; 6) 17000/2008, Auditoria de Regularidade, FUNDEF; 7) 25482/2009, Aposentadoria, Helena de Souza Maya; 8) 30540/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN; 9) 35529/2010, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SECRETARIA DE CULTURA; 10) 9909/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 11) 17746/2011, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 12) 28691/2011, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Serviço de Limpeza Urbana do DF; 13) 2039/2012, Representação, Ergue Soluções, Serv. Com. Ltda; 14) 7731/2012, Aposentadoria, Therezinha de Jesus dos Reis Nunes;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 30178/2012, Representação, MPDFT; CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1017/2001, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEFP; 2) 19441/2005, Inspeção, Secretaria de Estado de Saúde; 3) 32120/2005, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNAP; 4) 27503/2006, Prestação de Contas Anual, ICS; 5) 770/2007, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 6) 22093/2007, Tomada de Contas Anual, PMDF; 7) 9503/2008, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN/DF; 8) 14834/2008, Representação, MPJTCDF; 9) 19720/2008, Prestação de Contas Anual, TERRACAP; 10) 19747/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 11) 34606/2008, Tomada de Contas Anual, SEDET; 12) 39403/2008, Tomada de Contas Especial, CORREGEDORIA GERAL DO DF; 13) 5937/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 14) 32783/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FDCA; 15) 11144/2011, Tomada de Contas Especial, BRB; 16) 12876/2011, Aposentadoria, Carlos Augusto da Cunha Araujo; 17) 17622/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 18) 19862/2011, Solicitações de Informações, RA-X;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 30/01/2013.

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4567.

Aos 17 dias de janeiro de 2013, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS.

### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Extraordinária nº 90 e Extraordinária Administrativa nº 774, ambas de 15.01.2013.

### JULGAMENTO

#### DECISÃO SINGULAR

PROCESSO 30011/2012 - Representação formulada pelos Srs. Jorge Luiz Pessoa Faria e Luiz Roberto Pereira Bacelette sobre possível irregularidade no preenchimento da vaga de auditor com a iminente aposentadoria da Conselheira MARLI VINHADELI, egressa da carreira de Auditor do TCDF, e Representação da Associação Nacional dos Auditores dos Tribunais de Contas - AUDICON acerca da mesma demanda. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Singular proferida pela Presidência desta Corte no dia 14 de dezembro de 2012, cuja votação fora adiada na Sessão Extraordinária nº 90, de 15.01.2013. DECISÃO Nº 88/2013 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 65 do Regimento Interno, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. O Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS deixou de atuar no processo, por força do art. 134, I, do CPC.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO 3699/1991 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, por meio do requerimento de fls. 1997/1998, para cumprimento da Decisão nº 4698/12. DECISÃO Nº 93/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2936/2012-DGP (fls. 1997/1998; II - conceder à Polícia Civil do Distrito Federal prorrogação de prazo igual ao anteriormente concedido, de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para o cumprimento da Decisão nº 4698/12; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 1876/1998 - Auditoria realizada com o fim de verificar a regularidade dos arrendamentos rurais no Distrito Federal. DECISÃO Nº 94/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso, acostados às fls. 1077/1095, como se pedido de reexame fosse, conferindo efeito suspensivo aos termos da Decisão nº 1701/2012, que dizem respeito aos Recorrentes, e, consequentemente, aos Acórdãos nºs. 100, 101, 102, 103 e 105/2012, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica deste Tribunal, e dos artigos 188, II, “a” e 189 do RI/TCDF, II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Aguinaldo Lelis, para apresentação de recurso em desfavor da Decisão nº 1701/2012; III - relevar a intempestividade do Recurso de Reconsideração apresentado pelo Sr. Aguinaldo Lélis, e conheça-o como se pedido de reexame fosse, conferindo efeito suspensivo às deliberações contidas na Decisão nº 1702/2012, no que diz respeito ao interessado, e quanto ao Acórdão nº 97/2012, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994 e dos arts. 188, II, “a”, e 189 do RI/TCDF; IV - dar ciência aos recorrentes e à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF, sobre o conhecimento do recurso, nos termos da Resolução nº. 183, de 22.11.2007; V - conceder à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF, prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, para atendimento dos itens IV a VI da Decisão nº 1701/2012; VI - determinar a notificação por edital dos senhores mencionados no 10º parágrafo do expediente acostado às fls. 1182/1185, com vistas ao cumprimento da Decisão nº 1701/2012, nos termos do artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 174 do RI/TCDF, c/c o artigo 12, § 2º, inciso II, da Resolução TCDF nº 118/00; VII - devolver os autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO 12927/2005 - Pedido de Reexame da Decisão nº 3821/2012, interposto pelo Sr. Antônio Alves do Nascimento Neto. DECISÃO Nº 91/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Recurso de Revisão, acostados às fls. 411/414, contra o item II da Decisão nº. 3821/2012, pelo não atendimento dos requisitos de admissibilidade expressos no artigo 36 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 191 do Regimento Interno do TCDF, mantendo intactos os termos da supramencionada Decisão; II - dar ciência ao recorrente sobre o não conhecimento do recurso, nos termos da Resolução nº. 183, de 22.11.2007; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO 22960/2011 - Pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 851/2012-GAB/SEAGRI-DF de fl. 269, para cumprimento da Decisão nº 5232/2012. DECISÃO Nº 95/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício de nº 851/2012-GAB/SEAGRI-DF, fl. 269; II - conceder à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para o

cumprimento da Decisão nº 5232/2012; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para remessa ao Tribunal de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 96/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2105/2012-GAB/STC (fls.157/158), 1850/2012-GAB/STC (fls. 159/160), 1865/2012-GAB-STC (fls. 161/162), 1909/2012-GAB/STC (fls. 163/166), 1976/2012 GAB-STC (fls. 167/170), 1980/2012-GAB/STC (fls. 171/172), 2155/2012-SUTCE-GAB/STC (fls. 173/174) e 2172/2012-SUTCE-GAB/STC (fls. 175/177); II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo, a contar do conhecimento deste “decisum”, para encaminhamento das tomadas de contas especiais na forma a seguir especificada: a) 30 (trinta) dias para os Processos nos 054.001.302/11, 054.001.302/11, 220.000.221/01 e 140.000.615/03, 380.001.108/10; b) 60 (sessenta) dias para os Processos nos 260.042.138/04 e 220.000.484/04; c) 90 (noventa) dias para os Processos nos 010.000275/03, 220.000.593/00, 040.000.917/11, 480.000.832/11, 040.003.893/08, 050.000.797/10, 480.000.546/11, 480.000.547/11, 147.000.124/10, 040.000.290/09, 053.000.376/11, 060.017.085/04, 054.001.054/11, 054.001.061/11, 054.001.062/11, 054.001.055/11; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 15713/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para atendimento da diligência determinada no Despacho Singular nº 250/2012-GCMA. DECISÃO Nº 97/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 10664-SP, fl. 14; II - conceder à Polícia Militar do Distrito Federal prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para cumprimento do contido no Despacho Singular nº 250/12-GCMA; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 15772/2012 - Aposentadoria de JOSÉ MILTON DE ALMEIDA VIEIRA-SES. DECISÃO Nº 98/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II. dar ciência à Secretaria de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III. autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO 15802/2012 - Aposentadoria de CARMITÂNIA APARECIDA MENDES MARTINS-SES. DECISÃO Nº 99/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será vista, posteriormente, na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO 15969/2012 - Pregão Eletrônico n.º 252/2012 – SULIC/SEPLAN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção da piscina olímpica e do tanque do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho (CACC), e das piscinas e tanque (CO Gama) dos Centros Olímpicos do Distrito Federal (CO). Houve empate na votação. O Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro PAULO TADEU votou pelo acolhimento, “in totum”, da instrução, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO. DECISÃO Nº 87/2013 - O Senhor Presidente avocou o processo para, com esteio nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO 16817/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apresentação da tomada de contas especial objeto do PROCESSO 480.000.648/2011. DECISÃO Nº 100/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2172/2012-SUTCE-GAB/STC; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do encaminhamento deste decisum, para o envio da TCE objeto do PROCESSO 480.000.648/2011; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 17260/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO 135.002.331/2010. DECISÃO Nº 101/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2172/2012-SUTCE-GAB/STC; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para o envio da TCE objeto do PROCESSO 135.002.331/2010; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 17490/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, para encaminhamento de tomada de contas especial a esta Corte. DECISÃO Nº 102/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2194/GAB; II - conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para envio da TCE objeto do PROCESSO 055.022.057/2012; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 17996/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para encaminhamento de tomada de contas especial a esta Corte. DECISÃO Nº 103/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2247/2012-SUTCE-GAB/STC; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para envio da TCE objeto do PROCESSO 480.000.645/2011; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 19018/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para encaminhamento de tomada de contas especial a esta Corte. DECISÃO Nº 104/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2247/2012-SUTCE-GAB/STC; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para envio da TCE objeto do PROCESSO 480.000.235/2012; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 19492/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para encaminhamento de tomada de contas especial a esta Corte. DECISÃO Nº 105/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2340/2011-SUTCE-GAB/STC; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para envio da TCE objeto do PROCESSO 070.000.588/2009; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 19506/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, para encaminhamento de tomada de contas especial a esta Corte. DECISÃO Nº 106/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2340/2011-SUTCE-GAB/STC; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para envio da TCE objeto do PROCESSO 480.000.238/2012; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 19514/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para encaminhamento de tomada de contas especial a esta Corte. DECISÃO Nº 107/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2340/2011-SUTCE-GAB/STC; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para envio da TCE objeto do Processo n 480.000.239/2012; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 19522/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para encaminhamento de tomada de contas especial a esta Corte. DECISÃO Nº 108/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2340/2011-SUTCE-GAB/STC; II - conceder à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para envio da TCE objeto do PROCESSO 480.000.267/2012; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 20695/2012 - Pensão militar instituída por EDUARDO FELICIANO GOMES-CBMDF. DECISÃO Nº 109/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 20997/2012 - Pensão militar instituída por JOSÉ LOPES PEREIRA-PMDF. DECISÃO Nº 110/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do título de pensão de fl. 31 do Processo PMDF nº 054.000.115/2006 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 25948/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Energética de Brasília- CEB, para apresentação da defesa relativa ao PROCESSO 093.001.921/2003. DECISÃO Nº 111/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo de

que trata o documento de fl. 03; II - conceder à Companhia Energética de Brasília- CEB prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste “decisum”, para apresentação da TCE; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 30976/2012 - Representação nº 034/2012 – DA, com pedido de medida cautelar, para que a Defensoria Pública do Distrito Federal se abstenha de realizar atos relativos às opções a que se refere à Portaria nº 104/2012, acerca do aproveitamento dos atuais procuradores de assistência judiciária na carreira de Defensor Público do Distrito Federal. O Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, em cumprimento ao art. 85 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário as Decisões Liminares nºs 83/2012-P/AT e 09/2013-P/AT, proferidas pela Presidência desta Corte nos dias 26.12.2012 e 11.01.2013, respectivamente, cuja votação fora adiada na Sessão Extraordinária nº 90, de 15.01.2013. DECISÃO Nº 85/2013 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 65 do Regimento Interno, adiar a discussão da matéria tratada nos autos, com a devolução do processo ao Gabinete do Relator das mencionadas decisões liminares.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO 1043/2004 - Aposentadoria de ANA MARIA GUIMARÃES-TCDF. DECISÃO Nº 112/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO 16021/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar danos causados ao erário envolvendo o apoio financeiro concedido pela então Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL à Federação Brasileira de Futebol para a realização do evento “COPA DO MUNDO DE FUTEBOL AMIGO DA GENTE”, em 2002. DECISÃO Nº 92/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO 010.001.214/06, relevando o atraso apontado; II - determinar, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94 e no art. 172 do RI/TCDF, a citação dos indicados no § 17 da Informação nº 169/12 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade solidária que lhes pesa nos autos em apreço, consoante Matriz de Responsabilidade de fls. 370/371, ou, se preferirem, recolherem, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor do prejuízo apurado, de R\$ 60.406,52 (sessenta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), planilha de fl. 369, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO 2940/2008 - Aposentadoria de RICARDO CORTES DE OLIVEIRA-PCDF. DECISÃO Nº 113/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.183/12; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO 31636/2009 - Pensão civil instituída por JOSÉ GABRIEL SOBRINHO-SEG. DECISÃO Nº 89/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - alertar a jurisdicionada, no que diz respeito às implicações decorrentes da aplicação da Lei nº 4.278/08, que aguarde o desfecho da Ação Ordinária nº 2011.01.1236243-9 junto ao TJDF, acompanhada no PROCESSO 35.463/05; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 26699/2011 - Pensão civil instituída por MESSIAS GARCEZ DA SILVA NETO-SEDHAB DECISÃO Nº 90/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 3.873/12; II – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III - alertar a jurisdicionada para que observe os termos da Decisão nº 3.577/11, a respeito de algumas parcelas dos proventos pagos aos servidores oriundos da SHIS; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 33075/2011 - Admissão, sub judge, de 40 soldados da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que se submeteram ao concurso regulado pelo Edital nº 30/2001-PMDF, publicado no DODF de 13.09.01. DECISÃO Nº 114/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 317/DRS (fls. 17 a 386), considerando cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 1.637/12, e dos documentos de fls. 387 e 388; II – em consonância com o Enunciado nº 20 da Súmula da Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento às ações judiciais constantes dos autos, já transitadas em julgado, e promover o registro, para que possa surtir seus efeitos legais, das admissões dos seguintes candidatos na graduação de Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal participantes do concurso público

regulado pelo Edital nº 30/2001-PMDF: Daniel Ribeiro de Sa, Daniel Soares de Menezes, Darley Rufino de Farias, Davi Luiz Eulálio de Maia, Deivid Gomes Pedrosa, Denyller José da Silva, Domingos Cristiano Miranda Mendes, Eduardo Ascendino de Moraes, Elenilton Santos do Nascimento, Elias Batista da Silva, Elias Rocha Teixeira, Elídio Alves Viana, Ely de Sousa Santos, Erasmo Jesus Diniz, Fabio Silva Guimarães Marques, Fabricio Ayres Siqueira, Flavio Alvim, Francisco Antonio de Carvalho Junior, Gerson Amancio de Oliveira Filho, Gilberto de Paula e Silva Junior, Gilberto Duarte Rivaroli Filho, Glauber Fernandes Lemes, Gleisel Côrtes de Carvalho, Gustavo Aguiar Nogueira, Hiroshi Érico Gadelha Kotama, Iranildo dos Santos Machado, Ivo Marques de Oliveira; III – determinar à PMDF que informe ao Tribunal o desfecho das ações judiciais impetradas pelos seguintes candidatos, tão logo as respectivas decisões transitem em julgado: Cristiano Meireles Soares, Delania Gomes da Silva, Dirnei Bose, Edilson Pereira de Sousa, Eduardo Barroso Silva, Ery Pereira Feitosa, Fábio de Jesus Lima Viana, Helder Andrade Ribeiro Santos, Helio Silva de Oliveira, Ilgo Oliveira da Silva, Israel Araujo da Silva, Ivanildo Carvalho de Souza, Elivânia de Souza Barbosa (Recurso Extraordinário); IV – autorizar o retorno do processo à SEFIPE.

PROCESSO 18135/2012 - Aposentadoria de PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO-SEF. DECISÃO Nº 115/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) substituir a certidão de fl. 35 e verso do Apenso nº 040.000.966/10 oriunda da Secretaria de Estado de Fazenda, por outra emitida pela Secretaria de Estado de Serviços Sociais do DF, onde efetivamente o servidor exerceu os cargos comissionados ali especificados; b) esclarecer a divergência verificada nos documentos de fls. 44 e 73-v do Apenso nº 040000966/10, com relação ao total das licenças-prêmio utilizadas para a percepção do abono de permanência (180 ou 360 dias) e a conversão das mesmas em pecúnia, e adotar as providências necessárias quanto ao ressarcimento ao erário, se for o caso.

PROCESSO 22825/2012 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/08, publicado no DODF de 09.01.08, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC / Módulo I – Admissão. DECISÃO Nº 116/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF, constantes das fichas admissionais de fls. 1 a 145, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 1/08, publicado no DODF de 09.01.08: Adalci Batista de Souza, Adelaide Lourença Gonçalves de Freitas, Adessandro Pereira da Silva, Adriana Alves Chagas, Alene Gonzaga Ribeiro, Aline Dias Panissa, Aline Ellen da Silva, Allysson Santana Gomes, Alza Adriana Pereira, Amanda Kelly Souza do Nascimento, Ana Amélia Mendes de Moraes, Ana Luiza de Albuquerque, Ana Marcela Oliveira de Alencar, Ana Paula Dias Oliveira, Anderson, Ias Monteiro, Angela Divina da Silva Couto, Antonio Francisco da Costa Pinto, Antonio Taveira Sobrinho, Arley Rodrigues da Costa, Aurisuzy Rodrigues Dourado, Bethyane Moraes Coelho, Carlos Roberto Crispim de Souza, Cássio Ferreira Souto, Celme Maria de Araújo, Claudia Vieira, Cláudio Jarbas Pereira Rocha, Cleber dos Santos Ferreira, Clenilson Pereira Costa, Cristien Siqueira Alves, Daniele Rodrigues Piquia Gomes, Deibson Pereira Angelim, Edvaldo da Silva, Eldina Pereira de Brito Bernardes, Elijaime Nunes Leocio da Silva, Elisângela Viana, Freire da Silva, Érico Almeida Santos, Fernando Mendes Lima, Francisca das Chagas Silva Brito, Genival Santos de Moraes, Gisele Coimbra de Andrade, Giselle Vermont Montfort de Lima e Souza, Glória Alice Valente Braga Tavares, Isaque Francisco da Silva, Ivete Cardoso da Silva, Izabel Cristina Ferreira Malzac, Jailson Lucieno Silva de Azevedo, Janete Cassimiro, Alves, Jaqueline Oliveira Nachi, Joanita Ramos da Mota, Joice Eliúde Silva Rocha, Jose Airton Rodrigues de Moraes, José Arnaldo de Souza Soares, José Augusto Florentino da Silva, José Renato de Oliveira, José Ribamar da Mota Lima, Josenilson Alves Souto, Juarez Marques da Silva, Kátia Maria Cruz de Souza, Kátia Kelly da Silva, Kely de Souza Silva, Lilian dos Santos Brandão, Lúcia Maria Vidal Prieto, Luciana Meira dos Santos, Luciano Marim Bogalho, Luíza Silva Aguiar, Maiza Augusto de Oliveira, Marco Antônio Mendes Cavaleiro Filho, Maria Abadia Cardozo, Maria Aparecida Afonso e Silva Coleone, Maria da Paz Silveira Ferreira, Maria Deuzaire Barbosa dos Santos, Maria do Socorro Castillo de Oliveira, Maria dos Reis Araujo, Maria Francinete da Silva Neres, Maria Soares Martins, Mariney Paula da Silva, Miriam Alves de Almeida, Miro Souza de Almeida, Nilda Ribeiro do Prado, Osmar Natalino Magalhães e Silva, Poliani dos Passos Vasco, Raoni dos Santos Rocha Falcão, Renata Ribeiro de Figueiredo, Rita de Cássia de Souza Barros, Rodrigo Botelho Salomão, Rodrigo da Costa Medeiros, Rogério Caetano de Faria, Rose Costa Rodrigues, Rui Silva Junior, Sônia Tavares Medeiros, Suellen Neves de Godoi, Tácio José de Santana, Tea da Silva Souza, Valdirene Faustino de Bastos, Vanilandia Maria de Sousa Fernandes, Vinicius Mahatma Cunha de Queiroz, Visleine Reis Barbosa, Washington Soares Quirino, Wellington Nunes da Silva e Wilson da Silva Tuboiti; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO 2900/2012 - Edital nº 1 – TCDF, publicado no DODF de 01.02.2012, que tornou pública a realização do concurso público para provimento de uma vaga do Cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF. DECISÃO Nº 86/2013 - O Tribunal, por unanimidade,

de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, no mérito, improcedente a Representação de fls. 187/188, dando ciência desta decisão ao seu signatário, bem como à Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em exame; II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe para acompanhamento do certame, bem como para o devido pronunciamento acerca do Despacho de fl. 179. Decidiu, mais, acolhendo proposição da representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO 18348/2012 - Autos apartados formados para examinar o descumprimento da Decisão nº 106/2012. DECISÃO Nº 117/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 365/2012 – GAB/SEMARH; II. considerar procedentes as alegações apresentadas pelo senhor Eduardo Dutra Brandão Cavalcante, em face da Decisão nº 106/2012; III. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO 24771/2012 - Requerimento formulado por Hermógenes Ferraz da Maia, aposentado no Cargo de Auxiliar de Assistência Social, por invalidez decorrente de doença não especificada em lei, visando à alteração de laudo médico pericial firmado pela junta médica da Secretaria de Estado de Administração Pública com todos os conectivos dessa mudança. DECISÃO Nº 118/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – nos termos dos arts. 221 do RI/TCDF e 16 da Resolução/TCDF nº 101/98, não conhecer, por falta de competência, do expediente apresentado pelo Sr. Hermógenes Ferraz da Maia (fls. 1/3), dando conhecimento desta decisão ao interessado; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO 29468/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 41/00, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana – SLU e a empresa Virtual Projetos e Saneamento Ltda. DECISÃO Nº 119/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 310.001.124/2012 – GAB/SEDHAB; II. determinar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, designe Comissão de tomada de contas especial para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 041/00 (PROCESSO 094.000.240/06), celebrado entre o Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP, atual Serviço de Limpeza Urbana – SLU, e a empresa Virtual Projetos e Saneamento Ltda., comunicando ao Tribunal as medidas adotadas; III. orientar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal que considere como prejuízo os desembolsos sem a efetiva comprovação do serviço prestado, seja por meio de Ordem de Serviço, de solicitação de outros departamentos ou de qualquer outro documento hábil; IV. autorizar: a) o encaminhamento à jurisdição do Parecer nº 277/2012 – DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão para subsidiar o cumprimento dos incisos anteriores; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO 6762/2007 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades na remoção, assentamento e distribuição de lotes destinados a ocupantes da área do Parque Ezequias Heringer, mais conhecido como Parque do Guará. DECISÃO Nº 120/2013 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção dos alertas constantes dos itens II e III, excluídos em acolhimento a voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I. tomar conhecimento das razões de justificativas de fls. 299/308 e anexos de fls. 309/354, apresentadas pelo Sr. César Pessoa de Melo, considerando-as, no mérito, procedentes; II. determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso III da Decisão nº 5.390/2011, c/c o inciso III, alínea “a” da Decisão nº 7.193/2009; III. autorizar a audiência do Diretor-Presidente da CODHAB, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa, em face do descumprimento do inciso III da Decisão nº 5.390/2011; IV. determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO 31173/2007 - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal para apurar a regularidade das transferências financeiras feitas a instituições esportivas no decorrer do exercício de 2006. DECISÃO Nº 121/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. dar quitação, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 01/94, ao Sr. Herbert William de Oliveira Félix em relação à multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 482/2011 e pelo Acórdão nº 017/2011 (R\$ 626,80); II. enviar cópia desta decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, para adoção das providências pertinentes, nos termos da Portaria nº 300/2011 e da Ordem de Serviço-CICE nº 002/2011; III. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 32956/2008 - Prestação de contas anual do Banco de Brasília S/A – BRB, referente ao exercício financeiro de 2007. DECISÃO Nº 122/2013 - O Tribunal, por una-

nimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do OFÍCIO PRESI – 2011/465 (fls. 288/314), bem como da documentação juntada às fls. 315/344; II. ter por atendida a determinação contida no inciso III da Decisão nº 5.735/2011; III. sobrestar o julgamento das contas até o deslinde dos assuntos tratados nos Processos nºs 9.561/2006 e 11.169/2008; IV. determinar ao Banco de Brasília S.A. que, se não o fez, instaure procedimento administrativo interno, com vistas a apurar possíveis responsabilidades funcionais, geradoras de eventuais prejuízos para o Banco, em razão dos fatos a seguir descritos, ocorridos no exercício de 2007, dando conhecimento à Corte dos resultados alcançados por meio do demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/1998: a) multas aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em razão dos atrasos na entrega das Informações Trimestrais – ITR e das Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP; b) multas aplicadas pelo PROCON-DF, por descumprimento pelo Banco, da Lei Distrital nº 2.547 de 2000 (Lei da Fila); V. considerar regular, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998, o encerramento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO 041.000.263/2010, por ausência de prejuízo; VI. autorizar: a) o arquivamento do PROCESSO 14.372/2011; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO 36005/2008 - Aposentadoria de JOSELEUDA BRONZEADO DA COSTA-SES. DECISÃO Nº 123/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1.728/2009; II. determinar à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos documentos que revelem as grades horárias exercidas pela servidora na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Ministério da Saúde, que comprovem a viabilidade de compatibilizar o trabalho nos dois vínculos na atividade, principalmente nos 3 últimos anos antes da aposentadoria na Secretaria de Estado de Saúde, alertando para que, no caso de ficar evidente a impossibilidade do cumprimento da carga horária de 40 horas na Secretaria de Estado de Saúde, efetue as correções necessárias.

PROCESSO 39438/2008 - Tomada de contas especial instaurada na Secretaria de Cultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela omissão no dever de prestar contas do repasse financeiro (R\$ 100.000,00) concedido à empresa Sociedade Vello FX Análise de Mercado e Comunicação Ltda., representada pelo Sr. Rodrigo Bicalho Benevello de Castro, para a finalização do projeto “A Concepção” (Termo de Contrato de Concurso nº 04/2005-SC, fls. 58/61 do processo apenso). DECISÃO Nº 124/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 145/12-SECONT/GAB; II. ter por atendida a Decisão nº 4.164/12; III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO 11368/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente de transferências eletrônicas indevidas, efetuadas nas contas de clientes do Banco de Brasília S.A., sem autorização dos respectivos titulares, no período de 9.5.2007 a 4.9.2008. DECISÃO Nº 125/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício PRESI-2012/126 (fls. 81/229); II. ter por atendido o inciso II da Decisão nº 2.325/2012; III. autorizar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 172 do RI/TCDF, a citação do responsável indicado no parágrafo 10 da Informação nº 209/12 (fls. 238) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de defesa quanto à responsabilidade que lhe pesa nos autos, descrita na Matriz de Responsabilização acostada às fls. 235, ou, se preferir, recolha, desde logo, aos cofres do Banco de Brasília, o prejuízo apurado, nos valores ali indicados, os quais deverão ser atualizados na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e da Emenda Regimental nº 13/2003; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO 15665/2009 - Prestação de contas anual do Banco de Brasília S.A. – BRB, referente ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 126/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício PRESI – 2012/83 (fls. 234/235) e do Anexo VI; II. ter por atendida a Decisão nº 1.116/2012; III. sobrestar o julgamento das contas até o deslinde da matéria tratada no PROCESSO 11.169/2008; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO 14319/2010 - Prestação de contas anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 127/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF, referente ao exercício de 2009; II. relevar a ausência da documentação exigida, por não ser relevante ao exame das contas em apreço, e os atrasos apontados pela Instrução; III. alertar a jurisdição quanto à observância das contas anuais serem constituídas da documentação indicada nos arts. 146, inciso VII, e 147, incisos IV a IX, do Regimento Interno do TCDF e dos prazos previstos na legislação pertinente quanto à entrega da prestação de contas anual, sob pena de aplicação de multa; IV. recomendar ao órgão que: a) nas futuras prestação de contas anuais, anexe relação contendo os nomes, cargos, período de gestão e dados pessoais dos dirigentes, em conformidade com a alínea “a”, inciso I, do art. 146 do RI/TCDF; b) envie esforços no sentido de melhorar as condições de armazenagem dos bens móveis localizados no pátio e

no depósito localizado no térreo da sede do órgão e das condições físicas do almoxarifado; V. determinar à Fundação de Apoio à Pesquisa que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe sobre os motivos que ensejaram os prejuízos decorrentes dos valores pagos com multas e juros de mora presentes nas Ordens Bancárias nºs 2009OB00563 (Programa Providência – DF Digital) e 2009OB01682 (Convênio nº 01.0003.00/2005), bem como as medidas adotadas para apurar as responsabilidades e recuperar os valores pagos indevidamente; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO 19116/2010 - Prestação de contas anual dos dirigentes do Instituto de Previdência dos Servidores do DF – IPREV-DF, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 128/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual dos responsáveis pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, referente ao exercício de 2009; II. determinar ao IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente os seguintes elementos informativos: a) demonstrativo discriminado dos créditos vencidos, com as razões do seu não recebimento – art. 146, inciso V, alínea “c”, do RI/TCDF; b) demonstrativo discriminado das dívidas vencidas, indicando as razões do seu não pagamento – art. 146, inciso V, alínea “d” do RI/TCDF; c) parecer conclusivo do Conselho Fiscal – art. 146, inciso VII, do RI/TCDF; d) relação dos membros do Conselho de Administração com os respectivos períodos de gestão, observando os termos da Decisão nº 1.503/1997, inciso IV; e) elementos comprobatórios concernentes à regularidade da apropriação dos valores relativos às contribuições previdenciárias dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do DF e da Polícia Militar do DF, bem como dos servidores da Polícia Civil do DF, posto que o custeio dos respectivos inativos e pensionistas é realizado a conta do Fundo Constitucional do Distrito Federal; III. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de estilo.

PROCESSO 24942/2010 - Tomada de contas especial, instaurada pelo Governador do Distrito Federal, para apurar irregularidades na aquisição de munição pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 129/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da inspeção realizada na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no período de 14.9 a 21.9.2012, e dos documentos acostados às fls. 52/65; b) do Ofício nº 912/2012 – DPMT/ARM e anexos (fls. 66/71); II. considerar atendido o inciso IV da Decisão nº 2.542/2012; III. considerar regular o encerramento das contas especiais em apreço, em face da ausência de prejuízo ao erário (art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998); IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO 25612/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades verificadas no Edital de Concorrência nº 43/2007-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 130/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1012/2012 – GAB/PRESI, enviado pelo Diretor Presidente da NOVACAP (fls. 113/114) e do Anexo I, constituído a partir dos documentos encaminhados por esse documento; b) dos documentos constantes do Anexo II; II. ter por parcialmente cumprido o inciso II da Decisão nº 2.158/2012; III. determinar à NOVACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) esclareça o efetivo desconto de R\$ 451.591,83 do valor líquido das Notas Fiscais nºs 324, 325, 326 e 327 (concernente à 4ª parcela – PROCESSO 112.004.081/2010), bem como a razão do pagamento a menor de R\$ 54.496,68 à GHF; b) esclareça o efetivo desconto de R\$ 150.560,60 do valor líquido das Notas Fiscais nºs 457, 458, 459 e 460 (relativo à 7ª parcela – PROCESSO 112.001.383/2011) e, ainda, fundamente os motivos do pagamento a maior à GHF de R\$ 285.322,51; c) comprove o recolhimento dos valores descontados à Secretaria de Estado de Fazenda do DF, concernentes às 6ª, 7ª e 8ª parcelas; IV. autorizar: a) a remessa de cópia das fls. 116/123 e da Informação nº 126/12 (fls. 124/131) à NOVACAP para subsidiar no atendimento da diligência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências necessárias.

PROCESSO 35677/2010 - Prestação de contas anual da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 131/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício Financeira BRB – PRESI – 2012/068 (fls. 90/128); II. ter por atendida a determinação contida no inciso II da Decisão nº 1.570/2012; III. relevar o atraso apontado pela Instrução quanto ao envio das contas em exame ao Tribunal; IV. determinar ao BRB S.A., controlador da BRB CFI, que: a) se ainda não o fez, instaure Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades e prejuízos decorrentes das constatações encontradas no subitem “5.2.2 – Prorrogação de contrato por preço superior ao ofertado por outro prestador de serviço” do Relatório de Auditoria nº 37/2010 – DIRAS/CONT (fls. 332/336 do PROCESSO 041.000.133/2010); b) informe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a respeito das providências adotadas e/ou os resultados obtidos em relação à alínea anterior; V. sobrestar o julgamento das contas anuais até o deslinde da tomada de contas especial de que trata o inciso anterior; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO 9747/2011 - Prestação de contas anual dos dirigentes da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB-DTVM, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 132/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual da BRB– Distribuidora de Títulos e

Valores Mobiliários S/A – BRB-DTVM, referente ao exercício de 2009; II. relevar o atraso apontado pela Instrução no envio das contas em exame ao Tribunal; III. determinar à BRB-DTVM que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte os resultados de trabalhos da auditoria independente realizados na jurisdição em 2009, no caso, os relatórios sobre os procedimentos contábeis e controles internos, emitidos pela PRICEWATERHOUSECOOPERS no mencionado exercício, nos termos do art. 147, inciso XIII, do RI/TCDF; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção de providências pertinentes.

PROCESSO 18491/2011 - Tomada de contas anual da Região Administrativa XXVIII – Itapoã, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 133/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Administradores e demais Responsáveis da Região Administrativa XXVIII – Itapoã, relativa ao exercício financeiro de 2009; II. autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos servidores relacionados no § 8.4 da Informação nº 64/12 (fls. 59) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às impropriedades indicadas nos seguintes itens do Relatório de Auditoria nº 01/2012-DIRAD/CONT, em face da possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de ser-lhes aplicada a penalidade prevista no art. 17, inciso III, alínea “b”, no art. 20, parágrafo único, e no art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94: a) subitem 2.2 – serviço recebido em desacordo com o projeto; b) subitem 2.4 – base de cálculo para recolhimento do INSS incorreta; c) subitem 4.2 – projeto básico indica a empresa a ser contratada; d) subitem 4.3 – descumprimento de procedimentos obrigatórios para adesão a ata de registro de preços; e) subitem 4.4 – número de propostas válidas inferiores ao permitido; f) subitem 4.5 – fracionamento do objeto; g) subitem 4.6 - falta de comprovação do profissionalismo dos artistas, ausência de registro na delegacia do trabalho; h) subitem 4.7 – contratação conjunta dos serviços artísticos e demais serviços de apoio; i) subitem 4.8 – exigências desrazoáveis na habilitação e julgamento; j) subitem 4.9 – prorrogação indevida de contrato; k) subitem 4.11 – falta de emissão de anotação de responsabilidade técnica – ART; l) subitem 4.12 – projeto arquitetônico sem assinatura e sem ART de projeto; m) subitem 4.15 – vício na execução da obra objeto do contrato; n) subitem 4.16 – fatura paga desatendendo as exigências editais; o) subitem 4.17 – irregularidades na composição das bonificações de despesas indiretas – BDI; p) subitem 4.18 – antecipação de pagamento ilegal; q) subitem 4.19 – pagamento realizado mediante glosa irregular; III. determinar à Região Administrativa XXVIII – Itapoã que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente à Corte esclarecimentos sobre as medidas adotadas para sanar as falhas apuradas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do Relatório – Bens Móveis nº 030/2010-NUREP-GERES-DGPAT-SUPRI/SEPLAG; b) informe no inventário patrimonial o estado de conservação e as condições de uso de seus imóveis, em obediência ao art. 140, inciso IV, c/c o art. 148, § 1º, alínea “b”, do RI/TCDF; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório – Bens Móveis nº 030/2010 - NUREP-GERES-DGPAT - SUPRI/SEPLAG, citado no inciso anterior, à Jurisdicionada, para subsidiar o atendimento desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas de praxe.

O Senhor Presidente, nos processos constantes da pauta desta assentada, em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavei a presente ata - contendo 49 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANILCÉIA LUZIA MACHADO - PAULO TADEU VALE DA SILVA - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ANEXO DA ATA 4567

SESSÃO ORDINÁRIA DE 17.01.2013

PROCESSO: 2900/2012

ORIGEM: SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL – SEFIPE

INTERESSADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) E MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF (MPJTCDF)

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

EMENTA: 1) Concurso público para provimento de uma vaga do Cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF (Edital nº 1-TCDF, publicado no DODF de 01.02.2012). Edital normativo devidamente conhecido pelo Plenário (Decisão nº 782/2012), sem prejuízo de determinação no sentido de que houvesse a retificação de alguns pontos. Adoção das providências cabíveis, devidamente conhecidas pelo TCDF (Decisão nº 4688/2012). 2) Representação oferecida pelo candidato Horácio Eduardo Gomes Vale visando à alteração da data da prova objetiva do certame, prevista para o dia 20 deste mês. Alega o representante que a alteração requerida se faz necessária para a conformação do edital normativo do concurso à Lei nº 4.949/2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Entre essas normas, destaca aquela que exige o interregno de 90 dias entre o edital normativo e a aplicação das provas do concurso. 3) Conhecimento da representação por força do Despacho da Presidência de fl. 201. 4) Nesta fase de análise do mérito, a Sefipe se manifesta pela improcedência da

representação, trazendo, entre outras considerações, que, entre a data de publicação do edital normativo do concurso e a da realização de provas, terão passados bem mais que 90 dias. O Ministério Público acolhe manifestação do corpo técnico. Voto convergente.

#### RELATÓRIO

Autuou-se este processo por força do Edital nº 1 – TCDF, publicado no DODF de 01.02.2012, que tornou pública a realização do concurso público para provimento de uma vaga do Cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF.

Referido edital normativo tornou-se conhecido pelo Plenário (Decisão nº 782/2012), que determinou a retificação de alguns pontos.

As correções foram providenciadas e devidamente conhecidas pelo TCDF (Decisão nº 4688/2012). Posteriormente, veio aos autos a Representação de fls. 187/188, oferecida pelo candidato Horácio Eduardo Gomes Vale, visando à alteração da data da prova objetiva do certame, prevista para o dia 20 deste mês.

Alega o representante que a alteração requerida se faz necessária para a conformação do edital normativo do concurso à Lei nº 4.949/2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Entre essas normas, destaca aquela que exige o interregno de 90 dias entre o edital normativo e a aplicação das provas do concurso.

A representação foi conhecida por força do Despacho da Presidência de fl. 201.

Nesta fase de análise do mérito, a Sefipe se manifesta pela improcedência da representação, trazendo, entre outras considerações, que, entre a data de publicação do edital normativo do concurso e a da realização de provas, terão passados bem mais que 90 dias. Eis suas palavras: 3. Na Representação, o signatário informa que o Edital nº 4/TCDF/12, divulgado no DODF de 30.10.12 (fls. 195 a 197), definiu que a prova objetiva do certame será realizada no dia 20.1.13, portanto, 82 (oitenta e dois) dias após a sua publicação.

4. Traz também à colação que em “15 de outubro de 2012, ou seja, antes da publicação do Edital de convocação para a prova objetiva, foi sancionada e publicada no DODF a Lei Distrital nº 4949/2012, que dispõe acerca de normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal”.

5. Assim, entende que não houve obediência ao disposto no inciso I, art. 11, da Lei nº 4.949/12, que estabelece o interregno mínimo de 90 (noventa) dias de prazo entre a publicação do edital normativo e a aplicação das provas do certame.

6. Por fim, requer a adoção das medidas pertinentes para alteração da data de aplicação da prova objetiva do certame em análise, a fim de que se cumpra o prazo estabelecido na Lei nº 4.949/12.

7. Cabe comentar que a Lei distrital nº 4.949/12, que estabelece normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, foi publicada após a divulgação do concurso público do MPjTCDF e, desse modo, não se aplicaria a esse certame.

8. Além disso, ainda que fosse admitida a aplicação da lei ao presente caso, a norma define que entre o edital normativo e a aplicação das provas deve ser observado um intervalo de 90 (noventa) dias. Como o Edital Normativo do presente certame foi publicado no DODF de 01.02.12 (Edital nº 1-TCDF), entendemos que o disposto no inciso I do art. 11 da lei não foi descumprido.

9. Destarte, entendemos que não procedem os argumentos do cidadão signatário da Representação de fls. 187 e 188 para o adiamento das provas do certame em epígrafe, marcadas para o próximo dia 20 de janeiro.

Coerente com essas ponderações, a Sefipe sugere ao TCDF que considere improcedente a representação em exame.

O Ministério Público acolhe manifestação do corpo técnico.

Relatei.

#### VOTO

Entendo desnecessário, in casu, deter-me na análise do alcance da Lei nº 4.949/2012 para o concurso em apreço, isto é, perquirir se o referido diploma se aplica ou não a este certame. Para tanto, vale registrar, seria necessário, em primeiro lugar, examinar se a norma tem aplicação ao TCDF, uma vez que, consoante o preâmbulo desse diploma legal, as normas gerais ali inseridas dirigem-se à realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Se ultrapassada essa questão, seria necessário examinar se a lei se aplica a casos de concursos públicos já deflagrados quando de sua publicação.

Todavia, conforme acentuei no parágrafo precedente, o caso em exame prescinde dessa análise, uma vez que, entre a data de publicação do edital normativo do concurso (Edital nº 1/TCDF) e a da realização de provas, terão passados bem mais que 90 dias. Em outras palavras: aplicando-se ou não a Lei nº 4.949/2012 ao concurso em apreço não haverá qualquer irregularidade. Por fim, devo destacar que os autos devem retornar à Sefipe para acompanhamento do certame, bem como para o devido pronunciamento acerca do Despacho de fl. 179.

Pelo exposto, acolhendo, com ajustes, a manifestação do corpo técnico, Voto no sentido de que o Plenário:

I – considere, no mérito, improcedente a Representação de fls. 187/188, dando ciência desta decisão ao seu signatário, bem como à Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em exame;

II – autorize a devolução dos autos à Sefipe para acompanhamento do certame, bem como para o devido pronunciamento acerca do Despacho de fl. 179.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 2013.

PAULO TADEU

Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 001/2013

Ementa: Auditoria de Regularidade. Relatório nº 2.0006.07. Improcedência da defesa oferecida pelo Sr. Herbert William de Oliveira Felix e aplicação de multa (Decisão nº 482/2011-CSPM e Acórdão nº 17/11). Quitação da multa aplicada.

Processo TCDF nº: 31.173/2007 (em quatro volumes e treze anexos)

Nome/Função: Herbert William de Oliveira Felix (Secretário-Adjunto)

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Relator: Conselheiro, em Substituição, José Roberto de Paiva Martins.

Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria – SEAUD

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do pagamento da multa imposta pela Decisão nº 482/2011 e Acórdão nº 017/2011, no valor de R\$ 626,80 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Ata da Sessão Ordinária nº 4.567, de 17.01.13.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Renato Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4568

Aos 22 dias de janeiro de 2013, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4567, de 17.01.2013.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 05/2013-CG, do Chefe de Gabinete da Presidência, comunicando a suspensão das férias do Senhor Presidente, anteriormente previstas para o período de 21 a 30.01.2013.

- Ofício nº 22/2013-MPC/PG, da Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, comunicando a interrupção, no último dia 17, das férias da Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, bem como que a ilustre Procuradora retomou o exercício da Presidência da Comissão do Concurso para provimento de Cargo de Procurador do Ministério Público de Contas do Distrito Federal.

- Ofício nº 05/2013-CF, da Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, dando ciência ao Tribunal de material encaminhado pelo MPDFT alusivo às competências do Conselho de Planejamento Urbano do Distrito Federal – COPLAN, órgão previsto no PDOT/2009.

Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2012002019700-3, impetrado por Marcelo Souza Rocha.

#### JULGAMENTO

##### PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do PROCESSO 1410/2013, Relator Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, de que pedira vista, em sessão anterior, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e que teve o referendo da Decisão Liminar nº 10/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no último dia 14, adiado na Sessão Extraordinária nº 90, de 15.01.2013, em decorrência do citado pedido de vista. O processo trata de Representação, com pedido de adoção de medida cautelar, subscrita pelo representante da VIPLAN – Viação Planalto Ltda. DECISÃO Nº 166/2013 - O Tribunal, por unanimidade, decidiu: 1) referendar o mencionado ato; 2) acolhendo voto da Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO,

determinar a autuação de processo apartado para exame das informações trazidas pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal, em atendimento ao item II da Decisão Liminar nº 010/2013 – P/AT, autorizando o arquivamento do feito em exame.

#### VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO 15969/2012 - Edital de Pregão Eletrônico nº 252/2012 – SULIC/SEPLAN, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal – Seplan/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção da piscina olímpica e do tanque do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho (CACC), e das piscinas e tanque (CO Gama) dos Centros Olímpicos do Distrito Federal (CO). Na Sessão Ordinária 4567, de 17/01/2013, houve empate na votação. O Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro PAULO TADEU votou pelo acolhimento, “in totum”, da instrução, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO. O Senhor Presidente avocou o processo para proferir o seu voto. DECISÃO Nº 137/2013 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, proferido com base nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 154/2012-GAB (fls. 263/264) e seus anexos (fls. 265/301); II. considerar, em relação ao item II da Decisão nº 6.702/2012: a) procedentes as justificativas apresentadas quanto às alíneas ‘a’ e ‘b’, considerando superadas as questões; b) cumpridas as determinações feitas à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal – SESP/DF mediante as alíneas ‘c’ e ‘d’; III. determinar à SESP/DF que promova a republicação do aviso de edital do certame em apreço, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; IV. autorizar: a) a reabertura do Pregão Eletrônico nº 252/2012 – SULIC/SEPLAN, condicionado ao cumprimento do item precedente; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO 1393/2000 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado por Salvandir Ferreira de Lima e pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Distrito Federal, Tadeu Filipelli, para cumprimento da Decisão nº 5384/12. DECISÃO Nº 147/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo, fls. 101/102; II - conceder ao Sr. Salvandir Ferreira de Lima e ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Tadeu Filipelli prorrogação de prazo igual ao anteriormente concedido, de 30(trinta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para o cumprimento da Decisão nº 5384/12; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO 2384/2007 - Contratações para o emprego de Agente de Vigilância em Saúde da Tabela Especial de Emprego Comunitário do DF, vinculada à Secretaria de Saúde do DF (SES), decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 51, de 14.2.2006, da Medida Provisória nº 297, de 9.6.2006, convertida na Lei Federal nº 11.350, de 5.10.2006, e da Lei Distrital nº 3.870, de 16.6.2006. DECISÃO Nº 148/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, em consonância com o art. 78, III, da Lei Orgânica do DF, com o art. 2º, § 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 53/08, e com o trânsito em julgado das ADI’s de nºs 2006.00.2.006686-2, 2008.00.2.018840-1 e 2009.00.2.001832-8, as seguintes admissões para o emprego de Agente de Vigilância em Saúde da Tabela Especial de Emprego Comunitário do DF: Adeides Lima de Macedo, Ana Carla Costa do Amparo, Ana Célia Azevedo Barros de Sousa, Ana Paula Alves de Sousa, Anderson de Moraes Leocádio, Beliza da Silva Fernandes, Carlos Eduardo Maia de Freitas, Cheila Batista Costa, Cynthia Candeia Bose, Deusilia da Silva Nunes, Eliane Rosa de Andrade, Fábio Gervasio Camargo, Felipe Ferreira Gomes, Fernanda Glaucia Coelho, Gilvania Pereira Gomes, Giselle da Silva Melo, Hugo de Oliveira, Ione Siqueira de Melo Oliveira, Izabel Pereira Oliveira, Jonathan Lima Rodrigues da Silva, Josina Fernandes Teixeira, Karla Christine Rosa Fonseca, Karla Silva Lira, Kelly de Carvalho Lima, Leandro Malk Marques de Paiva, Leonardo Alves dos Santos, Leonardo Pires da Silva, Luciana Alves de Quadro, Marcelo Oliveira Rodrigues Feitosa, Maria Gilmar Araújo Dias de Freitas, Maria Gislene Tavares da Silva, Maria Marta Pereira, Mariana Marçal Lima, Marineide Neves Cardoso, Neide Lucia Vieira, Nilde Pereira da Silva, Nilsandro Araújo Caixeta, Pedro Américo Barroso da Silva, Raquel Oliveira Mota, Regiane Costa Martins dos Reis, Rivaneide Marques de Almeida, Rodrigo Guimarães Teixeira, Rosalina Pereira da Silva, Sandra Schroeder da Silva, Sheila Carmem Alves Barbosa, Thiago de Souza Cassim, Valéria Barbosa de Deus Vieira, Valter Martins Fonseca, William Kelvin Albuquerque Santos, Zoraida Lopes Almeida; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO 6858/2010 - Auditoria de Regularidade levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do DF – SSP/DF, referente ao 2º trimestre de 2010, voltada aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como à folha de pagamento de pessoal. DECISÃO Nº 145/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo representante legal da Associação da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal contra os termos da Decisão nº 4.771/12, para, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar conhecimento do teor desta decisão

à recorrente e à Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, conforme estabelece o § 3º da Resolução-TCDF nº 166/04.

PROCESSO 9110/2012 - Aposentadoria de SONIA MARIA SANTOS e outros-TCDF. DECISÃO Nº 149/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fim de registro, as seguintes concessões: 1155-9, Sônia Maria Santos Castro; 0951-1, Luiz Antônio Ribeiro; 1212-1, Creuza Martins Guimarães Moreira; 0078-7, Geovano Fernandes de Oliveira; 0082-1, Gesse Carolino dos Santos; 0602-7, Marizete de Souza Matos; 0976-4, Laura Yooko Yamamura; II – verificar, posteriormente, a regularidade das parcelas dos proventos, na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III – recomendar à Diretoria-Geral de Administração que observe eventual reflexo nos proventos, decorrente da Decisão AD nº 43/12, adotada no PROCESSO 10.976/2010, relativamente aos Atos nos 602-7 e 976-4.

PROCESSO 10193/2012 - Pensão militar instituída por RINALDO DE ALMEIDA SOUSA-PMDF. DECISÃO Nº 150/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - esclarecer, circunstanciadamente, a promoção post mortem concedida ao extinto Soldado PM RINALDO DE ALMEIDA SOUSA, Matrícula nº 15.811-9, à graduação de Cabo PM, acostando aos autos a pertinente documentação que comprove que o ex- militar fazia jus à referida promoção, bem como informe se a diferença entre as 24 (vinte e quatro) contribuições para a pensão militar de Cabo PM para Soldado PM foi paga pela pensionista; II - juntar aos autos declaração na qual a irmã do instituidor ROSÂNGELA ALMEIDA SOUZA afirma, sob as penas da lei, que permanece na situação de solteira e não mantém relacionamento em estado de união estável; III- retificar novamente o ato concessório de fl. 30 do Processo PMDF nº 054.000.785/2006, com o objetivo de incluir, em sua fundamentação legal, o artigo 37, caput, da Lei nº 10.486/2002, tendo em conta que, no presente caso, a concessão é destinada a beneficiária não arrolada por nenhum dos incisos do citado artigo 37 desse diploma legal, conforme entendimento firmado pela Colenda Corte em casos similares (Decisões nºs 2.222/2011 e 5.070/2011, dentre outras, prolatadas nos Processos nºs 5.393/2011 e 21.794/2011, respectivamente).

PROCESSO 20890/2012 - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA-PMDF. DECISÃO Nº 151/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, a concessão inicial e a revisão em exame; II - dar ciência à Polícia Militar do DF de que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 23910/2012 - Pensão militar instituída por ANTÔNIO GASPAR-CBMDF. DECISÃO Nº 152/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 5332/2009, proferida no PROCESSO 5207/83, que trata da reforma do instituidor; II - determinar o retorno dos autos à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato publicado no DODF de 20.05.2011 (fl. 23 – apenso pensão), no tocante a concessão em exame, para que faça constar em sua fundamentação legal o “art. 37, caput; (...) da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002”, em substituição ao “art. 37, inciso I; (...) da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002”.

PROCESSO 29730/2012 - Edital de Concorrência (CC) nº 08/2012 (fls. 10/73), promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), cujo objeto refere-se à restauração da rodovia DF-345 e implantação das interseções desta com as rodovias DF-205 e VC-111. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 20/2013-GCMA, proferido no dia 21.01.13, para os efeitos do artigo art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 140/2013 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO 30976/2012 - Recurso interposto pelo Defensor Público Geral do Distrito Federal, pugnano pela revisão parcial da Decisão Liminar nº 83/2012 – P/AT. DECISÃO Nº 138/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do expediente de fls. 21-27 como se recurso inominado fosse, admitindo-o nos termos do inciso I do item 2 da Decisão nº 1347/2004; b) da Informação nº 03/2013 – SEFIPE/GAB; c) dos documentos encaminhados pelo Ministério Público junto a esta Corte, às fls. 43/50 e 74/76; d) da documentação remetida por Procurador do Distrito Federal, às fls. 51/73; II – em razão dos novos elementos carreados para os autos em sede de sustentação oral: a) cassar a Decisão Liminar nº 83/2012 – P/AT; b) declarar a perda do objeto do recurso de fls. 21/27; III – encaminhar cópia da representação de fls. 1/4 ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Defensor Público Geral do Distrito Federal para que apresentem contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, ao quanto nela suscitado; IV – cientificar as autoridades indicadas no item anterior desta decisão; V – devolver os autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada. O Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS manteve a sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, porém, para que a matéria possa ser melhor analisada, acompanhou o Relator no que pertine à apresentação de contrarrazões por parte do Poder Executivo.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO 4282/1995 - Reforma de DJALMA JOVENTINO LOPES-PMDF. DECISÃO Nº 146/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprido o item “b” da Decisão nº 3.789/01; II - tomar conhecimento dos documentos de fls. 19/57; III - determinar à jurisdicionada acompanhar o deslinde na Ação de Conhecimento nº 2008.01.1.096473-2, adotando as medidas que porventura se fizerem necessárias após a decisão definitiva, com trânsito em julgado, remetendo os autos, posteriormente, a esta Corte para conhecimento e análise, ex vi da Súmula nº 20 deste Tribunal.

PROCESSO 3757/2004 - Pensão civil instituída por ALONSO BORGES DE SOUSA-SES. DECISÃO Nº 153/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que: 1) adote as seguintes providências, as quais poderão ser objeto de verificação em auditoria: a) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21 – apenso, para excluir da apuração o interregno de 18.10.71 a 27.02.78, certificado à fl. 25 – apenso, o qual foi também averbado pelo ex-servidor junto à PMDF; b) observar os reflexos da providência anterior no título de pensão e no benefício pago atualmente; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; 2) acompanhe o deslinde da Ação Judicial nº 2002.01.1.116022-2, proposta pela Sra. Maria de Fátima Borges Damasceno, até o seu trânsito em julgado, para, se for o caso, adotar as providências pertinentes, com a remessa do feito, posteriormente, a esta Corte, para apreciação, em face da Súmula nº 20 deste Tribunal; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 17516/2006 - Aposentadoria de SAMUEL XAVIER DE ALMEIDA-SES. DECISÃO Nº 154/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO 21360/2006 - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por ALONSO BORGES DE SOUSA-PMDF. DECISÃO Nº 155/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos atos de transferência de fls. 54/55 e 62 – apenso pensão, retificados à fl. 94 – ap./pensão; II - considerar legais, para fim de registro, a concessão inicial e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III - determinar à jurisdicionada adotar as seguintes providências, as quais poderão ser objeto de verificação em auditoria: a) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 34 – ap./reserva remunerada, para excluir da apuração do adicional por tempo de serviço o interregno de 18.10.71 a 27.02.78, haja vista que, nos termos da Decisão nº 3.343/08, prolatada no PROCESSO 5.501/05, dentre outras, o tempo de serviço prestado pelo militar à FHDF, por ser tempo de serviço público, ainda que prestado na condição de empregado celetista, não pode ser contado para fim desse adicional; b) observar os reflexos da providência anterior no título de pensão e no benefício pago atualmente; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 37066/2007 - Auditoria de Desempenho nº 2.0001.08, incluída no PGA de 2008, decorrente da Representação nº 27/2007-CF, da então Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao TCDF, para verificar as condições de prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal – SAMU/DF. DECISÃO Nº 134/2013 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO 24112/2008 - Pensão militar instituída por CARLOS DEMÉTRIO DA CUNHA PAES-PMDF DECISÃO Nº 144/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por prejudicado o cumprimento do item II da Decisão nº 6.848/11, em face das disposições da Decisão nº 5.133/12, proferida no PROCESSO 3.576/04; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão de fls. 43/44 do Processo PMDF nº 054.001.295/04 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 12200/2010 - Aposentadoria de ARISTIDES EDGARDO DEL SOLAR ACUYO-TCDF DECISÃO Nº 156/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO 13392/2011 - Pensão civil instituída por ELZA MARIA SANTANA-SES DECISÃO Nº 157/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde – SES para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório da pensão temporária concedida a KELLEN LUANA DO NASCIMENTO, na qualidade de menor sob guarda da ex-servidora ELZA MARIA SANTANA, publicado em 05.07.10, a fim de excluir a menção ao art. 15 da Lei nº

10.887/04, por ser conflitante com o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 769/08.

PROCESSO 7693/2012 - Aposentadoria de LUIZ ALFREDO FIALHO FILHO-SE DECISÃO Nº 158/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - verifique a legalidade da possível acumulação de cargos apontada nos autos e, nesse caso, a compatibilidade de horários com o(s) cargo(s) exercido(s) pelo servidor no Governo Federal desde 05.07.85, quando ele ingressou no GDF, bem como a eventual averbação em duplicidade do tempo de serviço exercido na iniciativa privada e na administração indireta federal e distrital, devendo a jurisdicionada juntar a documentação pertinente, identificando os cargos exercidos, o período de acumulação, a carga horária exercida, os horários de trabalho e os tempos averbados; II - verificada a regularidade da concessão, nos moldes mencionados na alínea anterior, elabore novo demonstrativo de tempo de contribuição e novo abono provisório, em substituição aos de fls. 36 e 39 - apenso 2, levando em conta que o tempo averbado resultante da prestação de serviços junto à extinta Fundação Educacional do DF em 1983 é aproveitável para fim de adicional por tempo de serviço.

PROCESSO 17090/2012 - Aposentadoria de ILDAMAR DE OLIVEIRA E SILVA-SEJDHC. DECISÃO Nº 159/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24185/07; II - alertar a jurisdicionada para a necessidade de adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 52 – apenso, para providenciar as correções apontadas pelo Controle Interno no Parecer Técnico nº 614/2012-CONAP/CONT (fls. 63/64 – apenso); b) tornar sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO 17880/2012 - Pregão Presencial nº 16/12 – TERRACAP, tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresa voltada à prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo o planejamento operacional, organizacional, organização, execução e acompanhamento, no Distrito Federal e entorno, sob demanda. DECISÃO Nº 141/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/12; b) do Ofício nº 502/12-PRESI (fl. 178) e seus anexos (fls. 179/181); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fim de arquivamento.

PROCESSO 20938/2012 - Pensão militar instituída por NELCI BISPO DOS SANTOS-PMDF DECISÃO Nº 160/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu sobrestar o exame de mérito da concessão em exame, até o saneamento definitivo do PROCESSO 21.357/12, que trata da reforma do instituidor.

PROCESSO 20970/2012 - Pensão militar instituída por RONALDO MARTINIANO DOS SANTOS-PMDF DECISÃO Nº 161/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no PROCESSO 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos e do PROCESSO 658/98, bem como a devolução ao órgão de origem dos Processos apensos nºs 054.000.254/11 - GDF (pensão militar) e 054.001.320/97 – GDF (reforma). PROCESSO 21357/2012 - Reforma de NELCI BISPO DOS SANTOS-PMDF DECISÃO Nº 162/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - observados os arts. 1º e 2º da Portaria nº 01, de 10.06.96, do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do DF, acostar mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de função militar ou de cargo de natureza especial, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com as respectivas denominações e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias durante os quais o militar permaneceu em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos/denominações correspondentes, de modo a justificar a percepção da Gratificação de Representação (Leis nºs 186/91 e 213/91), que vinha sendo paga ao inativo em contracheque à parte; II - no caso de ficar comprovado que o interessado fez jus ao direito previsto nas Leis nºs 186/91 e 213/91, adotar as seguintes medidas: 1) retificar novamente o ato concessório de fl. 36 do Processo PMDF nº 054.001.707/09, para inclusão dos arts. 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, além do art. 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84; 2) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 59, também do Processo PMDF nº 054.001.707/09, para inclusão da parcela Gratificação de Representação (Leis nºs 186/91 e 213/91); 3) tornar sem efeito o documento substituído; III - em não havendo comprovação do direito previsto nas Leis nºs 186/91 e 213/91, cessar o pagamento da citada vantagem às beneficiárias da pensão militar instituída pelo extinto Segundo-Sargento PM NELCI BISPO DOS SANTOS, Matrícula nº 06.186-7.

PROCESSO 21500/2012 - Admissões de pessoal no cargo de Médico, especialidade Cirurgia Geral, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/10 – publicado no DODF de 17.02.10. DECISÃO Nº 163/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar

conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 23; II – considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Médico, especialidade Cirurgia Geral, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/10 – publicado no DODF de 17.02.10: Andressa Machado Santana Brasil, Edvan Ferraz Soares de Souza Sobrinho, Francis Santos Teixeira, Germana Gabriela Campos de Souza, Gleison Morais Silva, Henrique Aragão Silveira, Lorenna Carlla de Lima e Silva, Nalisson Thiago Neves Araújo, Nimer Ratib Medrei, Oronides Urbano Filho, Paulo Roberto Pereira de Assis, Rodrigo Vieira Silva, Tiago de Oliveira Silva, Vinicius Teixeira de Macêdo, Viviane Bueno de Carvalho; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fim de arquivamento.

PROCESSO 21896/2012 - Admissões no cargo de Médico, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 3/10 (DODF de 17.02.10). DECISÃO Nº 164/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II – considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Médico, especialidade Cirurgia Geral, da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 3/10, publicado no DODF de 17.02.10: Cintia Barboza Batista, Daniel Nayef Fakhouri, Franklin Pereira dos Santos, Guilherme Cançado Rezende, Izabelle Montanha Barbosa, Jae de Oliveira Silva, Joaquim Martins Canaan Júnior, Lara Carvalho Roriz Pina, Marcelo Magalhães Xavier, Rafael de Almeida Resende, Rodrigo Caselli Belém e Sérgio Renato Pais Costa; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fim de arquivamento.

PROCESSO 22299/2012 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital no 21/08, publicado no DODF de 30.10.08, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões – SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04. DECISÃO Nº 165/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 30; II – considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODF, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital no 21/08, publicado no DODF de 30.10.08: Alessandra Hosoe Dantas Ferreira, Ana Maria de Oliveira, Andrea Claudia Barbieri, Angela Maria Alves Ferreira, Angela Regina Valentin Makino, Aurélia Rodrigues Borges de Andrade, Bruno Ribeiro Vasconcelos de Almeida, Celia Regina da Silva, Daniele Thaty Soares da Silva, Danielle Barreto e Silva Pitta, Deuler Nascimento Teixeira, Elisandra da Silva Ramos, Fernando Sergio Gonçalves dos Santos, Hélio Gomes do Nascimento, Jacqueline Silva de Araújo, Katia Anne Pereira dos Santos, Leyla Cristina Mendes Duarte, Mabel Cristina Falcoche Bevilacqua Sosigan, Marcelo de Oliveira Soares, Marcia Maria dos Reis, Maria de Fátima Gomes, Nalaira Bárbara Matos de Queiroz, Natalia Alexandra Pinto, Patricia Neris Oliveira, Roberto Baia Teixeira, Rogerio Lima Delevedove, Urbano dos Santos Silva Filho, Vanessa Bezerra de Freitas, Virna Rosa do Rego Luna Dias, Willian de Souza; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 25875/2012 - Pregão Presencial nº 42/12, lançado pela Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB, tendo por objeto a contratação de serviços de inventário dos ativos do sistema de Distribuição de Energia Elétrica da CEB. DECISÃO Nº 142/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta nº 023/2012 – CEB DISTRIBUIÇÃO (fls. 33/41) e das documentações contidas no Anexo II; b) do Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 42/12, publicado no DODF em 05.12.12 (fl. 42); II – considerar: a) cumpridas as determinações contidas nas alíneas “a”, “b” e “d” a “g” do item II da Decisão nº 6.324/12, considerando procedente a justificativa apresentada quanto à alínea “f”, acerca da realização do certame em apenas 1 (um) lote; b) não cumpridas as alíneas “c” e “h” do item precedente; III – determinar à CEB que: a) adote o pregão na forma eletrônica, conforme noticiado na Carta nº 023/2012 – CEB DISTRIBUIÇÃO; b) corrija a numeração sequencial dos subitens do item 17 do edital sob exame; c) numere os documentos apresentados como anexos ao edital, a fim de possibilitar melhores condições de referência a eles; d) inclua nos autos do processo licitatório toda documentação comprobatória e a metodologia de cálculo para a definição dos custos referenciais estimativos, como pesquisas de preços de mercado, dissídios coletivos de categorias profissionais etc.; e) estabeleça etapas de desembolsos atrelados a produtos pré-definidos, passíveis de mensuração e controle; f) inclua no edital e minuta de contrato os critérios para aceitabilidade e glosa dos produtos a serem definidos, conforme determinado na alínea anterior; g) se abstenha de publicar Aviso de Abertura de Licitação, para o mesmo objeto em tela, encaminhando ao Tribunal a minuta do novo edital, contendo o cumprimento das medidas determinadas nas alíneas acima, bem como as adequações noticiadas na Carta nº 023/2012 – CEB DISTRIBUIÇÃO; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e da instrução à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento. PROCESSO 27479/2012 - Edital do Pregão Eletrônico nº 12/12, tendo por objeto a contratação do Instituto de Educação Superior (IES) para prestação de serviços de docência e atividades de apoio ao ensino voltado aos cursos de formação, aperfeiçoamento, altos estudos e habilitação, promovidos pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital. DECISÃO Nº

143/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3.510/DLF – 12 e do Relatório nº 01/12 – SPL – DALF, da Polícia Militar do Distrito Federal (fls. 223 a 225 - apenso), bem como dos documentos de fls. 117/222 do PROCESSO 054.001.473/12; II – relevar o descumprimento da Decisão nº 6220/12, haja vista o andamento do Pregão Eletrônico nº 12/12-PMDF indicar que, no caso concreto, a exigência editalícia impugnada na referida deliberação não acarretou prejuízo à competitividade do certame; III – alertar a jurisdicionada para que adote providências de forma a agilizar o trâmite das decisões desta Corte, sob pena de o responsável, por ocorrência semelhante à verificada nos autos, sujeitar-se à sanção prevista no art. 182, inciso VIII, do Regimento Interno do TCDF; IV – autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o retorno dos autos à SEACOMP para fim de arquivamento.

PROCESSO 1895/2013 - Pregão Eletrônico por Ata de Sistema de Registro de Preços nº 02/2013-SESDF, que tem por objeto a aquisição de vacina humana, composição ANTI-HPV (papiloma vírus) pela Secretaria de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 035/13-GCAM, proferido no dia 21.01.13, para os efeitos do artigo art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 139/2013 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho singular, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO 7515/2011 - Aposentadoria de MIGUEL TOKARSK-SEAGRI. DECISÃO Nº 167/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o sobrestamento do exame da concessão em apreço até o deslinde do processo administrativo instaurado por determinação da Procuradoria-Geral do DF no PROCESSO 020.003979/11 para fins de apurar o recebimento de remuneração sem a devida contraprestação de serviços enquanto na atividade de Juiz Classista e de Analista de Desenvolvimento Agropecuário; II – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 dias, informe ao Tribunal o resultado do aludido processo administrativo.

PROCESSO 12086/2011 - Admissibilidade da representação de fls. 3786/3800, com anexos de fls. 3801/3857, e de seu aditamento de fls. 3858/3859, com anexos de fls. 3860/3949, por meio das quais a empresa VIPLAN – Viação Planalto Ltda. aponta irregularidade na Concorrência nº 001/2011 - ST, que tem como objeto a concessão da prestação e exploração do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. DECISÃO Nº 136/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. levantar o sobrestamento do exame dos autos determinado pelo item II da Decisão nº 6706/2012; II. conhecer da Representação de folhas 3786/3800, com anexos de fls. 3801/3857, e de seu aditamento de fls. 3858/3859, com anexos de fls. 3860/3949, nos termos do art. 113 da Lei nº 8.666/93 e do art. 195 do RI/TCDF; III. declarar a perda do objeto da medida cautelar requerida pela empresa VIPLAN – Viação Planalto Ltda. relativamente aos Lotes 2 e 5 da Concorrência nº 001/2011-ST; IV. negar o pedido cautelar em relação aos demais lotes (1, 3 e 4), em face da ausência da fumaça do bom direito e do perigo da demora; V. conceder à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal a oportunidade de apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, as alegações que entender pertinentes em relação aos pontos suscitados na mencionada Representação e em seu aditamento; VI. autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa VIPLAN – Viação Planalto Ltda.; b) o encaminhamento de cópia da Representação e de seus anexos à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento ao item V; c) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO 20377/2012 - Pensão militar instituída por JOSÉ FLÁVIO ARAUJO JUNIOR-PMDF DECISÃO Nº 168/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 30 dias, sejam acostados aos autos os documentos que justifiquem a promoção post mortem do extinto Cabo PM José Flávio Araújo Júnior à graduação de Terceiro-Sargento PM. PROCESSO 20903/2012 - Pensão militar instituída por GERALDO NARCIZO DA SILVA-CBMDF. DECISÃO Nº 169/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1 - retificar o ato publicado no DODF de 13.02.2012 (fl. 53/54 – apenso), no tocante a concessão em exame, para que faça constar em sua fundamentação legal o “art. 37, caput; (...) da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002”, em substituição ao “art. 37, inciso I; (...) da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002”; 2 - tornar sem efeito o ato publicado no DODF de 14.04.2011 (fl. 43 – apenso), no pertinente à inclusão da beneficiária Lucy Marly de Sousa; 3 - à vista do item anterior, editar ato de revisão concedendo o benefício a Lucy Marly de Sousa (companheira), na proporção de 1/3 (um terço), mesma fração que passará a receber cada filha, calculada com base no soldo integral de 3º Sargento BM, a contar de 16 de novembro de 2010, data do requerimento, com fundamento nos artigos 36, §3º, inciso I, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I; 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pelo art. 1º da EC nº 41/2003; 4 - acostar aos autos os documentos que justifiquem a promoção post mortem do extinto Cabo BM Geraldo Narcizo da Silva à graduação de 3º Sargento; 5 - tornar sem efeito o título de pensão de fl. 44 – apenso, por

ter sido substituído pelo de fl. 57 – apenso; 6 – apor assinatura do responsável pela elaboração dos títulos de pensão de fls. 55/56-apanso.

PROCESSO 22159/2012 - Pensão militar instituída por CLÉSIDE JOSÉ DA SILVA RAMOS-PMDF. DECISÃO Nº 170/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar a análise da concessão em apreço, em até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2011.01.1.229720-6, interposto por Cristiane Lourenço Ramos, filha maior de 21 (vinte e um) anos do ex-militar; II - autorizar a devolução dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que a Corporação acompanhe o andamento do Mandado de Segurança nº 2011.01.1.229720-6, até o seu trânsito em julgado, cujo resultado deverá ser informado ao Tribunal, bem como, se for o caso, as providências adotadas para o seu atendimento.

PROCESSO 22396/2012 - Pensão militar instituída por PEDRO VICENTE DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 171/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 dias, seja retificado o ato concessório de fl. 25-apanso/pensão, no sentido de substituir a referência ao inciso I pelo “caput” do artigo 37 da Lei nº 10.486/2002, tendo em conta que, no presente caso, apenas filhas maiores habilitaram-se ao benefício, conforme entendimento firmado pela Colenda Corte por meio das Decisões nºs 2.222/2011 e 5.070/2011, prolatadas nos Processos nºs 5.393/2011 e 21.794/2011, respectivamente.

PROCESSO 22590/2012 - Pensão militar instituída por ARQUINO FERNANDES DOS SANTOS-CBDMF. DECISÃO Nº 172/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: 1 - retificar o ato concessório de fl. 41-apanso/pensão para, em observância as disposições da Decisão nº 662/2010, confirmada pela Decisão nº 1.577/2011, excluir do rateio a beneficiária Mariléa Lima dos Santos Conceição, haja vista que a filha maior do instituidor com a viúva, consoante o entendimento da Colenda Corte, somente perceberá o benefício quando da extinção do benefício da viúva (sua genitora) ou quando a filha menor extraleito alcançar 21 (vinte e um) anos de idade, o que ocorrer primeiro; 2 - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 42-apanso/pensão, que deverá ser tornado sem efeito, distribuindo o benefício na proporção de 1/5 para os beneficiários Ivone Lima dos Santos (viúva), Kamylla Vitória Leal dos Santos, Bruno Garcia dos Santos, Horion Gomes de Castro Santos e Suely Oliveira dos Santos (filhos menores extraleito); 3 - alterar, no sistema SIAPE, a participação dos beneficiários, cessando, por consequência, o pagamento a Mariléa Lima dos Santos Conceição, filha maior do instituidor com a Sra. Ivone Lima dos Santos; 4 - acostar aos autos declaração de acumulação ou não de pensão referente a beneficiária Ivone Lima dos Santos, em substituição à de fl. 21-apanso/pensão, fazendo constar a condição da interessada; 5 - tornar sem efeito os documentos, porventura, substituídos.

PROCESSO 24747/2012 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2009, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.08. DECISÃO Nº 173/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contratações temporárias dos professores abaixo mencionados, que foram efetuadas pela Secretaria de Educação do DF (fichas admissionais de fls. 1 a 137) em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 1/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.08: Adailton de Souza Machado, Ademir Cardoso dos Anjos, Adriana Viríssimo Araújo, Almir Ramos de Araujo, Ana Cristyna Reis Lacerda, Ana Paula Vilar Vieira, Andreia Rodrigues da Costa, Angela Maria Gomes Parreira, Ângelo Francisco da Silva, Antônio Fonseca Silva, Arisli Ane Rabelo Supupira, Arnildson Pereira Anastacio, Beatriz Medina Pegoraro, Carla Cristina de Almeida, Carla Lucy de Arruda, Carlos Augusto Machado, Carlos Eduardo Gonçalves da Costa, Carlos José Gonçalves, Carlos Oliveira Lima, Caroline Figueiredo da Cunha, Catiuscia Haiala Maria de Melo, Celia Regina Gonçalves Amorim de Melo, Cinthia Luisa de Souza Arruda, Cintia Borges Vieira, Claudilene Negreiros Biserra, Cristiano Bernardo da Silva, Denise Delma Alves Sousa, Diego Henrique de Lira Roque, Edilene Francisca Alves, Elaine Alves da Silva, Elaine Cristina Santos Lara, Elenice Maria Cardoso, Eliane da Silva Lopes Batista, Elidones Silva Barros, Eliene Maria Alves Dias, Elisângela Quirino Rodrigues, Elisângela Rodrigues Silva Batista, Elton Valerio do Nascimento, Eriana Rodrigues de Souza, Erik Leonardo Pereira Magalhães, Ernane Gonçalves Santana, Eunice Marques Bacelar, Fabiana da Conceição Silva, Felipe Serra, Fernanda Bernardes Silveira, Fernanda Lobo de Araújo, Flavia Lamounier Teixeira, Geslânia Barbosa da Cruz Pacheco, Gilvan Lima de Souza, Gláucia Silva de Lucena, Gustavo Arnaldo Pessoa, Humberto Lins Correia, Idalice Nunes Dourado, Isabel Cristina de Lima Felício, Isabella Damascena de Souza, Ivoneide Santana Moreira, Janete Gomes Pereira, Jones Ferreira de Carvalho, Juliana de Vasconcelos Martins, Juliana Vidal Oliveira, Kátia Rodrigues Alves, Kenio Marcio Avelar, Keules Ribeiro do Nascimento, Klaus Alexandre Silva dos Santos, Leda Maria Rioja Arantes, Leila Oliveira Nunes, Leonaldo de Albuquerque Bezerra da Costa, Lília Gomes Marcílio, Luciano Magno Lima Rocha, Luciano Nunes Paiva, Lucídio Braz da Silva, Maira de Fatima Silva Queiroz, Manoel Temoteo da Costa, Marcio Rubens Madureira, Maria de Fatima Bezerra Trindade Muniz, Maria do Carmo Pereira dos Santos Colonna, Maria do Perpétuo Socorro Rocha Souza, Maria do Socorro de Castro Borges, Maria Elizabeth

Silva Sa, Maria Lucimar Vieira do Amaral, Maria Margarida Marques, Marilisa Almeida Lima Martins, Marinalva Martins Lopes, Marise Lopés Serafim, Marisllane Magalhães de Sousa Castro, Mônica Raimunda da Silva, Munike Ribeiro dos Santos, Neurizete Rodrigues Maciel, Nozimar Gomes Pacheco de Souza, Patricia de Jesus Dante, Patricia Moreira Campos Curado Nunes, Priscila Maria Rodrigues Gomes, Rosa Anisia Lima de Sousa, Rosimeyre Batista Cavalcante, Sergio Teixeira de Sousa, Sheilah Torres Rodrigues, Suelen Gonçalves dos Anjos, Thais Keiko Takamoto, Utabajara Reges Casado, Welles Ronan Borba Pimentel; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 24879/2012 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2009, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.08. DECISÃO Nº 174/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contratações temporárias dos professores abaixo mencionados, que foram efetuadas pela Secretaria de Educação do DF (fichas admissionais de fls. 1 a 74) em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 1/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.08: Acássio Augusto de Oliveira, Alessandra dos Reis Branco, Ameri Borges dos Santos Dias, Ana Paula de Souza Guimarães, Anádia de Oliveira Gomes, Anderson Ferreira dos Santos, Andreia Andrade de Souza, Andreia Pereira Gonzaga Gonçalves, Angelica Cristina Elias Carneiro, Antonia Glaucivane Pessoa Chaves, Antonia Rufino Martins, Antônia Solange Lopes da Silva Ferreira, Azenete Neves Alves, Carina Araujo de Sales, Cláudia Alves de Lima, Cléia Vieira dos Santos, Cleonice Inácio dos Santos, Cléudia Inácio dos Santos Medeiros, Cristiane Roberto Gomes, Cristina de Jesus de Gusmão, Débora Regina Oliveira Silva, Deuzileide Pereira de Santana, Diana Miranda de Almeida, Elaine Barreto Campos, Eliane Galvão de Macedo Araújo, Elizabeth Muniz de Lima, Elizabeth Soares da Rocha, Emidio Cesar Soares Silva de Almeida, Erileide Rodrigues dos Santos, Eurides Ribeiro dos Santos, Euzelena Alves Pereira, Fernanda Rodrigues dos Santos, Flávia Regina Lopes Rocha, Francileuda Maria do Nascimento, Francisca das Chagas Silva de Lima, Gilda Gonçalves de Oliveira, Gilma Teixeira de Souza, Ires Maria Viana da Silva, Isabel Cristina de Souza, Ivonilde Rodrigues Carvalho, Izabel Cristina Baptista, Jakeline Cristine dos Santos da Silva, Janaina D´Assumpção Vieira de Araújo, Jéssica Lene de Menezes Guedes, Jucilene Alves de Lacerda, Kênia Patrícia Dutra Soares de Brito, Laurita Francisca Gomes de Oliveira, Leila Rodrigues Campos de Freitas, Liandra Patrícia de Sena, Luanne de Almeida Ribeiro, Luiza Maria de Jesus, Luzimária Souza de Oliveira, Maiara Valesca Soares da Silva, Maria José Furtado, Mirtes Pinto Brandão, Nair Maria Fagundes de Melo, Olinda Ferreira da Silva, Ozilani da Silva Ventura Amaral, Paulo Henrique Alencar Carvalho, Priscila de Sá Pereira Nunes, Rafaella Gomes, Rita de Cássia Montieri de Souza Silva, Sandra Dias Soares Santos, Sara Barbosa Lima, Sirlene Rosa da Cruz, Suellen Rezende Duarte, Terezinha Sena da Silva, Tiago Mariano de Oliveira, Uder Antonia Lopes Pedroso da Silva, Valdeli Monteiro da Silva, Valdênia Rodrigues do Nascimento, Vanda Barbosa Ribeiro, Vania Borja da Silva e Verônica Pereira Torres Vieira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 24909/2012 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2009, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.08. DECISÃO Nº 175/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contratações temporárias dos professores abaixo mencionados, que foram efetuadas pela Secretaria de Educação do DF (fichas admissionais de fls. 1 a 109) em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 1/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.08: Adonai Henrique Pereira da Silva, Adriana dos Santos Rocha, Adriana Santos de Paula, Alene Gonzaga Ribeiro, Alessandra Marques da Costa, Alessandra Pereira dos Passos, Alex Sandro Castro Farias, Almir Dall’Astta, Ana Cristina Gonçalves Soares, Ana Luiza Moraes Patrão, Andrea da Cruz Strini, Aurélio Fonseca, Cândida Carolina de Andrade e Silva, Caroline Costa Silva, Carpegianny Petronio Ferreira Laurentino, Célia Regina Gonçalves Amorim de Melo, Christiane de Castro Quartieri, Clayton Cristiano de Oliveira Santos, Cleide Regina Barbosa Ribeiro, Cristina Barbosa Rego, Deivisson Alves de Lima, Deize Garcia Cruzeiro, Delmira Ferreira Lima, Donei Couto Cardoso, Edcléa Cardoso Amaral, Ediany Batista Silva, Edicarlo Alvinho da Silva, Edson Ribeiro Amaral, Elaine Dias da Silva, Elaine Martins Santos, Elismar José de Araujo, Elton Gomes do Rosario Moreira, Erick Camargos de Almeida, Eryc de Oliveira Leão, Fabiana Elisa da Silva Oliveira, Fabio Rodrigues Rufino, Flávio Xavier de Macedo, Hudson Gustavo dos Santos Moreira, Isaura Botelho Diniz Pelacio, Jailson Lucieno Silva de Azevedo, Jaqueline Santos Bispo, Jimena Rios Lencina, João Vilmar Batista, Jorge Augusto Carneiro Albuquerque, José Joaquim da Silva Vieira, José Ozias Siqueira Neto, Keilla Coelho Ramos, Kellyane Aurélio Bezerra, Leidiane Gusmao Costa, Luciano Cardoso da Silva, Luciano Ribeiro de Araujo, Luciano Rocha Machado, Luciene Alves Carlos, Luzinete de Arruda Magalhães, Marcia Cristina Prediger, Márcia Ormy da Rocha Silva Campos, Marcus Vinícios de Sousa Oliveira, Marilene Aparecida Alves da Silva, Marinalva Martins Lopes, Maysa Santana Xavier Costa, Milcíades Costa Chaves, Munike Ribeiro dos Santos, Nelía Pereira Jacobina, Newton

Talles Alves Medeiros, Nilo Florencio de Oliveira Bueno, Ocimar Ferreira de Carvalho, Paola Talita de Oliveira Barbosa, Patricia Carvalho Nogueira Ramos, Paulo Sergio Rodrigues Roriz, Raoni dos Santos Rocha Falcão, Rodrigo de Moura Camargo, Rogério Caetano de Faria, Rosane Santos Braga, Sabrina Maria Rosa Andrade Carneiro, Selma Maranhão de Queiroz, Silvia Rodrigues Martins, Silvio Luiz Teixeira, Simara Pereira de Jesus, Sonia Aparecida de Oliveira, Stephane da Cunha Franco, Tatiane Rocha Vieira, Thiago de Castro Nobre, Valdeci Francisco dos Santos, Valeria de Cassia Magalhaes, Vanessa Melo Rosendo, Vanessa Rodrigues Da Rocha Mota, Vania Ferreira Rocha, Viviane Aparecida Barreto Mesquita, Volney Gomes de Oliveira e Wanderson Lopes Nunes; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 25093/2012 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2009, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.08. DECISÃO Nº 176/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contratações temporárias dos professores abaixo mencionados, que foram efetuadas pela Secretaria de Educação do DF (fichas admissionais de fls. 1 a 119) em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.08: Adileia da Silva Carvalho, Aenes Fernandes dos Santos, Alessandra Campos Roepke, Alexandre Oliveira Dorneles, Alexandre Zilahi Junior, Amanda Chagas, Amilton Osmail Matias, Amir José da Silva, Ana Cláudia Estrela Moraes, Ana Paula Canizares, Ana Paula de Souza Patricio, Andre Luiz Henrique da Silva, Andreza Siliane Marra de Oliveira, Ângelo Francisco da Silva, Cândido Borges de Moraes, Carlos Alberto Barbosa, Cássia da Silva Vieira, Celma Pietra de Mendonça, Cláudia Moreira Silva Lopes, Clayton Santos da Silva, Cristiana da Silva Pereira, Cristiane Mota Batista, Dalva Aparecida Romanholi Marcolino, Damares da Costa Del Duque, Daniel Antônio de Castro Lemes, Daniel Viana Noleto, Danilo Araujo, Danuza Benedetti Flores, Davi José Silva Cavalcanti, Débora de Almeida Arruda, Deive Gonçalves Silva, Denise Agostinho de Sousa, Diego Medeiros Gomes de Souza, Edilberto Borges dos Santos, Edmundo Ferreira da Silva, Eduardo Alberto Teixeira, Eduardo Resende Rocha, Eliná de Araújo Belizário, Elisabete Rodrigues Moraes, Elisângela Viana Freire da Silva, Ellen Cristina de Andrade, Emídio Vasconcelos Monteiro Júnior, Fernanda Ferreira de Moura, Giselle dos Santos Tolentino, Isabel de Souza Batista, Jaqueline da Silva, Jeferson Viana Borges, Jesse de Carvalho Rosa, Joenice Silva Oliveira de Sousa, Kadna Adriana Prazeres Lê, Karina Fernandes dos Santos, Laila Pereira de Carvalho, Lilian Vieira da Rocha Ribeiro, Luciana Mota, Luciane Cristina Peixoto, Luis Filipe Ferreira Anastácio, Luiz Kokay Neto, Luzinete de Carvalho Leite Menezes, Maralice Maria de Oliveira Barros, Marcelo Reges Pereira, Marcial Fernandes da Cunha, Marcos Antonio Carvalho Oliveira, Maria Antonia Gonçalves de Souza, Maria Caroline de Figueiredo Veloso, Maria Clara de Andrade, Maria Clesilande de Paula Blankenburg, Maria Jose Firmino Ribeiro, Maria Jucinete da Silva Veras, Mariles Araujo Brandao Machado, Marzulo da Silva Mendes, Mauricio Meira de Sousa, Mazenilde Muniz da Silva, Messias Miguel Fernandes, Milton Jose da Silva, Mirela da Costa Sousa, Miriam Mendes Moreira, Natália Orrú Reis Silveira, Rafael Machado de Sousa, Raiara de Castro Barbosa, Raimunda Marlir de Almeida Barros, Raquel de Araujo Privati, Raquel Gonçalves Rangel, Ricardo Cruccioli Ribeiro, Roberto Moraes Galhen, Rosangela Maria Amaral, Shirley Jussara Barbosa da Silva, Sirleide Alves Sousa, Tatiana Moura Martins, Tatiane Goncalves de Andrade, Tereza Cristina Procópio da Silva Almeida, Thaís Luiz Silvério, Valdir Pires Maciel, Valéria Raquel Santana, Vanda Soares da Costa, Vatson Henrique Soares Santos, Vitor Rogério Oliveira Rocha, Wagner Santos Alves, Wellington Beage Lopes, Wendell Félix de França Santos e Wesley Carlos Ferreira de Castro, II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 25174/2012 - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2009, fruto do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.12.08. DECISÃO Nº 177/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contratações temporárias dos professores abaixo mencionados, que foram efetuadas pela Secretaria de Educação do DF (fichas admissionais de fls. 1 a 115) em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2008-SEPLAG/SE, publicado no DODF de 17.12.08: Adailton Alves de Oliveira, Adriana da Costa Lima Billafan, Amanda Rodrigues de Camargo do Nascimento, Ana Amelia Mendes de Moraes, Ana Lucia Silva Paula, Anderson Fonte Boa Carvalho, Angela Aparecida dos Santos Barbosa, Angela Divina da Silva Couto Gonçalves, Angela Regia Carvalho de Araujo, Antonio dos Santos Oliveira, Antonio Edgar Oliveira Cidrão, Bartolomeu Sousa Lima, Benilva Nunes Bonifacio, Carla Henrique da Silva, Carolina Maria Lucena Viana, Cecilia Deolindo da Silva, Cintia Albuquerque de Lima, Cley Anderson Barbosa da Silva, Cristina Lino Nascimento, Daniela Rezende Amorim, Danielle Costa Pereira, Denis Isidoro Silva Pereira, Denner Barbosa Cury, Drailton Antunes de Sousa Junior, Eliane de Sousa Marçal de Lima, Elizabete Peixoto Leitão, Elmio Pagy Felipe dos Reis, Elton Valério do Nascimento, Esteyse Glenaise Santana Carneiro, Fabrícia Lopes de Assumpção Costa, Fernanda Carolina Ricci Ferreira, Fernanda Thially Bezerra Sabino,

Fernando de Oliveira Silva, Fernando Mendes Lima, Geane Pereira de Freitas, Hellen Lucy Gomes de Souza, Ione da Rocha Rodrigues, Isabel Santos do Nascimento Formiga, Janaina Almeida dos Santos, Janaina Crispim da Silva, Janaina Mendes da Silva Queiroz, Janete Cassimiro Cardoso, Jeferson Diniz Silva, Joao Carlos Soares, João Paulo Gonçalves Maciel, Johnatas Alves Ferreira, Jose Airton Mesquita Pinto, Josias Ferreira Martins Júnior, Jucimeire Barbosa da Silva, Juliane Evangelista Neto, Júlio César Cabral da Costa, Katia Rodrigues Alves, Leila Sousa Oliveira, Leonardo Silva Flores, Lidiane Souza Leão, Lorraine Marinho da Silva, Lucinete Rosa Ferreira, Lucy Moreira Loes Santos, Luis Roberto Maciel Gonçalves, Marcelina Teles Fernandes, Maria Ana Mirtis de Oliveira, Maria Cristina Lucas Gordo de Sousa, Maria de Fatima Junario da Rocha, Maria Izaura Pereira da Silva Araujo, Miriam Cristina Gonçalves Lima, Omar de Araújo Esper, Patrícia Rosa Santos, Paulo Henrique Pereira, Pedro Sérgio Campelo, Pedro Silva de Almeida, Rafael Pereira de Souza, Rafaela Santos de Souza, Renata Figueredo Pacheco, Rita de Cassia Aragao Galvao de Almeida, Rodrigo Silva Magalhaes, Ronildo Mascarenhas Borges, Rosaria Gorete Albernaz, Sandra Regina Martins de Oliveira, Sebastião Gonçalves Mesquita, Silene Pires Inácio, Soni Aparecida Abrantes, Susy Batista Dias de Araújo, Suze Costa de Sousa, Tania Cristina Cardoso Ribeiro, Tânia Maria Rodrigues Silva, Taves Guimaraes da Silva, Terezinha Alves da Silva, Tiago Batista Dantas de Lucena, Valéria Souza Gandra, Valquiria Maximiano da Conceição, Vânia Farias de Sales, Vera Lúcia Araújo Magalhães, Vilma de Lima Alencar de Oliveira, Waldir da Silva Costa Filho, Walmira Silva, Wellington Nunes da Silva, Wesley Dutra de Andrade, Wesley Fonseca Fraga e Willian Pereira Rosa, Yara Rocha Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO 30402/2012 - Representação nº 44/2012 – CF, apresentada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na área de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal relativamente aos seguintes pontos: jornada de 80 horas semanais em dois cargos públicos; possível percepção de remuneração sem a contraprestação do serviço; eventual pagamento irregular da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (GCET) e da Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência (GAMU) e horário irregular de funcionamento de postos de saúde. DECISÃO Nº 178/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer do expediente de fls. 1/6 como sendo representação; II – autorizar: 1) a juntada de cópia do documento de fls. 1/6 nos autos dos Processos nºs 3442/2012, 38097/07, 20733/2012 e 15282/09, com o fim de, no que couber, servir de subsídio para análise dos referidos processos; 2) o arquivamento dos autos, dando ciência desta decisão ao MPJTCDF.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
PROCESSO 12998/2008 - Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa XX – Águas Claras, referente ao exercício de 2006. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o Relator, Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO votou pelo acolhimento da instrução, no que foi seguida pelo Conselheiro PAULO TADEU. DECISÃO Nº 179/2013 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, proferido com base no art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 107/127 e 131/139; b) das razões de justificativas apresentadas em face do item V da Decisão nº 2510/2011, acostada às fls. 128/130, para, no mérito, considerá-las, parcialmente procedentes; II) considerar: a) parcialmente satisfeito o item III, atendido o VI – “a” da Decisão nº 2510/2011 e não cumpridos os itens VI – “b” e “c” da mesma deliberação, deixando de reiterá-los em vista do consignado na instrução; b) revel, nos termos estabelecidos no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, o nomeado no § 15 da instrução; III) aplicar aos nomeados no § 16 a multa estabelecida no item V – “a” da Decisão nº 2510/2011, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; IV) autorizar, desde logo, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; V) julgar, referentes às contas da Administração Regional XX – Águas Claras, exercício financeiro de 2006: a) com fulcro no inciso I do art. 167 do RI-TCDF, c/c o inciso I do art. 17 da LC nº 1/94, regulares as contas dos nominados no § 22, item “a”, da informação de fs. 140-152; b) com base no inciso II do art. 167 do RI-TCDF, c/c o inciso II do art. 17 da LC nº 1/94, regulares, com as ressalvas a seguir indicadas, as contas: b.1) do nomeado no §22, subitem b.1, em função da ausência de Certidão de Débito junto à Fazenda do DF, dos subitens 1.1.1.1.5 – pagamento de despesa sem a correspondente prova de regularidade fiscal do credor junto à Fazenda Pública do DF; 1.1.3.2 – falhas dos controles internos relativos à ocupação de área pública e 2.1.1.2 – dispensa de diversas licitações para aquisição de material de consumo, caracterizando fracionamento indevido da despesa, todos do Relatório de Auditoria nº 147/2007, dos subitens 1, 2, 3 e 4 do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 045/2007-NUREP-GERCON-DGPAT-SUPRI/SEPLAG, da gestão deficiente quanto à eficiência dos custos observados no exercício de 2006, conforme Relatório de Eficácia e Eficiência nº 80/2007 – CONTROLADORIA e da elevada quantidade de itens encontrados pela comissão de inventário com estoque físico em desconformidade com os registros de controle, conforme Relatório Final dessa comissão; b.2) do indicado no

§ 22, subitem b.2, em vista dos subitens 1.1.3.2 – falhas dos controles internos relativos à ocupação de área pública e 2.1.1.2 – dispensa de diversas licitações para aquisição de material de consumo, caracterizando fracionamento indevido da despesa, todos do Relatório de Auditoria nº 147/2007, dos subitens 1, 2, 3 e 4 do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 045/2007-NUREP-GERCON-DGPAT-SUPRI/SEPLAG, da gestão deficiente quanto à eficiência dos custos observados no exercício de 2006, conforme Relatório de Eficácia e Eficiência nº 80/2007 – CONTROLADORIA e da elevada quantidade de itens encontrados pela comissão de inventário com estoque físico em desconformidade com os registros de controle, conforme Relatório Final dessa comissão; b.3) do relacionado no § 22, subitem b.3, em decorrência da ausência de Certidão de Regularidade junto à Fazenda do DF b.4) daqueles listados no § 22, subitem b.4, em função dos subitens 1, 2, 3 e 4 do Relatório de Bens Móveis e Semoventes nº 045/2007-NUREP-GERCON-DGPAT-SUPRI/SEPLAG e da elevada quantidade de itens encontrados pela comissão de inventário com estoque físico em desconformidade com os registros de controle, conforme Relatório Final dessa comissão; VI) em decorrência do item II, dar quitação aos mesmos senhores, no que concerne a TCA em exame; VII) ordenar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos ordenadores de despesa e demais responsáveis da RA-XX que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no item II-b supra, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VIII) autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 040.002.480/2007, 040.001.354/2007 e 040.003.823/2006 à Secretaria de Estado de Fazenda e do PROCESSO 030.000.574/2006 à Região Administrativa de Águas Claras; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO 39470/2008 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos repassados, pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, ao Sr. Alexandre Augusto dos Santos Barbosa, para a realização do projeto “Corre Marvin!”, no ano de 2004. DECISÃO Nº 180/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 123 e 126/127; II. deferir, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 1/1994, o pedido de parcelamento de fls. 126, na forma requerida pelo Sr. Alexandre Augusto dos Santos Barbosa (cem meses), disso dando ciência ao responsável; III. determinar, nos termos do art. 180, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que, por intermédio da unidade própria da Procuradoria-Geral do DF: a) emita, no prazo de 30 (trinta) dias, os títulos de crédito apropriados, observando o disposto na Lei Complementar nº 840/2011(arts.119 e seguintes) e a correção monetária nos termos da Lei Complementar nº 435/01, para resgate mensal do valor correspondente ao débito imputado ao citado responsável no âmbito da Decisão nº 2.927/2012 e do Acórdão nº 169/2012 (R\$ 128.315,22); b) controle e guarde os comprovantes de pagamento até final da quitação, da qual dará ciência ao Tribunal, para liberação de responsabilidade; IV. autorizar: a) o envio à Secretaria de Estado de Cultura de cópia da Decisão nº 2.927/2012, do Acórdão nº 169/2012 e do pedido de parcelamento juntado à fls. 126, com vistas ao cumprimento da determinação contida no inciso precedente; b) o encaminhamento dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo-SEGECEX, para adoção das providências de registro e controle pertinentes; c) o arquivamento dos autos e devolução do apenso à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

PROCESSO 3268/2009 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na prestação de contas de repasse, pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, de recursos à Federação Brasileira de Automobilismo para a realização da “2ª Copa Governo do Distrito Federal de Kart/2000”. DECISÃO Nº 181/2013 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial; II. autorizar, com base no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis indicados no parágrafo 9º do Parecer nº 1301/12-MF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de defesa em face dos fatos apurados nos autos em exame, ante a possibilidade de ser-lhes aplicadas as penalidades previstas no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/94 ou, se preferirem, recolherem o valor do prejuízo (R\$ 137.879,39, quantia atualizada até 21.5.2012); III. determinar o envio de cópia da Informação nº 81/2012, do Parecer ministerial nº 1301/12-MF, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencidos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, que seguiu o voto Relator, à exceção da seguinte expressão: “ante a possibilidade de ser-lhes aplicadas as penalidades previstas no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/94”, e ANILCÉIA MACHADO, que também seguiu o voto do Relator, à exceção do item III.

PROCESSO 11376/2009 - Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao Banco de Brasília S.A. - BRB, em decorrência da liberação de crédito para contas abertas de forma fraudulenta. DECISÃO Nº 182/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da defesa e documentos acostados às fls. 123/138, para, no mérito, considerá-la improcedente; II. cientificar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, a Srª. Carla Fernanda de Oliveira, ex-Chefe da Equipe da Agência SIA, para que, no prazo de 30 (trinta)

dias, recolha o débito que lhe fora imputado, no valor de R\$ 305.124,35 ( trezentos e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 8.10.2012, referente à percepção de valores indevidos, mediante a liberação de crédito para contas abertas de maneira fraudulenta; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO 6157/2010 - Prestação de Contas Anual da Companhia Energética de Brasília – CEB/Geração S.A., referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 183/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do documento de fls. 89/90; II. ter por cumprida a Decisão nº 3.082/12; III. julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas da CEB/Geração S.A., referentes ao exercício de 2009, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO 31060/2010 - Tomada de Contas Anual da Região Administrativa IV – Brazlândia, referente ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 135/2013 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Senhor Presidente, nos processos constantes da pauta desta assentada, em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17h05 a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 50 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - PAULO TADEU VALE DA SILVA - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

#### ACÓRDÃO Nº 02/2013

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências.

Processo TCDF nº: 6.157/10

Apenso nº: 311.000.012/10

Nome/Função/Período: Benedito Aparecido Carraro (Diretor-Geral de 29.4 a 31.12.09), Elias Brito Júnior (Diretor de 28.4 a 31.12.09) e Hamilton Carlos Neves (Diretor de 28.4 a 31.12.09)

Entidade: Companhia Energética de Brasília – CEB/Geração S.A.

Relator: Conselheiro, em Substituição, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Síntese das impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 59/2011-DIRAG/CONT:

- a) subitem 2.1.1 – Ausência de contabilização de bens armazenados em almoxarifado;
- b) subitem 2.2.1 – Ausência de inventário físico de bens patrimoniais;
- c) subitem 2.2.3 – Utilização de espaço físico da CEB Geração em proveito da CEB Distribuição;
- d) subitem 4.1 – Ausência de três propostas para convalidar o preço de mercado em licitação na modalidade Convite.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos dirigentes da CEB/Geração S.A. que:

- a) realizem o inventário físico de bens patrimoniais;
- b) corrijam as situações identificadas nos subitens 2.1.1 e 2.2.3 do Relatório de Auditoria nº 59/2011-DIRAG/CONT;
- c) observem o número mínimo de propostas para convalidar o preço de mercado nas licitações na modalidade Convite.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com a determinação de adoção das providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4568, de 22.01.13.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu e o Conselheiro-Substituto Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Renato Rainha.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto-Relator; CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.